SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA
AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 23 de Agosto de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVI | Nº 3798

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº. 271 DE 19 DE AGOSTO DE 2024

Portaria nº. 271/2024de, 19 de agosto de 2024.

"Dispõe sobre a reformulação do orçamento vigente e dá outras providências."

O **PRESIDENTE CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 16, do estatuto vigente.
Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Resolução Orçamentária Anual - ROA n°. 006 de 14 de setembro de 2023, art. 4º parágrafo 6º;
Considerando o teor do **Memorando n°. 37/2024** da Secretária Executiva;
Considerando ainda a necessidade premente dos registros das movimentações orçamentárias, bem como a sua regulamentação no âmbito interno e procedimental necessário a gestão do CIMCERO.
RESOLVE:
Art. 1°. Fica promovido a reformulação administrativa na modalidade de transposição, o montante de R$ 71.857,43 (setenta e um mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e três centavos) dentro dos programas de trabalho das dotações orçamentárias aprovadas na Resolução Orçamentária Anual – ROA para o exercício de 2024, conforme detalhado no anexo da presente portaria;
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19/08/2024.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Presidente

ANEXO PORTARIA Nº. 271 DE 19 DE AGOSTO DE 2024
ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02 Poder Executivo
020101 Secretária Executiva - CIMCERO
04.122.0002.2004 – Programa Rede Credenciada – Manut. Estrutura Adm. E Operacional do CIMCERO
Ficha: 018 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 40.000,00
020 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA 1.857,43
022 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 12.150,00
023 3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO 17.850,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 71.857,43
REDUÇÕES
LOCAL: 02 Poder Executivo
020101 Secretaria Executiva - CIMCERO
20.608.0005.2009 – Programa Serviço Inspeção Municipal – Manut. Do Sistema das Atividades de Inspeção Municipal - SIM
Ficha: 049 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO -40.000,00
050 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA -1.857,43
051 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA -30.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES -71.857,43

Publicado por:
Gesiane de Souza Costa
Código Identificador:70005FE9

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 024/2024/CISAN CENTRAL/RO, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para função de Fiscal de Contratos nos termos da Lei Federal nº

14.133/2021 e Decreto n.º 08/2024 pelo CISAN Central/RO."

O Presidente do CISAN Central/RO, Sr. **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções e Estatuto do CISAN Central/RO.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeada a Empregada Pública que vai exercer a função de Fiscal de Contratos:

I- NATHIELE NAYARA PEREIRA DA SILVA (matrícula nº 155-2) – Contrato n.º 068/2024

Artigo 2º - São atribuições dos Fiscais de Contrato em consonância com o Decreto n.º 08/2024 CISAN Central/RO e artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021:

I. prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, e ao acompanhamento do empenho, do pagamento, e de garantias e glosas;

II. registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização de faltas ou defeitos observados;

III. emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV. informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras pertinentes;

V. comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI. fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para o CISAN Central/RO, com a conferência das notas fiscais e documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII. comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII. verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes;

IX. examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias, conforme artigo 121 da Lei Federal nº 14.133/2021; e

X. atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais, e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis quando ultrapassar a sua competência.

Artigo 3º - A Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/Rondônia, 22 de agosto de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente Do CISAN Central/RO

Publicado por:
Thais Rocha de Souza
Código Identificador:21CCDFA5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
ATO DA MESA N°02/2024

ATO DA MESA Nº 02/2024

"A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, disciplina o horário das Sessões Ordinárias e dá outras providências."

CONSIDERANDO o requerimento solicitando a mudança de horário das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, que são realizadas todas as segundas-feiras, às 14h;

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 78 do Regimento Interno, faz saber;
RESOLVE
Art. 1º - As Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, serão semanais e realizar-se-ão todas as segundas-feiras, iniciando às 19 horas, com duração de até 04 (quatro) horas.
Parágrafo Único - Será dada ampla publicidade das mudanças de horário das Sessões Plenárias para a população.
Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Ato da Mesa nº 04 de dois dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três.

Palácio Claudomiro Neves da Silva, aos 20 de agosto de 2024.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL
Alta Floresta D'Oeste

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:ECBD00D9

PODER EXECUTIVO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2023,

PODER EXECUTIVO
2º TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 045/2023, que entre si celebram o MUNICÍPIO de ALTA FLORESTA D´OESTE-RO e de outro lado JB ENGENHARIA, PROJETO E EXECUÇÕES LTDA.

O **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Nilo Peçanha n. 4513, neste ato representado pelo Prefeito Municipal GIOVAN DAMO, doravante denominado CONTRATANTE, e **JB ENGENHARIA, PROJETO E EXECUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 46.644.626/0001-31, com sede na Avenida Castelo Branco, nº 2702, bairro Centro, cidade de Presidente Medici - RO, por seu representante legal João Batista do Prado Pinto Júnior, CPF 865.435.042-34, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no processo administrativo 1164/2023, ambos tem por certo e contratado, com base no artigo 57, II da Lei 8666/93:

1- DO OBJETO: As partes acordam em Aditivar o valor do contrato 045/2023 em mais R$135.153,64 (cento e trinta e cinco mil, cento e

cinquenta e três reais e sessenta e quatro centavos), conforme definido na nota de empenho 2018/2024.

2- DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais clausulas e condições do contrato nº 045/2023 e seu aditivo, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

3- DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei através do Órgão Oficial do Município.

Assim ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Alta Floresta D´Oeste, 22 de agosto de 2024.

GIOVAN DAMO JB ENG., PROJ. E EXECUÇÕES LTDA
Prefeito Municipal Contratado
Contratante

Testemunha _____
CPF/RG:

Testemunha _____
CPF/RG:

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:27D1E8AD

PODER EXECUTIVO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2023,

PODER EXECUTIVO

2º TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 024/2023, que entre si celebram o MUNICÍPIO de ALTA FLORESTA D´OESTE-RO e de outro lado CONSTRUTORA SOBERANA EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Nilo Peçanha n. 4513, neste ato representado pelo Prefeito Municipal GIOVAN DAMO, doravante denominado CONTRATANTE, e **CONSORCIO SOBERANA SOLO CONSTRUÇÕES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 43.824.163/0001-00, com sede na Rua Rui Barbosa, 51, Centro, Manaus-AM por seu representante legal Sr. Felipe Augusto Souza de Albuquerque CREA 24875-AM, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no processo administrativo 871/2023, ambos tem por certo e contratado, com base no artigo 57, II da Lei 8666/93:

1- DO OBJETO: As partes acordam em Aditivar o valor do presente contrato em mais R$127.329,27 (cento e vinte e sete mil, trezentos e vinte e nove reais e vinte e sete centavos) conforme nota de empenho 2013/2024 de 21/08/20024.

2- DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais clausulas e condições do contrato nº 024/2023 e seu aditivo, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

3- DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei através do Órgão Oficial do Município.

Assim ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Alta Floresta D´Oeste, 21 de agosto de 2024.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal
Contratante

CONSTRUTORA SOBERANA EIRELI
Contratado

Testemunha ___
CPF/RG:

Testemunha _____
CPF/RG:

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:81F167EF

PODER EXECUTIVO
NOTIFICAÇÃO PARA INICIO DOS SERVIÇOS

NOTIFICAÇÃO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS

AVISO/NOTIFICAÇÃO DA EMPRESA TM CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 55.228.273/0001-80, com sede na Avenida Dois de Junho, 3301, Jardim Clodoaldo, CACOAL - RO, CEP 76.963-58 PARA INICIO DOS SERVIÇOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALTA FLORESTA D`OESTE – RO AUTARQUIA MUNICIPAL – LEI 369/97 –
PMAF Dispensa Eletrônica nº 007/2024
Processo Administrativo nº 028/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA REPARAÇÃO DE COBERTURAS EXISTENTES NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - ETA.
R$ 46.191,00 (quarenta e seis mil cento e noventa e um reais)
Prazo: 30 dias ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Autarquia Municipal de Alta Floresta D' Oeste, Rondônia, inscrito no CNPJ 02.964.910/0001-10, por seu Diretor do SAAE – AF, autoriza a empresa TM CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 55.228.273/0001-80, com sede na Avenida Dois de Junho, 3301, Jardim Clodoaldo, CACOAL - RO, CEP 76.963-583, para iniciar os serviços de execução da obra CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA REPARAÇÃO DE COBERTURAS EXISTENTES NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - ETA. .

Alta Floresta D'Oeste/RO, 22 de agosto de 2024.

HUGO BRANDÃO NUNES
Diretor SAAE

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:603E566C

PODER EXECUTIVO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO

A Prepararte – Associação de Ensino, Capacitação e Assistência Social vem através do presente aviso, informar que está recebendo propostas para aquisição de um 01 Veículo PICK–UP fabricação superior a 2018, com no mínimo 1.4 Cilindradas, cabine DUPLA – 3 PORTAS 8V – AR CONDICIONAL, DIREÇÃO HIDRAULICO COM MÁXIMO 100.000 KM rodados.

A aquisição será baseada na Lei nº 14.133/2021que estabelece os limites de dispensa de licitação para a Administração Pública até o Valor de R$59.906,02.
O Valor máximo do Veículo a ser adquirido será de R$59.900,00 (cinquenta e Nove Mil e Novecentos Reais) que será pago da seguinte forma:
- Pagamento do valor de R$59.900,00 (Cinquenta e nove mil e novecentos reais) com valores oriundos de repasse da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através da Lei Municipais Nº 1.923/2024 Processo Administrativo Nº 898-2024. Repasse esse efetuado diretamente na Conta da Prepararte Sicoob/Credip Ag. 3271 C/C 169.449-9, na data de 05 de Julho de 2024, sendo que o valor será pago em até 10 (dez) dias após a entrega do veículo e nota fiscal de venda.
- Estaremos recebendo Cotação pelo E-Mail: afloresta@prepararte.org.br, até 23h:59 do dia 28 de Agosto de 2024 ou na sede da Associação em horário comercial.
- O Veículo será utilizado pela Prepararte para uso exclusivos da Associação, suas demandas e seus serviços, e não poderá ser vendida ou negociada conforme o regimento do termo de repasse da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Sendo esse o assunto dessa Dispensa de Licitação, a mesma vai assinada pelo Presidente e Coordenador da Instituição em Alta Floresta, com apresentação a Prefeitura Municipal para Publicação na AROM – Diário Oficial dos Municípios.

Alta Floresta D'Oeste – RO 21 de Agosto de 2024.

GEANDRA DE OLIVEIRA
Presidente
CPF: 019.728.942-85

WANDERLEI SILVA DE LANA
Cord. AFO
CPF: 602.702.172-15

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:9DE74FBC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 106/2024

OBJETO:
A Secretaria Municipal de Obras de Alto Alegre dos Parecis - RO, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação, com objeto a Aquisição deTubos de Concreto Armado de 0,60m de Diâmetros.**
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
Justifica- se que a aquisição será destinada ao conserto de bueiros nas estradas e linhas vicinais, que tem por finalidade manter a conservação regular. Tendo em vista a necessidade do benefício aos moradores locais e usuários das estradas e linhas vicinais, pois a ausência de bueiros ocasiona inúmeros transtornos a todos que necessitam utilizar destas estradas. Visando melhorias para a população que usufrui das mesmas, essa aquisição é de suma importância, visto queserá possível oferecer uma estrutura física que suporte por um período longínquo as condições do tempo e clima, mesmo no período de chuvas, viabilizando maior estabilidade de conservação e trafego das estradas desta região.

DO PREÇO:
O valor desta dispensa de licitação é de: R$ **4.480,74** (Quatro mil, quatrocentos e oitenta reais e setenta e quatro centavos), em favor da empresa**: L. M. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA,** inscrita no**CNPJ: 10.603.772/0001-71.**

DA BASE LEGAL:
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras - **DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023**-Art. 75,**caput**, inciso II-R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 22 de Agosto de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele de Oliveira Gonçalves
Código Identificador:B978ECE7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 109/2024

OBJETO:
A Secretaria Municipal de Educação de Alto Alegre dos Parecis - RO, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação, com objeto a contratação de empresa especializada em recargas de extintores e aquisição de suportes para instalação,** para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e das Escolas Municipais.
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
Justifica- se que é de extrema urgência a aquisição das recargas de extintores, pois se faz necessário para manter a segurança das crianças, de acordo com a Lei 3.924 de 17 de outubro de 2016, que dispõe sobre normas de segurança contra incêndio e evacuação de pessoas e bens no Estado de Rondônia e dá outras providências.

DO PREÇO:
O valor desta dispensa de licitação é de: R$ **4.699,00** (Quatro mil e seiscentos e noventa e nove reais), em favor da empresa**: COLLA E COLLA LTDA,** inscrita no**CNPJ: 51.758.682/0001-37.**

DA BASE LEGAL:
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras - **DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023**-Art. 75,**caput**, inciso II-R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 22 de Agosto de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele de Oliveira Gonçalves
Código Identificador:7B499045

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 114/2024

OBJETO:
A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Alto Alegre dos Parecis - RO, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação, com objeto a aquisição de Placa quebra mola refletiva 40x40 normativas do Detran – RO**.
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
Justifica- se que as placas estãodestinadas a alertar os condutores sobre a presença de lombadas ou redutores de velocidade em vias públicas. A implementação dessas placas é essencial para garantir a segurança viária, especialmente em áreas de alto tráfego ou em regiões

próximas a escolas, hospitais, e outros locais de grande circulação de pedestres.

DO PREÇO:
O valor desta dispensa de licitação é de: **R$ 9.488,00** (Nove mil e quatrocentos e oitenta e oito reais), em favor da empresa: **MARMORARIA SANTANA LTDA,** inscrita no**CNPJ: 44.679.283/0001-15.**

DA BASE LEGAL:
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras - **DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023**-Art. 75,**caput**, inciso II-R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 22 de Agosto de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele de Oliveira Gonçalves
Código Identificador:4063354F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 014/CPL/2024

O Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço por item, para contratação de empresa para fornecimento de equipamentos agrícolas, através do CONVÊNIO Nº 306/SEAGRI/PGE/2023**. Processo Administrativo: ID: 85.66C - 0000685.01.04-2024 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Foi ADJUDICADA, com base na Lei Federal nº. 14.133 de 01 de Abril de 2021. **Item 1:** no valor total de**: R$ 31.580,00** (trinta e um mil e quinhentos e oitenta reais), em favor da empresa:**HILGERT & CIA LTDA** - 22.881.858/0001-45**. Item 2**: no valor total de: **R$ 34.700,00** (trinta e quatro mil e setecentos reais**),** em favor da empresa: **RK INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA** - 05.043.720/0001-58. Por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 22 de Agosto de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele de Oliveira Gonçalves
Código Identificador:8DFA3E07

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. º 356/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento de interessados que está realizandoadesão à Ata de Registro de Preços n° 356/2023 do pregão eletrônico n° 071/2023 da Prefeitura Municipal de Guarantã do norte, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis, por meio da implantação de sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, em rede credenciada de postos, com fornecimento de combustível (gasolina comum, diesel S10 e diesel comum).Processo N°: ID: 88.52F - 0000795.73.08-2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO. No valor de: **R$ 4.992.335,00** (quatro milhões, novecentos e noventa e dois mil e trezentos e trinta e cinco reais). Em favor da empresa CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.179.444/0001-00, localizada na Avenida prainha, (lote consil) 9, sala B, Quadra 02, Lote 09 – Bairro Alvorada, CEP: 78048 – Cuibá/ MT.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 22 de agosto de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele de Oliveira Gonçalves
Código Identificador:C51B936E

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 016/2024 CONTRATO Nº. 038/ASJUR/19, DE 30 DE JULHO DE 2019

Espécie: 16º Termo de Aditamento ao Contrato nº 038/ASJUR/19; **Data do Termo Aditivo**: 22/08/2024; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: OLIVEIRA E GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA EPP; **Objeto**: prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato em 86 (oitenta e seis) dias letivos; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 388/SEMEC/2019; **Vigência:** 20/12/2024; **Valor Global**: R$ 114.071,26 (cento e quatorze mil setenta e um reais e vinte e seis centavos); **Nota de Empenho:** 2185 de 2024; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado(a)**, Sidnéia da Costa.

Alto Alegre dos Parecis, 22 de agosto de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:DC18EA8C

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 017/2024 CONTRATO Nº. 039/ASJUR/19, DE 30 DE JULHO DE 2019.

Espécie: 17º Termo de Aditamento ao Contrato nº 039/ASJUR/19; **Data do Termo Aditivo**: 22/08/2024; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA EPP; **Objeto**: prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato em 86 (oitenta e seis) dias letivos; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 388/SEMEC/2019; **Vigência:** 20/12/2024; **Valor Global**: R$ 109.198,24 (cento e nove mil cento e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos); **Nota de Empenho:** 2186 de 2024; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado(a)**, Sidnéia da Costa.

Alto Alegre dos Parecis, 22 de agosto de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:9D04BC61

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 015/2024 CONTRATO Nº. 040/ASJUR/19, DE 30 DE JULHO DE 2019.

Espécie: 15º Termo de Aditamento ao Contrato nº 040/ASJUR/19; **Data do Termo Aditivo**: 22/08/2024; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA EPP; **Objeto**:

prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato em 86 (oitenta e seis) dias letivos; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 388/SEMEC/2019; **Vigência:** 20/12/2024; **Valor Global**: R$ 104.574,62 (cento e quatro mil quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta e dois centavos); **Nota de Empenho:** 2187, de 2024; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado(a)**, Sidnéia da Costa.

Alto Alegre dos Parecis, 22 de agosto de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:B344F6C5

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 015/2024 CONTRATO Nº. 041/ASJUR/19, DE 30 DE JULHO DE 2019.

Espécie: 15º Termo de Aditamento ao Contrato nº 041/ASJUR/19; **Data do Termo Aditivo**: 22/08/2024; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA EPP; **Objeto**: prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato em 86 (oitenta e seis) dias letivos; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 388/SEMEC/2019; **Vigência:** 20/12/2024; **Valor Global**: R$ 120.212,78 (cento e vinte mil duzentos e doze reais e setenta e oito centavos); **Nota de Empenho:** 2188 de 2024; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado(a)**, Sidnéia da Costa.

Alto Alegre dos Parecis, 22 de agosto de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:2EC4A906

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 038/PGM/2024

Espécie: Contrato 038/PGM/2024; **Data do Contrato**: 22/08/2024; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a)**: PSV CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ nº 50.708.520/0001-21; **Objeto**: Contratação de Empresa para Reforma Telhado, Serviços preliminares e Serviços complementares na Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme projeto e anexos, nas condições estabelecidas no Projeto Básico. **Amparo:** Dispensa Eletrônica nº 77/2024; **Fundamento Legal:** Art. 75, I da Lei nº 14.133/2021; **Processo**: 0000923.04.08-2024/SEMFA; **Vigência**: 20/11/2024; **Cobertura Orçamentária: Projeto Atividade:** 04.1230002.2035, **Elemento de Despesa** 4.4.90.51, **Fichas:** 138; **Valor Global:** R$ 37.260,00 (trinta e sete mil duzentos e sessenta reais); **Nota de Empenho nº:** 2180 de 21/08/2024; **Signatários**: pelo **Contratante,** Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Guilherme Villar Barbosa.

Alto Alegre dos Parecis, 22 de agosto de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:221A627A

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 293/2024

DECRETO Nº 293/2024

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, EM 22 DE AGOSTO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA LEI Nº 1.804/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito adicional suplementar nos termos do art. 41 incisos I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 300,00 (trezentos reais), conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Crédito adicional			Anulação de Dotação		
Dotação	Funcional Programática	Valor	Dotação	Funcional Programática	Valor
	02.00.00			02.00.00	
	02.09.00			02.09.00	
	08.244 0017 2068			08.244 0017 2068	
373	4.4.90.52.00	300,00	370	33.90.14.00	300,00
	2.600.0000.0000			2.600.0000.0000	

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:B2F96AFA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ERRATA 001/2024 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024 - SEMSAU

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Contrato temporário de Profissionais da Saúde – Processo 1-1236/2024
REFERENTE AO EDITAL Nº. 002/2024

ERRATA 001/2024 AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, no prazo de até 07 (sete) dias uteis (para iniciar o contrato em 02/09/2024), para apresentar no site da Prefeitura https://www.altoparaiso.ro.gov.br/processoeletronico/ a documentação abaixo relacionada, para contratação emergencial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos;

Declaração de acumulação de cargo, emprego, função pública ou proventos de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal (fornecida pela Prefeitura para preenchimento no ato de entrega dos documentos);
Declaração de atendimento as exigências do Edital (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
Declaração de características físicas;
Curriculum Vitae atual com foto;
01 foto 3x4;
Carteira de Trabalho;
PIS/PASEP (caso não possua declarar por escrito esta condição);
Cédula de Identidade/RG;
Cadastro Pessoa Física/C.P.F. (com certidão de regularidade) Site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp;
Reservista (sexo masculino);

Título Eleitoral acompanhado do comprovante da ultima votação ou Certidão de Quitação, (autenticada no próprio site: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
Certidão Negativa de Crimes Eleitorais - http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais (autenticada no próprio site);
Registro Profissional ex. CRM/COREN, etc... e Certidão de Regularidade junto ao Conselho;
Diploma e Histórico de escolaridade (não aceitamos declaração), para o cargo de Técnico em Enfermagem/Técnico em Radiologia tem que ser o diploma e histórico de escolaridade do Ensino médio completo e do curso técnico;
Demais certificados/diplomas apresentados para a qualificação no Procedimento Seletivo;
Certidão de Nascimento ou Casamento (se for casado(a) trazer cópia do CPF do(a) cônjuge);
Cartão de Vacina atualizado;
Para dependentes de 0 a 04 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - Acompanhado da cópia da carteira de vacinação juntamente com cópia do CPF;
Para dependentes 05 a 14 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - Acompanhado do comprovante de matrícula escolar, juntamente com cópia do CPF;
Para dependentes 15 a 18 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - com cópia do CPF;
Recibo de entrega da Declaração de Bens e Rendas ao Tribunal de Contas do Estado como Posse *https://tcero.tc.br/dbr/PaginasPublicas/Login.aspx* (No formato exigido pelo TCE-RO - Instrução Normativa 28/TCE/RO/2012, devidamente atualizada), se não tiver cadastro usar os três primeiros números do CPF no lugar de matrícula;
Certidão Negativa Débito junto ao Tribunal de Contas do Estado (devidamente autenticada no próprio site *https://tcero.tc.br/2019/10/03/certidao-negativa-e-positiva/*);
Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal (Município de Alto Paraíso http://www.altoparaiso.ro.gov.br / Tributos online);
Atestado de Antecedentes Criminais – Federal (devidamente autenticada no próprio site https://portal.trf1.jus.br/);
Atestado de Antecedentes Criminais – Estadual Ações judiciais cível e criminal para atendimento à Resolução n.º 156/2012 do CNJ (1º grau)Site: https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir;
Comprovante de residência atualizado (conta água, luz, telefone...).
Comprovante número de conta salário Banco Caixa (se possuir, caso contrário deverá proceder a abertura da mesma).

Obs. APÓS ANEXAR TODA A DOCUMENTAÇÃO NO SITE E FOR CONSIDERADOS APTOS DEVERÃO PASSAR PELO EXAME FÍSICO.

Atestado de aptidão Física e Mental para o exercício do cargo (expedido pelo Médico indicado e agendado pelo Município) ;

Onde se lê

Cargo 11.1 –Técnico em Enfermagem HPP

ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	ANA LOPEZ ESPINOSA	1º
02	ANA PAULA LOPES DA COSTA	2º
03	NATÁLIA PEREIRA DE SOUZA	3º
04	MARCIA ROSANELA DE BARROS	4º
05	SÁDIA MARIA MORETTE DA COSTA	5º
06	JESSICA SOUZA DOS SANTOS MENDONÇA	6º
07	DEIZIANE DE ALMEIDA LAUREANO	7º
08	KEILA LETICIA SANTOS VIEIRA MEIRA	8º
09	NAIR APARECIDA LOPES SILVA	9º
10	VALDIRENE HONORIO	10º
11	DAYANE ROMÃO DA SILVA	11º
12	NATIELE DE SOUZA CRUZ	12º
13	ANGELA DE OLIVEIRA PALACIOS	13º

Leia-se

Cargo 11.1 –Técnico em Enfermagem HPP

ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	ANA LOPEZ ESPINOSA	1º
02	ANA PAULA LOPES DA COSTA	2º
03	GIRLANE PEREIRA DE SOUZA	3º
04	NATÁLIA PEREIRA DE SOUZA	4º
05	SÁDIA MARIA MORETTE DA COSTA	5º
06	JESSICA SOUZA DOS SANTOS MENDONÇA	6º
07	DEIZIANE DE ALMEIDA LAUREANO	7º
08	KEILA LETICIA SANTOS VIEIRA MEIRA	8º
09	NAIR APARECIDA LOPES SILVA	9º
10	VALDIRENE HONORIO	10º
11	DAYANE ROMÃO DA SILVA	11º
12	NATIELE DE SOUZA CRUZ	12º
13	ANGELA DE OLIVEIRA PALACIOS	13º

Palácio dos Pioneiros, 22 de agosto de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:5A3956DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de **Dispensa de Licitação**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/21, e suas posteriores alterações, referente ao **Processo Administrativo nº 2525/2024**, cujo objeto é a: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANETE TIPO APARELHO DE AR CONDICIONADO 55.000 BTUs, PARA ATENDER À NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE,novalor global de R$ 10.699,00 (dez mil e seiscentos e noventa e nove reais),** em favor de da Empresa: ELETRO J. M. S/A, inscrita no CNPJ: 04.966.780/0012-32.

Alto Paraíso – RO, 22 de agosto de 2024.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:6A306430

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROGRAMA MUNICIPAL DE VOLUNTARIADO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Alvorada d'Oeste/RO, 21 de agosto de 2024.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PESSOAL APROVADO NO PROGRAMA MUNICIPAL DE VOLUNTARIADO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE/RO**, VANDERLEI TECCHIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis à espécie, considerando o resultado final do Programa Municipal de Voluntariado (edital 001/2024), autorizado pela Lei Municipal 1.098, de 24 de abril de 2023, devidamente homologado, incluso ao Processo Administrativo 0001190.51.01-2023, resolve:

TORNAR PÚBLICA

Art. 1º. A convocação dos candidatos Classificados relacionado no **ANEXOS I** deste edital para, querendo, no prazo de 02 (dois) dias uteis, comparecer ao DRH da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, munidos dos documentos necessários para elaboração e assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.
Art. 2º. Os candidatos convocados deverão comparecer munido dos seguintes documentos:
I. Original e 01 (uma) cópia da Cédula de Identidade;
II. Original e 01 (uma) cópia de Comprovante de Residência atual ou Declaração de Residência;
III. Original e 01 (uma) cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
IV. Comprovante de escolaridade exigida ao cargo ocupado (Certificado de Escolaridade);
V. Diploma de Graduação;
VI. Original e 01 (uma) cópia da Certidão de nascimento ou casamento; (**caso seja casado, RG do cônjuge**)
VII. Comprovante de Registro no Respectivo Conselho de Classe;
VIII. Comprovantes de Tempo de Exercício na função de específica que estiver se inscrevendo;
IX. Certidão de participação em Serviço Voluntário;
X. Original e 01 (uma) cópia do Título de Eleitor e do Comprovante de Quitação Eleitoral;
XI. Original e 01 (uma) cópia do comprovante de Quitação com o Serviço Militar Obrigatório (Certificado de reservista militar) se do sexo masculino;
XII. Original e 01 (uma) cópia do Carteira ou documento equivalente de identificação do grupo sanguíneo;
XIII. Certidão Negativa de 1º e 2º grau da justiça estadual (Ações cíveis e criminais), Emissão e Autenticação: (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir), ou cartório de distribuição;
XIV. Certidão Negativa da Justiça Federal da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao);
XV. Certidão Negativa do Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Certidão Judicial Cível e Certidão Judicial Criminal; Emissão e Autenticação: (http://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/);
XVI. Certidão de quitação Eleitoral, Emissão e Autenticação: (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral), ou cartório de distribuição.
XVII. Certidão Negativa do Tribunal de Contas, Emissão e Autenticação: (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/);
XVIII. Declaração de Acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo candidato. (Caso o candidato exerça cargo público, deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades);
XIX. Declaração de existência ou não quanto a demissão por justa causa a bem do serviço público (expedida pelo próprio candidato);
XX. Declaração do Candidato Convocado, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte (expedida pelo próprio candidato);
XI. Duas fotografias 3x4 recentes e coloridas;
XII. Comprovante de Conta Bancária do **Banco do Brasil**;
XIII. Atestado médico de capacidade física e mental, devendo constar no referido atestado estar ou não o Candidato Convocado em algum tratamento ou acompanhamento de saúde.
XIV. Ficha de inscrição (anexo II).
§1º. Todas as cópias deverão ser efetuadas em papel A-4, em folha inteira.
§2º. As cópias dos documentos solicitados, autenticadas em Carório, não serão necessários a apreentação dos documentos originais.
§3º. Os documentos solicitados que não forem autenticadas em cartório deverão estar acompanhados dos originais para serem autenticados no Departamento de Recursos Humanos.
Art. 3º. Se o candidato não comparecer no prazo de 02 (dois) dias, perderá o direito à contratação, sendo convocado o candidato seguinte na classificação.
Art. 4º. A prestação de serviço voluntário será precedida da celebração de Termo de Adesão ao Programa Municipal de Voluntariado entre o órgão ou entidade Municipal e o prestador do serviço voluntário, na forma do Decreto Municipal nº 122/2023 de 06 de outubro de 2023.
Paragrafo Único. A assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ocorrerá no momento da entrega das documentações, desde que cumpridas as exigências descritas no art. 3º do presente Decreto.
Art. 5º. O prazo para entrega dos documentos será de 02 (dois) dias uteis, no período de 22/08/2024 á 23/08/2024.
Art. 6º. É de inteira responsabilidade do Candidato Convocado, civil e criminalmente, pelas declarações prestadas pelos documentos a serem apresentados.
Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

JOSELIA ALVES COSTA
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2024
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PLANILHA DE NOMES PARA CONVOCAÇÃO DA 3ª CHAMADA

CLASS.	INSC.	NOME	CARGO
6º	30	ALINE DAIANNY ALVES FERREIRA	AUXILIAR DE SALA NA EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASS.	INSC.	NOME	CARGO
8º	3	MARCO ANTÔNIO DIAS DE LIMA	MONITOR DE TRANSP. ESCOLAR

CLASS.	INSC.	NOME	CARGO
8º	25	ALLANA KEURY SCHMIDT PEREIRA DOS SANTOS	CUIDADOR DE CRIANÇAS DA EDUC. ESPECIAL

Alvorada d'Oeste/RO, 21 de agosto de 2024.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

JOSELIA ALVES COSTA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Laíssa Costa de Oliveira
Código Identificador:1801C6D1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO

Extrato ao 3º aditivo de prazo e valor
CONTRATO Nº: 096/2021
PROCESSO Nº: 1058-1/SEMAF/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO:SISPEL – SISTEMA INTEGRADOS DE SOFWARE LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e suporte técnico em informática.
VALOR: Os mesmos praticados no contrato original.
EMPENHO: 1268
DATA:21/08/2024
ASSINAM:
VANDERLEI TECCHIO– Prefeito Municipal – Contratante
SISPEL – SISTEMA INTEGRADOS DE SOFWARE LTDA – empresa contratada – representada por WILMON MARCOS JUNIOR
ADRIANO ALVES FRANCO – Secretário Municipal de Administração e Fazenda - interveniente
OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.

ALINE DA SILVA CAMPOS
Procuradora-Geral Adjunta

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:53347E4E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 21.350, DE 16 DE AGOSTO DE 2024. DISPÕE SOBRE O DECRETO DE RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA DA ÁREA LOCALIZADA EM ARIQUEMES/RO .

DECRETO Nº 21.350,DE 16 DE AGOSTODE 2024.

DISPÕE SOBRE O DECRETO DE RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA DA ÁREA LOCALIZADA EM ARIQUEMES/RO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Processo Administrativo8-20491/2024

Considerando o Despacho 4102 de 12/08/2024 (ID 2583673), advindo da Diretoria de Planejamento Urbano.

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida no âmbito deste Município, declarando como de utilidade pública, a área com denominação: Lote 13, Gleba 20 P.A.D Marechal Dutra - Lote 13/M, localizada em Ariquemes/RO.

Art. 2º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 16 de agosto de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 22/08/2024 às 12:20, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID2597524e o código verificadorCCC346F9.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	19/08/2024 10:27
2	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	20/08/2024 09:46
3	KENNEDY DE JESUS DAMASCENO	***.877.752-**	20/08/2024 11:05
4	ELIZETE GONCALVES DE LIMA	***.588.772-**	22/08/2024 10:18

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:17F714D0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 769, DE 20 DE AGOSTO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS.

PORTARIA Nº 769, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS.

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão eSecretário Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Memorando 136 de 19/08/2024 (ID 2599942), do processo administrativo1-12564/2022,advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor, Fiscal e Comissão de Fiscalização do Contrato n°157/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e a empresa M & E ELETRICIDADE, COMÉRCIO, CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA, na seguinte composição:

Gestor do Contrato
Maria Helena Morais Farias

Fiscais do Contrato
Marcelo Cebalho de Belém

Comissãode Fiscalização e Recebimento da Obra
Egídio Osvaldo Silva de Azevedo
Nathalia Silvestre Anselmo

Suplente do Fiscal da Obra, da Comissão de Fiscalização e Recebimento da Obra
Mailon dos Santos Cunha

Suplentede Fiscalização e Recebimento da Obra
Scarllaty Ruyane Gomes Oliveira

Art. 2°Fica revogada a Portaria 678, de 20 de setembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 20 de agosto de 2023, 136º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Documento assinado eletronicamente porELIZETE GONCALVES DE LIMA,Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 20/08/2024 às 12:04, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID2603199e o código verificador98AC28EA.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	20/08/2024 10:27
2	SCARLLATY RUYANE GOMES OLIVEIRA	***.765.332-**	20/08/2024 13:24
3	MARCELO CEBALHO DE BELEM	***.391.231-**	20/08/2024 14:11
4	MARIA HELENA MORAIS FARIAS	***.565.092-**	21/08/2024 07:42
5	MAILON DOS SANTOS CUNHA	***.775.702-**	22/08/2024 07:46

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:F1BFDD3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 134/2024

Termo de Fomento nº134/2024
Processonº20.193/2024- SEMED

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e o C.E. Escola Prof Eva dos Santos.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, nº 2.606, Setor Institucional, nesta cidade de Ariquemes-RO, doravante designado**FOMENTANTE**,comintervenienteda Secretaria Municipal de Educação,via FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,**CNPJ: 30.984.161/0001-28**representadana pessoa da Sra.**SANDRA MARCIA NEVES**Secretária Municipal de Educação - Interina,ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, e aAssociação de Pais e Professores da Escolao C. E,da Escola Prof Eva dos Santos. CNPJ: 01.146.133/0001-72, com sede naRua Das Acácias nº 1571, Bairro Setor 01,em Ariquemes/RO, representada pela Dirigente da OSC, Sra.Keila da Silva Santos Mroscskoski, RG 510.218 SESDEC/RO e CPF 469.668.622-15,residente e domiciliadana Travessa Codorna, Gleba 05, Lote 95, Bairro Jorge Teixeira, denominada FOMENTADA, resolvem celebrar o presente termo, regendo-se pelo disposto na LC nº 101/2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, Lei Estadual 3.122/2013, Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, ART 29, § 3º, consoante o processo administrativo nº20.193/2024e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
1.1-Repasse financeiro paraAquisição de Mobiliários e Equipamentos: Microondas, Freezer Horizontal, aparelho de Ar condicionado 30.000 BTUs, conforme Plano de Trabalho ID 2560025.

1.2- Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I - Delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Poder Público;
II - Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
2.1 - São obrigações dos Partícipes:
I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:
a) Fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) Realizar,nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;
e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos dedeliberaçãode recursos;
h)manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
i)divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a) Manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
b) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
c) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
d) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
e) Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
f) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
g) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciaisrelacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
h) Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRADOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é deR$**20.000,00**(vintemil reais).

3.2 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor descrito no item acima, correndo a despesa à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Órgão:Prefeitura Municipal de Ariquemes
02 -EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES
07 -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
01 -FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
12.361.0006.3011.0000 -APOIO A ENTIDADES - ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.50.41.00-CONTRIBUICOES
3 -DESPESAS CORRENTES
001 -DESPESAS ADMINISTRATIVAS
Pedido de Empenho nº 5426/24 no valor de R$ 20.000,00 (Ver. Chic).

CLÁUSULA QUARTA -DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do

beneficiário final em sua conta bancária específica**Banco do Brasil, Agencia nº 1178-9, Conta Corrente nº**76.105-2ID 2484233.

4.2 - Éprudentea aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta deremuneradade instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto dotermo de fomentoou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;
III-quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
5.1 O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelosparticipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelasconsequênciasde sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:
I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência, salvo termo de ajuste de contas;
IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, salvo inadimplência do órgão repassador;
V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
6.1 - O presente Termo deFomento**vigerá a partir do dia20**deagosto a 20 de dezembrode 2024,para execução.

6.2 Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso nadeliberaçãodos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presentetermo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III- valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV -análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;
V -análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 -Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I -retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II -assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8.1 - A prestação de contas apresentada, pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
I extrato da conta bancária específica;
II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
VI -lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.
§ 1.ºSerão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2.ºA organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
I -relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II -relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 -A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II -aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III -rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido oprazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 -A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinqüenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do**caput**sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II -nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:
I -regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II -regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III -irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 -O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 -Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útilsubsequenteao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES
9.1- Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.2 As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
9.3 É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II-suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III -declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único.As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 -Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 -A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS BENS REMANESCENTES
11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentesos de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:
I - Denunciado a qualquer tempo, ficando osparticipesresponsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE
13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, bem como site da Prefeitura Municipal de Ariquemes, no Portal da a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - As comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - As mensagens e documentos, resultantes da transmissão, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelosparticipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, osparticipesobrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelosparticipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Ariquemes, 20 de agosto de 2024.

Publicado por:
Fernando Corrêa Dos Santos
Código Identificador:2DA9C187

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00009, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - ARIQUEMES - RO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00009, de 22 de Agosto de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)
Nome Completo
OSMAR ALVES TRINDADE

CPF
204.331.742-34

Notificação de Lançamento (ITR)
0007 /00047/2023
0007 /00048/2023
0007 /00049/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Luiz Fernandes Ribas Motta
Matrícula: 00027081
Cargo: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA / DEC.17863

Data de afixação: 22/08/2024
Data de desafixação: 06/09/2024

Publicado por:
Alessandra de Melo Santos
Código Identificador:EDEC8B97

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90092/2024/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 17.320/2024/SEMSAU MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: **Aquisição de Materiais Médicos Hospitalares, tipo: sondas foley e dreno de penrose, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Ariquemes/RO, por um período de 06 (seis) meses.** Com o valor total estimado em **R$ 16.587,00**
A Prefeitura de Ariquemes/RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 20.615 de 16 de janeiro de 2024, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 90092/2024** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feitodas 09h00min do dia 26/08/2024até às 08h59min do dia05/09/2024. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 05/09/2024(Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras** e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras (Comprasnet)**. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**

Ariquemes(RO), 22 de agosto de 2024.

JONHISON JOSÉ ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Jonhison José Andrade
Código Identificador:661F485A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 779/2024

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2825 DE 28/12/2023 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024) EM FAVOR DASECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2825 de 28/12/2023 (ID 2059362)publicada no dia 29/12/2023, edição 3631a, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo doDecreto 20537 de 03/01/2024 (ID 2063204)publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 04/01/2024, edição 3634, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2778, de 15 de agosto de 2023 - LDO/2024, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2825 de 28 de dezembro de 2023-LOA/2024, conforme Processo Administrativo nº 1-1064/2024-Memorando 277 de 20/08/2024 (ID 2603911), e abaixo distribuído:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

Órgão: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU

Projeto/Atividade: 2513-ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMB E HOSPITALAR MAC

TIPO	FICHA	DOTAÇÃO	DESPESA	VALOR
ACRÉSCIMO	1101	02.08.10.302.0037.2513	3.3.90.**30**.00-MATERIAL DE CONSUMO	116.000,00
REDUÇÃO	394		3.3.90.**36**.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	-116.000,00
Fonte:1.621-Recursos do Exercício Corrente-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.				
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO				**116.000,00**
TOTAL DE REDUÇÃO				**-116.000,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2778, de 15 de agosto de 2023 - LDO/2024.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes,22de agosto de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 22/08/2024 às 11:31, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2609257**e o código verificador**98F6DEE5**.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:11A23A06

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

Referência: Processo Administrativo nº 20.264/2024
Requerente:Cleiton Freitas do Carmo
Assunto: Título de Domínio – Lote 05, Quadra 15, Bloco B, Setor 08.

A DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES:
Faz saber a todos os que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do Processo Administrativo nº 20.264/2024– Título de Domínio, em que figura como Requerente a pessoa Física o senhor Cleiton Freitas do Carmo, e inscrito no CPFsob onº918.766.302-30, residente e domiciliado na Rua Fernando Henrique Martins, nº 4669, Setor 08,de Ariquemes/RO, pretende ver regularizado em seu nome o seguinte imóvelLote 05, Quadra 15, Bloco B, Setor 08,inscrito no cadastro imobiliário sob o nº 008.0015.02.00005.01, no endereço acima mencionado, Ariquemes/RO, a mesma comprovou a posse através dedeclaração de vizinhos, no entanto, a cadeia dominial foi suprida, com lapso temporal demais de 5 (cinco) anos, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 2.548 de 28 de Setembro de 2021, foi apresentado Certidão de Registro/Inteiro Teor, a despeito do imóvel encontrar-se cadastrado junto a Prefeitura de Ariquemes/RO em nome do Município de Ariquemes.

Para conhecimento de todos é passado o presente edital.

Ariquemes-RO, 22 de agosto de 2024.

KENNEDY DE JESUS DAMASCENO
Diretor de Planejamento Urbano

Publicado por:
Chiara Xavier Machado
Código Identificador:5406F0EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 328/PGM/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.340/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG
2) J & L COMERCIO SERVICOS LTDA - CNPJ: 63.766.505/0001-81.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Condicionadores de Ar, com fornecimento e reposição de peças, acessórios e componentes eletrônicos. PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR: R$ 15.187,50 (quinze mil cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
GESTÃO Gestor: Raquel de Sousa Costa
Fiscal Administrativo: Natalia Santos de Angelo
Fiscal Técnico: Sergio Pereira da Silva Fiscais setoriais:

UNIDADE Servidor
1 SEMPOG ADM Larissa Bissoli da Silva Peterle
2 DRH Edmar Aparecido Torres Legal
3 DIPUR Kennedy de Jesus Damasceno
4 DTI Fabio Rogerio Milani
5 NUCEX Mailon dos Santos Cunha
6 PATRIMÔNIO/ ALMOXARIFADO Diogo Felipe dos Santos
7 CASA DOS CONSELHOS Marco Antonio Lazaretti do Prado
8 Centro de Empreendedorismo Selma Pinto da Silva Neves
9 Fundo da Infância e da Adolescência - FIA Maria Neuza Luiz Gomes

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 20/08/2024 às 12:04, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:68CF4DFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ORDEM DE SERVIÇO 22/2024

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, neste ato representado pela Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão a Sra. Elizete Gonçalves de Lima, conforme certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico N° 099/2021/PREGAO/SML/PMAGSRP emite ORDEM DE SERVIÇO à empresa MV SERVIÇOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTECNICA LTDA, inscrita no CNPJ de n° 34.439.967/0001-96 com sede na Av.: Porto Velho Nº 2899 Sala 02, Cacoal - RO, por meio da Ata de Registro De Preço N.º 054/SEMPOG/2021, Processo n°. 11865/2022 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO DE ENSAIOS DE INVESTIGAÇÃO GEOLÓGICA-GEOTÉCNICA; INVESTIGAÇÃO E CONTROLE TECNOLÓGICO DE CONCRETO; INVESTIGAÇÃO E CONTROLE TECNOLÓGICO DO ASFALTO, para realização de serviços de infraestrutura e de pavimentação localizado na Avenida Guaporé Setor Gerson Neco e Setor 06 no município de Ariquemes como referenciado na Solicitação 10 de 14/08/2024 (ID 2591987). Para isso, segue planilha abaixo com os serviços descritos em relação aos serviços previstos na Planta de Locação de Ensaio Geotécnico de 14/08/2024 (ID 2592042).

SERVIÇOS SOLICITADOS
ITEM CÓDIGO DESCRIÇÃO UNID QTD. V. UNIT. V. TOTAL
1.07 106.001.187 Ensaio de Granulometria por peneiramento - solo Unid. 2 R$ 141,55 R$ 283,10

1.09 106.001.195 Ensaio de índice de suporte Califórnia - amostra não trabalhadas - energia intermediária - solos Unid. 2 R$ 191,97 R$ 383,94

1.11 106.001.197 Ensaio de índice de suporte Califórnia - amostras não trabalhadas - energia modificada - solos Unid. 2 R$ 191,61 R$ 399,22

1.12 106.001.189 Ensaio de limite de liquidez - solos Unid. 2 R$ 84,68 R$ 169,36

1.13 106.001.190 Ensaio de limite de plasticidade - solos Unid. 2 R$ 97,29 R$ 194,58

1.14 106.001.188 Ensaio de massa específica - in situ - método frasco de areia - solos Unid. 2 R$ 133,81 R$ 267,62

1.15 008.001.240 Mobilização e desmobilização de Equipes e Equipamentos Unid. 1 R$ 599,98 R$ 599,98

TOTALR$ 2.297,80

Ariquemes/RO, 20 de agosto de 2024

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária De Planejamento, Orçamento E Gestão

MV SERVIÇOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTECNICA LTDA
Empresa Contratada

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 20/08/2024 às 13:12, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por Viviane Pereira de Lima, CPF: 856.316.042-72, em 22/08/2024 às 09:23, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:8477B11D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TACNV Nº 235/PGE-2022 2-VINCULANTE: SEJUS. 3- VINCULADO: MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ/MF Nº 04.104.816/0001-16. 4-OBJETO: Fica permitida no Termo de Convênio, a utilização de mão de obra de reeducandos que estejam em livramento condicional. 5-PROCESSO: 0033.598565/2021-70 6-DATA DA ASSINATURA: 19/08/2024.

Documento assinado eletronicamente por Ana Regina Reis da Silva, Assessor(a), em 20/08/2024, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:C7048BAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 001/CCA/2024 DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

"Dispõe sobre a aprovação do parecer 001/2024-CCA, Loteamento Cidade Jardim".

OCONSELHO DA CIDADE DE ARIQUEMES, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei Municipal nº 2.018 de 20 de outubro de 2016. Nos termos da Ata da 7ª Reunião Ordinária, realizada em 09de agosto de 2024.

RESOLVE:
Art.: 1° - APROVAR o parecer nº 001/2024-CCA, do Comitê Técnico de Planejamento Territorial Urbano - CTPTU, tendo como solicitante a Prefeitura Municipal de Ariquemes, dispondo sobre o Processo Administrativo de nº 11.818/2023 de SANTA LUZIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. Anuncia parecer favorável ao Empreendimento denominado RESIDENCIAL CIDADE JARDIM, em detrimento do Plano Diretor Vigente e Estatuto das Cidades.

Art.: 2° - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação**.**

Publique-se,

Ariquemes 22de agosto de 2024.

FERNANDO VILAS BOAS
Presidente CCA

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:C2667E3A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO

Processo: 0006.29.01-2022- Secretaria Municipal de Administração.

Contrato: 031/PMB- SEMA/2022.

Objeto: locação de um imóvel no perímetro urbano destinado á instalação e funcionamento do almoxarifado central municipal

Contratada: SEBASTIÃO GOULART DE SOUZA.

Foram encaminhados os autos ao Gabinete do Prefeito, para análise e deliberação quanto à realização de termo aditivo de prazo ao Contrato 031/2022.

Considerando a justificativa da Secretaria Municipal de Administração, manifestação da Comissão de Recebimento de Serviços e Parecer Jurídico, que opina pela realização do termo aditivo em comento, **Autorizo o Termo Aditivo de prazo e aditamento de metragem e valor no Contrato 031/PMB/2022 pelo período de 12 meses.**
Retornem o processo ao Setor Jurídico para fins de confecção do referido termo aditivo.

Buritis, 21 de agosto de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:0CED468B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 301, DE 21 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a designação da servidora ROSELY DOMINGOS FERREIRA para exercer a função de Defensor Dativo em Processo Administrativo Disciplinar e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando os termos do Artigo 147, parágrafo único da Lei 21/97, e Lei 003/2016, considerando ainda o Memorando 41/Corregedoria – ID 2.0C8.5EB.

RESOLVE:

Artigo 1º. Designar a servidora **Rosely Domingos Ferreira**, matrícula: 1063-3, servidora pública do quadro efetivo do município, para sem prejuízo de suas demais atribuições, exercer a função de **Defensor Dativo** para apresentar defesa em Processo Administrativo Disciplinar – PAD, nos termos da Lei 21/97.

Artigo 2º. Em razão da designação no artigo 1º, a servidora fará jus de receber o auxílio de desempenho por atividades extraordinárias de Defensor Dativo, nos termos da LC 03/2016.

Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 21 de agosto de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:01606C14

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 300, DE 21 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração do servidor Vanderlei Pereira da Silva e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a Lei Compl. 003/2016,

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar o servidor **Vanderlei Pereira Silva** do cargo de **Diretor do Departamento de Informática - SEMUSA**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de agosto de 2024.

Buritis, 21 de agosto de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:B6194A88

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 299, DE 21 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação do servidor CRISTHOF LUIZ SOUZA SANTOS e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a Lei Compl. 003/2016,

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **Cristhof Luiz Souza Santos** no cargo de **Coordenador de Vigilância em Saúde - SEMUSA**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de agosto de 2021.

Buritis, 21 de agosto de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:9501EF47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 298, DE 21 DE AGOSTO DE 2024

Suspende a aplicação de pena ao servidor Romero Vieira Vasconcelos e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com ao Lei 21/97 que instituiu o Regime Jurídico Único dos servidores públicos civis do Município de Buritis, das Autarquias, e das Fundações Públicas Municipais.

Considerando o Processo Administrativo – 0002792.8804-2023;

R E S O L V E:

Art. 1º. Em atendimento a Liminar concedida nos autos 7003646-07.2024.8.22.0021, suspendo a aplicação de pena ao servidor Romero Vieira Vasconcelos até a resolução do mérito do mandado de segurança.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se. Publique-se e cumpra-se, ficando o presente ato registrado na fica funcional do servidor público.

Buritis-RO, 21 de agosto de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:328A0427

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 302, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

Altera o cargo do servidor JOABE RODRIGUES BERALDO e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a Lei Compl. 003/2016,

RESOLVE

Artigo 1º. Altera o cargo do servidor **JOABE RODRIGUES BERALDO,** de Chefe de Atendimento do SAME para o cargo de **Diretor do Departamento de Informática - SEMUSA**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de agosto de 2024.

Buritis, 22 de agosto de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:C4D0722C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 303, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração da servidora DENISE DOS SANTOS SOUZA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016.

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar a servidora **DENISE DOS SANTOS SOUZA,** do cargo de **Coordenadora de Procedimentos Licitatórios - SEMUSA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 30 de agosto de 2024.

Buritis-RO, 22 de agosto de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:BF37C1D3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 14.968, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

Conceder Licença por motivo de doença em pessoa da família pelo período de 60 (sessenta) dias à servidora IRLÂNIA KRUGER PEREIRA.

Ronaldi Rodrigues de Oliveira, Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Processo 2342.10.08-2024.

D E C R E T A

Artigo 1º - Conceder **Licença por motivo de doença em pessoa da família pelo período de 60 (sessenta) dias** a contar de 08 de julho de 2024 de acordo com o § 2º do artigo 73, da Lei Municipal nº 021/1997, à servidora **Irlânia Kruger Pereira, cargo Professora I - nível III - 20 horas.**
Artigo 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de julho de 2024.

Buritis, 22 de agosto de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:8D9989D7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.969, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

Mantém a readaptação da servidora MARIA HELENA WESTFAL e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. Processo 2753.10.08.2023/SEMECE,

D E C R E T A

Artigo 1º. Mantém a readaptação pelo período de 90 (noventa) dias **a partir de 06 de julho de 2024**, conforme Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis/RO, à servidora **MARIA HELENA WESTFAL,** matricula 1692-1 cargo de Zeladora 40h, para a função de **Inspetora de Pátio.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 22 de agosto de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:0B54F0F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA INTERNA Nº. 015/SEMOSP/PMB/2024.

PORTARIA INTERNA Nº. 015/SEMOSP/PMB/2024.
Buritis, 20 de agosto de 2024.

"Nomeia (Sem ônus) Comissão de recebimento de materiais: perecíveis e não perecíveis, máquinas, equipamentos e serviços em geral da Secretaria de Obras e serviços Públicos"

Considerando o Decreto Municipal nº. 12.089/22 de 12 de janeiro de 2022, que autoriza no âmbito da gestão pública do município Buritis-RO e em cada secretaria que o secretário (a) da pasta proceda a nomeação seus fiscais de contratos, gestores de contratos e comissões;

Considerando a Resolução nº. 151/2013/TCE-RO onde institui o Manual de Gestão dos Contratos no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

Considerando o memorando nº. 296/SEMA/2023 de 25 de setembro de 2023, onde cita a atuação de controle através de comissão pertinente, para ateste de materiais e serviços de consumo imediato;

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições frente à demanda existente de acompanhamento dos materiais e serviços adquiridos, zelando pelo bem público através da transparência, assertividade e qualidade no controle dos recursos aplicados no andamento da gestão:

R E S O L V E
Matricula: 9820

Artigo 1º. – Nomear sem ônus **Jelson do Sacramento**, (Matricula nº. 2671), como "**Titular**", e os demais elencados abaixo serão denominados "**Suplentes**", que na ausência ou impossibilidade de certificação do titular ou na falta de qualificação técnica para o devido recebimento de itens específicos de setores fora da sua alçada, os suplentes qualificados deverão atuar evitando entraves ou engessamento dos atos administrativos em andamento;

Nilton Oliveira da Silva, Matricula nº. 10435;
Vicente Batista dos Santos, Matricula nº. 1913;
Helias Salomão de Oliveira, Matricula nº. 11739;
Leonardo Fernandez de Lima, Matricula nº. 3301;
Clemilson Ferreira, Matricula nº. 152;
Leonardo Brito Silva, Matricula nº. 9820;

Artigo 2º. – Estabelecerá procedimento no que concerne à rotina adequada para proceder à certificações e atestes das notas fiscais em tramitação, realizando conferência de equipamentos e materiais adquiridos e serviços terceirizados;

Parágrafo Único – Fica sob responsabilidade desta Comissão a logística necessária para a elaboração do evento como: fotografias georreferenciadas, disponibilidade de horários, relatórios e prestação de contas, quando necessário ou solicitado, comprovando sua atuação sobre o "objeto" recebido, garantindo agilidade, segurança e lisura nas informações prestadas;

Artigo 3º. – Esta Portaria Interna entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as demais anteriores, incluindo as expedidas pelo Gabinete do Prefeito.

GESUEL BARBOSA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº. 14.957/GAB/PMB/2024.

Publicado por:
Jacqueline Neres da Sailva
Código Identificador:7BB22304

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA INTERNA Nº. 017/SEMOSP/PMB/2024.

PORTARIA INTERNA Nº. 017/SEMOSP/PMB/2024.
Buritis, 20 de agosto de 2024.

"Nomeia comissão de vistoria, avaliação e adesivamento de máquinas, veículos e equipamentos contratados e/ou locados para compor a frota municipal"

Considerando o Decreto Municipal nº. 12.089/22 de 12 de janeiro de 2022, que autoriza no âmbito da gestão pública do município Buritis-RO e em cada secretaria que o secretário (a) da pasta nomeie seus fiscais e gestores de contratos e Comissões;

Considerando a Resolução nº. 151/2013/TCE-RO onde institui o Manual de Gestão dos Contratos no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições frente à demanda existente de vistoria, avaliação e adesivamento de máquinas, veículos e equipamentos contratados e/ou locados constantemente pela mesma, para compor a frota municipal:

R E S O L V E

Artigo 1º. – Nomear sem ônus **Laerton Diones Santos Silva** (CPF: nº. 016.5**.092-6*), como "Presidente", **Jacqueline Neres da Silva**, (CPF: nº. 018.2**.4*2-27), como "Relator" e **Girlene Santiago Laube,** (CPF: nº 041.1**.2*2-80), como "Membro;

Artigo 2º. – Estabelecerá procedimento no que concerne na rotina adequada de proceder à vistoria, avaliação e posterior adesivamento de máquinas, veículos e equipamentos contratados e/ou locados;

Parágrafo Único – Fica sob responsabilidade desta Comissão toda logística necessária para a elaboração do evento como: horários, fichas e relatório técnico, fotos e parecer conclusivo sobre o objeto avaliado, garantindo agilidade, segurança e lisura nas informações prestadas;

Artigo 3º. – Esta Portaria Interna entra em vigor na data de sua publicação, não retroagindo, mas revogando todas as demais anteriores, incluindo as expedidas pelo Gabinete do Prefeito.

GESUEL BARBOSA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº. 14.957/GAB/PMB/2024.

Publicado por:
Jacqueline Neres da Sailva
Código Identificador:FAB5E7C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA INTERNA Nº. 018/SEMOSP/PMB/2024

PORTARIA INTERNA Nº. 018/SEMOSP/PMB/2024.

"Nomeia sem ônus os servidores públicos na função de Fiscais Administrativos de Contratos geral da Secretaria de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, em todos os segmentos"

Considerando o dispositivo Decreto nº. 12.089/22 de 12 de janeiro de 2022, que autoriza no âmbito da gestão pública municipal que cada secretaria através do secretário(a) da pasta nomeie seus fiscais;

Considerando o dispositivo da Lei nº. 14.133/21, nova Lei de Licitação e Contratos Administrativos;

Considerando o dispositivo Decreto 13.509 de 2023;

Considerando a Resolução nº. 151/2013/TCE-RO que institui o Manual de Gestão de Contratos no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições, frente necessidade de adequar o planejamento, acompanhamento, fiscalização e prestação de contas das aquisições e execuções de contratos sob responsabilidade desta Administração Pública:

R E S O L V E

Artigo 1º. – Nomear sem ônus os servidores relacionados abaixo na função de FISCAIS ADMINISTRATIVOS DE CONTRATOS de acordo com a determinação constante na Lei nº. 14.133 de 2021 e Decreto 13.509 de 2023, acompanhar e fiscalizar a execução contratual dos processos em geral desta SEMOSP, conforme segue:

Jacqueline Neres da Silva, Matricula nº. 11.736 (Titular);
Leonardo Brito da Silva, Matricula nº. 9820 (Suplente);

Artigo 2º. – O Fiscal Administrativo de Contrato, aqui designado assume a responsabilidade solidária pelo cumprimento das ações e informações fornecidas, assim como o cumprimento dos prazos estabelecidos em regra geral.

Parágrafo Único – Esta Portaria Interna entra em vigor a partir de sua assinatura, devendo sua publicação ser efetivada dentro do mês vigente.

Buritis, 22 de agosto de 2024.

GESUEL BARBOSA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº. 14.957/GAB/PMB/2024.

Publicado por:
Jacqueline Neres da Sailva
Código Identificador:188C4D65

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO 05

NOTIFICAÇÃO N° 05

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS, vem por meio deste **NOTIFICAR** a empresa BWC ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ **15.800.170/0001-28**, situada na Rua Presidente Jânio Quadros, n° 0, Bairro de Flores – Manaus/Amazonas, CEP.: 69.058-168, acerca da execução da **Pavimentação em CBUQ, com Meio Fio, Sarjeta e Sinalização Horizontal em Vias Urbanas do Município.**
Entre os dias 20 e 21 de agosto de 2024, foram realizadas diligências no canteiro de obras, durante a inspeção, a comissão verificou que não houve evolução dos serviços. Em decorrência disso, foi constatado que o progresso das atividades está moroso em relação ao cronograma físico-financeiro.
Levando em consideração o CONTRATO N° 043/PMB/2023, conforme a CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS *"A obra deverá ser executada em consonância com cronograma físico (...)".*
Recomenda-se a adoção urgente de medidas estratégicas para recuperar o cronograma, garantindo assim a conclusão eficiente e dentro do prazo e padrões de qualidade estabelecidos.
Portanto, o Município contratante aguarda manifestação da empresa notificada no prazo de 48:00 h (quarenta e oito) horas a contar da publicação da presente notificação, apresente, além das as justificativas, as providencias que serão tomadas para que a obra volte a acompanhar o cronograma previsto, conforme estabelecido em cláusula contratual.
Salienta- se ainda que o não cumprimento das obrigações contratuais podem ensejar em penalizações previstas em contrato e demais legislações em vigor.

Buritis/RO, 21 de agosto de 2024.

Comissão de recebimento e fiscalização de obras e serviços

DECRETO Nº 14.496, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

VARAN GOMES SOUSA JUNIOR
Presidente

ALINE DA SILVA
Relatora

RIBEIRO WICTOR HUGO LENZ CIPRIANO
Membro

Publicado por:
Aline da Silva Ribeiro
Código Identificador:D43932F8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROC. Nº: 51- 106/2024/C.M.C

A Câmara Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, comunica aos interessados que está aberta Dispensa de Licitação que será regida pela Resolução nº 100/2023/CMC e pela Lei nº 14.133/2021.

MODALIDADE:
Dispensa de Licitação nº 014/2024

***OBJETO*:** Visa nortear Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Manutenção, Reparos e Conservação, da Fachada da Câmara Municipal de Cabixi, com fornecimento de material e mão de obra, para atender a Câmara Municipal de Cabixi.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO:

INICIO: 23 de agosto de 2024
FIM: 27 de agosto de 2024
E-MAIL: camaracabixicpl@gmail.com
TELEFONE: 69-3345-2232

O termo de referência contendo as instruções estará às disposição dos interessados na sede da Câmara Municipal de Cabixi-RO, no horário das 07H ás 13H, através do site http://cabixi.ro.leg.br e e-mail**:** camaracabixicpl@gmail.com.

Cabixi-RO, 22 de agosto de 2024.

DEIVA CASIELE RODRIGUES
Diretor de Divisão e Analista de Processos

Publicado por:
Angelita Aparecida Dos Santos Roriz
Código Identificador:B37058AF

GABINETE DO PREFEITO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 02/2024/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1-918/2024/SEMOSP

O Prefeito do Município de Cabixi, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como pelo Decreto Municipal nº 166, de 1º de setembro de 2023, e demais legislação aplicável, considerando a Realização do Certame e Parecer Jurídico,**ADJUDICA** o objeto da presente licitação, o qual é ***Contratação de empresa para realização/conclusão da obra do auditório da Escola Chico Soldado, na Avenida Tapajós e*** **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Concorrência na forma Eletrônica n.º 02/2024/PMC, referente ao

Processo Administrativo n.º 1-918/2024/SEMOSP, em favor da empresa habilitada:

SBP SARAIVA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.217.371/0001-93**,** com o valor total de **R$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais).**

CabixiRO,22 de agosto de 2024

(Documento Assinado Eletronicamente)
IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal
Cabixi - RO

Publicado por:
Cleidineia Assis Moreira
Código Identificador:727E2D11

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROCESSO Nº 795/2024-EDITAL 117/2024-OPERADOR DE MÁQUINAS ESCAVADEIRA HIDRÁULICA

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Processo nº 795/2024

EDITAL 117/2024

O Prefeito do Município de Cabixi, exercendo suas atribuições legais, e enfatizando a necessidade urgente de atender à população, considerando o encerramento de contrato do servidor EDUARDO DE OLIVEIRA, bem como a solicitação constante no memorando 125 (id 131250), bem como a desistência do candidato WILLIAN PENGA DA SILVA(4º), convoca candidato aprovado no Teste Seletivo Público nº 005/2024 para a categoria listada, conforme os termos do Edital 005/2024 do Processo nº 795/2024. Este processo foi conduzido por análise de currículos e os resultados finais foram publicados em 20/06/2024, na edição nº3752, do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondôniae homologados pelo Decreto nº 150/2024, de 20/06/2024. Os candidatos selecionados devem comparecer à Coordenadoria de Recursos Humanos dentro de um prazo de 5 dias úteis a partir da publicação deste aviso, trazendo consigo a documentação exigida.

(nesta ordem em papel A4)

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Original e Xerox;
Carteira de Identidade – RG; Original e Xerox;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)
Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos e/ou dependentes de IRRF
Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;
Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Pis/Pasep; (número);
Comprovante de Residência em nome do candidato ou do cônjuge
01 Foto 3 x 4 Recente;
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
Comprovante Anuidade profissional;
Certidão Negativa Municipal de taxas e tributos, obtida no site: www.cabixi.ro.gov.br - no portal do cidadão
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http:// www.tce.ro.gov.br);
Conta Bancária (Banco do Brasil)
Declaração de Bens e Valores via SIGAP (do tipo posse);
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
Autodeclaração étnico-racial
Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
Exame de saúde inicial requerido por cargo conforme ANEXO I;
CONVOCADO(A)s:
OPERADOR DE MÁQUINAS ESCAVADEIRA HIDRÁULICA

Insc.:	Nome:	Data de Nasc.:	Situação:	Nota:	Classif.:
42	JOSE OSCAR SILVA	19/03/1977	CLASSIFICADO	50,00	5º

(ANEXO I)

Este anexo delineia os requisitos específicos para os exames admissionais necessários, organizados de acordo com cada cargo disponível. O objetivo é garantir que todos os candidatos selecionados estejam aptos para as funções que pretendem exercer.

REQUISITOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS:

Consulta Ocupacional: Uma avaliação inicial com um médico do trabalho para determinar a aptidão geral do candidato para o emprego.

Cargo: OPERADOR DE MÁQUINAS ESCAVADEIRA HIDRÁULICA

Exames Requeridos:

Para os cargos acima a realização dos exames listados é fundamental para assegurar que o colaborador possui as condições de saúde necessárias para desempenhar suas funções com segurança e eficácia. Cada um desses exames tem um propósito específico:
Glicemia: Este exame mede o nível de açúcar no sangue, sendo crucial para detectar casos de diabetes ou pré-diabetes. Motoristas com níveis glicêmicos inadequados podem sofrer de hipoglicemia ou hiperglicemia durante a condução, o que representa um risco para a segurança do motorista e dos passageiros.
Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas): Este exame fornece uma visão geral da saúde do sistema sanguíneo, podendo indicar condições como anemia, infecções, ou doenças hematológicas que podem afetar a capacidade do motorista de operar veículos de forma segura.
Grupo sanguíneo ABO, e fator Rho (inclui Du): Conhecer o grupo sanguíneo e o fator Rh do motorista é importante para situações de emergência que requerem transfusão de sangue rápida.
Radiografia de coluna lombo-sacra: Motoristas estão sujeitos a longos períodos sentados e a vibrações, o que pode levar a problemas lombares. Este exame ajuda a identificar condições preexistentes que podem ser agravadas pela natureza do trabalho.
Audiometria tonal ocupacional: Avalia a capacidade auditiva do motorista, crucial para a segurança no trânsito, permitindo a detecção de sinais sonoros de perigo, comunicação com passageiros e uso de dispositivos de alerta.
Avaliação Clínica Ocupacional (Anamnese e Exame físico): Uma avaliação geral da saúde do motorista, incluindo histórico médico e exame físico, para identificar qualquer condição que possa interferir na sua capacidade de dirigir com segurança.

APRESENTAÇÃO DO ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO):

Os candidatos devem fornecer, obrigatoriamente, o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) após realizarem os exames requeridos. Este atestado, emitido por um médico do trabalho após avaliar os resultados dos exames, é crucial para comprovar a aptidão do candidato para o cargo almejado, sendo um elemento essencial para concluir o processo de admissão.

Cabixi, 22 de agosto de 2024.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Manochio
Código Identificador:13741177

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2024/PMC PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1-614/2024/SEMUSA

O Prefeito do Município de Cabixi, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como pelo Decreto Municipal nº 166, de 1º de setembro de 2023, e demais legislação aplicável, considerando a Realização do Certame e Parecer Jurídico,**ADJUDICA** o objeto da presente licitação, o qual é ***Aquisição*** **de Medicamentos Hospitalares e Básicos para Assistência Farmacêutica** e **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 011/2024/PMC, referente ao Processo Administrativo n.º 1-614/2024/SEMUSA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em favor das empresas habilitadas:

H. Lima Lobianco e CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 63.776.421/0001-29, com o seguinte valor total **R$ 1.630,00 (um mil e seiscentos e trinta reais)**

3 Med Distribuidora de Medicamentos LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.043.834/0001-66, com o seguinte valor total **R$ 4.385,00 (quatro mil e trezentos e oitenta e cinco reais)**

Conquista Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.418.191/0001-95, com o seguinte valor total **R$ 5.589,00 (cinco mil e quinhentos e oitenta e nove reais)**

Hospdrogas Comercial LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.774.906/0001-75, com o seguinte valor total **R$ 44.245,00 (quarenta e quatro mil e duzentos e quarenta e cinco reais)**

Valor total da Homologação **R$ 55.849,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos e quarenta e nove reais)**

CabixiRO, 21 de agosto de 2024.

(Documento Assinado Eletronicamente)
IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal
Cabixi - RO

Publicado por:
Cleidineia Assis Moreira
Código Identificador:2A3A9956

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2024

PROCESSO Nº 1-902/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CONTRATADA: PIZZARIA E PANIFICADORA VERIDIANA

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa com sede em Vilhena-RO, para fornecimento de refeições tipo self service (livre de balança) para servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde de Cabixi-RO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
LEGISLAÇÃO: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do recebimento da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
VALOR: O valor estimado desta contratação é de R$ 27.880,00 (vinte e sete mil e oitocentos e oitenta reais).
ORÇAMENTO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
Unidade Orçamentária: 0500 Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2028 - Apoio ao Sistema Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade MAC
Ficha: 188 Valor R$ 11.183,40
Projeto/Atividade: 2.057 - Incremento Temporário Custeio Serviços de Atenção Primária Saúde
Ficha: 153 Valor R$ 16.982,20
Elemento de Despesa: 33.90.30 Material de Consumo

FORO: Comarca de Colorado do Oeste

DATA: 22/08/2024

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

PIZZARIA E PANIFICADORA VERIDIANA
Contratada

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:7B06F62A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2024

PROCESSO Nº 1-1280/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CONTRATADA: EDITORA GRAFICA VOZ REGIONAL LTDA

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de publicação em Jornal de Grande Circulação no âmbito do estado de Rondônia, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
LEGISLAÇÃO: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do recebimento da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
VALOR: O valor da contratação é de R$13,50 (treze reais e cinquenta centavos) por Cm/Coluna, perfazendo o valor total de **R$ 14.688,00 (quatorze mil e seiscentos e oitenta e oito reais).**
ORÇAMENTO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.
A contratação será atendida pela seguinte dotação:
Unidade Orçamentária: 0300 – Secretaria Municipal Especial
Projeto Atividade: 2.004 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Especial
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária:038

FORO: Comarca de Colorado do Oeste

DATA: 22/08/2024

Contratante:
PREFEITURA MUNICIPAL

Contratada:
EDITORA GRAFICA VOZ REGIONAL LTDA

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:81587A84

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE Nº 15

Processo n º: 1227/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

Dispensa de Licitação n º:015/2024

Fundamento: Inexigibilidade Art. 75 caput, Inciso II da Lei Federal n. º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços de hospedagem e alimentação na cidade de Cabixi RO.

Contratada: JOSEMAR ANDRE GERLACH LANCHONETE CNPJ 14.762.737/0001-56
MARIA ELENIR RODRIGUES CNPJ 24.953.894/0001-00

Valor: R$ 2.492,00 (dois mil, quatrocentos e noventa e dois reais)

Orçamento:

Unidade Orçamentária: 500- Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.021 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa:33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Ficha 170

Aprovo e Autorizo o processo de contratação direta, por Dispensa Eletrônica de Licitação, Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo.

Cabixi – RO, 22 de agosto de 2024.

Aprovado e Autorizado Por:
(Documento Assinado Eletronicamente
JAIR GODINHO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Dec. Nº 001/2021

Publicado por:
Alessandro de Souza Oliveira
Código Identificador:9D41B48C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PE Nº 33/2024

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados a adjudicação e a homologação do Pregão Eletrônico nº 33/2024, que tem por objeto**Registro de preço para eventual e futura Aquisição de Materiais de Higiene, Limpeza e Descartáveis**:em favor das empresas: R COSTA SANTOS LTDA CNPJ:-52.611.889/0001-47,no valor de R$160.431,00 (cento e sessenta mil quatrocentos e trinta e um reais); ECOLIM LTDA17.221.558/0001-08no valor de R$52.810,20(cinquenta e dois mil oitocentos e dez reais e vinte centavos); ATACADO TRADICAO LTDA02.460.701/0001-39no valor de R$4.145,39(quatro mil cento e quarenta e cinco reais e trinta e nove centavos); P.R. FARONI LTDA27.917.903/0001-98no valor de R$89.552,04 (oitenta e nove mil quinhentos e cinquenta e dois reais e quatro centavos); MFX SOLUCOES INTEGRADAS LTDA53.471.304/0001-01no valor de R$9.649,50 (nove mil seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos); SPLENITUDE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA36.838.236/0001- 49no valor de R$9.317,02 (nove mil trezentos e dezessete reais e dois centavos).

Cacaulândia 22 de agosto de 2024.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luciana de Almeida Leal Ribeiro
Código Identificador:D7B71EE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO 5992/GP/2024

DECRETO Nº 5992/GP/2024 de22 de agosto de 2024

"TRANSPOSICIONA RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere oart.6º, da Lei nº 1211 de 19/07/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para oexercício de 2024.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transposicionados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentáriasaprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de créditoadicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limitesdos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1211, de 19 dejulho de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidadescontemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 01PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
010100CÂMARA MUNICIPAL
Ficha:101.031.1009.2013.0000FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DO
3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL.....R$ 5.000,00
Ficha:1601.031.1009.2134.0000FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DO
3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL.....R$ 10.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$15.000,00

REDUÇÕES
LOCAL:01PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
010100CÂMARA MUNICIPAL
Ficha:1801.031.1009.2135.0000FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DO
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM.....-15.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$-15.000,00

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:56AD34DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31 E 32/2024 PROCESSO N. 1-296/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.
CONTRATADOS:CONTRATO Nº 31/2024- FORTTECH SOLUÇÕES LTDA CNPJ: -47.199.093/0001-99, no valor de R$590,00 (quinhentos e noventa reais);**CONTRATO Nº 32/2024-** SUELLEN CAROLINE SILVA PAIAO DE OLIVEIRA 38.122.825/0001-51 no valor de R$ 28.776,00 (vinte e oito mil setecentos e setenta e seis reais);

OBJETO: Aquisição de Aquisição de móveis, eletrônicos e eletrodomésticos, através de recurso de Transferência Especial, Transferência Especial Código do Plano de Ação: 09032023-030833 - Programa: 09032023, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VIGÊNCIA CONTRATUAL:06 (seis) meses a partir da publicação no PNCP.

GESTOR: Secretário Municipal de Coordenação Geral

CACAULÂNDIA, 24 de agosto de 2024.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador:F684E8A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 5991/GP/2024

DECRETO Nº 5991/GP/2024
22 de agosto de 2024

NOMEIA A Sra. FRANCISMARA LAURI LEANDRO, NA FUNÇÃO DE DIRETORA ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL MUNICIPAL

DANIEL MARCELINO DA SILVA, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
========

Art. 1º -Exonera a Senhora **FRANCISMARA LAURI LEANDRO**, NA função e **DIRETORA ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL MUNICIPAL.**

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 20 de agosto de 2024.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Silva de Oliveira
Código Identificador:AD113A36

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 5.993/GP/2024 22 DE AGOSTO DE 2024

EXONERA O Sr.VALDEMAR GILSON DE SOUZA, DO QUADRO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, DO CARGO DE AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS

DANIEL MARCELINO DA SILVA,Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, considerando o cumprimento de sentença do Processo 7005330-34.2018.8.22.0002.

DECRETA
========

Art. 1º- Exonera o Senhor**VALDEMAR GILSON DE SOUZA**, matrícula 932, do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Cacaulândia/RO, do cargo de**AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS.**

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Malta de Araujo
Código Identificador:7E9B3E16

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024/CIMCERO/SEMUSA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

Contratado: GOLDENPLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº. 17.472.278/0001-64.

Processo Administrativo n°11-1093/2024/PMCNR.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/CIMCERO/2023 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, referente ao Processo Administrativo Nº. 1-95/CIMCERO/2023, Ata de Registro de Preços Nº. 009/CIMCERO/SRP/2023, Anexo I do Edital Termo de Referência(ID 343953).

Objeto: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITALAR), PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS A ESTE CIMCERO/RO**.

Vigência: O presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da ultima assinatura.

Valor Total: R$ **4.537,50** (quatro mil, quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

Campo Novo de Rondônia/RO, 20 de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:1E692900

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
PORTARIA Nº 662, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

Nomeia SABRINA DA SILVA TEIXEIRA para ocupar o cargo comissionado de Encarregada de Setor de Assistência Farmacêutica da Atenção Básica do Distrito de Vila União e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 64, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no Processo n° 10-2171/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear SABRINA DA SILVA TEIXEIRA, para ocupar o cargo comissionado de Encarregada de Setor de Assistência Farmacêutica da Atenção Básica do Distrito de Vila União na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos válidos a partir de 02 de setembro de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:05694F6A

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2024/CIMCERO/SEMUSA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

Contratado: MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDALTDA, inscrita no CNPJ nº. 21.681.325.0001-57.

Processo Administrativo n°11-1093/2024/PMCNR.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/CIMCERO/2023 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, referente ao Processo Administrativo Nº. 1-95/CIMCERO/2023, Ata de Registro de Preços Nº. 009/CIMCERO/SRP/2023, Anexo I do Edital Termo de Referência(ID 343953).

Objeto: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITALAR), PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS A ESTE CIMCERO/RO**.

Vigência: O presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da ultima assinatura.

Valor Total: R$ **7.633,76**(sete mil, seiscentos e trinta e três reais e setenta e seis centavos).

Campo Novo de Rondônia/RO, 20 de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:4176FEC7

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 661, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

Concede auxílio-doença a servidora CARMELITA LEITE DE SOUZA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença em favor da servidora CARMELITA LEITE DE SOUZA, Agente se Serviço Escolar, matricula 484-1, pertencente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer por 90 (noventa) dias no período de 09/08/2024 a 06/11/2024, conforme Processo Administrativo n° 10-2293/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de agosto de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:CB3DBA11

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 663 DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

Concede folga a servidora Roseni Lina da Cunha sem qualquer prejuízo à remuneração, por motivo de por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições Gerais 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo n° 10-2583/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora **Roseni Lina da Cunha, Agente DE Serviço Escolar, matricula n° 23945,** pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo à sua remuneração nos dias 23/08, 26/08, 30/08 e 02/09/2024, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições Gerais 2022, conforme artigo 98 da Lei 9.504/97.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:6DEF511A

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 664 DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

Concede folga a servidora Lucineia de Souza dos Reis sem qualquer prejuízo à remuneração, por motivo de por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições Gerais 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo n° 10-2587/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora **Lucineia de Souza dos Reis, Professora 50h, matriculas: 80 e 24032,** pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo à sua remuneração nos dias 02, 03, 09 e 10/09/2024, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições Gerais 2022, conforme artigo 98 da Lei 9.504/97.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:765374EA

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 075/2024

O Município de Campo Novo de Rondônia RO, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer SEMEC - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2024-SEMEC Edital nº. 001 de 16 de abril de 2024, com homologação do Resultado Final em 09/05/2024. Convoca os aprovados de forma imediata de acordo

com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, através de Edital de convocação e publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Mural da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no Diário dos Municípios no sítio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/arom, e Portal da Prefeitura http://www.camponovo.ro.gov.br, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendo se apresentar na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Laser no município de Campo Novo de Rondônia, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos: a) Atestado de sanidade física e mental; b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida; c) Cópia do RG, frente e verso; d) Cópia do CPF; e) Cópia do título eleitoral, frente e verso; f) Cópia da CTPS, frente e verso; g) Cópia da Certidão de nascimento/casamento; h) Cópia da Reservista, se do sexo masculino; i) Cópia do Cartão PIS/PASEP; j) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico; k) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; l) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário); m) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no Art. 37 XVI, "c", da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei; n) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais; o) Certidão negativa do Tribunal de Contas; p) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau, www.tjro.jus.br e portal.trf1.jus.br; q) Certidão negativa de ações civis e criminais – Resolução 156/CNJ. r) Comprovante de residência; s) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos. t) Telefone para contato. u) Cópia daCarteira nacional de habilitação - CNHválidadacategoriaexigida (categoria Dou superior) e Curso Especializado para condutores de Veículos de Transporte Escolar conforme Lei 9503/1997; 12.2 O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item nº 12.1 será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação. 12.3. Ao candidato convocado fica vedado qualquer tipo de transferência para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais. 12.4. Durante a vigência do contrato o candidato deverá apresentar certidão negativa de antecedentes criminais atualizada a cada 90 (noventa) dias e deverá ser entregue na SEMEC.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Solange de Oliveira Farias	Professor NV II Serie Inicial	10º	E.M.E.I.F. Rio Branco
Marcos Souza Silva	Professor NV II Serie Inicial	11º	E.M.E.I.F. Rio Branco

Campo Novo de Rondônia, 22 de agosto de 2024.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito.

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:A6C8D1FF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº090/2024 MODALIDADE: DISPENSA Nº 001/IPECAN/2024 EMPENHO Nº 240/2024

CONTRATANTE: IPECAN INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA RO - CNPJ n. 84.722.560/0001-40.

Dispensa nº:001/2024.

Objeto:Contratação de empresa para Pré-auditoria e certificação para implantação do Programa Pró-Gestão RPPS Nível I no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo de Rondônia - IPECAN.

Fundamento: Artigo 75, Inciso II, § 1º, Incisos I e II, em conjunto com Artigo 176, Inciso I do Paragrafo Único, da Lei 14.133/21.

Contratadas:INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 05.773.229/0001-82.

Valor contratado:R$ 18.575,00 (dezoito mil e quinhentos e setenta e cinco reais).

PRAZO: 12 meses **PERIODO:** 22/08/2024 à 21/08/2025.

Orçamento:020909.09.122.0002.2099.0000 - Manutenção das Atividades do IPECAN, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.802 003.003Taxa Administrativa,**Ficha: 463.**

Campo Novo de Rondônia, 22 de Agosto de 2024.

IZOLDA MADELLA
Superintendente
Port. nº 0248/2022-GP-PMCNRO

Publicado por:
Luciene Fernandes Gonçalves
Código Identificador:4B6C68BA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PORTARIA N.º029/IPECAN/2023 DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

Nomeia os servidores para atuarem como fiscal do contrato de nº001/2024 e dá outras providências.

ASuperintendente do IPECAN - Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria 248/2022-GP-PMCNR, e em conformidade com a Lei Municipal Nº 839/2019 de 31 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art.1ºNomear as servidoras abaixo descriminados para atuarem com fiscal do contrato nº001/202 (objeto: Contratação de empresa para Pré-auditoria e certificação do Programa Pró-Gestão RPPS Nível I no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo de Rondônia - IPECAN, conforme condições estabelecidas no **Termo de Referência (ID 358601) referente o Processo Eletrônico 3-90/2024 do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Campo Novo de Rondônia-IPECAN.**

Fiscal de Contrato - Luiza Maria da Silva Santos – 24403
Fiscal Administrativo Substituto - Luciene Fernandes Gonçalves – 23431
Fiscal Técnico - Izolda Madella - 454

Art. 2º Esta Portaria entraem vigor a partir sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
IZOLDA MADELLA
Superintendente do IPECAN
PORT. Nº. 248/2022-GP-PMCNRO

Publicado por:
Luciene Fernandes Gonçalves
Código Identificador:1A518BE2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA ATA 009/2024-CONSELHO FISCAL

Ata de reunião ordinária realizada no dia 22 (vinte e dois) do mês de agosto do ano de 2024, às 07h34min, na sede do IPECAN, localizado na Rua Costa e Silva, nº 2021, setor 02, Campo Novo de Rondônia. A reunião foi conduzida pelo presidente, Senhor Claudio de Paula, que saudou a todos e na sequência fez a leitura e análise do ofício

Nº043/2024/IPECAN da prestação de contas referentes ao mês de julho/2024, Das Receitas, Previsões Orçamentárias, Arrecadação do RPPS, Alocação dos Recursos, Das Despesas, Demonstrativos de Despesas Mensais Pagas, Parcelamentos, Débitos Previdenciários, Benefícios Concedidos em 2024, Ações do RPPS, Publicidade das Informações e as Considerações Relevantes. Em anexo, segue a Descrição das Receitas Por Fonte De Arrecadação, sendo o ofício supracitado também disponibilizado no grupo do Conselho Fiscal no WhatsApp. Na ocasião, a Superintendente, Sra Izolda Madella, esteve presente num dado momento da reunião para o esclarecimento de eventuais dúvidas por parte dos conselheiros em relação ao ofício nº 043. Com isso, o presidente do conselho, Srº Claudio de Paula, aproveitando o ensejo, expôs aos demais conselheiros as informações obtidas no XVI Curso de Capacitação Previdenciária, em Ji-Paraná/RO, organizado pela Consultoria Previdenciária Eficaz, ocorrido entre os dias 12 a 14/08/2024, onde o palestrante, Srº Milton Moreira apontou melhorias importantes na execução dos trabalhos do Conselho Fiscal. Onde foi orientado que o Conselho Fiscal deve acompanhar mensalmente o relatório do estudo atuarial para avaliar se o mesmo tem vínculo com a realidade do instituto, como por exemplo, se as alíquotas propostas representam fielmente aquilo que este RPPS precisa seguir para manter seu equilíbrio atuarial; analisar os extratos das contas todos os meses, lembrando que tais informações são de fácil acesso aos conselheiros via E-Proc e lavrar tudo em ata. A Contribuição de Servidores ativos é de 14%, inclusive os cedidos; Contribuição Patronal é de 21,87% mais a Taxa Administrativa de 4,32%, somando 26,19%, bem como Aporte Financeiro de 5,48% para cobrir déficit atuarial (Lei nº 1071, de 08 de agosto de 2023), que totaliza 31,67%; Servidores Ativos e Cedidos; Multas e Juros e recolhimentos fora da data; Rentabilidade de Fundos de Investimentos; Parcelamentos e Multas, bem como os Juros dos Parcelamentos. A Previsão Orçamentária para o ano de 2024 é de R$ 17.945.201,66, o valor arrecadado no mês de julho/2024 é de R$ 1.772.704,78, sendo o valor acumulado até 31/07/2024 de R$ 10.479.256,89. Este último valor (acumulado até 31/07/2024) representa 58,39% do valor total da Previsão Orçamentário do ano. Em relação à arrecadação mensal, foi demonstrada mês a mês, conforme consta no Ofício nº 043/2024/IPECAN e segue assim: janeiro: R$ 1.366.186,13; fevereiro: R$ 1.553.564,71; março: R$ 1.385.742,04; abril: R$ 1.415.106,87; maio: R$ 1.539.423,55, junho: R$ 1.446.528,81 e julho R$ 1.772.704,78. Na sequência foi relatado que os recursos financeiros do IPECAN, ao findar o mês de julho do ano de 2024, estavam disponíveis em investimento/aplicações no montante de R$ R$ 70.207.129,39; na Gestão dos Bancos sendo: Caixa Econômica Federal com o valor de R$ 32.375.630,39; Banco do Brasil (BB Gestão de Recursos DTVM) R$ 28.991.736,17 e Itaú Unibanco R$ 8.839.762,83. Findando a pauta das receitas, foram analisadas as despesas pagas no mês de julho do ano de 2024, que estão dispostas de forma mensal e seu acumulado pago, o qual segue assim: Aposentadorias R$ 247.408,25, não consta nada a pagar; Pensões R$ 56.604,97; não há valores a pagar; Administrativas R$ 45.875,05, com total a pagar de R$ 31.530,55. Conforme analisado, os valores estão dentro do estimado para o exercício, valendo ressaltar que o valor das despesas administrativas teve o empenho de R$ 42.002,41 (mês de julho). As despesas mensais estão dispostas de janeiro a julho de 2024 e seu acumulado total do ano segue assim: Aposentadorias R$ 1.670.867,21; pensões R$ 387.657,12; despesas administrativas R$ 295.817,84. Conforme consta no **Processo Administrativo nº 001/2024** e em conformidade a lei Municipal 839/2019, § 2º do art. 63, definiu o percentual de **3,6%** sobre o valor da remuneração de contribuição dos segurados vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social relativamente ao exercício financeiro anterior, podendo ser acrescido em até 20% para obtenção de certificado no âmbito do Pró-Gestão, totalizando 4,32%. Conforme documentos acostados ao processo indicam que o valor apurado dentro dos ditames legais é de R$ **866.963,51**, valor diferente da Previsão Orçamentária que era de R$ **869.034,59**. Em relação aos parcelamentos, os valores do FPM sendo 15% dos repasses tem sido suficientes para quitação das parcelas dos termos firmados em 2017 sendo em 200 (duzentas) parcelas, nesta data não constavam débitos atrasados, sendo em 31/07/2024. O valor total do FPM até 31/07/2024 é de **R$ 1.831.452,63**. Os comprovantes de transferências estão anexados ao Processo 60/2021- IPECAN. Segundo a Superintendente, nesta data 31/07/2024, não constam débitos POR PARTE DO ENTE MUNICIPAL e CÂMARA referente às Contribuições Previdenciárias e Parcelamentos. Em relação aos benefícios e aposentadorias, foram concedidas 01 (uma) por invalidez, 02 (duas) pensões por morte e 01 (uma) por idade no ano de 2024, totalizando 04 benefícios e aposentadorias. Segue em anexo demonstrativo por tipo de beneficio dos anos de 2022, 2023 e 2024. Quanto às Ações do RPPS, temos o seguinte, Reuniões mensais com comitê de investimento, Conselho Deliberativo e Fiscal seguindo os cronogramas publicados e os editais para reuniões extraordinárias – Atas publicadas na AROM e Portal da Transparência e nos Processos Eletrônicos 13, 14 e 15/2024 desta autarquia; Apresentação da Previa do Estudo Atuarial em 07/02/2024 na sede do IPECAN; Apresentação do 4º Relatório de Gestão Financeira referente ao exercício 2023, realizada no dia 22/02/2024 na sede do IPECAN; Participação de Gestores e Conselheiros em Curso de Investimentos que ocorreu em Cacoal nos dias 01 e 02 de Fevereiro de 2024; Participação da superintendente na reunião da Associação Rondoniense dos Institutos Municipais e Estadual do Estado de Rondônia, realizado na cidade de Ouro Preto D'Oeste no dia 07 de março de 2024; Curso de Capacitação Preparatório para Certificação Profissional RPPS. Vagas oferecidas Pelo Instituto de Cujubim de forma gratuita, realizado nos dias 26, 27 e 28 de março na Câmara Municipal de Cujubim, ministrado pelo palestrante Professor Milton Raimundo Moreira, participantes: (Kelly Daiane Gavenda, Marcilene Sarco Rodrigues, Marinalva Gomes da Silva, Izolda Madella e Cleide da Costa Berkembrock); Curso em Porto Velho nos dias 15 e 16/04 tema: "XV Curso de Capacitação Previdenciária Teoria do COMPREV, Certidão de Tempo de Contribuição e Averbação, Aposentadorias Especiais e ISP Indicador de Situação Previdenciária". Participantes: (Izolda Madella, Liliane Venâncio e Talles Eduardo). Apresentação do 1º Relatório de Gestão Financeira referente ao exercício 2024, realizada no dia 30/04/2024, na sede do IPECAN; Ata 003- Conselho Deliberativo - processo 14/2024. Em Cujubim no dia 29/05 participando da "III CONFERENCIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CUJUBIM". Projeto Ipecan Itinerante – Visitas as Escolas 07 de Setembro e Rio Branco em 25/06/2024 **(Processo 26-2024 - Ipecan Itinerante).** Projeto Ipecan Itinerante – Visita na Escola Nova Floresta em 11/07/2024 **(Processo 26-2024 - Ipecan Itinerante e Projeto Ipecan Itinerante – Visita na Creche e Pré Escola Paulo Coelho 29/07/2024 (Processo 26-2024 - Ipecan Itinerante).** Após apreciação das informações apresentadas pela Superintendente nesta ata, **Este Conselho Fiscal APROVA por unanimidade e sem ressalvas as contas do IPECAN referentes ao mês de julho/2024, bem como as contas referentes até a data de 31/07/2024, como consta em Parecer de Prestação de Contas de julho deste ano.** Na sequência, foi dito que os relatórios de investimentos e demais publicações deste Instituto podem ser apreciados pelo Sistema Eletrônico de Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC), em www.camponovo.ro.gHYPERLINK "http://www.camponovo.ro.gov.br/ipecan"ov.br/ipecanpelo respectivo banner exposto no sítio eletrônico do IPECAN ou diretamente em http://transparencia.camponovo.ro.gov.br/transparencia/index.php e os processos do RPPS podem ser acessados pela Plataforma do Eproc (http://eproc.camponovo.ro.gov.br:5658/eproc/.) com log-in e senha individual. Informações adicionais seguem em anexo no ofício supracitado. Nada mais a ser tratada, às 11h58min, a reunião foi encerrada com a leitura e aprovação da presente ata que segue assinada pelos presentes.

CLAUDIO DE PAULA SILVA
Presidente do Conselho

BEATRIZ DE OLIVEIRA CARDOSO
Secretária

MARIA VERÔNICA DE OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Liliane Venancio da Silva
Código Identificador:E02042C4

SECRETARIA MUNCIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TERMO DE DISTRATO/RESCISÃO AO CONTRATO Nº 13/2023

TESTE SELETIVO Nº 001/2022-SEMOSP - PROC. Nº 10-2025/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10-942/2023

DISTRATANTE:**MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**
DISTRATADO:**CLAUDINEI PASSOS DA SILVA**

OBJETO: RESCISÃO ANTECIPADA A PEDIDO AO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, NOS MOLDES DA CLÁUSULA DÉCIMA, DO CONTRATO 14/2024.

GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

Aplicam- se as regras dispostas na Consolidação das Leis Trabalhistas e as disposições de direito privado.

E, por estarem assim, justos e acordados, assinam as partes.

Campo Novo de Rondônia 22 de Agosto de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcilene Sarco Rodrigues
Código Identificador:76B8E009

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
PORTARIA Nº 040/CMCJ/2024

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 22 DE AGOSTO DE 2024.

A Presidente Interina da Câmara Municipal no uso de suas atribuições legais. Considerando a Resolução nº 146, de 18 de abril de 2023 e a Resolução nº157 de 17 de maio de 2024, de autoria da Mesa Diretora e conforme processo administrativo 073/CMCJ/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias para as servidores, que irão participar do curso Comunicação Assertiva para Lideranças, a ser realizado na Escola do Legislativo, nos dias 26 a 30 de agosto de 2024 em Porto Velho-RO.

ÉRICA GOMES DE OLIVEIRA - MAT. 410 – Cargo: Diretor de Planejamento e Orçamento
Diárias: valor de R$ 300,00 x 5 total de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

LUZIA PEREIRA ALVES – MAT.291 - Cargo: Secretária Geral e Finanças
Diárias: valor de R$ 300,00 x 5 total de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

JUCILENE MARQUES MORAES
Presidente Interina

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:B86F4F49

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

Processo Administrativo nº 1610/2024.
Pregão Eletrônico SRP nº 014/2024.
Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Contratação de empresa para prestação de Serviços de gerenciamento de frota de veículos automotivos, através de sistema informatizado e integrado com tecnologia e plataforma digital, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência., visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO. Conforme solicitação da Secretaria requisitante ID. 33º – 1.485.5D6. Comunico aos interessados SUSPENSÃO "SINE DIE" da sessão marcada para o dia 23/08/2028 as 10h (DF), para as devidas análises dos pedidos de Esclarecimentos e Impugnações pela secretaria de origem e eventual alteração do Termo de Referência, para que, posteriormente, seja marcada nova data para a realização do certame".

Candeias do Jamari – RO, 22 de agosto de 2024

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Pregoeiro da CPL/PMCJ

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:E73AE0C2

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 261 DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997;

Considerando o Processo Administrativo nº 0002072.09.05-2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDEe Parecer Jurídico Favorável nº 423/2024 (ID: 1.434.6D8)**:**

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Licença Prêmio por assiduidade por 03 (três) meses consecutivos, à Servidora Municipal **ANA PAULA DE SOUSA AMORIM,** ocupante do cargo efetivo de Agente de Combate a Endemias, sob o cadastro nº. 9200 lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura Municipal, conforme Art.76 da Lei Municipal nº. 100 de 17 de dezembro de 1997.

Art.2º- A referida Concessão trata-se do período aquisitivo de quinquênio (2015 a 2020) a serem usufruídas no período de **01deSetembro a 30 de Novembro de 2024.**

Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, desprendendo seus efeitos administrativos e financeiros a partir dia 01/09/2024.

Art.4º-Revogam-se as disposições em contrário.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:4A3FC2BA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

GABINETE
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 004/GAB/2.024.

"Designa servidores para conduzir veículo objeto de Convênio firmado com o Governo do Estado de Rondônia por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

Considerando o repasse de 01 (um) veículo tipo caminhonete pela Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS/RO, objetivando o fortalecimento do programa Criança Protegida no âmbito dos Conselhos Tutelares Municipais;
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR e **AUTORIZAR** os servidores listados abaixo para conduzirem o veículo, sob sua responsabilidade e cuidados:

Nome	CPF
ORLANDO DA SILVA GONCALVES	014.332.768-28
PAULO SERGIO DOMINGOS SILVA	930.621.332-87
MARCOS EDUARDO GONÇALVES RODRIGUES	059.057.282-24

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 22 de Agosto de 2024.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:E235A44C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2024
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 2701/2024, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO nº70/2024,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2736/2024 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de camisetas e material gráfico para as campanhas anuais da Secretaria Municipal de Saúde, sendo: Setembro Amarelo, Outubro Rosa, Novembro Azul e Dezembro Vermelho, para atender os objetivos das ações das campanhas, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Processo Administrativo nº **1845/2024**. Valor Total R$: 46.580,16 (quarenta e seis mil, quinhentos e oitenta reais e dezesseis centavos). Início para cadastro de propostas: **08:00 horas do dia 23 de agosto de 2024**; Limite para cadastro de propostas: **08:30 horas do dia 04 de setembro de 2024**;data de inicio da sessão pública: **09:00 horas do dia 04 de setembro de 2024;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 21 de agosto de 2024

SINDOVAL GONÇALVES
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:157B73D1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.106, DE 15 DE AGOSTO DE 2024

Concede Vacância a servidora MARCIANA CAMPOS DA COSTA LOPESdocargo em que ocupa e dá outras providência**s**

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Concede Vacância, a servidora**MARCIANA CAMPOS DA COSTA LOPES**no cargo dePROFESSOR "D"**,**Matricula nº204438-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação SEMED, conforme Processo Administrativo nº 1129/2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 13 de Junho de 2024 revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO),15 de Agosto de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:049AC113

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 3106

DECRETO Nº 3106, DE 15 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.2654/2023

Abre no orçamento vigente crédito suplementar no valor de R$ 110.912,94

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2654, de 28 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito suplementar na importância de R$ 110.912,94 (Cento e dez mil, novecentos e doze reais, noventa e quatro centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 110.912,94
020501-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
04.121.0020.2011-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMPLAN
89-4.4.90.52.00-Equipamentos e material permanente 500,00
F.R.: 01 500

020801-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS LIVRES
10.122.0020.2113-GESTÃO DE RECURSOS DA SAÚDE
185-3.3.90.14.00-Diárias - civil 3.250,00
F.R.: 0 1500

020802-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS
10.305.0026.2242.-COMBATE A ENDEMIAS
307-3.3.90.46.00-Auxílio-alimentação 700,00
F.R.: 0 1604

020804-MANUTENÇÃO SAÚDE 15%
10.301.0026.2040-MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
234-3.3.90.91.00-Sentenças judiciais 47.262,94
235-3.3.90.93.00-Indenizações e restituições 59.200,00
F.R.: 15 1 500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

A**nulação:** -110.912,94
020501-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
04.121.0020.2011-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMPLAN
83-3.3.90.30.00-Material de consumo -500,00
F.R. Grupo: 0 1501

020801-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS LIVRES
10.122.0020.2232-MANUTENÇÃO DA SAÚDE EM INSPEÇÃO SANITARIA
198 -Outros auxílios financeiros a pessoas físicas -3.250,00
F.R. Grupo: 01500

020802-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS
10.305.0026.2242.-COMBATE A ENDEMIAS
304 -3.1.90.11.00-Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil - 700,00
F.R. Grupo: 01604

020804-MANUTENÇÃO SAÚDE 15%
10.301.0026.2040.-MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
223-3.1.90.13.00-Obrigações patronais -59.200,00
F.R. Grupo: 151500

029999-RESERVA DE CONTIGENCIA
99.999.9999.9999.-RESERVA DE CONTIGÊNCIA
314-9.9.99.99.99-Reserva de contingência /reserva do RPPS - 47.262,94
F.R. Grupo: 01500

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 15 de agosto de 2024

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 16/08/2024 às 12:33, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**IZIEDE MERLOTTI NETO**,**SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, em 17/08/2024 às 08:23, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**566997**e o código verificador**0F7CEBE2**.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:63DEDD3C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DE PREFEITO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO 054/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 54/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESAR & R LTDA.

CONTRATO Nº 54/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1151/2023
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, neste ato representadaPrefeito Municipal**JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA**,doravante denominado,domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, doravante denominada ADITANTE, e a Empresa**R & R LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ11.006.117/0001-07, com sede Rua Espanha, 3095, Jd Europa, Ariquemes RO, neste ato representado por seu proprietário**RUBENS OLIVIO MOTA PIGOZZO**, brasileiro, solteiro, portador do RG n° 1xxxxxx8 - SSP/RO e inscrito no CPF sob n° 0XXXXXX4, mesmo endereço, doravante denominada ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira- O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57, 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93.
Cláusula Segunda -Este termo aditivotem como objetivo acréscimo quantitativo/financeiro de acordo com previsão legal dentro do limite de 25% sobre o quantitativo inicialmente pactuadono valor total de R$ 25.846,44 (vinte e cinco mil oitocentos e quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos) de acordo com projeto atualizado Ids 360349 e s/s;
Cláusula Terceira Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 06 de junho de 2024.

Publicado por:
Gutenberg Azevedo Matias
Código Identificador:00C8D1A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 169, DE 21 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022; RESOLVE:Art. 1º - CONCEDER ao servidor Gerson Aparecido da Silva, ocupante do cargo de Diretor de Esporte, matrícula nº 42463, lotado na SEMELJU, desta Administração Municipal, 02 (duas) diárias no valor total de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais), no período de 23/08/2024 a 25/08/2024, onde o mesmo se deslocará a Vilhena-RO, com o objeΘvo de Levar os atletas do Projeto Bom de Bola, Bom na Escola, da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude-SEMELJU, que estarão representando o município de Colorado do Oeste para parΘcipar da Copa Portal da Amazônia de Futsal, categoria Sub-09,10,11 e 12 nos dias 23,24 e 25 agosto de 2024 no município de Vilhena-RO.Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: MICRO-ÔNIBUS - IVECO - PLACA: RSX6H70 (SEMELJU). Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 21 de agosto de 2024.Prof. Ms. José Ribamar de Oliveira Prefeito MunicipalAv. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por José Ribamar de Oliveira, Prefeito, em 21/08/2024 às 15:41, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 383758 e o código verificador 8636D2AA.

Referência: Processo nº 1-1977/2024. Docto ID: 383758 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:2230D617

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 337, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA ASSINAR TODOS DOCUMENTOS RELATIVOS AO EXPEDIENTE DA SEMATUR, NO PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS DA ILMA. SRA. ASSESSORA ESPECIAL DE MEIO AMB. TURISMO E CULTURA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:Art. 1° - Fica DELEGADA competência a Servidora Sra. MARILIA ALVES GRANDINI CABREIRA, ocupante do cargo efetivo de Engenheira Agrônoma, matricula n°400355, para assinar no período de gozo de férias, compreendido entre os dias 19/08 à 28/08/2024, da Ilma. Sra. Assessora Especial de Meio Ambiente, Turismo e Cultura Sra. JENIFER KEILA COUTINHO, todos os documentos relativos ao expediente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura SEMATUR, desta Administração Municipal.Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 19 de Agosto de 2024.PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 22 DE AGOSTO DE 2024.Prof. Ms José Ribamar de Oliveira Prefeito Municipal(Assinado Digitalmente)Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.brCOLORADO DO OESTE - RODocumento assinado eletronicamente por José Ribamar de Oliveira, Prefeito, em 22/08/2024 às 10:05, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 384023 e o código verificador 5973B01D.DECRETO 337 de 22/08/2024, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 384023 e CRC: 5973B01D). Pág: 2/2Docto ID: 384023 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:02230ADF

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 1672/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 1672/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A TOTAL EXECUÇÃO (COMPREENDENDO MATERIAL, EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA), PARA IMPLANTAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED NA AV RIO NEGRO ENTRE RUA HUMAITA E AV MARECHAL RONDON, AV AMAZONAS ENTRE RUA HUMAITA E RUA MOGNOPOLIS E AV SOLIMÕES ENTRE RUA TAPUIAS E AV MARECHAL RONDON, MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE-RO, EXTENSÃO TOTAL DE 1.054,00M, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SEMAPIN, CONFORME PLANILHAS, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PROJETOS E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS.

Proponente/Fornecedor	Qtde. Itens	Total dos Itens
POTENCIAL COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS LTDA - 27.894.868/0001- 39	1	447.949,36
Total	**1**	**447.949,36**

Vencedor do item constante no **PREGÃO ELETRÔNICO 014/2024**, conforme documentos, bem como Parecer Jurídico constante nos autos, de acordo com o Artigo 71 IV da Lei 14.133/2021, e alterações posteriores.

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gutenberg Azevedo Matias
Código Identificador:C310CE00

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PUBLICAÇÃO ATA DA REUNIÃO PARA DECISÃO SOBRE QUEIMADAS URBANA E REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 01/2023

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste RO, torna pública a ata de reunião do dia (08/08/2024), às catorze horas onde estiveram reunidos nas dependências do Auditório de Reuniões da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Turismo e Cultura, sito à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4054 - Centro, os membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA: Representantes do Poder Executivo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Turismo e Cultura: JENIFER KEILA COUTINHO, ALAN ROJAS RODRIGUES e JONES DO CARMO SOBREIRA LAZARO. Secretaria Municipal de Planejamento Administração e Finanças: ANDERSON MOREIRA RAMOS. Secretaria Municipal de Saúde: LARISSA TEIXEIRA CAVEQUIA. Representantes do IFRO - Instituto Federal de Rondônia - Campus Colorado do Oeste: MARCOS AURÉLIO ANEQUINE DE MACEDO. Representantes da Associação Comercial e Industrial de Colorado do Oeste - ACIC: DIEMES ROBERTO NEVES e DENILSON PEIXOTO DA SILVA. Estiveram também como convidados: MARIA ESTIGARIBIA e EDUARDO GOMES BRITO (Gestores Ambientais), da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Turismo e Cultura. Motivo da reunião: Acordo para redução de multa aplicada do auto de infração sob o nº 01/2023 e queimadas urbanas. A Ata na íntegra encontrar-se-á disposição dos interessados no Portal da Transparência: https://transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br/transparencia/ e no mural da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste. Colorado do Oeste, 22 de agosto de 2024Jones do Carmo Sobreira Lazaro Diretor de Meio Ambiente/Membro do CMMAAV. Paulo Assis Ribeiro n° 4024 Bairro Centro. Colorado do Oeste/RO CEP 76.993.000 Fone: (69) 9 9903-1407 Email: protocolomeioambiente@coloradodooeste.ro.gov.brDocumento assinado eletronicamente por Jones do Carmo Sobreira Lazaro, Dir. do Dep. de Gestão e Pol. Publ. ambientais, em 22/08/2024 às 10:34, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.Aviso de Publicação 01 de 22/08/2024, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 384119 e CRC: BF9C4B6B). Pág: 2/2A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 384119 e o código verificador BF9C4B6B.Docto ID: 384119 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:57FF4086

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 077, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022; RESOLVE:Art. 1º - CONCEDER a servidora Hilane Nery Leite, ocupante do cargo de Psicóloga, matrícula nº 400462, lotada na SEMDESFAT, desta Administração Municipal, ajuda de custo no valor total de R$ 500,00 (quinhentos reais), no período de 28/08/2024 a 31/08/2024, onde a mesma se deslocará a Porto Velho/ RO com o objeƟvo de parƟcipar do Seminário Estadual do Plano Decenal. Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Rodoviário. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 22 de agosto de 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.brCOLORADO DO OESTE - RODocumento assinado eletronicamente por José Ribamar de Oliveira, Prefeito, em 22/08/2024 às 11:49, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 384025 e o código verificador 96D6F4AB.Referência: Processo nº 1-1985/2024. Docto ID: 384025 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:C1097F29

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO N°1745 DE 20 DE AGOSTO DE 2024

AV CONDOR, 2588 84736941/0001-88
Exercício:2024
DECRETO Nº 1745 , DE 20 DE AGOSTO DE 2024

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso da atribuição que lhe confere o art.17, da Lei nº 1446 de 05/07/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2024.
DECRETA:
Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1446, de 05 de JULHO de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 20 de AGOSTO de 2024

ANEXO				
ACRÉSCIMOS				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	15	01	INPREC	
Ficha:	353	09.122.0010.2008.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO INPREC	1.298,26
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				1.298,26
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	15	01	INPREC	
Ficha:	357	09.122.0010.2008.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO INPREC	-377,78
		3.3.90.36.45	JETONS E GRATIFICACOES A CONSELHEIROS	
Ficha:	367	09.122.0010.2074.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO INPREC	-920,48
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
TOTAL DAS ANULAÇÕES				

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:A29AB435

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1748 , DE 22 DE AGOSTO DE 2024

AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 1748 , DE 22 DE AGOSTO DE 2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 1.316.952,55 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020701 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Ficha: 198 - 12.361.0003.2014.0000 ACESSO INTEGRAL A EDUCAÇÃO BÁSICA..... 916.952,55
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 579 - 12.361.0003.2014.0000 ACESSO INTEGRAL A EDUCAÇÃO BÁSICA..... 400.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 1.316.952,55

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 22 de agosto de 2024

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:FD50B47C

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1752 , DE 22 DE AGOSTO DE 2024

AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 1752 , DE 22 DE AGOSTO DE 2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 172.300,84 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha: 117 - 10.301.0005.2037.0000 ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO..... 18.377,78
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Ficha: 119 - 10.301.0005.2037.0000 ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO..... 79.384,98
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 120 - 10.301.0005.2037.0000 ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO..... 5.010,26
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 148 - 10.302.0005.2113.0000 ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO..... 67.555,87
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 150 - 10.302.0005.2113.0000 ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO..... 1.971,95

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Excesso: 172.300,84

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 22 de agosto de 2024

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:6D124BE9

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1753 , DE 22 DE AGOSTO DE 2024

AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 1753 , DE 22 DE AGOSTO DE 2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 431.643,40 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha: 149 - 10.302.0005.2113.0000 ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO..... 382.873,69
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 151 - 10.302.0005.2113.0000 ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO..... 11.168,58
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 152 - 10.302.0005.2113.0000 ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO..... 37.601,13
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 431.643,40

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 22 de agosto de 2024

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:9013E48A

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 005/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA EM ESTRADAS VICINAL NO MUNCÍPIO DE CUJUBIM/RO CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 949278/2021, CAIXA ECONOMICA FEDERAL NUMERO DO PROCESSO INTERNO 49837/2023, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

O Município de Cujubim, através do Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto de n º 1597 de 10 de Janeiro de 2024 torna Público aos interessados, o resultado final da licitação na modalidade **Concorrência Pública Presencial nº 005/2024** cujo certame se deu as 09h00min do dia 12 de Agosto de 2024, após superado a fase recursal, declara como vencedora do objeto deste certame, a empresa **TERRACON CONSTRUÇÕES LTDA,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Juridica CNPJ nº **16.715.115/0001-00**, com uma proposta apresentada no valor total de **R$ 2.032.498,83(Dois Milhões Trinta e Dois Mil Quatrocentos e Noventa e Oito Reais Oitenta Três Centavos).**
Para maiores informações pelo telefone: 0xx(69) 3582 2062 ou na sala da CPL.

Cujubim/RO, 22 de Agosto de 2024.

SERGIO HENRIQUE S ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:DCBCA7FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-EMEI RAIO DE LUZ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 2ª Parcela PDDE/**2024**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **04/2024**

O Presidente da APP - EMEI RAIO DE LUZ, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS**, vem através do presente, **HOMOLOGAR** e **RATIFICAR** a execução**,** de Dispensa de Licitação em conformidade com o **Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021,** para a **aquisição de materiais didáticos pedagógicos,** em favor da proponente**, ALVES & FERREIRA LTDA (Papelaria Aquarela)**, CNPJ: **50.524.852/0001-56**, no valor total de **R$ 3.489,74 (três mil quatrocentos e oitenta e nove reais e setenta e quatro centavos**), conforme julgamento realizado pelo Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
01	18	Unid	Fita dupla face 18x 30 (transparente)	7,03	126,54
02	07	Cx	Marcadores para quadro branco recarregável (preto, azul e vermelho) – c/ 12 unid.	33,60	235,20
03	20	Pct	Papel vergê branco A4 210x297 – c/ 50fls	11,90	238,00
04	10	Rolos	TNT (vermelho, amarelo, azul, preto, verde, marrom, rosa e branco) – c/ 50 mt	65,00	650,00
05	07	Unid	Toner para impressora Brother compatível DCP - L5512DN	320,00	2.240,00
TOTAL					**3.489,74**

RATIFICO nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021, a Dispensa de Licitação em conformidade com o Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, termo de referência e publique-se o presente ato, na imprensa oficial para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO.**

Cujubim/RO, 22 de agosto de 2024.

CLODOALDO CEZÁRIO ROSA GUERREIRO
Presidente da APP

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:17EEBAF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-EMEI RAIO DE LUZ,

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 2ª Parcela PDDE/**2024**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **05/2024**

O Presidente da APP - EMEI RAIO DE LUZ, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS**, vem através do presente, **HOMOLOGAR** e **RATIFICAR** a execução**,** de Dispensa de Licitação em conformidade com o **Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021,** para a **aquisição de materiais didáticos pedagógicos,** em favor da proponente**, A.R. FARONI LTDA**, CNPJ: **20.399.802/0001-23**, no valor total de **R$ 1.538,86 (hum mil quinhentos e trinta e oito reais e oitenta e seis centavos**), conforme julgamento realizado pelo Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
01	02	Cx	Caneta esferográfica cristal 1.0 MM – c/ 50 unid	34,77	69,54
02	11	Pct	Papel fotográfico A4 210 X 297 – c/ 50 fls	16,97	186,67
03	16	Und	Telas para pintura 50X60CM	29,77	476,32
04	05	Unid	Tesoura multiuso inox 8" polegadas	6,97	34,85
05	10	Unid	Toner para impressora Brother DCP 1602	22,97	229,70
06	05	Unid	Toner para impressora HP compatível 83 A	37,77	188,85
07	05	Unid	Toner para impressora HP compatível 85 A	34,77	173,85
08	04	Unid	Toner para impressora Samsung compatível ML2165	44,77	179,08
TOTAL					**1.538,86**

RATIFICO nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021, a Dispensa de Licitação em conformidade com o Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, termo de referência e publique-se o presente ato, na imprensa oficial para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO.**

Cujubim/RO, 22 de agosto de 2024.

CLODOALDO CEZÁRIO ROSA GUERREIRO
Presidente da APP

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:43D81846

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.832/GAB/PREF/24 GUAJARÁ-MIRIM, 21 DE AGOSTO DE 2024.

Autoriza o poder executivo municipal a proceder à abertura de crédito adicional especial com abertura de ficha ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2024, com recursos de excesso receita referente transferência especial/202492240001-MARCOS ROGÉRIO".

A**PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.
FAZ SABERque a**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM Ro**a provou e eu sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a procedera abertura do crédito adicional especial ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2024, com recurso de excesso de receita, junto a Secretaria Municipal de obras - SEMOSP referente à transferênciaespecial/202492240001- MARCOS ROGÉRIO, no valor deR$2.000,000,00dois milhões)conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

02.09.00		**Secretaria Municipal de obras - SEMOSP**		
15.451.0011.P.A/C.0000		**EMENDA PARLAMENTAR ESPECIAL Nº202492240001**		
4.4.90.51.00	1.706	Obras e Instalações	A/C	R$ 2.000.000,00
TOTAL GERAL				**R$2.000.000,00**

Art. 2º- Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados osrecursosreceita referente à transferência especial/202492240001-MARCOS ROGÉRIO, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Conta Corrente	**Valor da Receita**
6672008-1	R$ 2.000.000,00
Total	**R$2.000.000,00**

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 21 de agosto de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:904D558F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.834/2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2024,recursos de Excesso de arrecadação repassado pela EMENDA Nº92240002

A Prefeita Municipal de Guajará- Mirim-RO,usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:
LEI

Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2024,recursos de excesso de receitarepassado pela emenda nº 92240002 no Valor R$750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

01		**Fundo Municipal de Saúde**		
10.302.0018.P.A A/C.0000		**Manut, das Ativ. Emenda nº 922.40002 Pró Saúde.**		
3.3.90.41.00	1.600	Contribuições	F-AC	R$ 750.000,00
Total Geral				**R$750.000,00**

Art. 2º -Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos de excesso de arrecadação repassado pela emenda nº92240002, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Descrição	**Nº C/C**	**Utilizado no presente Ato**
Excesso de arrecadação repassadopela emenda nº 92240002	45014	R$ 750.000,00
TOTAL		**R$750.000,00**

Art. 3º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 22 de agosto de2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:3C3F3B19

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.835/2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do

município no exercício financeiro de 2024, recursos de Excesso de arrecadação repassado pela proposta Nº 36000609711202400, Nº36000609724202400 e Nº 50410002

A Prefeita Municipal de Guajará- Mirim- RO,usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2024,recursos de excesso de receitare passado pela proposta nº 36000609711202400, nº 36000609724202400e nº 50410002no Valor R$5.000.000,00 (cinco milhões reais) conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

01		**Fundo Municipal de Saúde**		
10.302.0018.P.A A/C.0000		**INC. Do Fortalecimento do MAC**		
3.3.90.39.00	1.600	Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica	F-AC	R$ 2.267.517,00
3.3.90.30.00	1.600	Material de Consumo	F-AC	R$ 1.500.000,00
3.3.90.48.00	1.600	Outros Auxílios Financ. a Pessoas Físicas	F-AC	R$ 200.000,00
3.3.90.14.00	1.6000	Diária Civil	F-AC	R$ 200.000,00
10.302.0018.P.A A/C.0000		**Manut. Das atividades da Emenda50410002- Pró-Saúde**		
3.3.90.41.00	1.600	Contribuições	F-AC	R$832.483,00
Total Geral				**R$5.000.000,00**

Art. 2º -Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos de excesso de arrecadação repassado pela proposta nº 36000609711202400, nº36000609724202400, nº50410002e emenda nº92240002, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Descrição	**Nº C/C**	**Utilizado no presente Ato**
Excesso de arrecadação repassado proposta nº 36000609711202400, nº36000609724202400 e nº50410002.	45014	R$ 5.000.000,00
TOTAL		**R$5.000.000,00**

Art. 3º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 22 de agosto de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:8A4F9C5A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.191/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 21 DE AGOSTO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2024,recursos de Excesso de arrecadação repassado pelaGoverno do Estado de Rondônia

A Prefeita Municipal de Guajará-Mirim-RO,usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município,**FAZ SABER**que a Câmara Municipal aprova a eu decreto o seguinte:
DECRETO

Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2024,recursos de excesso de receitarepassado pelo Governo do Estado de Rondônia, no Valor R$ 4.878.900,61 (quatro milhões oitocentos e setenta e sete mil novecentos reais e sessenta e um centavos) conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

01		**Fundo Municipal de Saúde**		
10.301.0017.P.A A/C.0000		**Manut. Da Ativ. Da Prop. 07021/2024-03, Ambulância tipo A.**		
4.4.90.52.00	1.621	Equipamento e Material Permanente	F-AC	R$ 300.000,00
10.301.0017.P.A A/C.0000		**Manut. Da Ativ, da Prop. 07023/2024-02, Motocicletas.**		
4.4.90.52.00	1.621	Equipamento e Material Permanente	F-AC	R$ 1.887.982,00
10.301.0017.P.A A/C.0000		**Manut. Da Ativ. Da Prop. 07023/2024-01, Centro Cirúrgico.**		
4.4.90.52.00	1.621	Equipamento e Material Permanente	F-AC	R$ 2.190.918,61
10.301.0017.P.A A/C.0000		**Manut. Da ativ. Da Prop. 07007/2024-10, Endoscopia e Colonoscopia**		
3.3.90.39.00	1.621	Outro Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	F-AC	R$ 100.000,00
10.301.0017.P.A A/C.0000		**Manut. Da Ativ. Da Prop. 07006/2024, Medicamentos.**		
3.3.90.30.00	1.621	Material de Consumo	F/AC	R$ 100.000,00
10.301.0017.P.A A/C.0000		**Manut. Da Ativ. Da Prop. 07008/2024-08, Trat. Odontológico e Prótese.**		
3.3.90.39.000	1.621	Outro Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	F/AC	R$ 300.000,00
Total Geral				**R$4.878.900,61**

Art. 2º -Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados osrecursos de excesso de arrecadação repassadopelo Governo do Estado de Rondônia, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Descrição	**Nº C/C**	**Utilizado no presente Ato**
Excesso de arrecadaçãorepassado pela proposta n° 07021/2024-03, n° 07023/2024-02, n° 07023/2024-01	**45017**	**R$ 4.378.900,61**
Excesso de arrecadaçãorepassado pela proposta n° 07007/2024-10 n°07006/2024 e n° 07008/2024-08	**45016**	**R$ 500.000,00**
TOTAL		**R$ 4.878.900,61**

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 21 de agosto de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:975844CD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.192/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 21 DE AGOSTO DE 2024.

Autoriza o poder executivo municipal a proceder à abertura de crédito adicional especial com abertura de ficha ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2024, com recursos de excesso receita referente transferência especial/202492240001-MARCOS ROGÉRIO".

A**PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.
FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO** aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a procedera abertura do crédito adicional especial ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2024, com recurso de excesso de receita, junto a Secretaria Municipal de obras - SEMOSP referente à transferência especial/202492240001- MARCOS ROGÉRIO, no valor deR$2.000,000,00dois milhões)conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

02.09.00		**Secretaria Municipal de obras - SEMOSP**		
15.451.0011.P.A/C.0000		**EMENDA PARLAMENTAR ESPECIAL Nº202492240001**		
4.4.90.51.00	1.706	Obras e Instalações	A/C	R$ 2.000.000,00
TOTAL GERAL				**R$2.000.000,00**

Art. 2º- Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados

osrecursosreceita referente à transferênciaespecial/202492240001-MARCOS ROGÉRIO, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Conta Corrente	Valor da Receita
6672008-1	R$ 2.000.000,00
Total	**R$2.000.000,00**

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 21 de agosto de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:F2776AF4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2024 PROCESSO: 771/2023
CELEBRAÇÃO: 08 DE JULHO DE 2024

PARTES:
MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ nº 05.893.631/0001-09
MITRA DIOCESANA DE GUAJARÁ-MIRIM, **CNPJ nº 04.290.318/00021-05**
DO OBJETO- Constitui objeto do presente contrato, a locação de um imóvel localizado na Avenida Porto Carreiro, 756, Centro, para atender a cozinha do Hospital Regional Perpétuo Socorro.

DO PRAZO- O prazo de vigência do presente contrato de locação será de 12 (doze) meses, contados a partir de 19 de julho de 2023.

DO PREÇO- O valor do aluguel fica estabelecido em R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), mensalmente, perfazendo um valor global de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), cuja importância será reajustável durante o prazo de prorrogação.

DOS RECURSOS- As despesas decorrentes do presente contrato serão provenientes de recursos no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, correrão à conta da seguinte Programação Orçamentária:
Unidade:021101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:10.302.0018.0128.0000
Cat. Econômica:3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA
Ficha:275

DO FORO- As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guajará-Mirim, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

MAIARA COSTA DA SILVA
Subprocuradora Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:CC5D5A39

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.181/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 21 DE AGOSTO DE 2024

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-NOMEIAo senhor**MARIO LUIZ GOMES DO NASCIMENTO,**no cargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**DIRETOR DA DIVISÃO SEGURANÇA DO TRABALHO**da Coordenadoria Municipal de Administração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 01 de agosto de 2024**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 21 de agosto de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:27274298

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16.193/GAB.PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 22 DE AGOSTO DE 2024

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º-NOMEIAa senhora**DIANA DE LIMA GOMES**, no cargo em**FUNÇÃO GRATIFICADA**da Administração Municipal de**SECRETÁRIA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA ZULEIDE COSTA DE ASSUMPÇÃO,**da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 19 de agosto de 2024**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 22 de agosto de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:4B5ACC58

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.194/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 22 DE AGOSTO DE 2024

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-EXONERAa senhora**IRIS ARRENDONDO ROSAS**do cargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**DIRETOR DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL**, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 22 de agosto de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:B05D0286

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16.195/GAB.PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 22 DE AGOSTO DE 2024

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º-NOMEIAa servidora**ANGELITA LOPES RIBEIRO**no cargo em**FUNÇÃO GRATIFICADA**da Administração Municipal de**DIRETORA INTERINA DA DIVISÃO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO-DCI,**da Coordenadoria Municipal de Planejamento-COMPLA.

Parágrafo únicoA servidora assumirá o cargono período de férias da Titular do cargo a saber**16/09/2024 a 15/10/2024**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito a partir de 16 de setembro de 2024**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 22 de agosto de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:C9FF8B0C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16.200/GAB.PREF/2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2024,recursos de Excesso de arrecadação repassado pela EMENDA Nº92240002

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ -MIRIM- RO, usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município,**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e eu decreto seguinte:

DECRETO

Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2024,recursos de excesso de receita repassado pela emenda nº 92240002 no Valor R$750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

01		**Fundo Municipal de Saúde**		
10.302.0018.P.A A/C.0000		**Manut, das Ativ. Emenda nº 922.40002 Pró Saúde.**		
3.3.90.41.00	1.600	Contribuições	F-AC	R$ 750.000,00
Total Geral				**R$750.000,00**

Art. 2º -Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos de excesso de arrecadação repassado pela emenda nº92240002, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Descrição	**Nº C/C**	**Utilizado no presente Ato**
Excesso de arrecadação repassadopela emenda nº 92240002	45014	R$ 750.000,00
TOTAL		**R$750.000,00**

Art.3º-Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 22 de agosto de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:42A98126

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16.201/GAB.PREF/2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2024,recursos de Excesso de arrecadação repassado pelaproposta Nº 36000609711202400, Nº36000609724202400 e Nº 50410002

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ- MIRIM-RO, usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânicado Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e eu decreto seguinte:

DECRETO

Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2024,recursos de excesso de receitarepassado pela proposta nº 36000609711202400, nº 36000609724202400e nº 50410002no Valor R$5.000.000,00 (cinco milhões reais) conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

01		**Fundo Municipal de Saúde**		
10.302.0018.P.A A/C.0000		**INC. Do Fortalecimento do MAC**		
3.3.90.39.00	1.600	Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica	F-AC	R$ 2.267.517,00
3.3.90.30.00	1.600	Material de Consumo	F-AC	R$ 1.500.000,00
3.3.90.48.00	1.600	Outros Auxílios Financ. a Pessoas Físicas	F-AC	R$ 200.000,00
3.3.90.14.00	1.6000	Diária Civil	F-AC	R$ 200.000,00
10.302.0018.P.A A/C.0000		**Manut. Das atividades da Emenda50410002- Pró-Saúde**		
3.3.90.41.00	1.600	Contribuições	F-AC	R$832.483,00
Total Geral				**R$5.000.000,00**

Art. 2º -Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados osrecursos de excesso de arrecadação repassado pela proposta nº 36000609711202400, nº36000609724202400, nº50410002e emenda nº92240002, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Descrição	**Nº C/C**	**Utilizado no presente Ato**
Excesso de arrecadação repassado proposta nº 36000609711202400, nº36000609724202400 e nº50410002.	45014	R$ 5.000.000,00
TOTAL		**R$5.000.000,00**

Art.3º-Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadaas disposições contrárias.

Palácio Pérolado Mamoré, 22 de agosto de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:BB959E79

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.197/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 22 DE AGOSTO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º.NOMEIAos servidores abaixo relacionados, para comporem a**COMISSÃO PARA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL REFERENTE AO CONVÊNIO 180/PGE/2022/PGE/DER-RO**da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sendo eles:

Nome	Função
ALESSANDRA PEREIRA LIMA	PRESIDENTE
MAIARA COSTA DA SILVA	MEMBRO
DOMICIANO CAVALCANTE DE ARAUJO	MEMBRO
FRANCILENE RIBEIRO DE LIMA	MEMBRO
LEIRIANY RODRIGUES SAMPAIO	MEMBRO
NAYARA OLIVEIRA DE PAULA	MEMBRO
ANDRESSA DIAS TAVARES	MEMBRO
JOAQUIM ANTONIO SILVA SANTOS	MEMBRO
TAYANE NERY DA SILVA DA COSTA	MEMBRO

Art. 2° -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 22 de agosto de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:2A2B9059

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.198/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 22 DE AGOSTO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º.NOMEIAos servidores abaixo relacionados, para comporem a **COMISSÃO PARA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL REFERENTE AO CONVÊNIO 238/PGE/2022/PGE/DER-RO**da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sendo eles:

Nome	Função
JOAQUIM ANTONIO SILVA SANTOS	PRESIDENTE
ALESSANDRA PEREIRA LIMA	MEMBRO
MAIARA COSTA DA SILVA	MEMBRO
DOMICIANO CAVALCANTE DE ARAUJO	MEMBRO
FRANCILENE RIBEIRO DE LIMA	MEMBRO
LEIRIANY RODRIGUES SAMPAIO	MEMBRO
NAYARA OLIVEIRA DE PAULA	MEMBRO
ANDRESSA DIAS TAVARES	MEMBRO
TAYANE NERY DA SILVA DA COSTA	MEMBRO

Art. 2° -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário,

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 22 de agosto de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:4A97E75B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.196/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 22 DE AGOSTO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º.NOMEIAos servidores abaixo relacionados, para comporem a**COMISSÃO PARA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL REFERENTE AO CONVÊNIO 77/PGE/2022/PGE/DER-RO**da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sendo eles:

Nome	Função
ALESSANDRA PEREIRA LIMA	PRESIDENTE
MAIARA COSTA DA SILVA	MEMBRO
DOMICIANO CAVALCANTE DE ARAUJO	MEMBRO
FRANCILENE RIBEIRO DE LIMA	MEMBRO
LEIRIANY RODRIGUES SAMPAIO	MEMBRO
NAYARA OLIVEIRA DE PAULA	MEMBRO
ANDRESSA DIAS TAVARES	MEMBRO
JOAQUIM ANTONIO SILVA SANTOS	MEMBRO
TAYANE NERY DA SILVA DA COSTA	MEMBRO

Art. 2° -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário em especial o**DECRETO N. º 16.088/GAB-PREF/2024**,

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 22 de agosto de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:A3199CB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TORNA SEM EFEITO A 6ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ – TSS 001/SEMTAS/2024

TORNA SEM EFEITO A 6ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ – TSS 001/SEMTAS/2024

A Coordenadora Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 15.630/2024, resolve:
TORNA SEM EFEITO a 6ª convocação do Processo Seletivo Simplificado TSS 001/SEMTAS/2024, publicado no Portal da Transparência no dia 21/08/2024.

Guajará-Mirim, 22 de Agosto de 2024

LEIRIANY RODRIGUES SAMPAIO
Coord. Mun. De Administração
Decreto nº15.630/GAB-PREF/2024

Publicado por:
Leiriany Rodrigues Sampaio Dantas
Código Identificador:C9BD9B86

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ORDEM DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS Nº 01/2024

ANEXO - VI
PREGÃO ELETRÔNICO N° 053/2023
ORDEM DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS Nº 001/2024 REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED

À Empresa E M DA SILVA NETA IMPORTACAO E EXPORTACAO
Endereço: AV PRIMEIRO DE MAIO Nº: 1245
CNPJ 27.253.364/0001-30 Telefone FAX 27.253.364/0001-30 (69) 9257-5258 Email: elenitamoreira935@gmail.com

Autorizamos V.S.ª fornecer o objeto adiante discriminado, observadas as especificações e demais condições constantes no Edital e Anexo II do Pregão Eletrônico nº 053/2023, da Ata de Registro de Preços acima

referenciada e à sua Proposta de Preços constante no Processo nº 1821/2024- Secretaria Municipal de Educação.

I – DO OBJETO

(Conforme quadro ID 498967, no valor total de R$ 22.050,00 (Vinte e dois mil reais, cinquenta centavos)

II DO PRAZO E FORNECIMENTO

1. O prazo máximo para o início da prestação dos SERVIÇOS, se dará conforme necessidade da secretaria requisitante, após recebimento da nota de empenho emitida juntamente com a ordem de fornecimento

2. Os SERVIÇOS licitado referente ao Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada nos serviços continuados de vigilância eletrônica monitorada via Rede/Internet, Rádio, com acionamento botão pânico anti-sinistro, sistema eletrônico monitorado via alarme e CFTV, central com tecnologia pânico silencioso, fornecimento em comodato, a serem instalados, configurados e prestados perfazendo 07 (sete) Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com as especificações do Termo de Referência.

3. Conforme condições e especificações constantes no termo de referência em anexo, constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n. º 053/2023, para Registro de Preços nº 041/2023, serão requisitados em quantidade mediante requisição assinada por servidor autorizado.

4. A Empresa Licitante deverá realizar os serviços na cidade de Guajará – Mirim/RO, com equipamentos e outros materiais necessários conforme Termo de Referência.

5. Executar os serviços imediatamente de acordo com as necessidades da contratante, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço/fornecimento; A empresa vencedora dos serviços deverá dispor de condições necessárias de segurança.

6. O recebimento do referido serviço ficará a cargo de profissionais designado pelas Secretarias Municipal.

III - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA São obrigações da contratada além das previstas na Ata de Registro de Preços:

1. Realizar a entrega dos serviços estritamente de acordo com as especificações e o disposto na Ata de Registro de Preços.

2. Substituir imediatamente e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, caso constatado, divergência das especificações com o serviço entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

3. Observar as demais condições contratuais constantes do Edital, do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, do Pregão Eletrônico nº 053/2023, para o perfeito cumprimento deste instrumento.

4. Os Anexos I e II do Pregão Eletrônico n°. 053/2023, integra e complementa a presente Ordem de Fornecimento.

IV - DO PAGAMENTO

O pagamento da presente Ordem de Fornecimento será efetuado até o 30 (trinta) dia útil a contar da prestação dos serviços, após as Notas Fiscais estar devidamente atestada pela Comissão de Recebimento acompanhada da nota de empenho, Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

2. Após a conclusão dos SERVIÇOS, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando – se ainda, o cumprimento integral das disposições e será encaminhado a SEMFAZ/SEMED para fins de pagamento;

3. A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões demonstrando sua regularidade fiscal e trabalhista Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

Guajará-Mirim, RO 20 de agosto de 2024

_____
Contratada

_____
Contratante

ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Elza Flores Demetrio de Souza
Código Identificador:74AF81ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 105/GAB-SEMED/24 EM 22 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor Cleydson Roberto Santos Assunção e dá outras providências.

Artigo 1º – A Secretária Municipal de Educação do município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022, torna pública a concessão de 05 (cinco) diárias com valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo um valor total de R$ 1.000,00 (Hum Mil Reais) ao servidor **Cleydson Roberto Santos Assunção**, Cargo: Professor de Educação Física/30h, lotado na Secretaria Municipal de Educação/EMEIEF Prof. Salomão Silva, Registro nº 056566.

Artigo 2º – As diárias foram concedidas para que o mesmo possa se deslocar ao Município de Ji-Paraná/RO, para participar da fase estadual dos Jogos Escolares de Rondônia – JOER como técnico e responsável pelo atleta **Aldo Oro Nao Filho**, aluno da EMEIEF Prof. Salomão Silva que irá concorrer na modalidade **TAEKWONDO MASCULINO INFANTIL** no período de 23 a 27 de Agosto de 2024.

Artigo 3º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:E48B987F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1295- LOTAÇÃO- KAHUENNY PAULA ASSUNÇÃO LEOGUE CAMPOS

PORTARIA N° 1295/SEMSAU/2024 Guajará Mirim, 19 de Junho de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 15.311/GAB/PREF/24.***

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **KAHUENNY PAULA ASSUNÇÃO LEIGUE CAMPOS,** na função de **TÉCNICO EM**

LABORATÓRIO, para exercer suas funções laborais no **HOSPITAL REGIONAL PERÉTUO SOCORRO**, cumprindo **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 15.311/GAB/PREF/24

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:3D7421A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 161-LOTAÇÃO- ESPERANÇA LOPES PEREIRA

PORTARIA N° 161/GAB/SEMSAU/2024 Guajará Mirim, 30 de Janeiro de 2024

A SECRETÁRIA INTERINA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 15.311/GAB/PREF/24*****.**

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **ESPERANÇA LOPES PEREIRA**, para exercer suas funções laborais**,** no **CENTRO DE SAÚDE CARLOS CHAGAS**, no **PSF** (Programa de Saúde da Família), na **Equipe 3,** para cumprir **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor a partir do dia **01/02/2024**.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto nº. 15.311/GAB/PREF/24

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:7D1C7BE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 382-LOTAÇÃO- DAIANY QUEIROZ DA SILVA

PORTARIA N° 382/SEMSAU/2023 Guajará Mirim, 28 de Fevereiro de 2024

A SECRETÁRIA INTERINA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 15.311/GAB/PREF/24*****.**

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **DAIANY QUEIROZ DA SILVA**, na função de **MÉDICA**, para exercer suas funções laborais no **CENTRO DE SAÚDE IRMÃ MARIA AGOSTINHO**, no **Programa Estratégia Saúde da Família-ESF-01**, para cumprir **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia **01/03/2024.**

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto Nº. 15.311/GAB/PREF/24

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:36FA42D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 383-LOTAÇÃO- GLADENICE JUSTINIANO GOMES

PORTARIA N° 383/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 28 de Fevereiro de 2024

A SECRETÁRIA INTERINA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 15.311/GAB/PREF/24*****.**

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **GLADENICE JUSTINIANO GOMES**, na função de **MÉDICA**, para exercer suas funções laborais, no **CENTRO DE SAÚDE CARLOS CHAGAS**, na **Equipe ESF-02,** para cumprir **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º Esta portaria entra em vigor a partir do dia **01/03/2024**.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto nº. 15.311/GAB/PREF/24

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:FCB89E89

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 661- LOTAÇÃO- ALINE MARTINS DA COSTA

PORTARIA N° 661/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 05 de Abril de 2024

A SECRETÁRIA INTERINA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 15.311/GAB/PREF/24.***

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **ALINE MARTINS DA COSTA**, na função de **FISIOTERAPEUTA**, para exercer suas funções laborais **CENTRO DE SAÚDE CARLOS CHAGAS**, no setor de **FISIOTERAPIA PSICOMOTRICIDADE**, cumprindo **30 horas** semanais. Sendo de **Segunda** a **Sexta**, no **horário** das **13:00** às **19:00** horas.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto nº. 15.311/GAB/PREF/24

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:D79B88E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1296-LOTAÇÃO- CLAUDIA COSTA DE SANTANA

PORTARIA N° 1296/GAB/SEMSAU Guajará Mirim-RO, 19 de Junho de 2024

A *SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)*, *Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* *Decreto nº. 15.311/GAB/PREF/24*.

RESOLVE:

***Art. 1º* - Lotar**, a Servidora **CLAÚDIA COSTA DE SANTANA**, na Função de **AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO,** para exercer suas atividades no **CER II** (Centro Especializado em Reabilitação), para cumprir **40h** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor a partir do dia **20/06/2024**.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 15.311/GAB/PREF/24

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:DBA711D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1307- LOTAÇÃO- ARTHUR PEREIRA PINHO

PORTARIA N° 1307/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 20 de Junho de 2024

***A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 15.311/GAB/PREF/24*.**

RESOLVE:

***Artigo 1º.* LOTAR** o servidor **ARTHUR PEREIRA PINHO,** na função de **AUXILIAR DE LIMPEZA**, para exercer suas funções laborais no **HOSPITAL REGIONAL PERPÉTUO SOCORRO**, cumprindo **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor com **data retroativa**, do dia **19/06/2024**.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 15.311/GAB/PREF/24

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:B008F733

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1360-AUTORIZAÇÃO-MIKAEL A FOCHESATTO

PORTARIA N° 1360/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 26 de Junho de 2024

***A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)*, *Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* *Decreto nº. 15.311/GAB/PREF/24*.**

RESOLVE:

***Artigo 1º.* AUTORIZAR** a função de **CONDUZIR** os **VEÍCULOS** pertencentes a **SEMSAU (Secretaria Municipal de Saúde),** para o servidor **MIKAEL AUGUSTO FOCHESATO,** onde o mesmo conduzirá o veículo, dentro do município **sempre que necessário**.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 15.311/GAB/PREF/24

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:74AAF78C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1458-LOTAÇÃO- LUCIANA DA SILVA GOMES

PORTARIA N° 1458/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 08 de Julho de 2024

***A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)*, *Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* *Decreto nº. 15.311/GAB/PREF/24*.**

RESOLVE:

***Artigo 1º.* LOTAR** a servidora **LUCIANA DA SILVA GOMES**, na função de **AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS**, para exercer suas funções laborais no **HOSPITAL REGIONAL PERPÉTUO SOCORRO**, cumprindo 40 horas semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 15.311/GAB/PREF/24

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:BDDC34F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1482- IVANILCE CARVALHO DE OLIVEIRA

PORTARIA N° 1482/GABSEMSAU Guajará Mirim, 10 de Julho de 2024

***O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 15.686/GAB/PREF/24*.**

RESOLVE:

Artigo 1º.* LOTAR** a servidora **IVANILCE CARVALHO DE OLIVEIRA**, na função de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, para exercer suas funções laborais no ***HOSPITAL REGIONAL PERPÉTUO SOCORRO, para cumprir **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MIKAEL AUGUSTO FOCHESATTO
Secretário Adjunto Municipal de Saúde
Decreto nº. 15.686/GAB/PREF/24

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:7CDF25E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 54-CMDCA-2024

RESOLUÇÃO N° 54/ 2024- CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Guajará-Mirim/Rondônia, em reunião ordinária realizada no dia quinze de agosto de dois mil e vinte e quatro, Ata n° 60, no uso das suas atribuições que lhe confere as Leis Municipais n° 382/GAB/PREF/1991,755/GAB/PREF/2.000 e considerando a Lei Federal n° 8.069, de 13 de julho 1990.
CONSIDERANDO o Art 1°da Lei 13.431/2017, de 4 de abril de 2017, que preconiza a normatização e organização do sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha, de violência, bem como cria mecanismos para prevenir e coibir a violência, nos termos do Art. 227 da Constituição Federal de 1988, da Convenção sobre os Direitos da Criança e seus protocolos adicionais, da Resolução n°20/2005 do Conselho Econômico e Social das Nações Unidas e de outros diplomas internacionais, e estabelece medidas de assistência e proteção à criança e ao adolescente em situação de violência;
CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo único do Art. 2° e Art. 4º da Lei 8.069/1990, de 13 de julho de 1990- Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA: Considera-se criança, para os efeitos desta Lei, a pessoa até doze anos de idade incompletos e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade; Art. 4° - É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes ã vida, à saúde, à alimentação, ã educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária. Parágrafo único. A garantia de prioridade compreende: a) primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias; b) precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública; c) preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas; d) destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude.
CONSIDERANDO o Art. 5º Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais.
CONSIDERANDO o Decreto n°9.603 de 10 de dezembro de 2018, Art. 8º: O Poder Público assegurará condições de atendimento adequadas para que crianças e adolescentes vítimas de violência ou testemunhas de violência sejam acolhidos e protegidos e possam se expressar livremente em um ambiente compatível com suas necessidades, características e particularidades.

RESOLVE:
Art. 1° Dar parecer favorável ao:

Art. 1º Instituir o COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA da rede de cuidado e de proteção social e especial das crianças e dos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, com a finalidade de articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê, e que será formado pelos Gestores das Secretarias Abaixo relacionadas com a inserção DELEGACIA ESPECIALIZADA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e REPRESENTANTE DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE;
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL;
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;
CONSELHO TUTELAR;
DELEGACIA ESPECIALIZADA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- DECA;
REPRESENTANTE DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE/GMR.

Art. 2º. Esta Resolução entre em Vigor na data de sua publicação.

I – Publique-se

Guajará -Mirim, 15 de agosto de 2024.

ÍRIS RODRIGUES DURAN
Presidente do CMDCA
Decreto n° 14.816/GAB-PREF/2023

PARECER N° 54/ 2024 – CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Guajará-Mirim/Rondônia, em reunião ordinária realizada no dia quinze de agosto de dois mil e vinte e quatro, Ata n° 60, no uso das suas atribuições que lhe confere as Leis Municipais n° 382/GAB/PREF/1991,755/GAB/PREF/2.000 e considerando a Lei Federal n° 8.069, de 13 de julho 1990.
RESOLVE:
Art. 1° Dar parecer favorável ao:
Art. 1º Instituir o COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA da rede de cuidado e de proteção social e especial das crianças e dos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, com a finalidade de articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê, e que será formado pelos Gestores das Secretarias Abaixo relacionadas com a inserção DELEGACIA ESPECIALIZADA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e REPRESENTANTE DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE;
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL;
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;
CONSELHO TUTELAR;
DELEGACIA ESPECIALIZADA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- DECA
REPRESENTANTE DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE.

Art.2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

I – Publique-se

Guajará-mirim, 15 de agosto de 2024.

ÍRIS RODRIGUES DURAN
Presidente do CMDCA
Decreto n° 14.816/GAB-PREF/2023

Publicado por:
Ozanilde da Silva Moura Moraes
Código Identificador:D6F31EBE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 008/2024

Processo Administrativo nº: **891-06/2024**.
Contratante: Município de Itapuã do Oeste, devidamente registrada no CNPJ sob o n.º 63.761.936/0001-55.
Contratado: ALPHA PROJETOS EDUCACIONAIS - LTDA, devidamente registrada no CNPJ sob o n.º 29.164.222/0001-21.
Endereço: Al. Araguaia, 1293 - sala 310 - Alphaville - Barueri - SP - CPF. 06.453-034.

Objeto: Aquisição do PROJETO EDUCACIONAL CAIXA LITERÁRIA, em atendimento as necessidades pedagógicas das unidades escolares do Município de Itapuã do Oeste.

VALOR: 14 Unidades de R$: 3.500,00. Totalizando **R$ 49.000,00** (quarenta e nove mil reais).

Base Legal:
Art. 74, inc. I, da Lei nº 14.133/2021.

Itapuã do Oeste/RO, 22 de agosto de 2024.

LUANA SANTANA FIUZA
Agente de Contratação
Port.210/GAB/PMIO/2024

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:8BCDBDEC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO 019/PMIO/2024 GESTÃO DE PESSOAL

DISTRATO DO CONTRATO Nº019/PMIO/2024.

CONTRATANTE:PREFEITURA DO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ: 63.761.936/0001-55, localizada na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Município de Itapuã do Oeste, Estado de Rondônia.

CONTRATADA:MARIA ANTONIA BRITO ALVES,inscrita no CPF nº 905.517.102-68.
CARGO: Assistente Social

OBJETO: Distrato da Contratação de Trabalho Por Tempo Determinado Mediante o Processo Seletivo Simplificado - Edital 002/2024, para prestação de serviços de**ASSISTENTE SOCIAL**, para atender as ações na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, no âmbito municipal, com base na Cláusula Oitava/Nona do Contrato nº 019/PMIO/2024 de 29 de julho de 2024.

DATA DA ASSINATURA:01/08/2024.

Itapuã do Oeste/RO, 01 de agosto de 2024.

SIDNEY JÚNIOR CAMPOS COSTA
Agente Administrativo
Portaria 169/ GAB-PMIO/2024

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:BBBFC215

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO 006/PMIO/2023 GESTÃO DE PESSOAL

DISTRATO DO CONTRATO Nº006/PMIO/2023.

CONTRATANTE:PREFEITURA DO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ: 63.761.936/0001-55, localizada na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Município de Itapuã do Oeste, Estado de Rondônia.

CONTRATADA:NAINDE BARBOSA DOS SANTOS,inscrita no CPF nº 003.147.922-79.
CARGO: Motorista Categoria CNH-D - Transporte Escolar

OBJETO: Distrato da Contratação de Trabalho Por Tempo Determinado Mediante o Processo Seletivo Simplificado - Edital 004/2023, para prestação de serviços de**MOTORISTA CATEGORIA CNH-D**, para atender as ações na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - SEMECE, no âmbito municipal, com base na Cláusula Oitava/Nona do Contrato nº 006/PMIO/2023 de 03 de agosto de 2023.

DATA DA ASSINATURA:01/08/2024.

Itapuã do Oeste/RO, 01 de agosto de 2024.

SIDNEY JÚNIOR CAMPOS COSTA
Agente Administrativo
Portaria 169/ GAB-PMIO/2024

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:6F819122

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO 006/PMIO/2023 GESTÃO DE PESSOAL

DISTRATO DO CONTRATO Nº006/PMIO/2023.

CONTRATANTE:PREFEITURA DO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ: 63.761.936/0001-55, localizada na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Município de Itapuã do Oeste, Estado de Rondônia.

CONTRATADA:NAINDE BARBOSA DOS SANTOS,inscrita no CPF nº 003.147.922-79.
CARGO: Motorista Categoria CNH-D - Transporte Escolar

OBJETO: Distrato da Contratação de Trabalho Por Tempo Determinado Mediante o Processo Seletivo Simplificado - Edital 004/2023, para prestação de serviços de**MOTORISTA CATEGORIA CNH-D**, para atender as ações na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - SEMECE, no âmbito municipal, com base na Cláusula Oitava/Nona do Contrato nº 006/PMIO/2023 de 03 de agosto de 2023.

DATA DA ASSINATURA:01/08/2024.

Itapuã do Oeste/RO, 01 de agosto de 2024.

SIDNEY JÚNIOR CAMPOS COSTA
Agente Administrativo
Portaria 169/GAB-PMIO/2024

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:92E3BCF3

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 028/CMS/2024

Dispõe sobre a aprovação dos Instrumentos de Planejamento do SUS, do ano de 2021, deste município de Itapuã do Oeste e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Itapuã do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 26/1994 de 25 de abril de 1994 e Decreto Municipal nº 2.637de fevereiro de 2023, em reunião extraordinária:

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar com ressalvas, tendo em vista a não localização das Resoluções neste Conselho, sob responsabilidade de gestões anteriores, os seguintes Instrumentos de Planejamento do SUS:

Pactuação Interfederativa de Indicadores do ano de 2021.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Itapuã do Oeste –RO, 22de agosto de 2024.

CLEA CRISTINA CHAVES DE ARAÚJO
Presidente Conselho Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 2637/2023

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal
Port. nº 78/GAB-PMIO/2021

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:22DA0C71

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 029/CMS/2024

Dispõe sobre a aprovação dos Instrumentos de Planejamento do SUS, dos anos de 2018 a 2022, deste município de Itapuã do Oeste/RO e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Itapuã do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 26/1994 de 25 de abril de 1994 e Decreto Municipal nº 2.637de fevereiro de 2023, em reunião extraordinária:

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar com ressalvas, tendo em vista a não localização das Resoluções neste Conselho, sob responsabilidade de gestões anteriores, os seguintes Instrumentos de Planejamento do SUS:

Primeiro Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior do ano de 2018;
Segundo Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior do ano de 2018;
Terceiro Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior do ano de 2018;
Relatório Anual de Gestão de 2018;
Plano Anual de Saúde de 2019;
Segundo Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior do ano de 2019;
Terceiro Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior do ano de 2019;
Plano Anual de Saúde do ano de 2020;
Primeiro Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior do ano de 2020;
Segundo Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior do ano de 2020;
Terceiro Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior do ano de 2020;
Relatório Anual de Gestão de 2020;
Primeiro Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior do ano de 2021;
Segundo Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior do ano de 2021;
Terceiro Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior do ano de 2021;
Relatório Anual de Gestão de 2021;
Primeiro Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior do ano de 2022;
Segundo Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior do ano de 2022;
Terceiro Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior do ano de 2022;
Relatório Anual de Gestão de 2022.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Itapuã do Oeste – RO, 22 de agosto de 2024.

CLEA CRISTINA CHAVES DE ARAÚJO
Presidente Conselho Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 2637/2023

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Port. nº 78/GAB-PMIO/2021

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:09720C35

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/CMMDO/2024

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/CMMDO/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE - RO, por meio de seu Pregoeiro oficial nomeado pela Portaria Nº 015/2024, torna público o resultado da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 006/CMMDO/2024 processo licitatório 74/2024. Objeto: Contratação de Empresa especializada em serviços de Manutenção corretiva e preventiva em aparelhos de ar condicionado, com a finalidade de atender as necessidades desta Câmara Municipal de Vereadores de Machadinho D'Oeste - RO, conforme Processo Administrativo nº 74/2024. Tendo sido declarada como VENCEDORA a empresa:

34.019.624 ANDRE LUIS MORESCHI
CNPJ: 34.019.624/0001-72
Itens: 1 – 2.
Valor dos itens: R$ 5.280,00 (cinco mil, duzentos e oitenta reais)

Machadinho D'Oeste - RO, 22 de agosto de 2024.

FILIPE DA SILVA OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Filipe da Silva Oliveira
Código Identificador:D9711483

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 1795/2024

PROCESSO Nº:1795/2024.
CLASSE: Aquisição de Material de Consumo e Permanente.
NOME: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"**HOMOLOGAR E ADJUDICAR**" o Processo nº 1795/2024, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** em favor das empresas: **BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**- 31.770.650/0001-40, no valor de R$ 14.317,00 (quatorze mil e trezentos e dezessete reais);**MR TECH INFORMATICA LTDA**- 48.000.136/0001-28, no valor de R$ 6.416,00 (seis mil e quatrocentos e dezesseis reais);**LICITAINFO LTDA**- 52.277.278/0001-04, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais);**RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA**- 42.036.849/0001-65, no valor de R$ 20.189,70 (vinte mil, cento e oitenta e nove reais e setenta centavos);**OLMI INFORMATICA LTDA**- 00.789.321/0001-17, no valor de R$ 9.780,00 (nove mil e setecentos e oitenta reais);**JT**

COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA-54.647.123/0001-48, no valor de R$ 14.308,00 (quatorze mil e trezentos e oito reais);**M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**-32.593.430/0001-50, no valor de R$ 10.304,00 (dez mil e trezentos e quatro reais);**AMERICA COMERCIO, IMPORTAÇAO E EXPORTAÇAO LTDA**-84.558.808/0001-89, no valor de R$ 2.599,90 (dois mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa centavos);**R.E. DA SILVA E SILVA LTDA**- 29.765.537/0001-24, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais);**TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA**- 39.800.314/0001-04,no valor de R$ 19.066,00 (dezenove mil e sessenta e seis reais);**SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA**-46.344.050/0001-97, no valor de R$ 8.814,95 (oito mil, oitocentos e quatorze reais e noventa e cinco centavos);**M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**- 31.499.939/0001-76, no valor de R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais);**DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA**- 40.708.647/0001-97, no valor de R$ 914,85 (novecentos e quatorze reais e oitenta e cinco centavos)**.**Perfazendo o total geral em R$ 127.340,40 (cento e vinte e sete mil, trezentos e quarenta reais e quarenta centavos),de acordo com o Parecer Jurídico(ID 570893)e Relatório de Análise Processual(ID 561615).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/08/2024 às 13:35, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**613222**e o código verificador**E0436194**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:26FA7C1F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2570/2024

LEI MUNICIPAL Nº 2570, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Tendência de Arrecadação no corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43,§ 1º, II , da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO** aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por tendência de arrecadação no valor de R$ 7.660.152,80 (sete milhões, seiscentos e sessenta mil, cento e cinquenta e dois reais e oitenta centavos) oriundo C/R Nº 918369/2021/MDR/CX,para atender às necessidades da secretaria municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Art. 2º Esta Lei contém anexo único.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 20 dias do mês de agosto de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 21/08/2024 às 10:09, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**613827**e o código verificador**F0A46E79**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:CDEDCBE2

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 2570/2024

ANEXO ÚNICO

LEI MUNICIPAL Nº 2570, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

PLANILHA FINANCEIRA POR TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO
ANEXO I - C/R Nº 918369/2021/MDR/CX - REVITALIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS.

RECEITA:
Iduso:1015
Grupo/Código: 1.700
Detalhamento: 0
Código de aplicação: 010.012

Agência	Conta Bancária	Descrição da Conta	VALOR (R$)
2265-9	647288-5	C/R Nº 918369/2021/MDR/CX REVITALIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	7.660.152,80
SALDO			7.660.152,80
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			
TOTAL GERAL			7.660.152,80

DESPESA:
Iduso:1015
Grupo/Código: 1.700
Detalhamento: 0
Código de aplicação: 010.012

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
673	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.451.0020.1119.0000	44.90.51.00	7.660.152,80
TOTAL GERAL				7.660.152,80

Machadinho D'Oeste, 20 de agosto de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 21/08/2024 às 10:09, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**613829**e o código verificador**856A5542**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:502073BF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4579/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 4579, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Tendência de Arrecadação no corrente exercício financeiro, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2570 de 20 de agosto de 2024, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por tendência de arrecadação no valor de R$ 7.660.152,80 (sete milhões, seiscentos e sessenta mil, cento e cinquenta e dois reais e oitenta centavos) oriundo C/R Nº 918369/2021/MDR/CX,para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Art. 2º Este decreto contém anexo único.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 21 dias do mês de agosto de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 21/08/2024 às 10:10, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**614099**e o código verificador**CCAAFA1B**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:726F43BF

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DECRETO MUNICIPAL Nº 4579/2024

ANEXO ÚNICO

DECRETO MUNICIPAL Nº 4579, DE 21 DE AGOSTO DE 2024

PLANILHA FINANCEIRA POR TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO ANEXO I - C/R Nº 918369/2021/MDR/CX - REVITALIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS.

RECEITA:
Iduso:1015
Grupo/Código: 1.700
Detalhamento: 0
Código de aplicação: 010.012

Agência	Conta Bancária	Descrição da Conta	VALOR (R$)
2265-9	647288-5	C/R Nº 918369/2021/MDR/CX - REVITALIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	7.660.152,80
SALDO			7.660.152,80
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			
TOTAL GERAL			7.660.152,80

DESPESA:
Iduso:1015
Grupo/Código: 1.700
Detalhamento: 0
Código de aplicação: 010.012

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
673	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.451.0020.1119.0000	44.90.51.00	7.660.152,80
TOTAL GERAL				7.660.152,80

Machadinho D'Oeste, 21de agosto de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 21/08/2024 às 10:10, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**614091**e o código verificador**94410026**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:5E301B7A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 459/2024/2024

Portaria nº 459/2024, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

"Dispõe sobre a Vacância da servidoraSINTIA APARECIDA DE SOUZA APOLINARIO".

Considerando, o Requerimento de Demissão de 16/08/2024 (ID 612261), por parte da servidora de Machadinho D'Oeste/RO.

RESOLVE:

Art.1° - Declarar vago o cargo da Servidor(a)SINTIA APARECIDA DE SOUZA APOLINARIO, Inscrita no CPF:***.134.562-**, matricula nº 5040, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei Municipal nº820/2007, Art.52 e Incisos II.

Art.2° -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo do dia 16 de agosto de 2024.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 21 de agosto de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 21/08/2024 às 18:55, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**614367** e o código verificador **353197D6**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:D06E8324

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2837/2024.

PROCESSO Nº:2837/2024.
CLASSE: Rescisão Contratual.
NOME: Jessica Santos De Oliveira

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR"o Processo Nº2837/2024, referente à**RESCISÃO CONTRATUAL**de**JESSICA SANTOS DE OLIVEIRA,**de acordo com o Relatório de Análise Processual(ID 613545).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/08/2024 às 13:35, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**613566**e o código verificador**F6E41085**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:35EA7BB5

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2841/2024.

PROCESSO Nº:2841/2024.
CLASSE: Rescisão Contratual.
NOME: Adriana De Paula Oliveira,

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR"o Processo Nº2841/2024, referente à**RESCISÃO CONTRATUAL**de**ADRIANA DE PAULA OLIVEIRA,,**de acordo com o Relatório de Análise Processual(ID 613555).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/08/2024 às 13:35, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**613583**e o código verificador**22AD0CE5**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:16E8A49C

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2227/2023.

PROCESSO Nº:2227/2023.
CLASSE: Devolução de IRPF/Imposto de Renda com desconto indevido.
NOME: Neide Orechio dos Reis.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo nº2227/2023, referente à **DEVOLUÇÃO DEIRPF/IMPOSTO DE RENDA COM DESCONTO INDEVIDO,** no valor de R$ 1.559,24 (um mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte e quatro centavos)**,**solicitado pelo(a) servidor(a)**NEIDE ORECHIO DOS REIS,** de acordo com o Parecer Jurídico(ID 611074)e Parecer Técnico nº37(ID 614336)

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/08/2024 às 11:42, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**614810**e o código verificador**3792D631**

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:4B1007EA

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2839/2024.

PROCESSO Nº:2839/2024.
CLASSE: Rescisão Contratual.
NOME: Selma De Oliveira

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR" o Processo Nº2839/2024, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL** de **SELMA DE OLIVEIRA,** de acordo com o Relatório de Análise Processual(ID 614539).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/08/2024 às 11:42, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**614569**e o código verificador**6873E3F9**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:D73A5A2B

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2839/2024.

PROCESSO Nº:2839/2024.
CLASSE: Rescisão Contratual.
NOME: Selma De Oliveira

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR"o Processo Nº2839/2024, referente à**RESCISÃO CONTRATUAL**de**SELMA DE OLIVEIRA,**de acordo com o Relatório de Análise Processual(ID 614539).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/08/2024 às 11:42, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**614569**e o código verificador**6873E3F9**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:82A260DE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2878/2024.

PROCESSO Nº:2878/2024.
CLASSE: Licença Prêmio.
NOME: Maria Lucia Gomes Cardozo

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"INDEFERIR" o Processo nº 2878/2024,referente à **LICENÇA PRÊMIO,** solicitado pela servidora **MARIA LUCIA GOMES CARDOZO,** de acordo com Despacho(ID 613557).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS** ,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/08/2024 às 12:08, horário de Machadinho D' Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**615077** e o código verificador **0957907D**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:68C11511

IMPREV

ATA Nº 008/2024 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO IMPREV/ MACHADINHO D OESTE/RO, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR 002/2023 DE 01/12/2023. REUNIÃO REALIZADA AOS 19 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2024, NA SEDE DO IMPREV.

Aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (19/08/2024), às 08h20m (oito horas e vinte minutos), reuniram-se na sede do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho DOeste- IMPREV, os membros do Conselho Fiscal - CF. Iniciou-se a reunião conferindo a presença dos conselheiros, sendo: Sra. Luana Lima de Souza - Presidente do Conselho Fiscal, Sr. Flaviano Teixeira Nobre membro e Sr. Moacir Correa Pinho - membro. Contamos com a presença daSra. Kátia de Barros, Chefe de Controle Interno, aPresidente do instituto Sra. Kerles Duarte e a Gestora de Recursos Sra. Alessandra Fernandes.A presidente Sra. Luana iniciou a reunião cumprimentando a todos, na sequencia inicia-se a **1ª PAUTA:ANÁLISE E APROVAÇÃO DO BALANCETE REFERENTE JUNHODE 2024.**Após análises e questionamentos do Conselho Fiscal, analisados os pagamentos realizados e não foram identificadas inconsistências. Após discussões necessárias referente as despesas e receitas. O referido balancete foi aprovado sem ressalvas. **2ª PAUTA:PARCELAMENTOS E REPASSES PATRONAIS.** Verificou-se que os parcelamentos e repasses patronais encontram-se com pagamentos em dia.**3° PAUTA: CONCURSO DO IMPREV.**Foi publicadoedital de convocação nº 003/2024, referente ao concurso público edital nº 001/2023/IMPREV, no qual convoca o contador e o controlador interno. Sendo publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 12/07/2024**.** Os candidatos se apresentaram dentro do prazo, já encontram-se no quadro de servidores efetivos do Imprev sendo o Sr. JONAS NUNES QUEIROZ- Contador e Sr. FAGNER PARTELLI COSER.**4ªPAUTA:REFERENTE AO PRÓ-GESTÃO** Conforme informação prestada pela Presidente Sra. Kerles e a Controladora Interna Sra. Kátia, após análise do Plano de Auditoria RPPS, foram verificados todos os pontos que deveriam ser corrigidos e inseridos para sanar pendências apontadas na Pré-Auditoria e pretendem enviar as correções até a data de amanhã. A próxima etapa será marcar a Auditoria de forma presencial, caso todos os apontamentos sejam sanados. E conforme solicitação deste Conselho foi incluso o referido relatório no processo eletrônico nº 090/2023, no qual foi analisado o Plano de Auditoria RPPS por este conselho. **5ºPAUTA:REFERENTERELATÓRIO MENSAL BENEFÍCIO-JULHO/2024.**O referido relatório informa que o número de matriculados no Instituto são: 171 (cento e setenta e um) aposentados e 46(quarentaeseis)pensionistas, totalizando217(duzentose dezessete)beneficiários. Foi realizado 01 (um) recebimentos e 01 (um) pagamento por requerimento do COMPREV. **6ºPAUTA: REQUERIMENTO DA SENHORA DVANI MARTINS NUNES DE EXONERAÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO PARA PLEITEAR MADATO ELETIVO, NA SEQUÊNCIA APRESENTOU ERRATA SOLICITANDO AFASTAMENTO.** A Senhora Dvani Martins Nunes protocolou junto ao IMPREV, o requerimento (ID 590491) de EXONERAÇÃO do cargo de membro do Conselho Deliberativo, a partir de 06/07/2024 para desincompatibilização com a finalidade de pleitear mandato eletivo nas eleições que acontecerão no ano de 2024. Na data de 23/07/2024, Senhora Dvani Martins Nunes, apresentou uma errata informando que houve erro de interpretação no momento de elaboração do documento e que onde se lê EXONERAÇÃO, leia-se AFASTAMENTO. (ID: 599666), diante ao exposto e conforme Parecer Jurídico: 044/2024, (ID603560) [...Imperioso destacar que os requerimentos foram protocolados no mês de julho, após reunião do Conselho Deliberativo, e que a conselheira Dvani Martins Nunes que inicialmente protocolou requerimento pedindo a exoneração do cargo de conselheira retificou o documento, pedindo pelo afastamento e não exoneração do cargo de conselheira, justificando ter havido erro na elaboração do documento...], na data de 30/07/2024 às 8h55m a Sra. Dvani protocolou Requerimento informando o retorno nas atividades no cargo de membro do Conselho Deliberativo, recebido pela Presidente do Instituto Kerles Duarte. E na sequência a mesma participou da Reunião do Conselho Deliberativo conforme ATA 007/2024 do referido Conselho. **7º PAUTA- ELEIÇÃO DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO IMPREV.** Naata nº.007/2024 da Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo do Imprev, na 1ª pauta do dia, ocorreu a eleição para Presidente Interino do Conselho Deliberativo,mediante o afastamento da Presidente do Conselho, Sra. Sílvia Natália Granda Demeu, faz se necessário eleição do presidente interino. A Sra. Fabiane Purificação A. dos Santos foi eleita por unanimidade para ser a presidente interina do conselho. (ID 603021).**8º PAUTA PROVIDÊNCIAS EM RELAÇÃO A VACÂNCIA DOS CARGOS DOCONSELHO DELIBERATIVO.** Este conselho solicitou com urgência que providências sejam adotadas em relação a vacância da Presidência e de membro do Conselho Deliberativo, bem como, solicitou que fosse emitido Parecer da Assessoria Jurídica do Imprev, sobre a referida situação. Foi emitido o referidoParecer Jurídico**:**044/2024.Respondendo ao Ofício n.002/2024/IMPREV/CONSELHO FISCAL, sobre a vacância de cargos de conselheiros do IMPREV**.** tendo como ementa:CONSELHO DELIBERATIVO. AFASTAMENTO. VACÂNCIA. DESINCOMPATIBILIZAÇÃO. PROVIDÊNCIAS. O parecer apresentou à seguinte conclusão: [... Ante todos os fatos e fundamentos apresentados, essa Assessoria Jurídica se manifesta pela ausência de irregularidade na atual composição do Conselho Deliberativo do IMPREV e orienta a Presidente da autarquia que em casos futuros de afastamentos ou desligamentos de conselheiros observe o prazo de 30 (trinta) dias para convocação ou adoção de outras medidas...] (ID603560). **9º PAUTA CURSOS E CAPACITAÇÕES PARA SERVIDORES E CONSLHEIROS** conformeexposto na última reunião extraordinária n° 002/2024 este conselho reiterou a necessidade do IMPREV realizar/prover meios de capacitação para servidores ativos e inativos em geral, bem como. E ressalta que no presente momento não há suplentes aptos a assumir o cargo de membro de qualquer conselho, seja do conselho fiscal ou conselho deliberativo, bem como, não temos conhecimento de pessoas aptas para assumir o cargo no comitê de investimentos, uma vez que a lei estabelece a necessidade das certificações adequadas para tais funções. A Presidente Sra. Kerles, informou que continua realizando pesquisas de preços de cursos e capacitações e que em breve apresentará uma solução quanto a necessidade em questão. **10º PAUTA- CRIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE REGIMENTOS DO IMPREV, CONSELHOS E COMITÊ DE INVESTIMENTO.**Naata Nº.005/2024 da Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo do Imprev, na *2*ª pauta do dia realizou a atualização do Regimento Interno do Conselho Deliberativo do Imprev 2024, sendo aprovado pelos membros presentes. Bem como, na ata nº 002/2024 da Reunião Extraordinária do Conselho Fiscal do Imprev. Realizou a análise e correção da minuta do Regimento Interno do Conselho Fiscal na sequencia se deu a Aprovação do do mesmo por unanimidade pelos membros presentes. Durante a reunião foram solicitados os demais regimentos dos Imprev e Comitê de Investimento, sendo identificado que o Regimento Interno do Comitê de Investimento verificou-se a necessidade de atualização, pois consta que sua última atualização foi em 11 de junho de 2019. Constatou-se também que o Regimento Interno do Imprev, se deu através da Lei Municipal Nº554/2002 de 03 de setembro de 2002. E conforme as alterações na Lei Complementar Nº 002/2023 do IMPREV, identifica-se a necessidade alterações/atualizações.**11º PAUTA APROVAÇÃO DO RELATÓRIO ANALÍTICO DOS INVESTIMENTOS-DEZEMBRO 4º TRIMESTRE E ANO 2023.** Conforme ata nº.002/2024 da Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo do Imprev. Citado na 2º Pauta do dia procedeu-se que aprovação do Relatório Trimestral e Anual de Investimento Competência 2023, sendo aprovado por unanimidade. E conforme a Ata Nº 002/2024 da Reunião Extraordinária do Conselho Fiscal do Imprev, referente ao Relatório Analítico dos Investimentos- dezembro 4º trimestre e ano 2023 - realizou a análise e destacou que o ano de 2023 trouxe excelentes resultados para a carteira do Instituto. Os investimentos do Instituto alcançaram a meta, sendo fruto de acompanhamento contínuo do mercado financeiro tanto no cenário nacional como o internacional, onde comitê de investimentos, gestor de recursos e órgãos colegiados não mediram esforços para que o objetivo fosse alcançado a carteira do Instituto encontra-se bem diversificada, o que possibilita o ganho em vários índices, o que traz também proteção na carteira. Dessa forma o Conselho Fiscal aprova por unanimidade o Relatório Analítico Trimestral e Anual de Investimento Competência 2023. **12º PAUTA RELATÓRIO ANÁLITICO DE INVESTIMENTOS DO**

1º TRIMESTRE DE 2024- Conforme ata Nº.005/2024 da Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo do Imprev, e citado na 5º pauta do dia, Referendamento do Relatório Analítico de Investimentos do 1º Trimestre De 2024.Foi devidamente aprovado e sem ressalvas pelo Conselho Deliberativo. Na presente reunião o Conselho Fiscal realizou a análise e discussões relacionadas ao mesmo. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 12h40m (doze horas e quarenta minutos), eu Luana Lima de Souza, secretária Ad Hoc, lavrei a presente ata, que após lida, discutida e aprovada sem ressalvas, segue inserida no Sistema Dig Proce assinada eletronicamente por todos os presentes, será publicada no portal da transparência para que surta os devidos efeitos legais.

Machadinho D'Oeste, em 19 de agosto de 2024.

Publicado por:
Kátia de Barros
Código Identificador:0CC12DBF

IMPREV
ATA Nº. 008/2024 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO IMPREV/MACHADINHO, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR 002/2023 DE 01/12/2023. REUNIÃO REALIZADA AOS 19 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2024, NA SEDE DO IMPREV.

Aos(19)dias do mês deagostodo ano de dois mil e vinte equatro(19/08/2024), às14:00hs (catorze horas), reuniram-se na sede **do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´Oeste, RO –IMPREV**,situadoa Av. Diomero Moraes Borba nº 3545, os Membrosdo **Conselho Deliberativo**.Foram convocados todos os membros do Conselho Deliberativo para a Reunião Extraordinária, sendo: Fabiane Purificação A. dos Santos (P), Leila Augusta Gomes de Souza (P),representante dos inativos, Aparecida Susana Ferreira (P), Telma Luisa dos Santos Teixeira (P) representantes do Executivo Municipal, Dvani Martins Nunes (P), representante do Legislativo Municipal, fizeram-se presente também a Presidente do Instituto Srª. Kerles Fernandes Duarte e a Gestora de Recursos, senhora Alessandra Fernandes, Após a conferência do quórum a Presidente do conselho deliberativo do IMPREV, iniciou a reunião saudando a todos, logo em seguida a presentou a pauta. **1ª.PAUTA DO DIA: ANÁLISE E APROVAÇÃO DO RELATÓRIO 2º TRIMESTRAL E 1° SEMESTRAL DE INVESTIMENTOS IMPREV/2024 – (ID603569).** Após a leitura, analise e as considerações feitas pelos conselheiros, o relatório foi aprovado sem ressalvas e o mesmo segue para aprovação do Conselho Fiscal.Nada mais havendo a tratar, eu Fabiane Purificação Aparecida dos Santos, presidente do Conselho Deliberativo, secretariei AD HOC, lavrei a presente ata, que após lida, votada e aprovada, foi inserida no sistema Dig Proc para assinatura de todos os presentes, sendo a mesma publicada no Portal da Transparência e Diário Oficial da AROM, para que surta os devidos efeitos legais, a reunião foi encerrada às 16:30h, em 21/03/2024.

Publicado por:
Kátia de Barros
Código Identificador:E83D0EEA

IMPREV
ERRATA DA ATA Nº.007/2024 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO IMPREV/MACHADINHO

ERRATA DA ATA Nº.007/2024 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO IMPREV/MACHADINHO, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR 002/2023 DE 01/12/2023. REUNIÃO REALIZADA AOS 19 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2024, NA SEDE DO IMPREV.

Onde se lê: (...) A reunião foi encerrada às 00:00 horas, em 19/08/2024.
Leia-se: (...) A reunião foi encerrada às 13:35 horas, em 19/08/2024.

Publicado por:
Kátia de Barros
Código Identificador:33B27301

IMPREV
ERRATA DA ATA Nº.008/2024 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO IMPREV/MACHADINHO

ERRATA DA ATA Nº.008/2024 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO IMPREV/MACHADINHO, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR 002/2023 DE 01/12/2023. REUNIÃO REALIZADA AOS 19 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2024, NA SEDE DO IMPREV.

Onde se lê: (...) a reunião foi encerrada às 16:30h, em 21/03/2024.
Leia-se: (...) a reunião foi encerrada às horas, em 19/08/2024.

Publicado por:
Kátia de Barros
Código Identificador:A08CC3D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO CONTRATO 294-2024

SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA – SEMAGRI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 294/2024
PROCESSO Nº 1719/2024

PARTES:

1**) PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, CNPJ: 22.855.142/0001-73 e,**

2) **VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.020.318/0001-10**.

OBJETO: O presente instrumento é a contratação de empresa para aquisição de veículos administrativos, de transporte de pessoal e de carga.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁTIO
01	CAMINHAO A DIESEL CARGA SECA Caminhão, a Diesel, com carroceria de madeira para carga seca de 5,2m, tração 4x2, para atender o objeto de Convênio 937096/2022.	Und.	01	R$ 358.400,00

DO PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da publicação do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021.
O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

O valor global do presente contrato é de **R$ 358.400,00** (trezentos e cinquenta e oito mil quatrocentos reais),que correspondem ao valor do fornecimento do produto licitados.

KAROLINNE SOUZA DE OLIVEIRA COUTO
Secretária Municipal de Agricultura

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PEDRO ARTHUR MATOS TEIXEIRA
Representante Legal

ADRIANA CECCONELLO
Representante Legal

Machadinho D'oeste - RO, 22/08/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Interveniente.

Publicado por:
Kátia Eliza da Silva Xavier
Código Identificador:83A81CFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DO CONTRATO

À LORRUANA FRANCA SANTOS
CPF/MF n° 49.010.527/0001-96

Considerando ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 25/2023 e PREGÃO Nº 48/GAB/2023.ePROCESSO Nº 1394/2023, solicitamos que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, informe a disponibilidade de estoque e possibilidade de entrega/ remessaimediata (ou no prazo de até 15 dias - definir), dos item(.s) abaixo relacionado:

*MASSA ACRILICA APLICAÇÃO(10 LATA)
*IMPERMEABILIZANTE PARA MASSA 18 LTS (3 LATAS)

Em caso positivo, informamos que no prazo de até 5 (cinco) dias úteis será remetido a nota de empenho da despesa.

Em substituição ao termo de contrato, com fundamento no § 4º, do art. 62 da Lei 8.666/1993, servindo o referido documento como ordem/requisição de fornecimento, e iniciando-se o prazo de entrega/fornecimento a contar de sua assinatura/recebimento. Informamos que o pagamento se dará a contar do recebimento definitivo e da apresentação da nota fiscal correspondente, nos termos e nos prazos determinados no Termo de Referência.

Assinatura da Dispensa de Contrato: 22/08/2024

Machadinho D`Oeste/RO, 22 de Agosto de 2024

MAURINHO PICCIOLY
Sec. Mun. de Saúde e Saneamento
Portaria nº 386/2024

LORRUANA FRANCA SANTOS
CPF/MF n° 037.545.622-82
Representante da Empresa

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:089B7321

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DO CONTRATO

À GLOBAL LUX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS
CPF/MF n° 22.854.208/0001-00

Considerando ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 25/2023ePREGÃO Nº 48/GAB/2023.ePROCESSO Nº 1394/2023, solicitamos que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, informe a disponibilidade de estoque e possibilidade de entrega/ remessaimediata (ou no prazo de até 15 dias - definir), dos item(.s) abaixo relacionado:

*PREGO 19 X 36 COM CABEÇA(10 UND)
*PLAFON PARA LAMPADA, SIMPLES DETETO COM SOQUETE NA COR BRANCO. (50 UND)

Em caso positivo, informamos que no prazo de até 5 (cinco) dias úteis será remetido a nota de empenho da despesa.
Em substituição ao termo de contrato, com fundamento no § 4º, do art. 62 da Lei 8.666/1993, servindo o referido documento como ordem/requisição de fornecimento, e iniciando-se o prazo de entrega/fornecimento a contar de sua assinatura/recebimento. Informamos que o pagamento se dará a contar do recebimento definitivo e da apresentação da nota fiscal correspondente, nos termos e nos prazos determinados no Termo de Referência.

Assinatura da Dispensa de Contrato: 22/08/2024

Machadinho D`Oeste/RO, 22 de Agosto de 2024

MAURINHO PICCIOLY
Sec. Mun. de Saúde e Saneamento
Portaria nº 386/2024

FERNANDO CASADO RAMIRES DONADELLI
CPF/MF n° 779.365.152-91
Representante da Empresa

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:9D3F0CCB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 63/SEMOSP/2024.

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 63/2024.

CELEBRAÇÃO: 21/08/2024.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA – RO

CONTRATADA: GOLDI SERVICOS E ADMINISTRACAO LTD, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 20.217.208/0001-74.
DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 63/2024, por mais 60 (sessenta) dias e renovação de empenho o valor R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais).
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.
O PRAZO: O presente Termo Aditivo terá um prazo de vigência por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir de **27/08/2024** a **26/10/2024.**

MIRANTE DA SERRA - RO, 21 DE AGOSTO DE 2024.

(Assinatura Elerônica)
EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nair Rodrigues Sobreira de Jesus
Código Identificador:7B8FD239

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PORTARIA Nº 57/2024

PORTARIA Nº 57/2024

"SUSPENDER GOZO DE FÉRIAS DA SERVIDORA RIVANA DE MORAES LIMA"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER o gozo das férias regulamentares da servidora RIVANA DE MORAES LIMA, Matrícula nº. 188, em caráter comissionado ao cargo de CONTADOR, por (01) um dia, sendo na data 22/08/2024, conforme art. 68º da Lei Municipal 015/93, sendo assim estenderá o gozo do referido dia para um momento oportuno.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Bruna da Silva Claudino
Código Identificador:9F7CDEA3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO: 100/SUPEL/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023/PMMN/RO
PROCESSO PRINCIPAL: 0000885.02.01-2023
OBJETO:1.1. É objeto do presente termo aditivo a**PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**constante na Cláusula Segunda do**contrato nº 100/SUPEL/2023**, referente à**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE UM COMANDO PARA RAIO-X COMPACTO PLUS 500-AF, CABOS DE ALTA TENSÃO POSITIVO E NEGATIVO, TUBO DE ANODO GIRATÓRIO DE ALTA ROTAÇÃO E PAINEL DE COMANDO MICROPROCESSADOR COMPACTO PLUS, para o Hospital Municipal, que são partes integrantes do termo de referência.**
EMPRESA: AIRMED MEDICAL LTDA
CNPJ: 47.217.118/0001-30
DA VIGÊNCIA:Fica prorrogado a vigência do contrato nº 100/SUPEL/2023, por 12 (Doze) meses a contar de 23 de agosto de 2024 à 22 de agosto de 2025.
DO VALOR: Permanece o valor de R$ 10.500,00 (mil duzentos e vinte e cinco reais) por serviço, totalizando um valor global de R$ 126.000,00 (Cento e vinte e seis mil reais)

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:12A88EEE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3715, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

"Delega poderes ao Secretário Geral de Administração e Finanças para responder interinamente pela Secretaria: SEMA e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade aos serviços públicos desta municipalidade.
CONSIDERANDO as férias de 20/08/2024 A 18/09/2024 do secretário de meio ambiente;

D E C R E T A

Art. 1º - DELEGA poderes para o servidor FERNANDES LUCAS DA COSTA, Mat. 2461, ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, para responder interinamente e sem ônus, no período de 20/08/2024 A 18/09/2024, pela Secretaria Municipal de Gestão em Meio Ambiente - SEMA.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:AD963C96

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3716, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre condutas vedadas aos agentes públicos municipais durante o período das Eleições 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 116, incisos IV e VI, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando as Eleições Municipais de 2024e **o período eleitoral correspondente,**

Considerando que a Lei Nacional nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que estabelece normas para as eleições, dispõe, em seu artigo 73, sobre condutas proibidas aos agentes e servidores públicos tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos no pleito eleitoral, DECRETA:

Art. 1º. Durante o período das Eleições Municipais de 2024 é vedado aos agentes públicos municipais:

I - Fazer campanha eleitoral quando estiver no exercício do cargo ou como representante do Órgão Público ainda que fora do expediente de trabalho;

II – Usar ou distribuir camisetas, adesivos, *bótons*, bonés, broches, brindes ou assemelhados para divulgar campanha eleitoral ou fazer propaganda eleitoral nos Órgãos e repartições da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;

III - utilizar redes sociais para divulgar ou fazer propaganda eleitoral durante expediente de trabalho;

IV – Ceder servidores e empregados públicos ou utilizar seus serviços para comitês de campanha eleitoral de candidato durante o expediente de trabalho;

V - Utilizar bens ou serviços públicos em benefício de candidato, partido político ou coligação;

VI – Usar materiais ou serviços, custeados pelo Erário, que ultrapasse as prerrogativas do agente;

VII - uso promocional de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social e distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios;

VIII - nomear servidor público e outras medidas de direito de pessoal;

IX - Transferência voluntária;

X - Revisão geral da remuneração dos servidores públicos além do limite legal;

XI - publicidade institucional, pronunciamento em cadeia de rádio e televisão fora do horário eleitoral gratuito e aumento dos gastos com publicidade;

XII - publicidade sem caráter educativo, informativo ou de orientação social;

XIII - execução de programas sociais por entidades vinculadas ou mantidas por candidato;

XIV - contratação de shows artísticos pagos com dinheiro público para inaugurações;

XV - Comparecimento a inaugurações de obras públicas.
§ 1º. O expediente de trabalho nos Órgãos e repartições da Administração Pública Municipal Direta e Indireta é das 07h30min. às 13h30min., de segunda-feira a sexta-feira.

§ 2º. Reputa-se agente público, para os efeitos deste artigo, quem exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos ou entidades da Administração Pública Direta, Indireta ou fundacional.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigerá até final do período correspondente das Eleições Municipais de 2024.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:6CDA63EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 800, 22 DE AGOSTO DE 2024

Nomear servidor(a) público(a) para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1.405 de 03 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: VIVALDO CORACY CABRAL GOMES JUNIOR, para ocupar o cargo de AGENTE OPERACIONAL DE TRANSPORTE, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:0A317947

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3717, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

"Decretar a vacância do cargo de membro do Conselho Tutelar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a existência do processo Administrativo n. 977.09.03-2024, Licença para Atividade Política em favor da Conselheira Tutelar ANDREIA SOUZA FERREIRA.

D E C R E T A

Artigo 1º - Decretar a vacância do cargo de membro do Conselho Tutelar, ocupado pela Conselheira ANDREIA SOUZA FERREIRA, em razão do registro de sua candidatura a cargo eletivo, nos termos do Art. 30 parágrafo 7º, Art. 63 inciso I e parágrafo único e Art. 64 inciso I, todas da Lei Municipal nº 1348 de 17 de outubro de 2022.

Art. 2º - A vacância se dará a contar de 12 de agosto de 2024.
Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:295A9A53

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3718, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

Nomear a Conselheira Tutelar eleita na Eleição suplementar para Conselheiros Tutelares.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a Resolução Nº 01/CMDCA/2024, publicada em 15/05/2024,
Considerando o edital n.31/2024 ID: 19FB.FE3;
Considerando a vacância da conselheira Andreia Souza Ferreira.

D E C R E T A

Artigo 1º - Nomear a Conselheira Tutelar BEATRIZ DE LOURDES MACHADO DE CARVALHO - 3ª COLOCADA, para exercer sua função no Conselho Tutelar de Monte Negro – RO, conforme Edital n. 024/2024/CMDCA, publicado em 21 de junho de 2024, a partir de 23/08/2024.
Art. 2º - O período do mandato do cargo será para o quadriênio 2024/2028, a contar de 23 de agosto de 2024.
Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:43FA82A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 801, 22 DE AGOSTO DE 2024

"Conceder o gozo das férias regulamentares ao(a) servidor(a) e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o memorando n.760/SEGAFIN/2024 ID: 1.B19.E00;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias a servidora abaixo relacionada, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 02/09/2024 a 01/10/2024			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
3143	Daniele Feitosa da Silva Cavalcante	Agente administrativo I-II	17/02/2020 a 16/02/2021

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:5E6F4930

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 802, 22 DE AGOSTO DE 2024

"Conceder o gozo das férias regulamentares ao servidor e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando Nº 602/SEMED/2024 ID:1.B21.A25;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias ao servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 01/09/2024 a 30/09/2024			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
903	Dirceu Caetano da Silva	Técnico administrativo I	25/06/2021 a 24/06/2022

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:97293B03

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 803, 22 DE AGOSTO DE 2024

Revogar Portaria e relotar servidor(a) público(a) ocupante de cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei;
Considerando o Processo Administrativo n 0000995.03.03-2024.

RESOLVE:
Art. 1º. REVOGAR a Portaria n. 638/GAB/2024 que relotou a servidora DANIELA BARBOSA DIAS, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO II, na Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social – SEMDES.
Art. 2º- RELOTAR a servidora na Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, a partir de 01/09/2024.
Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:5EB16F1E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 804, 22 DE AGOSTO DE 2024

Homologar atestado médico ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 1433, 29 de maio de 2023;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 902.2024;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) LUIZ CARLOS FOGAÇA, Matrícula 627, ocupante do cargo de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP abonando suas faltas ao trabalho no período de 28/05/2024 a 10/06/2024 e de 25/06/2024 a 09/07/2024.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:7B1CA1C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 805, 22 DE AGOSTO DE 2024

Homologar atestado médico e conceder auxílio-doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 1433, 29 de maio de 2023;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo Junta Médica e Processo n. 387.02.03-2021;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) MARCOS DOS SANTOS SOUZA, Matrícula 1791, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA abonando suas faltas ao trabalho no período de 10/06/2024 a 24/06/2024.
Art. 2º - Fica concedido Auxílio-doença a partir do dia 25/06/2024 a 06/12/2024 até o termino do atestado será por competência do INSS.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:CEEF12F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 806, 22 DE AGOSTO DE 2024

Homologar atestado médico e conceder auxílio-doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 1433, 29 de maio de 2023;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo Junta Médica e Processo n. 871.03.03-2024;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) ROSILENE CAMILO VALADARES, Matrícula 3051, ocupante do cargo de CUIDADOR ZONA RURAL I, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED abonando suas faltas ao trabalho no período de 08/05/2024 a 22/05/2024.
Art. 2º - Fica concedido Auxílio-doença a partir do dia 23/05/2024 a 20/06/2024 até o termino do atestado será por competência do INSS.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:08200178

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 807, 22 DE AGOSTO DE 2024

Homologar atestado médico ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 1433, 29 de maio de 2023;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 1128.2024;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) MARTA RIBEIRO DE SOUZA DOS SANTOS, Matrícula 3125, ocupante do cargo de AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED abonando suas faltas ao trabalho no período de 30/06/2024 a 13/07/2024.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:E1DAAF49

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 808, 22 DE AGOSTO DE 2024

Homologar atestado médico ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 1433, 29 de maio de 2023;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 1035.2024;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) TATIANE FARAGE DA SILVA, Matrícula 3071, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO I / ZELADOR – ZONA RURAL-40 H vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED abonando suas faltas ao trabalho no período de 03/05/2024 a 12/05/2024.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:A82DED9D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 809, 22 DE AGOSTO DE 2024

Homologar atestado médico e conceder auxílio doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 1097.2022

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do (a) servidor (a) JOSE ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS, Matricula 70, ocupante do cargo de PROFESSOR NÍVEL III – 25 HORAS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no período de 18/06/2024 a 02/07/2024.
Art. 2º - Fica concedido Auxilio doença a partir de 03/07/2024 a 16/08/2024, de acordo com a sua última remuneração.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:57E301E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 810, 22 DE AGOSTO DE 2024

Homologar atestado médico ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 1433, 29 de maio de 2023;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 1125.2024;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) ELIANA PINHEIRO DA SILVA, Matrícula 30, ocupante do cargo de COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças – SEGAFIN abonando suas faltas ao trabalho no período de 02/07/2024 a 11/07/2024.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:262EA3CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 811, 22 DE AGOSTO DE 2024

Homologar atestado médico ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 1433, 29 de maio de 2023;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 256.2021;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) JOSLAINE BARROS ORLANDINI LOPES, Matrícula 1789, ocupante do cargo de MÉDICO CLINICO GERAL 40 HORAS vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA abonando suas faltas ao trabalho no período de 07/06/2024 a 17/06/2024.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:61D694D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 812, 22 DE AGOSTO DE 2024

Homologar atestado médico ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 1433, 29 de maio de 2023;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 641.2024;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) MAGALI APARECIDA BAIA ROSA, Matrícula 3076, ocupante do cargo de CUIDADOR – ZONA URBANA vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED abonando suas faltas ao trabalho no período de 24/04/2024 a 30/04/2024.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:1EC3AA36

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024/PMMN/RO-LEI Nº 14.133/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura de Monte Negro – RO, através da Pregoeira, devidamente autorizada pela Portaria Municipal de nº 679 de 05 de Julho de 2024, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço Lote, modo *ABERTO*.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0000339.12.01-2024.
DATA DE ABERTURA: 06 de Setembro de 2024.
VALOR ORÇADO: R$ 145.783,50 (Cento e Quarenta e Cinco Mil Setecentos e Oitenta e Três Reais e Cinquenta Centavos)
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:09h00min (Horário de Brasília).
LOCAL:www.licitanet.com.br.
OBJETO: Para Futura e Eventual Aquisição Estimativa de Carga de Gás GLP (gás liquefeito de petróleo) e Vasilhame Vazio de Gás de Cozinha GLP (gás liquefeito de petróleo) de Monte Negro. Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br.e www.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 22 de Agosto de 2024.

CARLITA PEREIRA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação
Portaria nº 679 de 05/07/2024

Publicado por:
Carlita Pereira de Oliveira
Código Identificador:FDF1E5A4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
RESOLUÇÃO Nº 13, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

Aprovação do PROJETO FLORESCER – CRAS DE NOVA BRASILÂNDIA D' OESTE- RO. Aprovação do Projeto Cidadania em Movimento

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**, instituido no ato de Lei nº 154 de 01 de Dezembro de 1995, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 6º da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social e o art. 17 inc. 04 da Lei Nº 12.435 de 6 de julho de 2011 e considerando a deliberação em reunião extraordinária realizada no dia 10 de junho de 2024.
RESOLVE:
Art. 1º. Aprovação do PROJETO FLORESCER – CRAS DE NOVA BRASILÂNDIA D' OESTE- RO, projeto esse que tem por objetivo a questão ambiental com oficinas de reciclagem e conscientização ambiental com as crianças e adolescentes assistidas pelo CRAS.
Art. 2º. Aprovação do Projeto Cidadania em Movimento com o intuito de levar acesso dos serviços oferecidos pelo CRAS à comunidade, possibilitando a aproximação da população aos programas sociais e orientações quanto ao seu direito e ao acesso as Políticas Públicas.

MARIA APARECIDA RAMOS ROSA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:66EAC56B

ASSESSORIA JURÍDICA
ATA Nº15

No dia vinte e dois de agosto de dois mil e vinte e quatro às oito e trinta horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, na Rua Riachuelo nº 2502, Setor 14, em Nova Brasilândia D'Oeste-RO, CEP:76958-000. A Senhora Sandreli, Secretária Municipal de Assistência Social juntamente com a Senhora Maria Aparecida, presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) presidiram a reunião do Conselho. Apresentou para os membros do CMAS no intuito de aprovação o PROJETO FLORESCER – CRAS DE NOVA BRASILÂNDIA D' OESTE- RO, projeto esse que tem por objetivo a questão ambiental com oficinas de reciclagem e conscientização ambiental com as crianças e adolescentes assistidas pelo CRAS. Por seguinte também foi apresentado no intuito de aprovação do Projeto Cidadania em Movimento com o intuito de levar acesso dos serviços oferecidos pelo CRAS à comunidade, possibilitando a aproximação da população aos programas sociais e orientações quanto ao seu direito e ao acesso as Políticas Públicas. Foi realizada a leitura e as deliberações foram aprovadas inexistindo qualquer outra manifestação. Lavrou-se a presente ata que lida foi aprovada e assinada pelos presentes.

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:751A60AE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2241/2024
b) Licitação Nrº :	14/2024
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	22/08/2024
e) Objeto da Licitação :	Formação de Registro de Preços visando a contratação de empresa para locação de caminhão pipa, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CARLINDO DA SILVA VIEIRA LTDA
CNPJ/CPF: 37.435.383/0001-30

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Locação de caminhão toco adaptado para pipa, com capacidade mínima de 10.000 litros, com bomba de no mínimo 3 polegadas, com saída d'água, aspersor tipo rabo de pavão e potência não inferior a 140 Hp, bomba de sucção, bom estado de conservação, com hodômetro e horímetro em perfeito funcionamento. Ficará sob responsabilidade da Contratada reposição de peças, materiais ou acessórios necessários para manutenção (preventiva e corretiva), lubrificantes, graxas, filtros, operador, abastecimento, conservação, segurança e deslocamento/transporte até o local indicado. Ficará sobre a responsabilidade da contratada fornecer todas as refeições (café, almoço, jantar e outros) e alojamento para o operador. Os trabalhos realizados pela contratada durará todo horário de trabalho desenvolvido pelas máquinas da Secretaria Municipal de Infraestrutura em atividade laboral ou conforme cronograma e horários estipulados pela Secretaria Municipal Obras e Infraestrutura.	2.000	R$ 184,99	R$ 369.980,00

Valor Total Homologado - R$ 369.980,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,22 de agosto de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:817073C2

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2241/2024
b) Licitação Nrº :	14/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	22/08/2024
e) Objeto Homologado :	Formação de Registro de Preços visando a contratação de empresa para locação de caminhão pipa, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CARLINDO DA SILVA VIEIRA LTDA
CNPJ/CPF: 37.435.383/0001-30

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Locação de caminhão toco adaptado para pipa, com capacidade mínima de 10.000 litros, com bomba de no mínimo 3 polegadas, com saída d'água, aspersor tipo rabo de pavão e potência não inferior a 140 Hp, bomba de sucção, bom estado de conservação, com hodômetro e horímetro em perfeito funcionamento. Ficará sob responsabilidade da Contratada reposição de peças, materiais ou acessórios necessários para manutenção (preventiva e corretiva), lubrificantes, graxas, filtros, operador, abastecimento, conservação, segurança e deslocamento/transporte até o local indicado. Ficará sobre a responsabilidade da contratada fornecer todas as refeições (café, almoço, jantar e outros) e alojamento para o operador. Os trabalhos realizados pela contratada durará todo horário de trabalho desenvolvido pelas máquinas da Secretaria Municipal de Infraestrutura em atividade laboral ou conforme cronograma e horários estipulados pela Secretaria Municipal Obras e	2.000	R$ 184,99	R$ 369.980,00

	Infraestrutura.			

Valor Total Homologado - R$ 369.980,00

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 22 de agosto de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:32566226

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 17/2024

Processo Administrativo n° 1305/2024
Ampla participação; Cota reservada LC 123/2006; e Exclusivo ME, EPP e MEI.

Órgão: Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO; **Objeto:** Aquisição de insumos e materiais hospitalares para atender necessidades do Hospital Municipal e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do procedimento de registro de preços; **Valor estimado:** R$ 3.717.371,47 (três milhões, setecentos e dezessete mil, trezentos e setenta e um reais e quarenta e sete centavos); **Data de abertura da sessão:** 05/09/2024 às 09h (Horário de Brasília); **Local de realização do certame: www.licitanet.com.br**; **Do edital:** O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado no site da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e https://www.gov.br/pncp/pt-br Portal Nacional de Contratações Públicas; **Informações:** Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cpl@novabrasilandia.ro.gov.br.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 22/08/2024.

VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro – Port. 43/GP/2024

Publicado por:
Vagner Roberto Pereira de Souza
Código Identificador:3D5ADD72

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 079/GP/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE - RO Publicado no Mural 22 de agosto de 2024 Conforme Lei Municipal nº 183/1997ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria nº 079/GP/2024 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, R E S O L V E: Prorroga-se a Portaria Nº 121/GP/2023, por um período de mais 365 dias, conforme previsto no Art.2º da mesma. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 22 de agosto de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:2461A6DB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE INSTALAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 080/GP/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE - RO Publicado no Mural 22 de agosto de 2024 Conforme Lei Municipal nº 183/1997 ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria nº 080/GP/2024 PORTARIA DE INSTALAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR O PREFEITO MUNICIPAL, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei. RESOLVE: I – Determinar a instalação de processo administrativo disciplinar para apurar fatos contidos no processo n° 2613/2024, envolvendo o servidor V.F.S, Conforme documentos anexos. II – Considerar a instalação da comissão permanente de processo administrativo disciplinar, nomeados através da portaria nº. 121/GP/2023, dar continuidade ao processo adotando as providências cabíveis em conformidade com a Lei Municipal nº. 926/2011. IV – Publique-se e cumpra-se.A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 22 de agosto de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:D2F1C643

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1966/COMAD/2024
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA NO 04/PMNM/2024

A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Dom Pedro II, nº 7096, inscrita no CNPJ sob n°. 22.855.183/0001-60, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Marcélio Rodrigues Uchôa**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital, através da **Coordenadoria Municipal de Administração– COMAD**, vem realizar Chamamento Público para **Concessão onerosa de uso de espaço físico destinado a fins comerciais no ramo de lanchonetes, restaurantes, bebidas em gerais localizados na Praça de Alimentação de Nova Mamoré-RO.**. Os interessados deverão apresentar envelope único, contendo Preenchimento do Formulário Padrão e Documentos de habilitação até **16/09/2024**, às **09h00min** horas, na sala de Reunião da prefeitura. A **Sessão Pública** para abertura dos envelopes será dia **16/09/2024** às **09h00min** na sala de Reunião da prefeitura.

Nova Mamoré - RO, 22 de agosto de 2024.

SILVIO FERNANDES VILLAR
Agente de Contratação
Portaria n° 316-GP/2024

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:05497430

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 040/PMNM/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO. CONTRATO Nº 040/PMNM/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 838/SEMED/2024.
CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.**
CONTRATADO: **EMPRESA NM CONSTRUCAO LTDA**
OBJETO: Construção de Passarela Coberta na Escola Marechal Rondon - 3" Linha do Ribeirão. para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. nas condições

estabelecidas no Termo de Referência, em conformidade com Processo Administrativo de n.º 838/SEMED/2024 e especificações técnicas) – ACRÉSCIMO DE 24,35% - ADITIVO DE VALOR.
VALOR ADITIVADO: O percentual de 24,35%, no tocante a R$ 20.614,97 (Vinte mil seiscentos e catorze reais e noventa e sete centavos), totalizando o valor do contrato de R$ 105.301,54 (Cento e cinco mil trezentos e um reais e cinquenta e quatro centavos).

Dotação	Emp. até a data	Saldo atual	Reserva até a data	Saldo atual com reserva
70.000,00	0,00	70.000,00	25.636,99	44.363,01

Publicado Mural em: / /2024.

POLIANA NUNES DE LIMA HOLLANDA
Procuradora Geral – OAB/RO nº 7085.

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:8428D315

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.374-GP/2024

DECRETO Nº 8.374-GP/2024. Em, 22 de agosto de 2024.

*"*Declara a Vacância de cargo público de Vigilante pelo falecimento do servidor ALONSO SOUZA OLIVEIRA, pertencente ao *Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o Art. 41, Inciso VII da Lei Municipal nº 061-GP/1990.
CONSIDERANDO o falecimento do servidor ocorrido no dia 18 de agosto de 2024, conforme Certidão de óbito nº 09584401552024400028203001272937.

DECRETA

Art. 1º - Fica Declarada Vacância do cargo público de Vigilante pelo falecimento do servidor **ALONSO SOUZA OLIVEIRA,** matrícula 717, portador do RG Nº 367718-SSP/RO e do CPF Nº 242.080.862-20, ocorrido no dia 18 de agosto de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **Com efeitos retroativos a 18 de agosto de 2024.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 22 de agosto de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:5A01A8FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 406-GP/2024

PORTARIA Nº 406-GP/2024. Em 21 de agosto de 2024.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de GESTOR e FISCAIS dos Contratos nº 030/PMNM/2022, do Processo nº 319/SEMED/2022, e nº 052/PMNM/2021, do Processo nº 827/SEMED/2021 e revoga as Portarias nº 88-GP/2024 e nº 89-GP/2024."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especialmente designado*;*
CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR os servidores abaixo relacionados, como Gestor e Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

PROCESSO Nº	**319/SEMED/2022 - 827/SEMED/2021**	
Nº CONTRATO	**030/PMNM/2022 - 052/PMNM/2021**	
GESTOR DOS CONTRATOS	MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE	CPF Nº 286.730.692-20
FISCAL TITULAR DO CONTRATO 319/SEMED/2022	MARIA ROSINEIDE RODRIGUES DE MENEZES	CPF Nº 653.474.802-97
CONTRATADA	VIRTUAL SOFT INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 07.062.650/0001-00	
VALOR	R$102.000,00	
OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE	
FISCAL TITULAR DO CONTRATO 052/PMNM/2021	DAIANE DE OLIVEIRA RODRIGUES	CPF Nº 974.001.902-10
CONTRATADA	DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI, CNPJ Nº 20.275.380/0001-73	
VALOR	R$74.865,61	
OBJETO	CONSULTORIA E ASSESSORIA	

Art. 2º - O Gestor e os Fiscais do Contrato serão responsáveis para representar a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:
Ler minuciosamente o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
Verificar se o contrato atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.
Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.);
Verificar se o cronograma físico-financeiro dos serviços se desenvolve de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
Receber os serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável.
Rejeitar bens e serviços que estalam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observando se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestado/medição.
Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante dos serviços ao qual o contrato, esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pela Municipalidade;
Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;
Dar ciências à área demandante:
I. Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado convenente ou participe;
II. Alterações necessárias ao prometo e suas consequências no custo previsto.
o) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;
p) Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

q) Deverá, ainda, ao final do contrato comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.
Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as Portarias nº 88-GP/2024 e nº 89-GP/2024, ambas de 28 de fevereiro de 2024.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 21 de agosto de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Cientes:

MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE
Gestor

Fiscal –

MARIA ROSINEIDE RODRIGUES DE MENEZES

DAIANE DE OLIVEIRA RODRIGUES

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:611512D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°368-GP/2024

PORTARIA N°368-GP/2024 Em, 31 de julho de 2024.

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Auxilio doença a servidora ROSA SOARES DO NASCIMENTO MESQUITA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n° 1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxilio doença;

RESOLVE:

Art. 1° -CONCEDER o benefício de auxilio doença, a servidora **ROSA SOARES DO NASCIMENTO MESQUITA** portador do RG nº153672-6 SESDEC/RO CPF nº 770.189.233-87, pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de MERENDEIRA, sob a matricula nº7887, conforme consta no Laudo de avaliação Médica n°053/2024 e do Processo Administrativo de nº 1-1768/2024 no período de 120 (cento e vinte dias), com início em 26/07/2024 e término em 23/11/2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26/07/2024.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 31 de julho de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:97676A73

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°369-GP/2024

PORTARIA N°369-GP/2024 Em, 31 de julho de 2024.

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Auxilio doença à servidora TEREZINHA DE LIMA COSTA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n° 1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxilio doença;

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER A PRORROGAÇÃO do benefício de auxilio doença, à servidora **TEREZINHA DE LIMA COSTA** portadora do RG nº522896 e CPF nº599.154.382-53, pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de Agente de Limpeza e Conservação -40 horas semanais, sob a matricula nº159, lotada na Secretaria Municipal de Educação-SEMED, constante do Laudo de avaliação Médica n°017/2024 e do Processo Administrativo de nº008/2019, onde diz que a paciente deverá se afastar por tempo indeterminado para dar inicio a aposentadoria, a partir de 31/07/2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO em, 31 de julho 2024.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:E8D662E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°370-GP/2024

PORTARIA Nº370-GP/2024 Em, 31 de julho de 2024.

"Dispõe sobre *a* Prorrogação do Benefício de Auxilio doença ao servidor Jose Dos Reis Ferreira*"*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n° 1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxilio doença;

RESOLVE:

Art. 1° - PRORROGAR o benefício de auxilio doença, ao servidor **Jose Dos Reis Ferreira** portador do RG nº 619063 e CPF nº181.260.571-49, pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de Técnico em Contabilidade , sob matricula nº420, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento -SEMAP, constante do Laudo de avaliação Médica n°002/2024 e do Processo Administrativo de nº1046-1/2021 por um período de 180 (cento e oitenta) dias, com inicio em 29/07/2024 e término em 25/01/2025.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29/07/2024.
,,

PALÁCIO 21 DE JULHO, 31 de julho de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:16C249FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°404-GP/2024

PORTARIA N°404-GP/2024 Em, 21 de agosto de 2024.

"Dispõe sobre o RETORNO AS ATIVIDADES do servidor JEOVÁ BRAZ DE OLIVEIRA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 3° da Lei de n° 1.573–GP/2020 que assegura a concessão do benefício de readaptação de função;

CONSIDERANDO processo administrativo nº1903-1/2020
RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER retorno as atividades**,** ao servidor JEOVÁ BRAZ DE OLIVEIRA, portador do RG nº462.957 SSP/RO e CPF nº349.301.402-34 pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de VIGILANTE MUNICIPAL - 40 horas Semanais, sob a matricula n°223, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme consta no laudo de avaliação Médica nº020/2024, e no Processo Administrativo de nº1903-1/2020, com efeitos retroativos com início em 20/08/2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 20/08/2024.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 21 de agosto de 2024.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:A7822689

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°407-GP/2024

PORTARIA N°407-GP/2024 Em, 22 de agosto de 2024.

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Readaptação de Função á Servidora Maria Helena de Oliveira".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 3° da Lei de n° 1.573–GP/2020 que assegura a concessão do benefício de readaptação de função;

RESOLVE

Art. 1° - CONCEDER readaptação de função**,** a servidora MARIA HELENA DE OLIVEIRA, portadora do RG nº253881 e CPF nº204.139.982-15, pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - 40 horas Semanais, sob a matricula n°411, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme consta no laudo de avaliação Médica nº 039/2024, e no Processo Administrativo de nº934/2023, por um período de 180 (cento e oitenta dias), com início em 14/08/2024 e término em 09/02/2025.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14/08/2024.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 22 de agosto de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:1705ED97

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.816 DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A REALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS POR TRANSFERÊNCIA NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art.167 da Constituição Federal, com autorização contida no § 4º do art. 17, da Lei n.º 1.016 de 24 de Outubro de 2023.
DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto, ficam realocados recursos orçamentários por Transferência, no atual Orçamento da **SEMSAU/FMS**, no valor de **R$ 81.240,00** (oitenta e um mil duzentos e quarenta reais):
Tal solicitação segue justificada no Memorando 98/SEMSAU/2024 em anexo.

Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R$
02.06.10.302.0002.2022	3.3.90.39	132	R$ 81.240,00
		TOTAL R$:	**R$ 81.240,00**

Art. 2º As despesas com a realocação de recursos orçamentários por Transferência, de que trata o artigo 1ºdeste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R$
02.06.10.302.0002.2022	3.3.90.30	131	R$ 81.240,00
		TOTALR$:	**R$ 81.240,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:38A9A709

P M N U - RO
PORTARIA Nº 238, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal e Gestor de Contrato e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
Considerando, que cabe a Autarquia, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei 14.133/221, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Samia Miranda Oliveira, inscrita no CPF n. 027.763.712-09 para exercer a função de gestora do contrato.
Art. 2º Designar a servidora Paloma Gomes de Freitas, inscrita no CPF nº 019.156.742-63 para exercer a função de fiscal do contrato.
Art. 3º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do contrato a locação de imóvel urbano, oriundo do Processo Administrativo nº **788/2024.**
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:12D92D3E

P M N U - RO
DECRETO Nº2.817 DE 22 DE AGOSTO 2024.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando a autorização contida no art. 6º, da Lei n.° 1.029 de 14 de dezembro de 2023, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.
DECRETA:

Art.1º Por este Decreto, fica aberto crédito suplementar por Anulação de Dotações, no atual orçamento da **SEMPLACAF,** no valor de **R$ 20.000,00** (vinte mil reais):

Tal solicitação se faz necessária, para cobrir despesas com a demanda de pagamentos de RPV - Requisição de Pequeno Valor.

Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R$
02.03.04.122.0001.2014	3.1.90.94	030	R$ 20.000,00
		TOTAL R$:	**R$ 20.000,00**

Art. 2º As despesas com a Suplementação, de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial das seguintes dotações orçamentária:

Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R$
02.03.04.122.0001.2014	4.4.90.61	321	R$ 20.000,00
		TOTAL R$:	**R$ 20.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:47CB4853

P M N U - RO
NOTIFICAÇÃO TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS

Aos Partidos Políticos;
Aos Sindicatos de Trabalhadores com sede no Município;
Às entidades empresariais com sede no Município;
Ao Conselho Municipal de Saúde de Nova União.

Considerando a necessidade de notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no ente, quando ocorrer a liberação de recursos financeiros, como forma de incrementar o controle social, conforme o Art. 2º, § 3º da Instrução normativa – TCU nº 93, de 17 de janeiro de 2024
Considerando o entendimento do Tribunal de Contas da União.
Notificamos os créditos de recursos financeiros recebidos de 04 julho de 2024 na conta vinculada, **proveniente de transferências especiais emenda n. 202492240001 a importância de 500.000,00 (quinhentos mil reais) -** firmado com esta Prefeitura Municipal de Nova União, os recursos vieram com a finalidade de executar na área de investimentos, a serem definidas pela administração segundo as portarias e leis vigentes que se tratam desta modalidade de emenda.
Notificamos os créditos de recursos financeiros recebidos 04 julho de 2024 na conta vinculada, **proveniente de transferências especiais emenda n. 202444860001 a importância de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) -** firmado com esta Prefeitura Municipal de Nova União, os recursos vieram com a finalidade de executar na área de investimentos, a serem definidas pela administração segundo as portarias e leis vigentes que se tratam desta modalidade de emenda.
Notificamos os créditos de recursos financeiros recebidos 04 julho de 2024 na conta vinculada, **proveniente de transferências especiais emenda n. 202439450003 a importância de R$ 1.900,000 (um milhão e novecentos mil reais) -** firmado com esta Prefeitura Municipal de Nova União, os recursos vieram com a finalidade de executar na área de investimentos, a serem definidas pela administração segundo as portarias e leis vigentes que se tratam desta modalidade de emenda.

Nova União, 22 de agosto de 2024

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:25780974

P M N U - RO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

CONTRATO Nº 30/2023
PROCESSO Nº: 469/2022
CELEBRAÇÃO: 21/08/2024

PARTES:**Município de Nova União**e a empresa**EMPRESA J. L. PEREIRA ME,**CNPJ: 00.699.197/0001-07,
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda
OBJETO: serviços de comunicação multimídia-SCM: Link Dedicado com: IP FIXO na velocidade de 100 MBPS download / 100 MBPS upload na Fibra Óptica para a Prefeitura Municipal
VALOR GLOBAL:R$ R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).
prazo do aditivo: 12 (Doze) meses, a contar da data 22 de agosto de 2024.
Nota de Empenho Ordinário**Nº1956/2024 de 21/08/2024**

Nova União - RO, 21 de agosto de 2024

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:5C6B19E2

P M N U - RO
CONVOCAÇÃO N°. 006/2024 SEMECET, DE 15 DE AGOSTO DE 2024. EDITAL Nº 01/PMNU/2024

O Prefeito Municipal de Nova União, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Municipal nº 918, de 01 de novembro de 2022, que dispõe sobre a criação de voluntariado e Decreto nº 2.467, de 21 de novembro de 2022, tendo em vista a documentação constante no resultado do Processo Seletivo para voluntario edital nº 001/PMNU/2024 de 22 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial dos municípios em 25/05/2024 Edição nº. 3732, TORNA PÚBLICO, a convocação do Processo Seletivo para voluntário, que visa à seleção de vagas para o Programa de Voluntario para realização de atividades de AUXILIAR NOS SERVIÇOS DE CUIDADORES DE ALUNOS E AUXILIAR PROFESSOR objeto da HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO AMIGO VOLUNTÁRIO EDITAL Nº 01/PMNU/2024, e alterações.
I - Fica convocado os (as) candidato (as) abaixo relacionados, no processo seletivo para voluntario, devendo se apresentar na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo (SEMECET) localizada na Rua: Duque de Caxias, 1158 Centro, município de Nova União, devendo o mesmo se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, a contar da publicação deste Edital de Convocação para Assinatura do termo de compromisso de sua vaga de acordo com ordem classificatória;

AUXILIAR NOS SERVIÇOS DE CUIDADORES DE ALUNOS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
03	Elaine Cristina Wener da Cruz
04	Sorai Barbosa Soares
05	Geslaine dos Santos Gusmão

AUXILIAR DE PROFESSOR

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
02	Wanessa Tressmann Franciolli
03	Greciomar Alves da Silva
04	Elida Fernanda de Oliveira Reis

II - Os (a) candidatos (a) convocados (a) no item I e deverá cumprir as exigências para admissão constante no Edital nº 001/2024. Para assinatura do termo de compromisso: Os candidatos (a) aprovados e convocados deverão apresentar cópia dos seguintes documentos:
RG - Cédula de Identidade;
CPF;
Título de Eleitor e Comprovante de estar quite com a justiça eleitoral;
Certificado de Reservista (se for homem);
Comprovante de Residência;
Uma Fotografia 3x4;

caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.
Comprovante bancário de conta corrente (pessoa física);
Ficha Cadastral do Voluntário;
Conclusão ou declaração de escolaridade exigida em cada área;
Certidão negativa criminal;
III - O não comparecimento do (a) convocado (a) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática do (a) candidato (a) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outro (a) candidato (a).
IV - O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:027B29A1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/CPL/2024, PROCESSO N° 537/2024

Publicação n° 495/24 de 22 de Agosto de 2024

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurado o Pregão eletrônico SRP nº 022/CPL/2024, Processo n° 537/2024, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, concernente **Registro de preços para aquisição de Medicamentos**. A Sessão Pública será realizada dia 05 de Setembro de 2024, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no Portal LICITANET (licitanet.com.br).

Valor total estimado de R$ 5.391.748,95

Novo Horizonte do Oeste – RO, 22 de Agosto de 2024.

JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Licitações

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:B7C89DC0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2024

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 070/2024. Tipo: MENOR PREÇO DO ITEM. Processo Administrativo nº 2983/2024. Objeto: Aquisição de ornamentação natalina, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 388.541,87 (Trezentos e oitenta e oito mil, quinhentos e quarenta e um reais e oitenta e sete centavos). Data de abertura: 09/09/2024, às 9h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: https://www.gov.br/pncp/pt-br www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: dcl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou no Departamento de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 22 de agosto de 2024.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 17.191/2024

Publicado por:
Fabio Lopes Galdencio
Código Identificador:75F2188E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2024

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 071/2024. Tipo: MENOR VALOR GLOBAL. Processo Administrativo nº 2507/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de link de Internet Banda Larga 100% Fibra Ótica, para atender à Secretaria Municipal de Administração, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 25.677,60 (Vinte e cinco mil, seiscentos e setenta e sete reais e sessenta centavos). Data de abertura: 09/09/2024, às 11h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: https://www.gov.br/pncp/pt-br www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: dcl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou no Departamento de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 22 de agosto de 2024.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 17.191/2024

Publicado por:
Fabio Lopes Galdencio
Código Identificador:0A07D7AE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2024

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 072/2024. Tipo: MENOR VALOR GLOBAL. Processo Administrativo nº 2338/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de link de Internet Banda Larga 100% Fibra Ótica, para atender à Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 57.542,40 (Cinquenta e sete mil, quinhentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos). Data de abertura: 10/09/2024, às 09h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: https://www.gov.br/pncp/pt-br www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: dcl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou no Departamento de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de

atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 22 de agosto de 2024.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 17.191/2024

Publicado por:
Fabio Lopes Galdencio
Código Identificador:5A25D3D3

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024
Processo Administrativo: 2386/GRP/2024.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE AR COMPRIMIDO E GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL (FORNECIMENTO EM CILINDROS).

Adjudicatários: PVH GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA - 49.958.552/0001-04.

Valor Total Adjudicado: R$ 219.795,15 (duzentos e dezenove mil, setecentos e noventa e cinco reais e quinze centavos).
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 22 de agosto de 2024.

ELIDA CRISTINA VOEDELO
Assessor Executivo de Gabinete

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:F4EBB4BC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2024

OBJETO: Registro de Preço para Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis e material de limpeza. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI, ME E EPP, EXCLUSIVO BENEFICIO LOCAL E REGIONAL**. MODO DE DISPUTA**: ABERTO, PROCESSO ADM Nº 1317/2024. ABERTURA DA SESSÃO: Dia 04/09/2024, às 09:00hs Horário de Brasília-DF. Valor estimado: R$ 756.118,29 (setecentos e cinquenta e seis mil cento e dezoito reais e vinte e nove centavos). Local: site www.portal.licitanet.com.br. Pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O Edital completo poderá ser obtido no site www.parecis.ro.gov.br. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (0xx69) 3198-0143.

Parecis/RO, 22 de agosto de 2024.

EDVALDO FERREIRA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:59C1372C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº [01/2024]

CELEBRAÇÃO DO 1º TERMO DE FOMENTO, PARCERIA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE PIMENTEIRAS DO OESTE COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DENOMINADA CADCER COMUNIDADE ANTIDROGAS DE CEREJEIRAS

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº01292473/0001-98, com sede na AV. Brasil-centro n° 892, representada neste ato pela Sra.**Valeria Aparecida Marcelino Garcia**, brasileira, casada, portadora do CPF nº698.879.342-91,**RG:**729561.-SSP/RO, doravante denominado**Administração Pública**, com fundamento no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e art. 31, e alterações posteriores, e demais normas pertinentes, e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DENOMINADA CADCER COMUNIDADE ANTIDROGAS DE CEREJEIRAS, inscrita no CNPJ sob o nº03.800.835/0001-14, situada na BR 435, km 03, acesso Travessão da Linha 3 para Linha 4. Sentido Cerejeiras Corumbiara lado esquerdo bairro Zona Rural - CEP: 76997-000 no município Cerejeiras Estado Rondônia, neste ato representada por SERGIO LEOPOLDINO FERREIRA, Presidente, doravante denominada**OSC**, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
O presente Termo de Fomento tem por objeto a execução do projeto intitulado**CADCER COMUNIDADE ANTIDROGAS DE CEREJEIRAS**, que tem como finalidadedescrever a prevenção ao uso de drogas e levantar aspectos pertinentes ao uso indevido na construção de uma estratégia de promoção da saúde. A atenção sobre drogas no Brasil tem investido na formulação de políticas de promoção, proteção e recuperação da saúde; porém, enfoques mais humanizados, Inter setoriais, descentralizado, democrático e participativo necessitam de implementações. Essa revisão mostra a necessidade de ampliar discussões sobre a promoção da saúde e a prevenção ao uso das drogas, envolvendo educadores, pais, comunidade, num processo estruturado composto de múltiplas facetas, que integre e comprometa instituições e setores na corresponsabilidade de promover e prevenir a saúde da população neste sentido. Mostra também nossa preocupação em percorrer caminhos que contribuam para implementar políticas públicas na questão da droga dição, conforme Plano de Trabalho anexo, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA DA JUSTIFICATIVA
A presente dispensa de chamamento público justifica-se em razãoConsiderando que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização ora avaliados são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho.
Considerando que o Plano de Trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como o mérito da proposta contida neste, está tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada.
Considerando que o CADCER, desenvolve suas atividades há vários anos, sendo de importante valia e de fundamental necessidade, registrar a reciprocidade de interesse das partes (Município e CADCER) na realização, em mútua cooperação, desta parceria. Se observa pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, a viabilidade de sua execução. Para tanto compõem o mesmo o cronograma de desembolso dos recursos, que

está dentro de valores de mercado, Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria com o CADCERconforme art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014.
Justifica-se que na região do Cone-sul, não se dispõe de outra Organização da Sociedade Civil (OSC) que atue de forma tão abrangente e especializada no enfrentamento e prevenção ao uso de drogas como a CADCER. O CADCER possui expertise comprovada e histórico de atuação eficaz na área, sendo a única OSC na região com capacidade técnica e operacional para a execução do projeto proposto. Sua atuação é vital para o atendimento das necessidades da comunidade local, especialmente na implementação de políticas públicas voltadas para a prevenção, tratamento e reinserção social de dependentes químicos.
Adicionalmente, a urgência na implementação das ações previstas no projeto impede a realização de um chamamento público, pois os impactos sociais e de saúde pública decorrentes da não realização imediata das atividades seriam significativos. O CADCER já possui estrutura estabelecida e experiência na execução de projetos similares, o que garante uma resposta rápida e eficiente às demandas emergentes da população do Cone-sul.
Portanto, com base no art. 75, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, justifica-se a celebração do presente Termo de Fomento mediante dispensa de chamamento público, em razão da exclusividade de atuação da CADCER na região e da necessidade urgente de atendimento à população local.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
I.**Da Administração Pública:**
a) Transferir à OSC os recursos financeiros necessários para a execução do projeto, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho;
b) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente Termo, visando assegurar o cumprimento das metas estabelecidas;
c) Disponibilizar suporte técnico, quando necessário, para a execução do projeto.
II.**Da OSC:**
a) Executar o projeto conforme Plano de Trabalho aprovado;
b) Aplicar os recursos recebidos exclusivamente para a realização das atividades previstas no Plano de Trabalho;
c) Prestar contas dos recursos recebidos nos prazos e condições estabelecidos pela Administração Pública;
d) Permitir o acesso dos representantes da Administração Pública aos documentos, informações e locais de execução do projeto, para fins de fiscalização.

CLÁUSULA QUARTA DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros necessários à execução do objeto do presente Termo serão repassados pela Administração Pública à OSC, totalizando o montante de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), conforme especificado no Plano de Trabalho, sendo que sera pago mensalmente o montante de R$ 2.000,00 (dois mil reais) ao mes, podendo ser ajustado conforme condições estabelecidas pela administração.

CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA
O presente Termo de Fomento terá vigência de 12 MESES contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, observado o interesse público e a conveniência administrativa.

CLÁUSULA SEXTA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A OSC deverá apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos, de forma parcial e final, conforme prazos e condições estabelecidas pela Administração Pública, de acordo com o Plano de Trabalho e a legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES
O descumprimento das obrigações assumidas pela OSC poderá resultar na aplicação de penalidades previstas na legislação vigente, incluindo a devolução dos recursos repassados, devidamente corrigidos, além de outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO
O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, por mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pela Administração Pública, em caso de inexecução total ou parcial do objeto, inadimplência da OSC ou outras situações previstas na legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As partes elegem o foro da Comarca de Cerejeiras RO, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim de acordo, assinam o presente Termo de Fomento em 02 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Pimenteiras do Oeste/RO, 20 de junho de 2024

Administração Pública:

VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita Municipal

TARCISIO PENA QUINTÃO FILHO
Secretario Municipal De Saúde

OSC CADCER:

SERGIO LEOPOLDINO FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:9BE85334

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 49/DIAD/DAD/GAB/CGM/2024

Porto Velho/RO, 20 de agosto de 2024.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 976, de 29 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a reestruturação da Controladoria Geral do Município/CGM, altera e acrescenta dispositivos das Leis Complementares nº 163-2008, 648/2017, 767/2019, 818/2020, 882/2022, 883/2022 e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **JAQUELINE BARROS DE ANDRADE**, Matrícula 1007659, Gerente da Divisão de Apoio Administrativo/CGM, membro da equipe de planejamento de contratações/CGM, em substituição da servidora **MARTHA MAGALLY VIANA BATISTA LIMA**, Matricula: 1006674, nomeada pela Portaria nº 12/DIAD/DAD/GAB/CGM, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 20/03/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se e cumpra-se.

AUDITOR JEOVAL BATISTA DA SILVA
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:D137FA9B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 149/CD/SPPD/PGM/2024.

PORTARIA Nº 149/CD/SPPD/PGM/2024.
Porto Velho, 21 de agosto de 2024.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº. 00600-00002346/2024-50-e,

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar procedimento de Processo Administrativo Disciplinar, constituir Comissão com a finalidade de apurar os indícios de materialidade, relativos às irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo acima referido, e os fatos que sejam conexos a elas, alusivos ao suposto caso de abandono de cargo público.
Art. 2º. Designar, de acordo com o disposto no art. 173 da Lei Complementar nº 385/2010, os servidores **LUCIANO VALES DO NASCIMENTO,** Técnico Jurídico, cadastro nº 85028, **AUGUSTA MARIA SOARES BARROS**, Técnico Jurídico, cadastro nº 94425, e **CHRISTIANNE ALCARAZ DELGADO CARVALHO**, Assistente Administrativo, cadastro nº 55815, para sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão de Processo Disciplinar nos autos, destinada a apurar possível caso de abandono de cargo, conforme descrito no processo Administrativo n.º 00600-00002346/2024-50-e, oriundo da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD e Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º. A Comissão designada terá o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação no Diário Oficial do Município – DOM, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período em conformidade ao art. 183, §2º da Lei Complementar nº 385/2010, o presente Processo Administrativo passará a ter a seguinte numeração: **00600-00040463/2024-11-e**, cuja Portaria instauradora entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Autorizo a Comissão de Processo Disciplinar, realizar diligências, ouvir testemunhas, Intimar, fazendo uso dos meios eletrônicos disponíveis (spark; whatsapp; e-mail; videoconferência e etc.).
Parágrafo único. O disposto no *caput*, observará todos os atos e procedimentos próprios do processo apuratório, em estrita obediência aos princípios da legalidade, do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:D496E071

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 150/CD/SPPD/PGM/2024.

PORTARIA Nº 150/CD/SPPD/PGM/2024.
Porto Velho, 21 de agosto de 2024.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº. 00600-00050578/2023-33-e,

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar procedimento de Processo Administrativo Disciplinar, constituir Comissão com a finalidade de apurar os indícios de materialidade, relativos às irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo acima referido, e os fatos que sejam conexos a elas, alusivos ao suposto caso de abandono de cargo público.
Art. 2º. Designar, de acordo com o disposto no art. 173 da Lei Complementar nº 385/2010, os servidores **LUCIANO VALES DO NASCIMENTO,** Técnico Jurídico, cadastro nº 85028, **AUGUSTA MARIA SOARES BARROS**, Técnico Jurídico, cadastro nº 94425, e **CHRISTIANNE ALCARAZ DELGADO CARVALHO**, Assistente Administrativo, cadastro nº 55815, para sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão de Processo Disciplinar nos autos, destinada a apurar possível caso de abandono de cargo, conforme descrito no processo Administrativo n.º 00600-00050578/2023-33-e, oriundo da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD e Secretaria Municipal de Educação.
Art. 3º. A Comissão designada terá o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação no Diário Oficial do Município – DOM, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período em conformidade ao art. 183, §2º da Lei Complementar nº 385/2010, o presente Processo Administrativo passará a ter a seguinte numeração: **00600-00040458/2024-17-e**, cuja Portaria instauradora entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Autorizo a Comissão de Processo Disciplinar, realizar diligências, ouvir testemunhas, Intimar, fazendo uso dos meios eletrônicos disponíveis (spark; whatsapp; e-mail; videoconferência e etc.).
Parágrafo único. O disposto no *caput*, observará todos os atos e procedimentos próprios do processo apuratório, em estrita obediência aos princípios da legalidade, do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:17AC3C6D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº153/2024/CD/SPPD/PGM

PORTARIA nº153/2024/CD/SPPD/PGM
Porto velho, 21 de Agosto de 2024

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPO DE PORTO VELHO, no uso de suasatribuições legais, em consonância com a Lei Complementar nº 099/2000 e Lei Complementar nº648/2017 e alterações, tendo em vista o que consta dos Processos nº 00600-00033492/2023-46-e:

RESOLVE

PRORROGAR por 60(sessenta) dias,a partir do dia 22.08.2024, o prazo para a conclusão dostrabalhos da Comissão Processante, instaurada por meio da Portaria nº 112/2024/CD/SPPD/PGMdatada de 19 de junho de 2024, devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estadode Rondônia nº 3754, de 24 de junho de 2024, relativo ao Processo Disciplinar nº00600-00033492/2023-46-e, emconformidade com o disposto no artigo 186, da Lei Complementarnº. 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:2F21C668

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 214/PGM/2024

EXTRATO Nº 214/PGM/2024 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º º 00600-00040657/2023-36-e
CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA – SMTI

CONTRATADA: EMPRESA CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 052/PGM/2024
OBJETO: Aquisição de Solução de Hiperconvergência com garantia, manutenção e suporte, visando atender as necessidades da Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos do Edital, para atender à Contratante.

A vigência do contrato objeto desta contratação será de 6 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

O valor desta contratação é de R$ 2.900.000,00 (dois milhões e novecentos mil reais).

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas da contratação pretendida, em decorrência deste Termo de Referência, ocorrerão na seguinte programação orçamentária:

Projeto Atividade: 02.81.19.572.356.2.844 – Modernizar as Soluções e Ativos de TI
Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52 – - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte: 2.709 – Transferências da União referente a compensação Financeira de Recursos Hídricos
Valor: R$ 916.000,00 (novecentos e dezesseis mil reais).
Nota de Empenho: 7113/2024 (e-DOC 9128C205)

Projeto Atividade: 02.81.19.572.356.2.844 – Modernizar as Soluções e Ativos de TI
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
Fonte: 2.709 – Transferências da União referente a compensação Financeira de Recursos Hídricos
Valor: R$ 456.000,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil reais)
Nota de Empenho: 7133/2024 (e-DOC 8A44605A)

Projeto Atividade: 02.81.19.572.356.2.844 – Modernizar as Soluções e Ativos de TI
Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52 – - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte: 2.709 – Transferências da União referente a compensação Financeira de Recursos Hídricos
Valor: R$ 471.000,00 (quatrocentos e setenta e um mil reais).
Nota de Empenho: 7130/2024 (e-DOC 8A2A5BD8)

Projeto Atividade: 02.81.19.572.356.2.844 – Modernizar as Soluções e Ativos de TI
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
Fonte: 2.709 – Transferências da União referente a compensação Financeira de Recursos Hídricos
Valor: R$ 232.000,00 (duzentos e trinta e dois mil) Nota de Empenho: 7135/2024 (e-DOC 52308E07)

Projeto Atividade: 02.81.19.572.356.2.844 – Modernizar as Soluções e Ativos de TI
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
Fonte: 2.709 – Transferências da União referente a compensação Financeira de Recursos Hídricos
Valor: R$ 825.000,00 (oitocentos e vinte e cinco mil reais)
Nota de Empenho: 7139/2024 (e-DOC 8A44605A)

Porto Velho, 19 de Agosto 2024

Responsável Pelo Extrato

MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:9AC4ECB5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 215/PGM/2024

EXTRATO Nº 215/PGM/2024 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600-00010067-2023-89
CONTRATANTE: MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL – SMD
CONTRATADA: SR. ISAIAS RODRIGUES DOS ANJOS
ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/PGM/2022
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a locação de 01 (um) imóvel comercial, com área total de 378 m² (trezentos e setenta e oito metros quadrados), divididos em 01 (uma) sala judiciária com aproximadamente 10 m² (dez metros quadrados), recepção, cozinha, Wc social, 02 (duas) salas e refeitório, localizado na rua Castelo Branco s/n, no Distrito de Extrema em Porto Velho – Rondônia, para funcionar como unidade distrital de EXTREMA, para servir como sede da administração do Distrito de Extrema – PVH/RO.

A prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 039/PGM/2022 pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 22.07.2024;

O reajuste do valor mensal do contrato de R$ R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) para o valor de R$ 4.117,00 (quatro mil cento e dezessete reais), com o contrato no valor global de R$ 49.404,00 (quarenta e nove mil quatrocentos e quatro reais).

A despesa ocorrerá conforme informação orçamentária financeira (eDOC 95F2F2B) e detalhamento abaixo:

- Programa/Ação: 02.00.02.71.00286.0.692 - Manutenção das Sedes Administrativas, Elemento de Despesa: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, Fonte de Recursos: 1500
- Valor anual total: R$ 49.404,00 (quarenta e nove mil quatrocentos e quatro reais).
- Valor para o exercício 2024: R$ 21.683,00 (vinte um mil seiscentos e oitenta e três reais).

O presente termo aditivo só terá validade com o devido empenho da despesa, que será consignado por meio de termo de apostilamento.

Porto Velho, 20 de Agosto 2024

Responsável Pelo Extrato

MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:978CBF9E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 216/PGM/2024

EXTRATO Nº 216/PGM/2024 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600-00031445/2024-e
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO – SEMOB
CONTRATADA: Empresa IMUNIZADORA PROTEGE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 050/PGM/2024
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização, com o fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I do Edital, para atender à Contratante.

O valor desta contratação é de R$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais).

Projeto/Atividade: 11.01.15.122.0007.2.001 – Apoio Adminstrativo; Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiro – Fonte de Recurso: 15.00 – recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos, Nota de Empenho nº 6104/2024, eDOC 05EEBB89;

O contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, sendo admitida a sua prorrogação nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n° 8.666/93.

Porto Velho, 20 de Agosto 2024

Responsável Pelo Extrato

MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:9EB6C99B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 217/PGM/2024

EXTRATO N.º: 217/PGM/2024 (LEI FEDERAL N.º 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600-00019238-2023-35-e / 18.03051.2021
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO – SEMUR
CONTRATADA: EMPRESA DE COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LTDA
ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/PGM/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TELEMETRIA, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR, GEOLOCALIZAÇÃO, TRANSMISSÃO DE DADOS GPS, GSM/GPRS, ACESSO VIA WEB, IDENTIFICAÇÃO DE CONDUTOR ATRAVÉS DE RFID/IBUTTON ARMAZENAMENTO DE DADOS, COBERTURA NACIONAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, TREINAMENTO DE PESSOAL, conforme especificações, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.

A prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 051/PGM/2021, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 19.08.2024;

O reajuste do valor unitário dos serviços passará de 37,97 (trinta e sete reais e noventa e sete centavos) para R$ R$39,53 (trinta e nove reais e cinquenta e três centavos), correspondente a 4,102660% com base no índice do IPCA, conforme eDOC E4185C5E passando o valor global do contrato de R$ 5.923,32 (cinco mil novecentos e vinte e três reais e trinta e dois centavos) para R$ 6.166,68 (seis mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

No tocante a disponibilidade orçamentária para cobertura do presente termo aditivo até do término do presente exercício financeiro, a SEMUR informa que estão previstos na seguinte dotação orçamentária:

Projeto Atividade n.º 18.01.16.122.007.2.724 – Manutenção das Atividades Administrativas, Elemento de Despesa n.º 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, Fonte 15.00 – Recursos não vinculadas de impostos, no valor de R$ 2.243,98 (Dois Mil, Duzentos e Quarenta e Três Reais, Noventa e Oito Centavos).

A despesa deverá ser empenhada, sob pena de responsabilidade do Ordenador de Despesa.

Porto Velho, 20 de agosto 2024

Responsável Pelo Extrato

MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:7E6EB6A7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 218/PGM/2024

EXTRATO N.º: 218/PGM/2024 (LEI FEDERAL N.º 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600- 00025390/2023-57-e
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO – SEMOB
CONTRATADA: EMPRESA CONSTRUTORA MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI
ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/PGM/2022
OBJETO: Constitui objeto do Contrato 049/PGM/2022, contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para realização de pavimentação asfáltica em via urbana com drenagem, calçadas e meio-fio contemplando as ruas: capão da canoa, rua salto do céu, rua serra dourada, rua liberdade, situadas respectivamente no bairro três marias; rua Genebra e Montserrat situadas no bairro novo horizonte, de acordo com as disposições do edital de concorrência nº 002/2022/CPL/OBRAS/SML.

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

Prorrogação do prazo de execução por 90 (noventa) dias, a contar de seu término.

Prorrogação do prazo de vigência do contrato em 04 (quatro) meses, contados de 22/08/2024.

Porto Velho, 20 de agosto 2024

Responsável Pelo Extrato

MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:E8CD24EE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 20.332, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

Destitui membro da Comissão Técnica Especial objetivando a análise, adequação e consolidação dos Planos de Contratação Anual/PCA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Art. 1º Destituir, a partir de 23 de agosto de 2024, **FABRICIO GRISI MEDICI JURADO** – Membro, representante da Secretaria Geral de Governo - SGG, da Comissão Técnica Especial objetivando a análise, adequação e consolidação dos Planos de Contratação Anual/PCA, designado através do Decreto nº 19.949 de 30 de abril de 2024.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:50CE31FD

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 20.331 DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a exoneração e nomeação de membros do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público - Privada - PPP.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 23 de agosto de 2024, **ROSINEIDE KEMPIM** - Vice-Presidente e **FABRICIO GRISI MEDICI JURADO** - Gestor Jurídico, do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público - Privada - PPP, nomeados por meio dos Decretos nº 20.045, de 06 de junho de 2024 e nº 20.285, de 05 de agosto de 2024, respectivamente.

Art. 2º Nomear, a partir de 23 de agosto de 2024, **SILVANA DE LIMA CHAVES**- Vice-Presidente e **ROSINEIDE KEMPIM** - Gestor Jurídico, para compor o Conselho Gestor do Programa de Parceria Público - Privada - PPP.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:284D7C1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
ALTERAÇÃO DA PORTARIA N° 132/DICS/DGP/GAB/SEMAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 143/DICS/DGP/GAB/SEMAD DE 21.08.2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 7º, Inciso XIX, do Decreto nº 19.048, de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3.489, de 07.06.2023.

Art. 1º ALTERAR os membros da Comissão Organizadora do Concurso Público, abaixo relacionados da Portaria 132/DICS/DGP/GAB/SEMAD, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 3790, de 13.08.2024**,** considerando o teor do Ofício Interno nº 143/2024/GAB/SEMAD (e-DOC 1ADE1EE6).

DISPENSAR

Matrícula	Servidor	Função	Secretária
178815	JEFERSON ANDRADE DE FREITAS	Membro	SEMAD
241844	ANDERSON FREITAS DE LIMA	Membro	SEMAD

DESIGNAR os servidores abaixo em substituição.

Matrícula	Servidor	Função	Secretária
187915	CLAUDIO LOPES RODRIGUES BENTES NEVES	Membro	SEMAD
6950	GERSON TRAJANO DOS SANTOS	Membro	SEMAD

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.Registra-se, publique-se e cumpra-se.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:5F085F4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 124/2024/DEAD/GAB/SEMAD

PORTARIA Nº 124/2024/DEAD/GAB/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 7°, inciso XIX, do Decreto n° 19.048/2023, veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição nº 3489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO as competências estabelecidas para a Divisão de Fiscalização de Contratos conforme disposto no art. 14° do mencionado decreto 19.048/2023, e reconhecendo a imprescindibilidade de designar a comissão responsável pela fiscalização de contratos.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores listados abaixo para comporem a Comissão de Acompanhamento dos Contratos identificados pelos números DESC Nº 200, 268, 276, 197, 272, 278, 279, 323, 199, 271, 397, 209, 207, 275, 270, 274, 322 e 210/2022 – CCER e CUSD, relativos ao Processo Eletrônico n.º 00600-00005666/2022-08, da empresa Energisa Rondônia Distribuidora de Energia S/A, CNPJ: 05.914.650/0001-66.

Art. 2° COMPETE à Comissão de Fiscalização de Contratos exercer a supervisão e fiscalização da execução do contrato, bem como dos procedimentos inerentes aos serviços contratados. Ademais, incumbe-lhe a responsabilidade de acompanhar a vigência do contrato e quaisquer alterações contratuais, bem como gerir os registros pertinentes ao contrato, estabelecer comunicação com os órgãos competentes, encaminhar processos de pagamento após a devida observância das cláusulas contratuais, comunicar eventuais irregularidades detectadas, propor a aplicação de penalidades quando cabível, receber notas fiscais e faturas após a comprovação da execução dos serviços, realizar fiscalizações presenciais e elaborar relatórios mensais.

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
1006073	Eliseu de Oliveira	Presidente	SEMAD
1003524	Rian Silva Souza	Membro	SEMAD
1006299	André Luiz de Melo Aragão	Membro	SEMAD
1006906	João Carlos Ferreira Costa Júnior	Membro	SEMAD

Período de vigência do contrato: de 20 de março de 2024 à 20 de março de 2025.

Período de vigência da portaria: de 22 de agosto de 2024 à 20 de março de 2025.

Art. 3º Revogar a Portaria n.º 95/2024/DIFC/DEAD/GAB/SEMAD, publicada no DOMER n.º 3748, de 14 de junho de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOE.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração – SEMAD

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:374507ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 125/2024/DEAD/GAB/SEMAD

PORTARIA Nº 125/2024/DEAD/GAB/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 7°, inciso XIX, do Decreto n° 19.048/2023, veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição nº 3489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO as competências estabelecidas para a Divisão de Fiscalização de Contratos conforme disposto no art. 14° do mencionado decreto 19.048/2023, e reconhecendo a

imprescindibilidade de designar a comissão responsável pela fiscalização de contratos.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão de Fiscalização dos Contratos, referentes aos números DESC Nº 333, 332, 337, 339, 336, 334 e 331/2020-CCER e CUSD, vinculado ao Processo Eletrônico n.º 00600-00005815/2022-21, referente à empresa Energisa Rondônia Distribuidora de Energia S/A, CNPJ: 05.914.650/0001-66.

Art. 2° COMPETE à Comissão de Fiscalização de Contratos exercer a supervisão e fiscalização da execução do contrato, bem como dos procedimentos inerentes aos serviços contratados. Ademais, incumbe-lhe a responsabilidade de acompanhar a vigência do contrato e quaisquer alterações contratuais, bem como gerir os registros pertinentes ao contrato, estabelecer comunicação com os órgãos competentes, encaminhar processos de pagamento após a devida observância das cláusulas contratuais, comunicar eventuais irregularidades detectadas, propor a aplicação de penalidades quando cabível, receber notas fiscais e faturas após a comprovação da execução dos serviços, realizar fiscalizações presenciais e elaborar relatórios mensais.

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
1006073	Eliseu de Oliveira	Presidente	SEMAD
1003524	Rian Silva Souza	Membro	SEMAD
1006299	André Luiz de Melo Aragão	Membro	SEMAD
1006906	João Carlos Ferreira Costa Júnior	Membro	SEMAD

Período de vigência do contrato: de 20 de março de 2024 à 20 de março de 2025.

Período de vigência da portaria: 22 de agosto de 2024 à 20 de março de 2025.

Art. 3º Revogar a Portaria n.º 104/2024/DIFC/DEAD/GAB/SEMAD, publicada no DOMER n.º 3763, de 05 de julho de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOE.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração – SEMAD

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:1198ADEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 126/2024/DEAD/GAB/SEMAD

PORTARIA Nº 126/2024/DEAD/GAB/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 7°, inciso XIX, do Decreto n° 19.048/2023, veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição nº 3489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO as competências estabelecidas para a Divisão de Fiscalização de Contratos conforme disposto no art. 14° do mencionado decreto 19.048/2023, e reconhecendo a imprescindibilidade de designar a comissão responsável pela fiscalização de contratos.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão de Fiscalização do Contrato de Adesão ao Poder Público n.º DESC/014/2020, vinculado ao Processo Eletrônico n.º 00600-00005363/2022-87, referente à empresa Energisa Rondônia Distribuidora de Energia S/A, CNPJ: 05.914.650/0001-66.

Art. 2° COMPETE à Comissão de Fiscalização de Contratos exercer a supervisão e fiscalização da execução do contrato, bem como dos procedimentos inerentes aos serviços contratados. Ademais, incumbe-lhe a responsabilidade de acompanhar a vigência do contrato e quaisquer alterações contratuais, bem como gerir os registros pertinentes ao contrato, estabelecer comunicação com os órgãos competentes, encaminhar processos de pagamento após a devida observância das cláusulas contratuais, comunicar eventuais irregularidades detectadas, propor a aplicação de penalidades quando cabível, receber notas fiscais e faturas após a comprovação da execução dos serviços, realizar fiscalizações presenciais e elaborar relatórios mensais.

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
1006073	Eliseu de Oliveira	Presidente	SEMAD
1003524	Rian Silva Souza	Membro	SEMAD
1006299	André Luiz de Melo Aragão	Membro	SEMAD
1006906	João Carlos Ferreira Costa Júnior	Membro	SEMAD

Período de vigência do contrato: de 20 de março de 2024 à 20 de março de 2025.

Período de vigência da portaria: 22 de agosto de 2024 à 20 de março de 2025.

Art. 3º Revogar a Portaria n.º 94/2024/DEAD/GAB/SEMAD, publicada no DOMER n.º 3748, de 14 de junho de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOE.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração – SEMAD

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:C5ECF90D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 989/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 22 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

RETIFICAR a Portaria nº 981/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD de 20/08/2024, publicado no D.O.M.E.R Nº 3796 de 21/08/2024, a qual removeu a servidora **ELIANE MARIA DE SOUZA MATOS**, Cadastro nº 84244, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, para a **Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC**, a partir de **15/04/2024,** conforme e-DOC E00BEFCB, e-DOC 7E7B35C7(OFÍCIO Nº 163/2024/DIAS/DGP/SEMAD, de 13/05/2024.

Onde se lê: a partir de **15/04/2024**

Leia-se: a partir de **14/05/2024**

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:9B83EAC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 991/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 22 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010, resolve:

CONCEDER 1 (um) mês de **LICENÇA PRÊMIO,** ao servidor **JOELCIO DA SILVA RODRIGUES**, Cadastro nº 44850, ocupante do cargo de ARQUITETO, do Quadro Pessoal deste Município, lotado na **Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênio e Contratos- SEMESC**, conforme e-DOC D71AB166,e-DOC 9DDF2EFD, e-DOC 296215BE(OFÍCIO N.º 235/2024/GEGEP/DAF/EMDUR,de 17/07/2024).

Anexo Único

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
2º	15/02/2014 a 13/02/2019	02/10/2024 a 31/10/2024

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:81CF5A4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 992/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 22 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18/10/2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR a servidora **SHAYENE REQUIERI BARREIRA ROSARIO RIBEIRO,** Cadastro nº 242686**,** para exercer no período de **11/07/2024 a 01/09/2024,** o Cargo em Comissão de GERENTE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA JACY PARANÁ CC-11**, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, em substituição a titular **MARLI RODRIGUES DANTAS RIBEIRO**, Cadastro nº 240820 por motivo de férias no mesmo período, conforme e-DOC 636EB9EC, e-DOC 5B50C6DC(OFÍCIO N.º 843/2024/DCLFP/DGP/SEMUSA, de 19/08/2024),e-DOC 74C2E442.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:4FEDA7EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 993/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 22 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18/10/2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR a servidora **FATIMA DE OLIVEIRA COSTA SOUSA,** Cadastro nº 271502**,** para exercer no período de **21/08/2024 a 04/09/2024,** o Cargo em Comissão de GERENTE DE DIVISÃO DE APOIO AO SERVIÇO ESPECIALIZADO - CC-11**, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, em substituição ao titular **ALEXIS JOSE XAVIER GONZALEZ** , Cadastro nº 67357, por motivo de férias no mesmo período, conforme e-DOC 3E8DEB6E, e-DOC 1347CED3(OFÍCIO N.º 812/2024/DCLFP/DGP/SEMUSA, de 12/08/2024),e-DOC 628E82E2, e-DOC EBD1A1E(Ofício Interno n° 575/2024/DMAC/SEMUSA, de 02/08/2024).

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:3995338F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 994/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 22 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18/10/2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR ao servidor **MIKAEL MARQUES CRUZ ,** Cadastro nº 1005541**,** para exercer no período de **01/09/2024 a 30/09/2024,** o Cargo em Comissão de GERENTE DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO E ORÇAMENTO, CC-11**, da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB**, em substituição a titular **CINTIA LAGOS DE ANDRADE**, Cadastro nº 242570, por motivo de férias no mesmo período, conforme e-DOC EF52DEEB, e-DOC 9223CF4E,e-DOC 7816229E(Ofício nº.300 /2024/DA/SEMUSB/PMPV, de 07/08/2024).

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:D6EB1505

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 995/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 22 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18/10/2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR ao servidor **ARLINDOMAR OLIVEIRA DA SILVA,** Cadastro nº 236952**,** para exercer no período de **02/09/2024 a 01/10/2024_,** o Cargo em Comissão de GERENTE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA RIO DAS GARÇAS CC - 11**, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, em substituição ao (a) titular **NELCI PEREIRA DE LIMA FERREIRA** , Cadastro nº 236176, por motivo de férias no mesmo período, conforme e-DOC 98414DC0(OFÍCIO N.º 855 / 2024 / DCLFP/ DGP/SEMUSA, de 20/08/2024), e-DOC 16A0D0A,e-DOC 839AF25E,e-DOC 832DEF9F.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:086BF229

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-CMAS

RESOLUÇÃO Nº344 DE 21 DE AGOSTO DE 2024

"*Dispõe sobre a correção do Demonstrativo Físico-Financeiro, ano base 2023, do Fundo Estadual de Assistência Social– FEAS."*

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 413 de 30 de Março de 2011 e seu Regimento Interno aprovado pela Resolução CMAS nº 013 de 20 de agosto 2007.

CONSIDERANDO, a Lei Federal 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435/2011, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS.

CONSIDERANDO, a Portaria nº 28 de Janeiro de 2024, que estabelece para o exercício de 2024, o cronograma para preenchimento do Demonstrativo Sintético Físico-Financeiro Estadual-DSFFE e envio da Resolução de Análise e Aprovação emitida pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO o recebimento do Oficio nº47/2024/DFMAS/DGSUAS/SEMASF, o qual encaminha a Correção do Demonstrativo Físico-Financeiro, ano base 2023, das contas do Fundo Estadual de Assistência Socail-FEAS, apresentado na reunião extraordinária realizada no dia 21 de agosto de 2024, pela Diretora do Departamento de Gestão do Sistema Único de Assistência Social/DGSUAS:

RESOLVE:

Art. 1º – O Colegiado em Reunião Extraordinária, realizada no dia 21 de agosto de 2024, por unanimidade aprova o Demonstrativo Físico Financeiro, ano base 2023, das contas do Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS, apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

WALDEMARINA GALVÃO LOPES
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:0513C8ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-CMAS

RESOLUÇÃO Nº 345, DE 21 DE AGOSTO DE 2024

"*Dispõe sobre o deferimento da inscrição da Fundação Espírita Eurípedes Barsanulfo-FUNEEB, no Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Porto Velho."*

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Porto Velho/RO, no uso de suas atribuições, conforme o disposto na Lei Complementar nº 1.312/1997 e Lei Complementar nº 413 de 30 de março de 2011 e aprovada em reunião extraordinária realizada no dia 21 de agosto de 2024**,** que aprovou por unanimidade o Parecer n°010/CP/CMAS/2024 da Comissão de Políticas de Assistência Social, referente ao processo nº 00600-00021376/2024-65.

CONSIDERANDO o artigo da Resolução nº 127/2015 que trata dos procedimentos de inscrição junto ao Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Porto Velho – CMAS.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Porto Velho, **sob o nº 68**, da oferta de **SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, ASSESSORAMENTO E DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS** da Entidade**:**

Nome**: F**undação Espírita Eurípedes Barsanulfo-FUNEEB
CNPJ: 63.761.704/0001-05
Endereço: Rua Canindé nº 12.056 Bairro Ronaldo Aragão
CEP: 76.814-120
Cidade: Porto Velho/RO

Art. 2º Registra-se a inscrição da oferta de serviços nos termos da Resolução CNAS nº 27/2011 e Resolução nº 127/CMAS/2015.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

WALDEMARINA GALVÃO LOPES
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:CB578AE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA N. 078/GAB/SEMOB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e normas contidas conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020 e Art. 67 de Lei nº 8.666/93.

R E S O L V E:

Art.1º – **TORNAR SEM EFEITO** a Ordem de Serviço nº 013 de 01/07/2024, publicada do D.O.M.E.R nº 3760, de 02.07.2024, a qual determina o INÍCIO da obra de pavimentação asfáltica e drenagem na rua Castelo Branco – Extrema.

Art. 2º – Os casos omissos e dúvidas serão deliberados e esclarecidos pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 20 de agosto de 2024.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:E46003C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 1/2024/CGI/ZUEP/SEMUR, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DO COMITÊ GESTOR INTERINSTITUCIONAL DA ZONA DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA PORTUÁRIA DE PORTO VELHO – CGI/ZUEP

O Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo, em conformidade com o disposto na Lei Complementar 823/2020 de 13 de agosto de 2020, que institui a Zona de Urbanização Específica Portuária de Porto Velho, bem como o que descreve o Decreto nº 16.592, de 11 de março de 2020, que institui o Comitê Gestor Interinstitucional da Zona de Urbanização Específica Portuária de Porto Velho (CGI/ZUEP), CONVOCA os integrantes do referido Comitê para participarem deReunião, a realizar-se no dia 30 de agosto de 2024, às 8h30**,**na sala de reunião da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR, localizada na Rua Abunã, 868, Bairro Olaria, Porto Velho - RO, para tratar da seguinte

ORDEM DO DIA
1.Informes gerais;
2.Deliberação do Processo Nº 00600-00025910/2024-11 - CONSULTA PRÉVIA DE USO DO SOLO - FERTIPAR FERTILIZANTES DO RIO MADEIRA S/A;
3.Demais do Processo Nº 00600-00040735/2023-01 - CONSULTA PRÉVIA DE USO DO SOLO - RZD DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTD
4.Assuntos Gerais.

GUSTAVO NOBRE DE AZEVEDO
Coordenador do CGI/ZUEP

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:3E4DBEE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
PORTARIA N.º 39/DEADM/GAB/SEMESC

Assunto: Condução de veículo Oficial.

"Dispõe sobre a autorização aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, para conduzir a Frota Oficial".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 6.193/I, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2872a, de 01 de janeiro de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º – Autorizar o servidor abaixo mencionado, a conduzir veículos oficiais, conforme determinação da Lei nº 1948, de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

Servidor	Cargo	Matrícula
Luiz Henrique Shedegger Lima	Assessor Técnico Especial de Projetos, Convênios e Contratos	1007140

Art. 2º – Ao condutor cabe:
I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta Portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes;
Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta SEMESC;
Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Porto Velho/RO, 21 de agosto de 2024.

ROSINEIDE KEMPIM
Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:B5EFC328

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO ESPECIALISTA

COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO ESPECIALISTA

PROCESSO: 00600-00006063/2024-87
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°07/2024/DA/SEMUSA
OBJETO:Contratação de empresas credenciadas que atuem na prestação de serviço de atendimentos médicos especialistas (Médico Cardiologista, Oftalmologista, Psiquiatra, Radiologista, Obstetra), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Em conformidade com o Artigo 74, Inciso IV, Artigo 79 da Lei 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.878/2024 e Artigo 36 do Decreto Municipal 18.892/2023.

HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL - EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 07/2024/DA/SEMUSA

Atendendo ao previsto no item 7.6.28 do Edital de Chamamento Público nº07/2024/DA/SEMUSA, com os critérios e disposições legais vigentes, bem como as condições determinadas no ato convocatório, designada pela PORTARIA Nº 195/DA/GAB/SEMUSA 24 de julho de 2024, esta comissão vem, por meio do presente ato, homologar o Resultado Final do julgamento dos pedidos de credenciamentos apresentados, após análise dos requisitos, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e qualificação técnicas protocoladas, para análise neste certame, restou-se como RESULTADO FINAL o seguinte resultado:

PROPONENTE	CNPJ	RESULTADO
LIFECARE EXCELENCIA	19.352.206/0001-09	HABILITADO CONFORME ITEM 7.6.26.
MEDICANDO SERVICOS MEDICOS LTDA	21.474.357/0001-81	21.474.357/0001-81

Destacamos que o detalhamento desta decisão será publicado no site desta Prefeitura, bem como incluído nos autos do processo administrativo.

DANDARA ASHELY SILVA SILVA
Membro da Comissão de Credenciamento Especialista

FABIANA SAMPAIO OLIVEIRA
Membro da Comissão de Credenciamento Especialista

PAULA CAROLINE GUIMARÃES
Membro da Comissão de Credenciamento Especialista

FABIO LUIZ STORER
Membro da Comissão de Credenciamento Especialista

ÍTALO DA SILVA RODRIGUES
Presidente da Comissão de Credenciamento de Médico Especialista

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 4C8F0050

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:3C9C6CCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 56/2024/DEA/SEMTRAN

Porto Velho, 22 de agosto de 2024.

"DESIGNAR servidores para compor a Comissão responsável pelo recebimento, armazenamento e utilização de Materiais referentes ao processo 00600-00036424/2024-10-e, da Secretária Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES
DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – SEMTRAN, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes nas Leis Complementares n° 650, de 08 de fevereiro de 2017 e 689, de 31 de outubro de 2017, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

RESOLVE:

Art. 1º Os servidores designados ficaram responsáveis pelo recebimento, armazenamento e utilização dos materiais a serem recebidos referentes ao processo 00600-00036424/2024-10-e referente a materiais de consumo (tinta viária e insumos) para máquina de demarcação viária para sinalização horizontal pelo sistema a frio, utilizados para novas sinalizações e manutenção de sinalizações existentes nas vias urbanas do município de porto velho e seus distritos.

Art. 2° DESIGNAR o servidor, **MARINALDO BARBOSA LIMA JUNIOR**, matrícula nº 107583, como membro, na Comissão de recebimento, armazenamento e utilização de Materiais referente ao processo 00600-00017360/2024-58-e, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes.

Art. 3º DESIGNAR o servidor, **THIAGO SOUSA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1005615, como membro, na Comissão de recebimento, armazenamento e utilização de Materiais referente ao processo 00600-00017360/2024-58-e, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes.

Art. 4º DESIGNAR o servidor, **VICENTE DA SILVA FILHO**, matrícula nº 60790, como membro, na Comissão de recebimento, armazenamento e utilização de Materiais referente ao processo 00600-00017360/2024-58-e, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes.

Art. 5° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:EC0807D8

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE QUITAÇÃO

TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO AMBIENTAL Nº 33/2024

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, vem por meio do presente Termo, publicar a **QUITAÇÃO INTEGRAL** conforme no processo administratovo nº00600-00015138/2024-11 e, sob o auto de infração de nº18/2024, firmado entre o Município de Porto Velho, com sede na Av. Sete de Setembro, nº 237, Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.903.125/0001-45, neste ato representado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, situada à Rua General Osório, nº 81, Bairro Centro, doravante denominada simplesmente SEMA, tendo como responsável o Secretário Municipal de Meio Ambiente, **RICHARDSON CRUZ DA SILVA**, Brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 559311 SSP/RO e CPF nº xxx.258.972-xx e de outro lado **MARIA DE FÁTIMA PAIVA VETICANO** , inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 143.090.172-15, com endereço Avenida Sete de Setembro, 941-A - Centro, nesta cidade, cujo objeto refere-se ao processo mencionado da referida infração imposta no e-doc 45E05C91onde houve o pagamento conforme o e - doc OC2BF22B.

Porto Velho, 21 de agosto de 2024.

RICHARDSON CRUZ DA SILVA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:30850A40

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 003/DSTI/DQGA/SGP, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre os procedimentos operacionais relativos à utilização das linhas telefônicas móveis da Prefeitura Municipal de Porto Velho, denominados Aparelhos Celulares Corporativos.

A SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 6º do Decreto Municipal n.º 15.439, de 13 de setembro de 2018 e art. 4º da Lei Complementar n.º 652, de 03 de março de 2017 e,

CONSIDERANDO que compete a Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP como órgão de gestão governamental, coordenar, supervisionar, controlar e monitorar os serviços de telefonia e serviços de dados de internet da Prefeitura Municipal de Porto Velho.
CONSIDERANDO o Contrato n.º 041/PGM/2021, oriundo do Processo Administrativo n.º 07.02598-000/2021(Processo eletrônico n.º 00600-00006896/2022-86-e), alusivo aos serviços de telefonia móvel (serviço móvel pessoal - SMP), para comunicação de voz e dados, via rede móvel disponível nacionalmente com tecnologia digital, na modalidade tipo plano corporativo, com fornecimento de Sim Card e terminais móveis em regime de comodato, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Porto Velho.
CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer procedimentos e rotinas eficazes para otimizar o controle e o monitoramento das linhas e aparelhos celulares corporativos disponibilizados em regime de comodato pela Contratada para a Prefeitura Municipal de Porto Velho.
CONSIDERANDO, ainda, as determinações dos artigos 47 e 48, dos incisos III e VII do art. 140 e do inciso XVII do art. 141 da Lei Complementar n.º 385, de 01 de julho de 2010, que dispõe sobre os deveres e proibições no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, das autarquias e das fundações públicas municipais.

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre os procedimentos operacionais relativos à utilização das linhas telefônicas e terminais móveis, disponibilizados em regime de comodato pela Contratada à Prefeitura Municipal de Porto Velho, denominados aparelhos celulares corporativos.

CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES BÁSICAS

Art. 2º Para fins de conceituação consideram-se as seguintes definições:

I – Sim Card: cartão inteligente removível que permite a ligação a uma rede celular e armazena informações do utilizador, como o número de telefone e as configurações de rede, disponibilizado pela empresa contratada para atender os serviços de telefonia móvel na Prefeitura Municipal de Porto Velho;

II – Aparelho celular corporativo: aparelho celular disponibilizado em regime de comodato pela empresa contratada para atender os serviços de telefonia móvel na Prefeitura Municipal de Porto Velho;

III – Usuário responsável: servidor público que utiliza o aparelho celular corporativo disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Porto Velho;

IV – Unidade requisitante/Unidade Administrativa: órgão do Poder Executivo Municipal (Secretaria) responsável pelo pedido;

V – Empresa contratada: empresa prestadora dos serviços de telefonia móvel no âmbito do Município de Porto Velho;

VI – Ligações VC1, VC2 E VC3 sendo:

a) VC1: é uma chamada realizada para um número de destino móvel cujo código de área seja idêntico ao da origem;

b) VC2: é uma chamada realizada para um número de destino móvel cujo segundo dígito código de área seja diferente ao da origem;

c) VC3: é uma chamada realizada para um número de destino móvel cujo primeiro dígito código de área seja diferente ao da origem.

CAPÍTULO III
DO PLANO CORPORATIVO

Art. 3º O pacote de serviços contratado inclui ligações locais - VC1, longa distância nacional - LDN - VC2 e VC3 ilimitadas, envio de SMS limitados a 200 por mês, roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal/secretária eletrônica ilimitado, franquia mínima de dados de 20 GB, ligações de longa distância internacional – LDI - SMP - M/FM origem móvel qualquer país/região limitados a 1000 por mês e fornecimento de smartphone (aparelho celular corporativo) em comodato.

§ 1º Caso seja necessário efetuar ligação de Longa Distância Internacional – LDI, o usuário responsável deverá formalizar o pedido via Ofício eletrônico (e-PMPV), devidamente justificado à SGP e assinado pelo Ordenador de Despesa da Unidade Administrativa (Secretaria), com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas para análise e liberação.

§ 2º A ligação de DDD deve ser realizada, obrigatoriamente, por intermédio do código 015 da operadora contratada (Exemplo: 015 + DDD + Número).

CAPÍTULO IV
DA DESTINAÇÃO DAS LINHAS E DOS APARELHOS CELULARES CORPORATIVOS

Art. 4º As linhas e os aparelhos celulares corporativos destinam-se:
I - aos cargos de apoio direto e assessoramento gerencial superior do Chefe do Poder Executivo Municipal de Porto Velho;

II – aos cargos de chefia e assessoramento que demonstre e justifique a necessidade do uso de linha telefônica móvel, formalizando o pedido por escrito, devendo encaminhar o Ofício a DSTI/DQGA/SGP, devidamente assinado pelo Secretário da pasta.

§ 1º O servidor indicado no inciso I deste artigo não está obrigado a utilizar o aparelho celular corporativo.

§ 2º A Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP visando sempre garantir a primazia do interesse público poderá, sempre por conveniência e oportunidade, disponibilizar as linhas contratadas para determinados cargos e unidades administrativas, devendo o interessado formalizar o pedido via Ofício eletrônico e encaminhar para análise da Divisão de Serviços de Telefonia e Internet - DSTI/DQGA/SGP, contendo justificativa relevante da necessidade, devidamente assinado pelo ordenador de despesa.

CAPÍTULO V
DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ENTREGA DA LINHA E DO APARELHO CELULAR CORPORATIVO

Art. 5º A prestação dos serviços de telefonia móvel será realizada conforme as seguintes disposições:

§ 1º A entrega da linha e do aparelho celular corporativo ao servidor da unidade administrativa (Secretaria) será efetuada pela Divisão de Serviços de Telefonia e Internet – DSTI/DQGA/SGP, conforme os critérios definidos no Art. 4º.

§ 2º O fornecimento dos serviços ocorrerá por meio da entrega de um SIM Card, acompanhado do aparelho celular corporativo, ambos disponibilizados em regime de comodato pela Contratada.

§ 3º Os aparelhos celulares corporativos estão vinculados, **exclusivamente**, às linhas telefônicas fornecidas pela contratada, sendo vedada a utilização de linhas pessoais ou qualquer outra linha que não seja a disponibilizada pelo contrato vigente.

§ 4º Em casos excepcionais poderá ser disponibilizado ao servidor da unidade administrativa (Secretaria) apenas o SIM Card, sem o fornecimento do aparelho celular corporativo, devendo a solicitação ser formalmente justificada e assinada pela administração competente para análise e aprovação pela Divisão de Serviços de Telefonia e Internet – DSTI/DQGA/SGP.

§ 5º Na aprovação da entrega somente do SIM Card, será analisada cada caso individualmente, conforme a justificativa da necessidade apresentada, sendo que o Termo de Responsabilidade de Utilização da Linha será específico para esse fim.

Art. 6º O aparelho celular corporativo e o carregador são disponibilizados em regime de comodato e serão entregues ao servidor (usuário responsável) para uso exclusivo durante sua jornada de trabalho.

§ 1º O aparelho celular ficará sob a responsabilidade do servidor, mediante assinatura do Termo de Responsabilidade de Utilização da Linha e do Aparelho Celular Corporativo (ANEXO I desta Instrução Normativa).

§ 2º No ato do recebimento da linha e do aparelho celular corporativo, o usuário responsável deverá assinar o Termo de Responsabilidade de Utilização da Linha e do Aparelho Celular Corporativo (ANEXO I), comprometendo-se a cumprir todas as determinações estabelecidas nesta Instrução Normativa.

CAPÍTULO VI
DA GESTÃO E DOS PROCEDIMENTOS

Art. 7º A Divisão de Serviços de Telefonia e Internet – DSTI/DQGA/SGP atua na administração, controle e monitoramento dos serviços de telefonia e internet da Prefeitura Municipal de Porto Velho e, exclusivamente, relativo à gestão operacional do Contrato n.º 041/PGM/2021, sendo responsável por:

I – disponibilizar as linhas telefônicas;

II – entregar e receber os aparelhos celulares corporativos;

III – informar à Contratante (SEMAD) sobre eventual perda, furto e/ou roubo de celular entregue ao servidor, para fins de providências cabíveis;

IV – informar à Contratante (SEMAD) sobre eventual não devolução do aparelho celular corporativo entregue ao servidor, para fins de providências cabíveis previstas no § 3º, art. 9º desta Instrução Normativa;

V – acompanhar mensalmente das faturas referentes aos serviços utilizados por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela empresa contratada;

VI – manter sob sua guarda os aparelhos celulares corporativos em local próprio.

Art. 8º A solicitação de aparelho celular corporativo para servidor indicado na forma do art. 4º, deverá ser formalizada via Ofício eletrônico pela unidade requisitante e encaminhado a DSTI/DQGA/SGP, devidamente assinado pelo ordenador de despesa, devendo constar no pedido:

I – identificação do nome, CPF, RG, número de matrícula e cargo/função do usuário que ficará responsável pela linha e aparelho celular corporativo;

II – justificativa da necessidade do serviço de telefonia móvel para o servidor, acompanhado das informações das atividades que desempenha com a disponibilização do aparelho celular corporativo.

Parágrafo único. O pedido será analisado pela Divisão de Serviços de Telefonia e Internet – DSTI/DQGA/SGP, em até 10 (dez) dias, contados da data de recebimento.

Art. 9º Caso haja remoção, cedência ou desligamento de servidor, cabe à unidade administrativa (Secretaria) comunicar à Divisão de Serviços de Telefonia e Internet – DSTI/DQGA/SGP, via Ofício eletrônico, relatando a ocorrência com o demonstrativo da situação, devidamente assinado pelo ordenador de despesa, conforme os critérios abaixo estabelecidos:

I – servidor que for removido para outra unidade administrativa deverá comparecer, pessoalmente, à SGP para:

a) assinar novo Termo de Responsabilidade de Utilização de Aparelho Celular Corporativo (ANEXO I), caso necessite permanecer com a linha e o aparelho celular corporativo;

b) assinar o Termo de Devolução de Aparelho Celular Corporativo (ANEXO II) e devolver o aparelho celular corporativo e demais acessórios, nas mesmas condições que foram entregues, caso não necessite permanecer com a linha e o aparelho celular corporativo;

II – servidor que for cedido deverá comparecer, pessoalmente, à SGP para devolver o aparelho celular corporativo junto do Termo de Devolução de Aparelho Celular Corporativo assinado (ANEXO II);

III – servidor que for desligado (demitido, exonerado e/ou aposentado) deverá comparecer, pessoalmente, à SGP para devolver o aparelho celular corporativo junto do Termo de Devolução de Aparelho Celular Corporativo assinado (ANEXO II).

§ 1º Nas situações previstas nos incisos II, III e IV, o servidor (usuário responsável) deverá devolver o aparelho celular corporativo e os acessórios nas mesmas condições que lhe foram entregues no ato da assinatura do Termo de Responsabilidade de Utilização de Aparelho Celular Corporativo (ANEXO I), estando ciente que, caso o aparelho celular corporativo apresente algum dano causado devido ao mau uso, ex: tela quebrada/trincada, câmera, bateria, carregador, será de sua inteira responsabilidade os reparos necessários.

§ 2º O prazo para devolução do aparelho celular corporativo na Divisão de Serviços de Telefonia e Internet da SGP, já com os devidos reparos, caso necessite, será de até 05 (cinco) dias, contados da publicação no Diário Oficial do seu desligamento, cedência ou remoção.

§ 3º O servidor (usuário responsável) que não devolver o aparelho celular corporativo nos casos previstos na alínea b, inciso I e incisos II e III do art. 9º desta Instrução Normativa, poderá ser responsabilizado pela administração, conforme os arts. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 385/2010.

Art. 10. Em caso de perda, furto e/ou roubo do aparelho celular corporativo, o usuário responsável deverá registrar o Boletim de Ocorrência – BO do sinistro e entregar uma cópia do documento à unidade administrativa (Secretaria) referente ao fato ocorrido.

§ 1º A unidade administrativa deverá encaminhar à Divisão de Serviços de Telefonia e Internet – DSTI/DQGA/SGP, via Ofício eletrônico, o relato da ocorrência com o demonstrativo do sinistro, devidamente assinado pelo Secretário da pasta.

§ 2º A Divisão de Serviços de Telefonia e Internet da SGP, na qualidade de gestor operacional, encaminhará uma cópia do ofício e do sinistro à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD (Contratante), para fins de apuração de responsabilidade.

§ 3º A unidade administrativa obriga-se a enviar o Ofício com o relato do fato ocorrido e o demonstrativo do sinistro, para que a DSTI/DQGA/SGP efetue o bloqueio da linha telefônica, sob pena do usuário responsável responder a processo administrativo disciplinar e demais providências cabíveis a serem adotados pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD (Contratante).

Art. 11. Na hipótese de perda, furto e/ou roubo do aparelho celular corporativo, havendo disponibilidade, poderá ser entregue outro celular ao usuário responsável, mediante solicitação por meio ofício eletrônico, devidamente assinado pelo ordenador de despesa da unidade administrativa, após análise e aprovação da Divisão de Serviços de Telefonia e Internet – DSTI/DQGA/SGP, sem prejuízo da apuração de responsabilidade pela Contratante (SEMAD), conforme o § 2º do art. 10 desta Instrução Normativa.

Art. 12. Em caso de defeito no aparelho celular corporativo, constatado em laudo da assistência técnica que o mesmo contém vícios irreparáveis, havendo disponibilidade, poderá ser entregue outro celular ao usuário responsável, após análise e aprovação da Divisão de Serviços de Telefonia e Internet – DSTI/DQGA/SGP.

CAPÍTULO VII
DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO USUÁRIO RESPONSÁVEL

Art. 13. A linha e o aparelho celular corporativo deverão ser utilizados pelo usuário responsável, exclusivamente, para atividades no desempenho de suas atribuições a serviço da Prefeitura Municipal de Porto Velho, sendo sua responsabilidade:

I – guardar e conservar o aparelho celular corporativo;

II – zelar e tomar todos os cuidados necessários para mantê-lo em bom funcionamento;

III – conferir o aparelho celular corporativo e acessórios no ato do recebimento;

IV – utilizar corretamente o aparelho celular corporativo e seus acessórios, devendo observar as recomendações do manual de utilização do aparelho;

V – utilizar a linha e o aparelho celular corporativo no estrito interesse do serviço designado;

VI – efetuar ligação DDD utilizando, exclusivamente, o código da operadora Contratada – 015 + DDD + número;

VII – comunicar à unidade administrativa (Secretaria) e a Divisão de Serviços de Telefonia e Internet da SGP eventual perda, furto e/ou roubo, apresentando o registro do sinistro no Boletim de Ocorrência – BO;

VIII – comunicar à unidade administrativa (Secretaria) e a Divisão de Serviços de Telefonia e Internet da SGP, via Ofício, eventual falha no funcionamento do aparelho celular corporativo, para que a DSTI/DQGA/SGP, providencie o encaminhamento a assistência técnica;

IX – devolver o aparelho celular corporativo sem bloqueio de senhas, visto que será feito o procedimento de restauração do aparelho ao padrão de fábrica;

X – devolver o aparelho celular corporativo e os acessórios em perfeitas condições de uso, ou seja, nas mesmas condições que recebeu, nas situações previstas na alínea b, inciso I e incisos II e III do art. 9º dessa IN.

XI – utilizar o aplicativo mensageiro como WhatsApp, exclusivamente, para assuntos ligados às atividades de interesse da Prefeitura Municipal de Porto Velho (uso institucional).

§ 1º A inércia do usuário responsável em não comunicar sobre eventual perda, furto e/ou roubo do aparelho celular corporativo, será levado ao conhecimento da Contratante (SEMAD) para as providências cabíveis.

§ 2º A inércia do usuário responsável em não comunicar sobre eventual falha no funcionamento do aparelho celular corporativo em tempo hábil para proceder com a substituição do aparelho e/ou envio à assistência técnica para os devidos reparos, sem custos para a Contratante, será levado ao conhecimento da Contratante (SEMAD) para as providências cabíveis.

§ 3º Eventuais danos ocasionados no aparelho celular corporativo ocorridos devido ao mau uso, como, por exemplo: tela, câmera, bateria, carregador, será de inteira responsabilidade do usuário responsável os reparos necessários que deu causa.

§ 4° O usuário responsável (servidor) que for cedido e não necessitar permanecer com o aparelho celular corporativo ou for desligado, ou for removido, deverá devolvê-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da publicação no Diário Oficial, nas mesmas condições que recebeu.

§ 5º Se o usuário responsável (servidor) não devolver o aparelho celular corporativo nos termos do § 4º, a administração poderá responsabilizá-lo, confirme arts. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 385/2010.

Art. 14. O usuário responsável obtém somente o usufruto da linha e do aparelho celular corporativo, sendo terminantemente vedado:

I - habilitar serviços adicionais à linha que possam gerar custos;

II - salvar fotos particulares ou baixar aplicativos que não atendam as atividades associadas ao serviço do setor.

CAPÍTULO VIII
DA DEVOLUÇÃO DO APARELHO CELULAR CORPORATIVO

Art. 15. Na devolução do aparelho celular corporativo, a Divisão de Serviços de Telefonia e Internet - DSTI/DQGA/SGP fará a verificação das condições de uso e conservação do aparelho e, caso seja identificado algum dano, o usuário responsável deverá:

I - providenciar o reparo do aparelho celular corporativo ou;

II - substituir por um aparelho igual ou com configurações superiores.

Parágrafo único. O usuário responsável deverá providenciar o reparo ou a substituição do aparelho em até 05 (cinco) dias, e somente após fará a entrega à Divisão de Serviços de Telefonia e Internet da SGP, mediante assinatura no documento de devolução (ANEXO II).

Art. 16. O usuário responsável que descumprir o prazo de entrega previsto no § 4º do art. 13 desta Instrução Normativa, sujeitar-se-á à indenização ao erário, apurada pelo gestor do contrato (SEMAD), que adotará as medidas legais cabíveis, com vista ao ressarcimento do bem ou valores, para fins de salvaguardar o patrimônio público e evitar descumprimento de contrato, considerando que os aparelhos celulares são disponibilizados em regime de comodato, salvo em caso devidamente justificado e comprovado.

Art. 17. A indenização ao erário será previamente comunicada ao servidor e será processada mediante desconto em folha de pagamento, na forma do art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 385/2010.

§ 1º A não quitação do débito no prazo previsto no art. 17 desta Instrução Normativa implicará sua inscrição em dívida ativa municipal.

§ 2º As medidas adotadas de ressarcimento, por si só, não excluem a necessidade de abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade, sendo assegurado ao usuário o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18. A Divisão de Serviços de Telefonia e Internet – DSTI/DQGA/SGP, poderá, por conveniência e oportunidade, efetuar o bloqueio da linha telefônica do usuário responsável que estiver utilizando o aparelho celular corporativo em desacordo com os procedimentos estabelecidos nesta Instrução Normativa.

Art. 19. A Divisão de Serviços de Telefonia e Internet – DSTI/DQGA/SGP, poderá, por conveniência e oportunidade, solicitar a devolução do aparelho celular corporativo do usuário responsável que permanecer em desacordo com os procedimentos estabelecidos nesta Instrução Normativa.

Art. 20. Os Ofícios a serem encaminhados à Divisão de Serviços de Telefonia e Internet – DSTI/DQGA/SGP, deverão ser protocolados em meio eletrônico dentro do horário de expediente.

Art. 21. As dúvidas ou omissões geradas por esta norma interna, deverão ser sanadas junto à Divisão de Serviços de Telefonia e Internet – DSTI/DQGA/SGP, no endereço de e-mail: sgp.gsti.pmpv@gmail.com ou através dos telefones (69) 3901-6266 e (69) 98473-3981.

Art. 22. Esta Instrução Normativa será atualizada sempre que os fatores organizacionais, legais ou técnicos assim o exigirem, objetivando a melhoria contínua.

Art. 23. Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário contidas na Instrução Normativa n.º 002/2022/DSTI/DQGA/SGP, de 28 de julho de 2022.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Cadastro n.º 295221

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:EB16BBBF

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE SUSPENSÃO PE Nº 047/2024/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, torna público aos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024/SML/PVH**, cujo objeto é a **Aquisição De 01 Caminhão ¾, 1 Caminhão De Carroceria Aberta, 02 Caminhões Basculantes, 04 Tratores Agrícolas, 01 Pá Carregadeira, O Qual Visa Atender A Demanda Do Convênio 938505/2022, visando atender as necessidades da secretaria municipal de agricultura, pecuária e abastecimento – SEMAGRIC**, encontra-se **SUSPENSO** "**SINE DIE**", em razão da necessidade de analisar e responder os pedidos de IMPUGNAÇÃO e ESCLARECIMENTOS recebido em face o ato convocatório, a qual está submetida à análise técnica.
Informa também que, após recebimento da manifestação do Órgão responsável e ultimadas as providências decorrentes, o Edital de Licitação será republicado com a devolução dos prazos e divulgação de Aviso respectivo por todos os meios em que seu a publicação inicial.
Os interessados devem acompanhar os atos relativos ao certame em tela por meio do Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho, no link relativo ao Pregão de que trata este Aviso.

Porto Velho, 21 de agosto de 2024.

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:43B82CD6

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO

REPUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024/SML/PVH,** do Tipo Menor Preço, deflagrado no Processo nº 00600-00014542/2023-96-e, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU CONSÓRCIO DE TELECOMUNICAÇÕES PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE DADOS UTILIZANDO PROTOCOLO IP L2L/ MPLS E FORNECER ACESSO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET) ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA, ENTRE OS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, COM FORNECIMENTO DE FIREWALL E GERENCIAMENTO DE SERVIÇO**, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades exigidas no Anexo deste Edital. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09/09/2024** às 09h30min (hora do DF). Modo de Disputa: Aberto. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras - UASG: **925172. DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. **Informamos que o Edital sofreu alterações, notadamente nas exigências de qualificação técnica que deverão ser verificadas pelos interessados na ERRATA do Edital, disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho. OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 07, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com.

VALOR ESTIMADO: R$ 2.683.026,67 (DOIS MILHÕES, SEISCENTOS E OITENTA E TRÊS MIL, VINTE E SEIS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS).

Porto Velho, 22 de agosto de 2024.

DAIANE DI SOUZA BOTELHO
Agente de Contratação/Pregoeira/SML – Em substituição

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:FB8C50EB

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 045/2024/SML/PVH
DISPENSA ELETRÔNICA POR EMERGENCIALIDADE
ARTIGO 75, INCISO VIII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00600-00034336/2024-83

Torna-se público que a Superintendência Municipal de Licitações – SML, por meio da Agente de Contratação designada pela Portaria nº 009/2024 26 de Abril de 2024, realizará DISPENSA ELETRÔNICA Nº 045/2024, com critério de julgamento MENOR PREÇO, na hipótese do art. 75, inciso VIII, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável. **DATA DA SESSÃO: 29/08/2024. HORÁRIO DA FASE DE LANCES:** 09:00 as 15:00 (horário de Brasília)**LOCAL:** https://www.gov.br/compras/pt-br **UASG: 925172** – Superintendência Municipal de Licitações – SML. **VALOR ESTIMADO: MENOR VALOR ORÇADO: 286.416,00 (DUZENTOS E OITENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS E DEZESSEIS REAIS). OBJETO: Aquisição de ÁGUA MINERAL SEM GÁS, para atender a COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL/SMD, para atender a COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL/SMD.** OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com.

Porto Velho, 22 de agosto de 2024

VÂNIA RODRIGUES SOUZA
Agente de Contratação – SML

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:8962AEE0

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 044/2024/SML/PVH

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00600-00020821/2024-70-e

Torna-se público que a Superintendência Municipal de Licitações – SML, por meio da Agente de Contratação designada pela Portaria nº 009/2024 26 de Abril de 2024, realizará DISPENSA ELETRÔNICA Nº 044/2024, com critério de julgamento MENOR PREÇO, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável. **DATA DA SESSÃO: 30/08/2024. HORÁRIO DA FASE DE LANCES:** 09:00 as 15:00 (horário de Brasília)**LOCAL:** https://www.gov.br/compras/pt-br **UASG: 925172** – Superintendência Municipal de Licitações – SML. **VALOR ESTIMADO: MENOR VALOR ORÇADO: R$ 13.662,30 (TREZE MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS). OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD. OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail:pregoes.sml@gmail.com.

Porto Velho, 22 de agosto de 2024.

VÂNIA RODRIGUES SOUZA
Agente de Contratação – SML

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:61C385A8

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - Nº 046/2024/SML/PVH

Torna-se público que a Superintendência Municipal de Licitações – SML, por meio da Agente de Contratação designada pela Portaria nº 009/2024/SML de 25 de abril de 2024, realizará DISPENSA ELETRÔNICA Nº 046/2024, com critério de julgamento MENOR PREÇO, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável. **DATA DA SESSÃO: 29/08/2024. HORÁRIO DA FASE DE LANCES:** 09:00 as 15:00 (horário de Brasília)**LOCAL:** https://www.gov.br/compras/pt-br **UASG:** 925172 – Superintendência Municipal de Licitações – SML. **VALOR ESTIMADO:** R$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS). **OBJETO:** Aquisição de material permanente (PLAQUETAS DE PATRIMÔNIO PARA FINS DE CONTROLE PATRIMONIAL DOS BENS MÓVEIS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com.

Porto Velho, 22 de agosto de 2024

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Agente de Contratação - SML

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:F3817720

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024/SML/PVH

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 945/2023, publicada no DOM n. 3.551, de 01.09.2023, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso IV do art. 71 da Lei 14.133/2021;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo **00600-00004276/2024-74-e**, cujo objeto é Implantação de Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO (MEDICAMENTOS) "INJETÁVEIS II", pelo período de 12 (doze) meses, visando atender a administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho, licitado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024/SML/PVH**, UASG:925172.

Considerando o Parágrafo Único do Art. 8º do Decreto Municipal nº 20.205, de 12.07.2024, publicado no D.O.M.E.R. nº 3.769, de 15.07.2024;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

HENRIVIX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA/ME – CNPJ: 41.500.407/0001-65, vencedora dos itens 1 e 5, ofertando o valor total de R$ 55.622,50 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos);

HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA SA - CNPJ: 01.571.702/0001-98, vencedora do item 2, ofertando o valor total de R$ 16.680,00 (dezesseis mil seiscentos e oitenta reais);

MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 94.389.400/0001-84, vencedora do item 6, ofertando o valor total de R$ 4.015,00 (quatro mil e quinze reais);

HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ: 08.774.906/0001-75, vencedora do item 9, ofertando o valor total de R$ 3.048,00 (três mil e quarenta e oito reais);

CONQUISTA DIST. MED. E PROD. HOSP. LTDA - CNPJ: 12.418.191/0001-95, vencedora dos itens 10, 11 e 12, ofertando o valor total de R$ 46.712,00 (quarenta e seis mil, setecentos e doze reais);

M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 28.387.424/0001-70, vencedora do item 16, ofertando o valor total de R$ 57.792,00 (cinquenta e sete mil, setecentos e noventa e dois reais).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 22 de agosto de 2024.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:697525CC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 071/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0558/SEMUSA/2024
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA M.E.I/M.E/E.P.P OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa na prestação de serviço de diagnóstico por imagem (ultrassonografia) com emissão de laudos, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, da Prefeitura de Presidente Médici RO. Valor estimado em R$ 1.107.851,47 (um milhão e cento e sete mil, oitocentos e cinquenta e um reais e quarenta e sete centavos). A Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO através do Pregoeiro designado, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar Licitação na Modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA. ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. DO TIPO: Menor Preço Unitário. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05 de setembro de 2024**, às **09h10min** (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/** RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/.

Presidente Médici, 22 de agosto de 2024.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Agente De Contratação
Portaria Nº 73/SEMGOV/2023 de 13 de Fevereiro de 2023

Publicado por:
Daiane Bruna Moura
Código Identificador:BB889A1B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 074/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1458/SEMAT/2023
LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA.
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação dos serviços de coleta de Resíduos Sólidos Urbanos RSU, domiciliares e comerciais, do Município de Presidente Médici e seu transporte até o aterro

sanitário de Ji-Paraná, com utilização de veículos, equipamentos, ferramentas, materiais e disponibilização de mão de obra pela CONTRATADA, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal Presidente Médici. Valor estimado em taxa em R$ 1.321.298,08 (um milhão e trezentos e vinte e um mil e duzentos e noventa e oito reais e oito centavos) A Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO através do Pregoeiro designado, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar Licitação na Modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA. ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. DO TIPO: Menor Preço Unitário. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **05 de setembro de 2024**, às **11h10min** (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/** RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/

Presidente Médici, 22 de agosto de 2024.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Agente de Contratação
Portaria Nº 73/SEMGOV/2023de 13 de Fevereiro de 2023

Publicado por:
Daiane Bruna Moura
Código Identificador:21E99E45

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ELETRÔNICO

O Prefeito Municipal, Eduardo Bertoletti Siviero, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Leis Federais n° 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela Auditoria, resolve:

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAR

Pregão eletrônico nº 014 /2024
Processo n° 892-1/SEMAS/2024
Objeto: PREGAO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO E EDUCATIVO – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

SAGROU – SE VENCEDORA AS EMPRESAS:

SPORTCENTER LTDA – CNPJ Nº 51.579.237/0001-00, com valor de R$ **41.196,20** (quarenta e um mil cento e noventa e seis reais e vinte centavos)

DANIEL HENRIQUE LAURINDO LTDA –CNPJ Nº 00.134.145/0001-85, com valor de **R$ 2.988,00** (dois mil novecentos e oito reais**)**

BRASIL MEDSUL COMERCIO, IMPORTAÇAO E EXPORTAÇAO LTDA CNPJ Nº 03.716.848/0001-00, com valor de **R$ 38.364,15** (trinta e oito mil trezentos e sessenta e quatro reais e quinze centavos)

G.O.S SOLUÇOES INTELIGENTES LTDA-CNPJ Nº 30.029.272/0001-85, com valor **de R$ 7.467,00** (sete mil quatrocentos e sessenta e sete reais)

Primavera de Rondônia/RO, em 22 de agosto de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:FD63F86F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1908-1/SEMAS/2024
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Eduardo Bertoletti e Romildo Mendes Pereira.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários **Romildo Mendes Pereira, Eduardo Bertoletti Siviero** perfazendo o valor total de R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais) para o período de 14/08/2024 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 27, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 22 dias do mês de agosto de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:2C6D6EC2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO DE FUNDOS

PROCESSO Nº 1596/SEMAS/2024
ASSUNTO: Solicitação Adiantamento de Fundo.
INTERESSADOS (AS): **SILVANA COUTINHO**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Adiantamento de Fundo da funcionária, **SILVANA COUTINHO,** perfazendo o valor total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) de acordo com a prestação de contas**, fls. 11 a 16deste Processo.**

Primavera de Rondônia, ao dia 22 do mês de agosto de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:1F85C032

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1862-1/SEMSAU/2024
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.

INTERESSADOS (AS): **ELIANDRO DE SOUZA SANTOS**
A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **ELIANDRO DE SOUZA SANTOS,** perfazendo o valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o período de 13/08/2024 de acordo com a deliberação do Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 18, deste Processo.

Primavera de Rondônia, 22 de agosto de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:27AA610A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1825-1/GP/2024
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.

INTERESSADOS (AS): **Eduardo Bertoletti, Marcio Gomes, Lucas A. F. Pistilhi e Romildo M. Pereira.**
A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários **Eduardo Bertoletti, Lucas A. F. Pistilhi e Romildo M. Pereira.,** perfazendo o valor total de R$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais) referente aos dias 05 e 06/08/2024 de acordo com a deliberação do Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 35, deste Processo.

Primavera de Rondônia, 22 de agosto de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:1857A655

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 1753-1/SEMEC/2024
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.

INTERESSADOS (AS): **Marcia C. L. Coutinho, Meire R.N. dos Santos Moraes e Vanderlino M de Lima.**
A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do (as) funcionário (as) **Marcia C. L. Coutinho, Meire R.N. dos Santos Moraes e Vanderlino M de Lima.** Perfazendo o valor total de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) referente aos dias 06 a 09/08/2024 de acordo com a deliberação do Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 39, deste Processo.

Primavera de Rondônia, 22 de agosto de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:0BA2518C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1882-1/GP/2024
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Eduardo Bertoletti e Romildo Mendes Pereira.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários **Eduardo Bertoletti e Romildo Mendes Pereira.** Perfazendo o valor total de R$ 1.680,00 (dois mil quinhentos e vinte reais) para o período de 12 E 13/08/2024 de acordo com a deliberação do Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 26, deste processo.

Primavera de Rondônia, aos 22 dias do mês de agosto de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:6F12A9BA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1802-1/SEMAP/2024
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Claudemir R. Matiase**
A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários **Claudemir R. Matiase,** perfazendo o valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o período de 02/08/2024 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 22, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 22 dias do mês de agosto de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:DF48A3B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 449/GP/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme processo 1970/SEMPLAN/2024

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar e conceder acertos rescisório, do Senhor **FAVIO DE OLIVEIRA PEREIRA**, Portador do **CPF ***.075. ***-53**, do cargo em Comissão de **Assessoria Técnica Nível I**, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN, conforme Lei Complementar nº. 002 e 003/GP/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos para o dia 30 de agosto de 2024

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 22 dias do mês de agosto de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:D5D444F2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.111/GP/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM I DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1264/2023 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2024) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1313/GP/2024 de 20/08/2024.
DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no corrente exercício o **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** no Orçamento do Município, no valor de **R$ 76.056,45 (setenta e seis mil cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos)**, destinados a seguinte dotação orçamentária.

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.07.02	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - SEMEC	
12.365.0009	Programa de Apoio a Educação	
12.365.0009.1248	Manut das Atividades – Educ Infantil	
3.3.30.39.00	**Outros Serviço Terceiro Pessoa Jurídica**	**12.450,20**
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	**63.606,25**
Total da suplementação 76,056,45		

Artigo 2° Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de ***SUPERAVIT FINANCEIRO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64 a fonte de recursos 2.569.0000.0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE.

Artigo 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 22 de agosto de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:93AE55EE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.112/GP/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM III DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1264/2023 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2024) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1314/GP/2024 de 20/08/2024.
DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no corrente exercício o crédito Adicional Especial por **Recursos Vinculados** no Orçamento do Município, no valor de **R$ 142.770,11 (cento e quarenta e dois mil, setecentos e setenta reais e onze centavos)**, destinados a seguinte dotação orçamentária.

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.07.02	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura	
12.361.0016	Convênios p/educação	
12.361.0016.1262	CV Construção Sala de Aula.	
4.4.90.51.00.00	**Obras e Instalações**	**142.770,11**
Total da suplementação		**142.770,11**

Artigo 2º Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de ***CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, a fonte de recursos 1.571.0000.0000– Transferências do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Educação.

Artigo 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 22 de agosto de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:206709DF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.113/GP/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM I DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1264/2023 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2024) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1315/GP/2024 de 20/08/2024.
DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no corrente exercício o **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** no Orçamento do Município, no valor de **R$ 57.407,96 (cinquenta e sete mil quatrocentos e sete reais e noventa e seis centavos)**, destinados a seguinte dotação orçamentária.

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.07.02	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - SEMEC	
12.365.0009	Programa de Apoio a Educação	
12.365.0009.2102	Manut das Atividades – Tempo Integral	
3.3.30.30.00	**Material de Consumo**	45.926,36
4.4.90.52.00	**Equipamento e Material Permanente**	11.481,60
Total da suplementação		**57.407,96**

Artigo 2° Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de ***SUPERAVIT FINANCEIRO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64 a fonte de recursos 2.569.0000.0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE.

Artigo 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 22 de agosto de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:19D379B5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.114/GP/2024

ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM III DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1264/2023 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2024) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1316/GP/2024 de 20/08/2024.
DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no corrente exercício o crédito Adicional Especial por **Recursos Vinculados** no Orçamento do Município, no valor de **R$ 59.510,92 (cinquenta e nove mil, quinhentos e dez reais e noventa e dois centavos)**, destinados a seguinte dotação orçamentária.

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.07.02	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - SEMEC	
12.365.0009	Programa de Apoio a Educação	
12.365.0009.2102	Manut das Atividades – Tempo Integral	
3.3.30.30.00	**Material de Consumo**	47.608,74
4.4.90.52.00	**Equipamento e Material Permanente**	11.902,18
Total da suplementação		**59.510,92**

Artigo 2° Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de ***RECURSO VINCULADO***, em

conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64 a fonte de recursos 1.569.0000.0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE.

Artigo 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 22 de agosto de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:A499D95C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.115/GP/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM I DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1264/2023 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2024) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1317/GP/2024 de 20/08/2024.
DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no corrente exercício o **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** no Orçamento do Município, no valor de **R$ 37.391,15 (trinta e sete mil, trezentos e noventa e um reais e quinze centavos)**, destinados a seguinte dotação orçamentária.

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.06.00	Secretaria Municipal de Saúde	
10.301.0025	Convênios p/ SEMSAU	
10.301.0025.1231	Construção do Prédio da Secretaria Municipal de Saúde	
4.4.90.51.00.00.00	**Obras e Instalações**	**37.391,15**
Total da suplementação		**37.391,15**

Artigo 2° Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de ***SUPERÁVIT FINANCEIRO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, a fonte de recursos 2.632.0000.0000 – Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde.

Artigo 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 22 de agosto de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:4FDC86CC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.116/GP/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM III DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1264/2023 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2024) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1318/GP/2024 de 20/08/2024.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no corrente exercício o crédito Adicional Especial por **Recursos Vinculados** no Orçamento do Município, no valor de **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, destinados a seguinte dotação orçamentária.

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.05.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
26.782.0023	Convênios para Obras	
26.782.0023.1263	CV Recuperação Estradas Vicinais Etapa II	
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500.000,00
Total da suplementação		**500.000,00**

Artigo 2° Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de ***CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADOS***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da Lei 4.320/64, a fonte de recursos 1.701.0000.0000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.

Artigo 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 22 de agosto de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:A4188F2A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ELETRÔNICO

O Prefeito Municipal, Eduardo Bertoletti Siviero, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Leis Federais n° 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

DJUDICAÇÃO E HOMOLOGAR

Pregão eletrônico nº 12 /2024
Processo n° 1217-1/GLOBAL/2024
Objeto: PREGAO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇO PARA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AR CONDICIONADOMATUTENÇAO DE – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

SAGROU – SE VENCEDORA A EMPRESA:

E A CIRINO AR CONDICIONADOS-ME – inscrita no **CNPJ: 19.361.151/0001-01 –** com o Valor Global **R$: 27.762,42** (vinte e dois mil seiscentos e oitenta reais).

Primavera de Rondônia/RO, em 22 de agosto de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:45AACBC2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.117/GP/2024.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1244/GP/2023, de 06/10/2023.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizada a **TRANSFERÊNCIA** de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de **R$ 31.972,83 (trinta e um mil, novecentos e setenta e dois reais e oitenta três centavos), conforme** discriminado abaixo:

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
284	02.05.00 15.452 0007 2031 3.3.30.93.00 1.500.0000.0000	**84**	02.05.00 15.452 0007 2031 3.3.90.30.00 1.500.0000.0000	**21.972,83**
30	02.02.00 04.122 0002 2009 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	**28**	02.02.00 04.122 0002 2009 3.3.90.30.00 1.500.0000.0000	**10.000,00**

Artigo 2° Fica autorizada a **TRANSPOSIÇÃO** de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)** conforme discriminado abaixo:

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
32	02.02.00 04.122 0002 2012 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	**40**	02.02.00 99.999 9999 9999 9.9.99.99.00 1.500.0000.0000	**10.000,00**

Artigo 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 22 de agosto de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:EDA5CF9C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO, Estado de Rondônia, **EVANDRO EPIFANIO DE FARIA**, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único, do artigo 48, da Lei Complementar nº 101/00, de 04/05/2000, **TORNA PÚBLICO:**

Que será realizada, no dia **29/08/2024 às 09h30min** no Auditório da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para discussão e elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, e alterações no Plano Plurianual do período 2022 a 2025, nos termos da legislação vigente.
Fundamentos Legais:
Art. 1º da CF/88 - Estado Democrático de Direitos;
Art. 48, Parágrafo único da LRF - participação popular na elaboração e discussão dos planos e orçamentos;
Art. 44 da Lei nº 10.257/2001 - participação popular no âmbito municipal, na gestão orçamentária participativa incluindo a realização de debates, audiências e consultas públicas sobre as propostas do PPA, da LDO e da LOA, como condição obrigatória para sua aprovação pela Câmara Municipal.

Gabinete do Prefeito, aos 22 de Agosto de 2024.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:1FCB8547

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 463/2024.

"Dispõe Sobre a Designação do Servidor para acompanhamento da Execução/ Fiscal de Contrato de nº 086/2024, Processo Administrativo nº 333/2024 – Serviços Técnicos de Ensaios de Investigação Geotécnica e Serviços de Topografia".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº 216/SEMOSP/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o (a) senhor (a) **DHAGMA RENATA DENIS DE SOUZA**, Matrícula **6513**, portador da Carteira de Identidade RG nº XXX482 SESDC/RO e CPF: XXX.334.422-XX, para acompanhamento da Execução/ Fiscal de Contrato de nº 086/2024, Processo Administrativo nº 333/2024 – Serviços Técnicos de Ensaios de Investigação Geotécnica e Serviços de Topografia.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 19 de agosto de 2024, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 21 de agosto de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:1933E03F

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 465/2024.

"Dispõe Sobre a Designação do Servidor (a) Como Fiscal do Contrato de nº 007/2024 do Processo Administrativo nº 5868/2023 – Implantação de Pavimentação Asfáltica na Pista do Aeroporto – RO 479 km. 05 Lote 22-A."

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº 223/SEMGOV/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o (a) senhor (a) **CAROLINE MARQUES DA SILVA**, Matrícula **30313**, portador da Carteira de Identidade RG nº XXX8122 SESDC/SP e CPF: XXX.384.982-XX, Como Fiscal do Contrato de 007/2024 do Processo Administrativo nº 5868/2023 – Implantação de Pavimentação Asfáltica na Pista do Aeroporto – RO 479 km. 05 Lote 22-A."
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 12 de agosto de 2024, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 22 de agosto de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:3331BFB6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO DE FOMENTO N° 010/2024

EXTRATO TERMO DE FOMENTO N° 010/2024

TERMO DE FOMENTO Nº 010/2024;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4111/2024;

FOMENTANTE: CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ROLIM DE MOURA – CMDCA-RM;
FOMENTADA: ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS PEQUENO DRAGÃO**;**
OBJETO: O objeto deste Termo de Fomento é a parceria entre o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ROLIM DE MOURA – CMDCA-RM** e **ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS PEQUENO DRAGÃO**, para custeio de despesas com a do projeto de-nominado: "**COMPETIÇÕES 2024**", de acordo com as especificações constantes no plano de aplicação mensal, os quais, a OS CELEBRANTES se declara em condições de prestar serviço, em estrita observância com o indicado nas Especificações do Plano de Trabalho.
VIGÊNCIA: O Termo de Fomento terá vigência por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da liberação da primeira parcela do recurso, podendo ser prorrogado por acordo entre os participes, desde que respeitadas as normas pertinentes.
Sendo 150 (cento e cinquenta) dias para execução e 30 (tinta) dias para prestação de contas (após execução).
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 004/2024, unidade orçamentária 4.010 (FMDCA), programa de trabalho 2.139, elemento despesa 3.3.5.0.43.00.00 no valor total de R$ 53.305,36 (cinquenta e três mil trezentos e cinco reais e trinta e seis centavos), com data de 21/08/2024.

Rolim de Moura/RO, 21/08/2024

Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rolim de Moura – CMDCA-RM
JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA –
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:0A38EC2F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 106/2024

TERMO ADITIVO 106/2024

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2024, do Processo nº 4221/2023, que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA e do outro lado a empresa CONSTRUTORA PARAISO LTDA - EPP.

Aos 15 (quinze) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, a **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, Senhor **ALDAIR JÚLIO PEREIRA**, Prefeito do Município de Rolim de Moura, brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.2*2 SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 271.***.452-04, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, n° 4*03, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a **CONSTRUTORA PARAISO LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 00.541.146/0001-44, com sede e foro à Avenida Marechal Rondon, n° 407, Sala 03, setor 201, bairro Centro, na cidade de Ji-Paraná/RO, por meio de sua representante legal Senhora **IRISLAINE SOUZA FIRME FAZOLO**, brasileira, , portadora da cédula de identidade civil RG nº 121**14 SESDEC/RO, inscrita no CPF nº 020.***.312-40, residente e domiciliado na Rua Copacabana, n° 1*8, Bairro Park Amazonas, na cidade de Ji-Paraná/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO,** ambos tem por certo e contratado com base nos seguintes fundamentos legais.

1.DO OBJETO: Prorrogar prazo contratual do contrato n° 009/2024, que tem por objeto "Contratação de empresa especializada para executar a obra de Reforma e Ampliação do Centro de Convivência do Idoso", bem como, retificar o prazo contratual do Termo Aditivo n° 060/2024 processo administrativo n° 4221/2023. Conforme solicitação/justificativa da SEMAS (id n° 106676).

2.DA RETIFICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO: Retifica o prazo contratual do Termo Aditivo n° 060/2024,, cumpre fizer que que a data 21/09/2024 foi um equívoco, sendo a data correta **22/08/2024**, levando em consideração os 60 (sessenta) dias de prorrogação.

3.DA PRORROGAÇÃO: O prazo contratual será prorrogado por 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia **22/08/2024**, vencendo em **21/10/2024.**

4.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 009/2024**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

5.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento.

Rolim de Moura/RO, 15 de agosto de 2024.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:CC84D9CC

ROLIM PREVI
CONSELHO ADMINISTRATIVO - REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

O presidente do Conselho Administrativo do Rolim Previ, Sr. **Luiz Carlos Leal**, no uso de suas atribuições legais e com base no oficio 181/Rolim Previ/2024, vem a público convocar os membros do Conselho Administrativo para reunião extraordinária, que será realizada no dia 27 de agosto de 2024, às 15:00hs, no formato presencial na sede do Rolim Previ, situada na Avenida São Luiz, nº 4677, bairro Centro, nesta cidade de Rolim de Moura/RO, para tratar do cumprimento da seguinte pauta:

- Apresentação da análise da carteira de investimentos e perspectiva do mercado de investimentos financeiros junto a carteira institucional de ativos do Rolim Previ, que será apresentada presencialmente pelo Consultor Financeiro Sr. Reiter Peixoto.

Rolim de Moura, 22 de agosto de 2024

LUIZ CARLOS LEAL
Presidente do Conselho Administrativo - Rolim PREVI

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:1CB8CF01

ROLIM PREVI
COMITÊ DE INVESTIMENTOS - CONVOCAÇÃO

EDITAL nº 01/2024

O Presidente do Comitê de Investimentos do Rolim Previ, Sr. **Sérgio Dias de Camargo**, no uso de suas atribuições e legislação em vigor.
Convocação:
AOS MEMBROS DO COMITE DE INVESTIMENTOS DO ROLIM PREVI, em pleno gozo de seus direitos, para participarem da REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, juntamente com os Conselhos

Administrativo e Fiscal do Rolim Previ, a realizar-se no dia **27 de agosto de 2024,** às 15h, na Sede do Rolim Previ, para tratar do cumprimento e deliberação da seguinte e pauta, conforme Oficio nº 180/Rolim Previ/2024, superintendência do Rolim Previ:
Apresentação da análise da carteira de investimentos e perspectiva do mercado de investimentos financeiros junto a carteira institucional de ativos do Rolim Previ, que será apresentada presencialmente pelo Consultor Financeiro Sr. Reiter Peixoto

Rolim de Moura/RO, 22 de agosto de 2024.

SERGIO DIAS DE CAMARGO
Presidente

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:3A0E60D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇAO CMDCA PRO VIDA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOELSCENTE DE ROLIM DE MOURA – CMDCA/RM.
RESOLUÇÃO n°. 017CMDCA-RM/2024.

O Conselho – CMDCA Torna Público: Aprovação do Certificado de Registro da Instituição denominada Associação Beneficente de Assistência Hospitalar-PRO VIDA portador do CNPJ nº 20.138,686/0001-99 junto a este Conselho CMDCA/RM/2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rolim de Moura – CMDCA/RM, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal de n° 3.576/2019, em consonância com a Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990, pela garantia das politicas publicas de proteção a Criança e ao Adolescente de nossa cidade, de acordo com a **Ata de Reunião de n° 295/2024-CMDCA** do dia **20/082024**, Pauta de nº 01, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no 22/08/2024, na Edição 3797. Passa expor a seguir:

01 – Considerando os princípios essenciais infanto-juvenis diante da CF/88 e do Estatuto da Criança e do Adolescente que concede prioridade absoluta à garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, que define os Conselhos como instâncias responsáveis pelos processos de Deliberação e Controle das políticas voltadas a esse público. A proposição e o controle do processo de execução dessas políticas são atribuições dos Conselhos – órgãos paritários.

02 – Considerando que a referida instituição apresentou requerimento solicitando a renovação do certificado de registro da entidade junto ao conselho Conforme o artigo 90, parágrafo único da Lei Federal 8069/90/ECA, a referida Instituição requer **Atualização** de registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como autoriza o fornecimento do mesmo para uso comum de Instituições e Serviços de Utilidade Pública.
RESOLVE:

Art. 1°. Aprovar a Renovação do Certificado de Registro da**, Associação Beneficente de Assistência Hospital-Pro Vida p**ortadora do CNPJ **nº 20.138,686/001-99** com fluxo no Art. 13 no item VII, conforme Art. 15 da Lei Municipal de n° 3.576/2019 e demais normas em vigor. A referida renovação compreende o período de 02 (dois) anos sendo do dia **20/08/2024 a 20/08/2026.**

Art. 2°. A referida entidade é uma instituição que presta serviços sociais de utilidade pública nesta cidade de Rolim de Moura/RO.
Art. 3°. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 22 de agosto de 2024.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho – CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
CMDCA/RM

Publicado por:
Elizangela de Fatima Vieira Dias
Código Identificador:1DC1B31F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DA SESSÃO Nº 34/2024 - JARI

Ata da Sessão nº. 034/2024, da Junta Administrativa de Recursos de Infrações/JARI, realizada aos vinte e um dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro - (**21/08/2024**), na sede da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, localizada na Av. João Pessoa 4478 – Centro, às 13h50min, sob a presidência da Senhora **Gilcineide Pereira de Melo, Iris Damaris Mariel Pires Cardoso (**Vice-Presidente) e com a presença dos membros**; Leci de Souza Braga dos Santos; Luiz Eduardo Staut; Ester Celoi da Rosa Caliani** e **Juliana Pereira da Silva. Elaine Gonçalves Coutinho, por motivo de férias, nao pode comparecer a sessão, qual solicitou participação video-chamada e aprovada sua participação por unaminidade pelo membros presentes.**
A presidente **Gilcineide Pereira de Melo** agradeceu primeiramente a participação de todos, e logo após prosseguiu com a sessão relativa ao julgamento de infrações de trânsito ocorrida em conformidade com o que estabelece o Código de Transito Brasileiro / CTB. Apresentando o processo de recurso nº 4328/2024 do Recorrente de iniciais D.L.S.S, para análise e julgamento conforme discriminação a seguir:

Passando para julgamento do processo submetido ao julgamento:

PROC. ADM. N°: 4328/2024
REQUERENTE: DENES LINO SANTANA DOS SANTOS
AUTO DE INFRAÇÃO N°: *Não foi juntado aos autos*
PLACA N°: OXL7J67
DECISÃO: INDEFERIDO.

1 – DO RELATÓRIO

O recorrente apresentou o processo de recurso nº 4328/2024, anexando aos autos o relatório de recurso, CRLV de veiculo - placa OXL7J67, CNH e comprovante de endereço, fazendo assim a seguinte alegação: *o veículo foi autuado duas vezes pelo Auto nº art. 257, com diferença de 40 minutos, de acordo com Artigo 271, por esse motivo venho pedir anulação dos autos de infração*.

Portanto, conforme se depreende da análise dos autos, o requerente por sua vez, apresentou suas alegações na defesa prévia, deixando de juntar documentações essenciais e comprobatórias para que o Recurso pudesse ter seu regular processamento.

2 – DO DISPOSITIVO
Ante ao todo exposto, esta Junta **NÃO CONHECE** do recurso do Recorrente, em razão da falta de pressupostos de adminibilidade.

Rolim de Moura/RO, 21 de agosto de 2024.

GILCINEIDE PEREIRA DE MELO	***IRIS DAMARIS MARIEL PIRES CARDOSO***
Presidente	Vice-Presidente
LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS	***ESTER CELOI DA ROSA CALIANI***
Secretária	Membro
JULIANA PEREIRA DA SILVA	***LUIZ EDUARDO STAUT***
Membro	Membro
ELAINE GONÇALVES COUTINHO	
Membro - Férias	

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:90F12467

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CONVITE

Audiência pública referente a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA) em 06/09/2024

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, **CONVIDA** os munícipes para participarem da Audiência Pública para apresentação do Projeto da Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício 2025 em observância ao art. 48, da LC 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal e ao princípio da administração participativa.
Data da Realização: **Sexta Feira, 06 de setembro de 2024**.
Local: Plenário da Câmara Municipal de Rolim de Moura, situado na Avenida João Pessoa, 4463 – Rolim de Moura – RO.
Horário: **09h00min – Horário Local**.

Rolim de Moura/RO, 19 de agosto 2024.

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:E59CB107

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2746/2024 DE 21/08/2024

Decreto nº 2746/2024 de 21/08/2024

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1437/2024 de 21/08/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr no Orçamento do Município, no valor de **R$ 260.958,54 (duzentos e sessenta mil novecentos e cinqüenta e oito reais e cinqüenta e quatro centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
06.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
06.001.15.451.0008.1.343. C.C 56.691-8 - C.C 56.691-8 - Transf. Especial Invest. Prop. 202330960001 -
Prog. nº 09032023 Revit
151 - 4.4.90.51.00.00 27060100 OBRAS E INSTALAÇÕES 260.958,54

Total Suplementação: 260.958,54

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 21/08/2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:947AF6F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO/2024

Por este Instrumento Administrativo denominado Primeiro Termo Aditivo, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, RO, pessoa jurídica de direito público com sede na Av. Tancredo neves, Centro, São Felipe D'Oeste, inscrita na CNPJ sob o n° 84.745.389/0001-94, nesta data representada pelo Prefeito Municipal senhor Sidney Borges de Oliveira, e de outro lado como CONTRATADA a Empresa **RODOPAV CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.259.524/0001-03, com sede na Rua Brasília, nº 211, Sala 03 Bairro Beira Rio na cidade de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, neste ato representada por seu representante legal, Sr. José Hélio Rigonato de Andrade, brasileiro, portador do CI/RG nº 878.127 SSP-RO e inscrito no CPF/MF sob nº 773.074.102-49, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem fazer o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao CONTRATO DE SERVIÇOS N° 009/2024, oriundo do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1302/2023 nas seguintes condições:

Considerando o Parecer Técnico da empresa GTX Engenharia Ltda – Id nº 96461;
Considerando o Parecer Jurídico 079/2024 – Id nº 96557.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Alteração dos Serviços Contratados e dos valores contratados

Em consonância com o Artigo 65, II "d" § 1º e considerando que a obra é um Recapeamento em CBUQ, se faz necessário alguns ajustes nos serviços inicialmente contratados tais como fresagem, pintura de ligação e limpeza manual de vegetação com enxada e na Planilha inicialmente a necessidade de acréscimos em quantitativos, tendo em vista a divergência de greide durante a execução da drenagem profunda inicialmente previstos para os serviços de revitalização e pavimentação asfáltica em CBUQ e de acordo com o Plano de Trabalho, estudos, memoriais, relatórios, especificações técnicas, plantas, planilhas orçamentárias, BDI, Portaria Interministerial 424/2016 e Portaria 558/2019 e ainda em conformidade com o Edital de Concorrência nº 002/CPL/2023 e, especialmente considerando o Parecer Técnico de Engenharia emitido pela empresa GTX Engenharia, conforme valores a seguir:

Valor Inicial do Contrato R$ 3.522.045,20
Valor dos serviços a serem acrescidos c/BDI e desconto R$ 346.906,29 (9,85%)
Valor de serviços não necessários (supressão) R$ -85.947,75 (-2,44%)

Valor faltante para conclusão dos serviços R$ 260.958,54

Parágrafo Primeiro - Diante da nova situação apresentada com último acréscimo dos itens da Planilha originalmente pactuada, o Contrato Administrativo nº 009/2024 passará a ter com este 1º Termo Aditivo o valor supra de ***R$ 3.783.003,74 (três milhões setecentos e oitenta e três reais e setenta e quatro centavos)***

Parágrafo Segundo – permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 009/2024.

As despesas correrão por conta do Orçamento vigente em 2024/2025. 06.001.15.451.0008.1.334 – Transferência Especial - Proposta nº 202330960001 – Programa nº 09032023 – Plano de Ação nº 035824 - Investimento – Obras e Instalações – 44.90.51.00 – Empenho: 1987/2023 (Contrato Administrativo) e Empenho: 591/2024 (TA).

São Felipe D'Oeste, RO, data certificada.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RODOPAV CONSTRUTORA LTDA
Contratada

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:A2AC3E15

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N°. 2.416, DE 31 DE JULHO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**, Estado de Rondônia, Faço Saber que a Câmara Municipal decretou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida subvenção financeira no valor de **R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)** para o exercício de 2024, a **Associação dos Produtores Rurais de São Francisco do Guaporé – RO – APRF,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.710.150/0001-40, com sede sito na Br 429, Km 109**.**

Parágrafo único – Os valores acima aludidos serão repassados em cota única para custear despesas da **18ª Expovale** a realizar-se no período de 04 a 07 de setembro/2024.
.
Art. 2º. Os recursos para custear os repasses serão suportados através da dotação orçamentária abaixo:

Programação Orçamentária:
02.05.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
Ficha: 177. Valor: R$ 100.000,00 (cento mil reais)
Ficha: 168. Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais)
TOTAL: R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)

Art. 3º. Os valores descritos nos incisos do art. 1º. só poderão ser repassados mediante a celebração e lavratura de instrumento jurídico para o custeio, manutenção, reformas e aplicação das estruturas do Parque de Exposições da APRF - Associação dos Produtores Rurais de São Francisco do Guaporé – RO, o qual estabelecerá suas regras de repasse e prestação de contas.

Art. 4º. O recebimento da subvenção ora concedida fica condicionado à regular prestação de contas pela entidade subvencionada.

§ 1º A prestação de contas será encaminhada ao Órgão de Controle Interno, cujo processo será composto dos documentos a seguir relacionados, devidamente preenchidos e sem rasuras:
I – ofício de encaminhamento;
II – Relação dos documentos em ordem cronológica de número e data.
III – original do extrato bancário da conta específica mantida pela entidade
subvencionada, no qual esteja evidenciado o ingresso e a saída dos recursos;
IV – original dos comprovantes das despesas (nota fiscal, fatura, recibo etc.);
V – demonstrativo financeiro de aplicação dos recursos;
VI – Comprovante de recolhimento dos encargos de empregado;
VII – demonstrativo financeiro da aplicação dos recursos recebidos, assinado por um profissional de Contabilidade, com indicação do seu registro no Conselho competente;
VIII – comprovante de depósito de saldo remanescente, se houver, em conta da Prefeitura, indicada pelo tesoureiro municipal, na última prestação de contas de cada exercício.

§ 2º. No caso de irregularidades no processo de prestação de contas, o Órgão de Controle Interno notificará o responsável pela entidade, concedendo-lhe o prazo de 10 (dez) dias para a devida regularização, bem como poderá adotar medidas que julgar necessárias para facilitar e garantir a regular prestação das contas.
Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo do Município de São Francisco do Guaporé, RO., 31 de julho de 2024.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:FE1845C7

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA N.º 2.408, DE 30 DE JULHO DE 2024

O **Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte:

L E I :

Art. 1º - Fica autorizado Poder Executivo Municipal a firmar Convênio e conceder ajuda financeira a título de subvenção – Termo de Fomento, no exercício de 2024, à **LIGA DE DESPORTO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-R**O, inscrita no CNPJ sob nº 04.689.876/0001-48, com sede na Rua08, esquina com a T-1, cidade de São Francisco do Guaporé – RO.

Art. 2º - O valor do Repasse será de **R$ 85.500,00 (oitenta e cinco mil e quinhentos reais)**, mediante a celebração de Termo de Fomento. Os recursos serão disponibilizados em conta bancária da Liga de Desporto em até dois dias antes da realização do **campeonato municipal de campo e Society 2024, master e feminina, que terá início em 27/07/2024 e término no dia 27/10/2024.**

Parágrafo único. Não poderá haver cobrança de ingressos para participação da comunidade local.

Art. 3º - A despesa será efetuada através do orçamento vigente, conforme ficha orçamentária: 168, categoria econômica: 3.3.50.43, podendo ser suplementada se necessário, desde já autorizado.

Art. 4º - A presente lei poderá ser regulamentada através de decreto ou termo de convênio.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, **30 de julho de 2024.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipa

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:2885A2D2

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2.421/2024

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º. Inclui o §1º, §2º e §3º no artigo 17 da Lei Municipal n. 1.394/2016, com a seguinte redação:

"§1º – Fica definido o termo maquinária do Município mencionado neste art. 17, como sendo todos os maquinários a disposição da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, sendo PC (Escavadeira Hidráulica), Retro Escavadeira, Caçamba, Caminhão Pipa, Patrola e outros a disposição;"

"§2º – Fica concedido gratuitamente, até 3 (três) horas de Escavadeira Hidráulica PC, para propriedades de até 12,5 ha (doze hectares e cinco ares);"

"§3º – O serviço de Escavadeira Hidráulica PC que trata o §2º, será disponibilizado mediante agendamento prévio junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, respeitando a disponibilidade da máquina e a ordem de serviço;"
"§4º – Para receber o serviço de Escavadeira Hidráulica PC que trata no §2º, o proprietário rural tem que ter residência fixa em cima do imóvel rural que será beneficiado com o serviço e não possuir outras propriedades rurais maiores que 12,5 ha (doze hectares e cinco ares)."

Art. 2º. O objetivo do programa é promover o desenvolvimento sustentável das propriedades rurais de pequeno porte, auxiliando os produtores nas atividades agrícolas e de infraestrutura necessárias para o bom funcionamento de suas atividades.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo do Município de São Francisco do Guaporé, RO., 09 de agosto de 2024.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:404C12F8

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2.420/2024

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º. Inclui o VIII no artigo 2º da Lei Municipal n. 1.394/2016, com a seguinte redação:

"VIII – Transporte de madeiras usadas ou reaproveitadas, de propriedade para propriedade, dentro do nosso município."

"§1º – As madeiras usadas ou reaproveitas são: lascas de cercas, tocos e réguas de curral, cochos e casas, todos desmanchados de propriedades arrendadas para soja ou não;"
"§2º – O valor do serviço de transporte dessa madeira usadas será o mesmo mencionado nos Anexos I e II de acordo com o tamanho da propriedade, sendo o Item I, valor do caminhão caçamba."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo do Município de São Francisco do Guaporé, RO., 09 de agosto de 2024.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:F143E308

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 2.424/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ- RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos II, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:
Art. 1° Fica aprovado no âmbito do Município de São Francisco do Guaporé, RO., a Política Municipal de Alfabetização na idade certa da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - Semecelt, denominado, **ALFABETIZA SÃO FRANCISCO**.

Art. 2º As diretrizes desta política serão estabelecidas e cumpridas na forma do anexo Único desta lei.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **13 de agosto de 2024.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:23E94128

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 237/2023

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo Administrativo N° 640-5/SEMECELT/2023.
Contrato N. 0237/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: JB. ENGENHARIA PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA.

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Reforma e Ampliação da Escola Municipal Neusa de Oliveira Bravin, para atender as necessidades da SEMECELT.

Valor: R$ 768.835,99 (Setecentos e Sessenta e Oito Mil e Oitocentos e Trinta e Cinco Reais e Noventa e Nove Centavos), **ficam acrescidos o valor de R$ 20.980,79 (Vinte Mil e Novecentos e Oitenta Reais e Setenta e Nove Centavos).**

Fonte de Recurso: convênio nº 586/PGE/2022-RO.
Forma de Pagamento: Mensal, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Educação.
Prazo: Fica prorrogado pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 22 de agosto de 2024.
Embasamento legal: Tomada de Preços Nº 002/CPLM/2023**.**

São Francisco do Guaporé/RO, 16 de Agosto de 2024.

(Advocacia do Município).

Publicado por:
Pablo Ize Batista
Código Identificador:4CECBB3E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 68/2024

CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1476/2023, CHAMAMENTO PUBLICO N° 03/2023.

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretária Municipal de Saúde - SEMSAU, torna público o processo administrativo nº 1476/2023, que tem como objeto CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA PRESTAR ATENDIMENTO DE FORMA COMPLEMENTAR NO ÂMBITO DAS UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA, HOSPITAL MUNICIPAL E DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, SENDO MÉDICO CLÍNICO GERAL E MÉDICO ESPECIALISTA, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2058 DE 22 DE MARÇO DE 2021, LEI FEDERAL 8.666/93 E

DEMAIS LEGISLAÇÕESCORRELATAS, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1476/2023, CHAMAMENTO PUBLICO N° 03/2023, com base na Lei
Federal nº 8.666/93, em favor da empresa OAS SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 56.097.829/0001-09 no valor R$ 1.051.200,00 (um milhão e cinquenta e um mil e duzentos reais).

São Miguel do Guaporé – RO, 22 de agosto de 2024.

Elaborado Por:

JUNIOR PROCÓPIO DE OLIVEIRA
Gerencia de Execução e Controle de Contratação Direta

Autorizado:

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
Superintendente de Licitação/ Agente de Contratação

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:11964F87

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 014/SUPEL/2024
REGISTRO DE PREÇO
AMPLA PARTICIPAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Agente de Contratação/Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, modo de disputa **ABERTO** destinado a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CESTA BÁSICA PARA ATENDER AS FAMÍLIAS CARENTES E EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** Proveniente de Recursos Próprios e Outros Convênios**. Processo nº. 968/SEMTRAS/2024**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 26/08/2024. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 06/09/2024, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R$173.005,00 (Cento e setenta e três mil, e cinco reais).** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da SUPEL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 22 de agosto de 2024.

LUÍS CARLOS MORAIS ALFAIA
Agente de Contratação/Pregoeiro
Decreto Municipal nº 1961/2024
Portaria nº 107/SEMUG/2024
Portaria nº 108/SEMUG/2024

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:98EA2060

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 015/SUPEL/2024
REGISTRO DE PREÇO
AMPLA PARTICIPAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Agente de Contratação/Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, modo de disputa **ABERTO** destinado a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERTILIZANTE ORGÂNICO MINERAL CLASSE A (CONDICIONADOR DE SOLO), SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,** Proveniente de Recursos Próprios e Outros Convênios**. Processo nº. 864/SEMAGRI/2024**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 27/08/2024. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 09/09/2024, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R$3.435.600,00 (Três milhões quatrocentos e trinta e cinco mil e seiscentos reais).** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da SUPEL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 22 de agosto de 2024.

LUÍS CARLOS MORAIS ALFAIA
Agente de Contratação/Pregoeiro
Decreto Municipal nº 1961/2024
Portaria nº 107/SEMUG/2024
Portaria nº 108/SEMUG/2024

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:4E400C6C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS Nº 001/SUPEL/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 840/SEMSAU/2024

JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS Nº 001/SUPEL/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 840/SEMSAU/2024

AUTORIZAÇÃO
A realização desta licitação encontra-se autorizada através do processo administrativo nº 840/SEMSAU/2024.

OBJETO
Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas, empresas especializadas na prestação de serviços de consultas pré e pós operatório em cardiologia, cirurgia geral, anestesiologia, urologia, vascular e cirurgias médicas gerais, para atender as necessidades da rede pública de saúde do Município de São Miguel do Guaporé/RO.

DO VALOR
Valor total do Chamamento Público para Credenciamento R$ 4.423.799,60 (Quatro milhões, quatrocentos e vinte e três mil, setecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

DA APRESENTAÇÃO
As empresas **CLINICA MCS LTDA, CNPJ 05.825.788/0001-99, S MONTEIRO SENA LTDA, CNPJ 20.864.406/0001-20** e **DL SAUDE LTDA, CNPJ 63.796.718/0001-56,** apresentaram a documentação via meio eletrônico (e-mail cplsaomiguel@gmail.com) para o Chamamento Público Para Credenciamento Nº 001/SUPEL/2024. A Comissão recebeu os documentos enviados através do e-mail, e iniciou-se a análise detalhada de toda as documentações apresentados.

DA FUNDAMENTAÇÃO PARA ANALISE

De início, é importante salientar que este Agente de Contratação e Comissão de Contratação Permanente responsável pelo andamento e

decisões tomadas no corpo do presente procedimento, esclarece e destaca que todos os procedimentos até aqui realizados estão em perfeita consonância com a legislação vigente, tendo sido observada a submissão aos princípios que norteiam a Administração Pública, em especial aos princípios da igualdade, da legalidade, da impessoalidade, da razoabilidade, da moralidade, do julgamento objetivo, da segurança jurídica e da vinculação ao edital, sob os quais a Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe:

Art. 5° Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Convém mencionar que além da submissão ao *Art. 5° da Lei Federal nº 14.133/2021* esta comissão analisou minuciosamente toda Documentação Habilitatória, Qualificação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica, com apoio dos departamentos técnicos e levando em consideração os entendimentos dos órgãos fiscalizadores externos, com o objetivo de ampliar o universo dos credenciados, buscando o maior número de pessoas jurídicas a se credenciar e objetivando também a busca das propostas mais vantajosas para a administração pública.

DA ANÁLISE

Empresa: CLINICA MCS LTDA
CNPJ: 05.825.788/0001-99
Situação: APTA A CREDENCIAR
Motivação: 1) Após análise minuciosa em face de toda documentação apresentada e conforme PARECER TÉCNICO CONTÁBIL Nº 23/2024, julgamos que a mesma atendeu todas as exigências do Edital de Chamamento Público Para Credenciamento Nº 001/SUPEL/2024, Processo Administrativo Nº 840/SEMSAU/2024.

ANEXO XIII – PROPOSTA DE PREÇOS
Ao analisarmos a proposta de preços enviada, constatou-se que a mesma atende as exigências conforme **ANEXO XIII** do Edital de Chamamento Público Para Credenciamento Nº 001/SUPEL/2024.

Empresa: S MONTEIRO SENA LTDA
CNPJ: 20.864.406/0001-20
Situação: NÃO APTA A CREDENCIAR
Motivação: 1) Após análise minuciosa em face de toda documentação apresentada e conforme PARECER TÉCNICO CONTÁBIL Nº 23/2024, julgamos que a mesma NÃO atendeu todas as exigências do Edital de Chamamento Público Para Credenciamento Nº 001/SUPEL/2024, Processo Administrativo Nº 840/SEMSAU/2024, conforme abaixo:

Item 8.1.1, letra j)- Alvará/Licença Sanitária expedido conforme legislação vigente (vigente/valido) – Não enviou o documento.

Item 8.1.4.1.5- CNES da sede da empresa deverá ser emitido através do site do CNES (http://cnes.datasus.gov.br).

Item 8.1.4.1.10- Responsável técnico deverá apresentar vínculo com a empresa (Declaração de responsabilidade técnica. Contratação de prestação de serviços, Contrato social e etc), diploma de Medicina devidamente chancelados pelo Ministério da Educação - MEC, CRM, comprovando registro e regularidade no Conselho Regional de Medicina – CRM. **Faltou o verso do diploma de Medicina devidamente chancelados pelo Ministério da Educação – MEC (Responsável técnico).**

Item 8.1.4.1.12 Apresentar vínculo com a empresa (Declaração de responsabilidade técnica. Contratação de prestação de serviços, Contrato social e etc), diploma de Medicina devidamente chancelados pelo Ministério da Educação - MEC, CRM, comprovando registro e regularidade no Conselho Regional de Medicina – CRM. dos profissionais listados**, conforme item** 8.1.4.1.11:

Cirurgião Geral (2):
Dra. ALLANA PAULA ARAÚJO DA COSTA, CIRURGIÃ GERAL - RQE Nº 2253: Faltou apresentar vínculo com a empresa.

Dr. VICTOR DALL AGLIO DE ORNELLAS, CIRURGIÃO GERAL - RQE Nº 1728: Faltou assinatura do médico na declaração apresentada de vínculo com a empresa.

Dra. NATHALIA TABALIPA DA SILVA, CIRURGIÃ GERAL - RQE Nº 1051: Faltou assinatura do médico na declaração apresentada de vínculo com a empresa. Comprovação de registro e regularidade no Conselho Regional de Medicina – CRM VENCIDO.

Dra. RENATA MARIELA CARLOTTO DE LIMA, CIRURGIÃ GERAL - RQE Nº 1833: Faltou assinatura do médico na declaração apresentada de vínculo com a empresa. Comprovação de registro e regularidade no Conselho Regional de Medicina – CRM VENCIDO.

Ortopedia (02):
Dr. ANTONIO CARLOS SIMÃO JUNIOR, ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA - RQE Nº 2918: Faltou CRM. Comprovação de registro e regularidade no Conselho Regional de Medicina – CRM VENCIDO.

Dr. LUCIO CARLOS DE AZEVEDO TORRES FILHO, ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA - RQE Nº 2352: Comprovação de registro e regularidade no Conselho Regional de Medicina – CRM VENCIDO.

Dr. MARCOS EDUARDO FERNANDES, ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA - RQE Nº 322: Faltou Documentos pessoais dos mesmos (RG, CPF, CNH ou correlatos). Faltou assinatura do médico na declaração apresentada de vínculo com a empresa. Faltou diploma de Medicina devidamente chancelados pelo Ministério da Educação – MEC. Faltou CRM. Comprovação de registro e regularidade no Conselho Regional de Medicina – CRM VENCIDO.

Dr. NEILSON RONEI LOPES, ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA - RQE Nº 1938: Faltou assinatura do médico na declaração apresentada de vínculo com a empresa. Faltou diploma de Medicina devidamente chancelados pelo Ministério da Educação – MEC. Faltou CRM. Comprovação de registro e regularidade no Conselho Regional de Medicina – CRM VENCIDO.

Dr. RONALDO FRANCISCO DOS SANTOS, ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA - RQE Nº 2660: Faltou assinatura do médico na declaração apresentada de vínculo com a empresa. Comprovação de registro e regularidade no Conselho Regional de Medicina – CRM VENCIDO.

Anestesiologia (2):
Dra. RAQUEL DUARTE CARVALHO, ANESTESIOLOGIA - RQE Nº 792: Faltou assinatura do médico na declaração apresentada de vínculo com a empresa. Diploma de Medicina devidamente chancelados pelo Ministério da Educação - MEC, diploma CORTADO, impossibilitando a análise das informações do profissional. CRM CORTADO, impossibilitando a análise das informações do profissional.

Dra. ROBERTA MIRANDA SOARES, ANESTESIOLOGIA - RQE Nº 434: Faltou assinatura do médico na declaração apresentada de vínculo com a empresa.

Dr. WILLIAN LEANDRO FREDERICO, ANESTESIOLOGIA - RQE Nº 2425: Faltou apresentar vínculo com a empresa. CRM CORTADO (FRENTE), impossibilitando a análise das informações do profissional.

Esclarecemos que a empresa acima mencionada apresentou mais profissionais especialistas conforme solicitado no edital, entretanto, nenhuma documentação apresentada cumpriu as exigências editalícias.

Item 8.1.5 **DAS DECLARAÇÕES**
Na pasta denominada declarações, possui um arquivo chamado "10-DECLARAÇÃO CONJUNTA 14133-21", ao analisarmos esse documento, constatou-se várias citações de PREGÃO ELETRÔNICO e uma citação de "participar do Pregão Eletrônico/SRP". Esclarecemos a empresa que o procedimento se trata do Chamamento Público Para Credenciamento Nº 001/SUPEL/2024, portanto, solicitamos que a futura credenciada adeque e corrija este documento impetrado.

Em face das declarações, possui outro arquivo denominado "DECLARAÇÃO CONJUNTA", ao analisarmos esse documento, constatou-se que NÃO HÁ a declaração conforme item 8.1.5.1, Letra B - **DECLARAÇÃO** pela licitante que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21, vejamos resumidamente o corpo da declaração conforme anexo V do edital:

A empresa (Nome/CNPJ/endereço) declara sob as penas da Lei, para fins de participação no ***Chamamento Público Para Credenciamento nº ...../SUPEL/2024,*** *que até a presente data não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21, portanto, não existe fato superveniente impeditivo de habilitação, bem como* ***não se encontra em estado de inidoneidade declarado ou suspenso, por nenhum órgão da administração pública federal, estadual, municipal ou do distrito federal****, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.*

Nessa seara, solicitamos que a empresa nos envie a declaração conforme **item 8.1.5.1, Letra B, anexo V do edital em tela**.

Item 8.1.3.2 e correlatos (DO BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS):
Considerando PARECER TÉCNICO CONTÁBIL Nº 23/2024, a empresa apresenta seu Balanço Patrimonial do exercício 2023 com SITUAÇÃO SUBSTITUÍDA na base de dados do Sped, portanto balanço não válido, ou seja, empresa NÃO ATENDE. (PARECER TÉCNICO CONTÁBIL Nº 23/2024 disponível no Portal da Transparência e no PNCP).

Este Agente de Contratação e Comissão de Contratação Permanente responsável pelo andamento e decisões tomadas no corpo do presente procedimento, não entendemos o porquê da apresentação de um **BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS** com SITUAÇÃO SUBSTITUÍDA na base de dados do Sped, conforme PARECER TÉCNICO CONTÁBIL Nº 23/2024 (disponível no Portal da Transparência e no PNCP), todavia, iremos abrir o prazo conforme item 9.3 do Edital de Chamamento Público Para Credenciamento de Pessoas Jurídicas Nº 001/SUPEL/2024, para saneamento das falhas apontadas neste.

ANEXO XIII – PROPOSTA DE PREÇOS
Ao analisarmos a proposta de preços enviada, constatou-se que a mesma encontra- se com divergências de informações em relação ao **ANEXO XIII** do Edital de Chamamento Público Para Credenciamento Nº 001/SUPEL/2024, todavia, solicita-se a adequação da mesma conforme as informações e exigências estipuladas no edital.

Empresa: DL SAUDE LTDA
CNPJ: 63.796.718/0001-56
Situação: NÃO APTA A CREDENCIAR
Motivação: 1) Após análise minuciosa em face de toda documentação apresentada e conforme PARECER TÉCNICO CONTÁBIL Nº 23/2024, julgamos que a mesma NÃO atendeu todas as exigências do Edital de Chamamento Público Para Credenciamento Nº 001/SUPEL/2024, Processo Administrativo Nº 840/SEMSAU/2024, conforme abaixo:

Item 8.1.1, letra a) ou b) ou c) ou d)- Contrato Social não possui assinatura.

Item 8.1.4.1.10 Responsável técnico deverá apresentar vínculo com a empresa (Declaração de responsabilidade técnica. Contratação de prestação de serviços, Contrato social e etc), diploma de Medicina devidamente chancelados pelo Ministério da Educação - MEC, CRM, comprovando registro e regularidade no Conselho Regional de Medicina – CRM. **Faltou comprovando registro e regularidade no Conselho Regional de Medicina – CRM (Responsável técnico).**

Item 8.1.4.1.11 Apresentar no mínimo dois profissionais de cada especialidade, quais sejam, Cirurgião Geral (2), Ortopedia (02), Anestesiologia (2), juntamente com os Documentos pessoais dos mesmos (RG, CPF, CNH ou correlatos). **A empresa apresentou somente um especialista na área de Anestesiologia, do qual faltou documentações conforme a seguir.**

Item 8.1.4.1.12 Apresentar vínculo com a empresa (Declaração de responsabilidade técnica. Contratação de prestação de serviços, Contrato social e etc), diploma de Medicina devidamente chancelados pelo Ministério da Educação - MEC, CRM, comprovando registro e regularidade no Conselho Regional de Medicina – CRM. dos profissionais listados**, conforme item** 8.1.4.1.11:

Anestesiologia (2):

Dr. WILLIAN LEANDRO FREDERICO, ANESTESIOLOGIA - RQE Nº 2425: Faltou apresentar vínculo com a empresa. Faltou diploma de Medicina devidamente chancelados pelo Ministério da Educação – MEC. Faltou comprovante registro e regularidade no Conselho Regional de Medicina – CRM.

Considerando o item **8.1.4.1.11, a empresa não apresentou os demais** profissionais de cada especialidade, quais sejam, Cirurgião Geral (2), Ortopedia (02), Anestesiologia (2), apresentando somente uma profissional de ANESTESIOLOGIA do qual faltou documentos conforme acima mencionado.

Item 8.1.3.2 e correlatos (DO BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS):
Considerando PARECER TÉCNICO CONTÁBIL Nº 23/2024, a empresa apresenta as peças contábeis sem autenticação e/ou código de verificação de autenticidade, ou seja, NÃO ATENDE o item 8.1.3.2 alínea b, inciso I, ou II, ou III e ou IV, impossibilitando a consulta de autenticidade. (PARECER TÉCNICO CONTÁBIL Nº 23/2024 disponível no Portal da Transparência e no PNCP).

Este Agente de Contratação e Comissão de Contratação Permanente responsável pelo andamento e decisões tomadas no corpo do presente procedimento, não entendemos o porquê da apresentação de um **BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS** sem autenticação e/ou código de verificação de autenticidade, conforme PARECER TÉCNICO CONTÁBIL Nº 23/2024 (disponível no Portal da Transparência e no PNCP), todavia, iremos abrir o prazo conforme item 9.3 do Edital de Chamamento Público Para Credenciamento de Pessoas Jurídicas Nº 001/SUPEL/2024, para saneamento das falhas apontadas neste.

ANEXO XIII – PROPOSTA DE PREÇOS
Ao analisarmos a proposta de preços enviada, constatou-se que a mesma atende as exigências conforme **ANEXO XIII** do Edital de Chamamento Público Para Credenciamento Nº 001/SUPEL/2024.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Não podemos deixar de frisar que a empresa **S MONTEIRO SENA LTDA, inscrita no CNPJ 20.864.406/0001-20** e a empresa **DL SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ 63.796.718/0001-56,** apresentaram o mesmo profissional Dr. WILLIAN LEANDRO FREDERICO, ANESTESIOLOGIA - RQE Nº 2425, porém, ambas as empresas faltaram documentação completa do profissional. É devido a isso que solicitamos que o documento de vinculo com a empresa, mesmo sendo uma simples declaração, que possua a assinatura tanto do representante legal da empresa, quanto do profissional especialista,

para que esta administração tenha uma segurança jurídica mais eficaz em relação que o profissional especialista esteja de acordo e tenha conhecimento das responsabilidades a serem assumidas.

É importante mencionar que o presente chamamento público para credenciamento de pessoas jurídicas versa sobre a prestação de serviços de saúde complexos que envolvem a vida do ser humano, principalmente se tratando da realização de cirurgias, do qual, um procedimento mal realizado pode levar o paciente até a morte, portanto esta Comissão de Contratação Permanente analisou minuciosamente e cuidadosamente as documentações impetradas pelas empresas interessadas no credenciamento, com o objetivo de credenciar empresas idôneas e que atendam todas as exigências do edital, buscando assim uma prestação de serviços de excelência que atenda satisfatoriamente os usuários do SUS.

A documentação referente as empresas que impetraram através do meio eletrônico (e-mail), e todos os elementos integrantes deste processo, encontram-se disponíveis para consulta e retirada, na **SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES – SUPEL,** da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, situada à Av. São Paulo, n.º 1490, Bairro Cristo Rei de segunda a sexta-feira (exceto feriados) das 07h00m às 13h00m, ou solicitado pelo E-mail: cplsaomiguel@gmail.com.

Em atenção ao item 9.3 do Edital de Chamamento Público Para Credenciamento de Pessoas Jurídicas Nº 001/SUPEL/2024, autorizado através do Processo Administrativo Nº 840/SEMSAU/2024, senão vejamos:

9.3 Quando na análise da documentação, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação Permanente da Superintendência de Licitações - SUPEL de São Miguel do Guaporé/RO verificar alguma desconformidade com os requisitos do Edital, procederá à intimação do interessado para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis proceda ao saneamento das falhas apontadas, prazo este que poderá ser prorrogado por igual período mediante justificativa.

Portanto, fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para saneamento das falhas apontadas, prazo este que poderá ser prorrogado por igual período mediante justificativa, tal prazo fica concedido para a empresa **S MONTEIRO SENA LTDA, inscrita no CNPJ 20.864.406/0001-20 e para a empresa DL SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ 63.796.718/0001-56, para sanear as falhas apontadas neste julgamento.**

DOS RECURSOS, RAZÕES E CONTRARRAZÕES
A partir da publicação deste julgamento em face de análise da documentação de habilitação/credenciamento e proposta de preços, o processo estará disponível para vistas dos interessados na sala da SUPEL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, situada à Av. São Paulo, n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, em dias uteis, exceto feriado, e contar-se-á o prazo para interposição de recursos a partir da publicação deste julgamento, portanto, as razões dos recursos e as contrarrazões devem ser protocoladas conforme Artigo 165, da Lei Federal nº 14.133/21 e correlatos, dentro do horário de expediente da Prefeitura Municipal de São Miguel de Guaporé – RO, das 07h00m às 13h00m. O Agente de Contratação/Superintendente de licitações informa que o presente julgamento será publicado no Portal da Transparência do Município de São Miguel do Guaporé, no Diário Oficial dos Municípios da Associação Rondoniense de Municípios – AROM e no PNCP.

São Miguel do Guaporé – RO, 22 de agosto de 2024.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PERMANENTE	
Decreto Municipal nº 1961/2024	
LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA	***GIANCARLO FRANCO DE MORAIS***
Agente de Contratação	Titular
CENIRA FERNANDES DA SILVA RIBEIRO	
Titular	

Publicado por:
Luis Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:18C92BE5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 7-2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nrº 14.133/21, Lei Municipal nr° 2342/2024 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº: 1090/2024

b) Licitação Nrº: 7/2024

c) Modalidade: Dispensa

d) Data Adjudicação: 21/08/2024

e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - DIVULGAÇÃO EM GERAL COM VEICULO CARRO E MOTOCICLETA COM CARRETINHA

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: 54.721.533 JULIANA LAURETTI DOS SANTOS
CNPJ/CPF: 54.721.533/0001-91
Valor Total Adjudicado - R$ 26.070,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 21 de agosto de 2024.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bethania Messias Cabral
Código Identificador:D9D5E344

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 7-2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº: 1090/2024

b) Licitação Nrº: 7/2024

c) Modalidade: Dispensa:

d) Data Homologação: 21/08/2024

e) Objeto Homologado: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - DIVULGAÇÃO EM GERAL COM VEICULO CARRO E MOTOCICLETA COM CARRETINHA

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: 54.721.533 JULIANA LAURETTI DOS SANTOS
CNPJ/CPF: 54.721.533/0001-91

Valor Total Homologado - R$ 26.070,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 21 de agosto de 2024.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bethania Messias Cabral
Código Identificador:1250A064

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 68-2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 68/2024

CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1476/2023, CHAMAMENTO PUBLICO N° 03/2023.

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1476/2023
b) Licitação Nrº :	68/2024
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	22/08/2024
e) Objeto da Licitação :	Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas, para prestação de serviços médicos para prestar atendimento de forma complementar no âmbito das unidades de atenção básica, hospital municipal e da rede pública de saúde do município de São Miguel do Guaporé/RO, sendo Médico Clínico Geral e Médico Especialista, em conformidade com a Lei Municipal nº 2058 de 22 de março de 2021, Lei Federal 8.666/93 e demais legislaçãoescorrelatas, conforme processo administrativo n° 1476/2023, chamamento publico n° 03/2023.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: OAS SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ/CPF: 56.097.829/0001-09
Valor Total Adjudicado - R$ 1.051.200,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 22 de agosto de 2024.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bethania Messias Cabral
Código Identificador:88643CF9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 68-2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 68/2024

CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1476/2023, CHAMAMENTO PUBLICO N° 03/2023.

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1476/2023
b) Licitação Nrº :	68/2024
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	22/08/2024
e) Objeto da Licitação :	Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas, para prestação de serviços médicos para prestar atendimento de forma complementar no âmbito das unidades de atenção básica, hospital municipal e da rede pública de saúde do município de São Miguel do Guaporé/RO, sendo Médico Clínico Geral e Médico Especialista, em conformidade com a Lei Municipal nº 2058 de 22 de março de 2021, Lei Federal 8.666/93 e demais legislaçãoescorrelatas, conforme processo administrativo n° 1476/2023, chamamento publico n° 03/2023.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: OAS SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ/CPF: 56.097.829/0001-09
Valor Total Adjudicado - R$ 1.051.200,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 22 de agosto de 2024.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bethania Messias Cabral
Código Identificador:2D3FE73D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA N° 043/2024

PORTARIA N. 043/2024

DISPÕE; SOBRE CONCEDER O BENEFÍCIO DE FÉRIASPOR UM PERÍODO DE 30 DIAS A SERVIDORA: MICHELI TESCH GOMES

MARIO CANCIAN – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO, CONFORME REQUERIMENTO APRESENTADO EM 21 DE AGOSTO DE 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **FÉRIAS** aServidora:**MICHELI TESCH GOMES**
funcionária do QuadroComissionados no cargo de DIRETOR (a) FINACEIRO (a) da Câmara Municipal de Seringueiras.

Art. 2º -As fériasa serem usufruídas 30 dias em gozosendo: 15 quinze dias do 02 (dois) de setembro ao dia 16(dezesseis) de setembro de 2024, e os outros 15quinze dias sendo: 25(vinte e cinco) de setembro ao dia 09(nove) de outubro de 2024, totalizando assim 30 (trinta) dias de férias, o período aquisitivo refere-se ao exercício de 2023/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Seringueiras-RO, 21 deagosto de 2024.

Registra-se.
Publica-se.
Cumpra-se.

MARIO CANCIAN
Presidente da C. M. de Seringueiras-RO,
Biênio 2023/2024.

Publicado por:
Micheli Tesch Gomes
Código Identificador:CBB0EAD3

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA N° 44/2024

PORTARIA N. 044/2024

DISPÕE; SOBRE CONCEDER O BENEFÍCIO DE FÉRIASPOR UM PERÍODO DE 30 DIAS A SERVIDORA: SARA MARQUES NASCIMENTO SILVIA AGUIAR

MARIO CANCIAN – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO, CONFORME REQUERIMENTO APRESENTADO EM 21 DE AGOSTO DE 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **FÉRIAS** a Servidora**SARA MARQUES NASCIMENTO SILVIA AGUIAR** funcionária do Quadro comissionados no cargo de DIRETOR (a) DE RELAÇÕES PÚBLICAS da Câmara Municipal de Seringueiras.

Art. 2º -As férias serão usufruídas da seguinte forma: 10 dez dias em Pecúnio e 20 vinte dias em descanso, período aquisitivo do dia 16 (dezesseis) de setembro a 05(cinco) de outubro de 2024, totalizando assim 30 (trinta) dias de férias, o período
o aquisitivo refere-se ao exercício de 2023/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Seringueiras-RO, 21 de agosto de 2024.

Registra-se.
Publica-se.
Cumpra-se.

MARIO CANCIAN
Presidente da C. M. de Seringueiras-RO,
Biênio 2023/2024.

Publicado por:
Micheli Tesch Gomes
Código Identificador:22D11E5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 168/2024

Decreto nº 168/2024 de 20/08/2024

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2035/2024 de 16/08/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 100.681,28 (cem mil seiscentos e oitenta e um reais e vinte e oito centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.365.0004.1.318.		FNDE - NOVAS TURMAS EDUCAÇÃO INFANTIL EI	
199 - 3.3.90.30.00.00	25690000	MATERIAL DE CONSUMO	100.681,28
Total Suplementação:			**100.681,28**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 20/08/2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:90844778

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 165/2024

Decreto nº 165/2024 de 15/08/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1906/2023 de 08/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédit Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.003.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
02.003.04.122.0003.2.011.		MANUTENCAO DA SEMAD	
50 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
		Total Suplementação:	**25.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.003.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
02.003.04.122.0003.2.011.		MANUTENCAO DA SEMAD	
48 - 3.3.90.33.00.00	15000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
53 - 3.3.90.91.00.00	15000000	SENTENÇAS JUDICIAIS	20.000,00
		Total Redução:	**25.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 15/08/2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:7965F571

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N 169-2024

Decreto nº 169/2024 de 20/08/2024

Ementa: Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2036/2024 de 16/08/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédi Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 11.286,66 (onze mil**

duzentos e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.302.0009.1.353.		C.C 13.746-4 SESAU - AQUISIÇÃO DE CAIXA INSTRUMENTAIS	
		CIRURGICOS ORTOPÉDICOS	
106 - 3.3.90.93.00.00	16210000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11.286,66
		Total Suplementação:	**11.286,66**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito ab pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.3.2.1.01.01.02.00000000	Fonte: 0	11.286,66
	Total da Receita:	**11.286,66**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 20/08/2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:E01A6D17

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N 171-2024

Decreto nº 171/2024 de 20/08/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1906/2023 de 08/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 254.660,00 (duzentos e cinqüenta e quatro mil seiscentos e sessenta reais),** destinado ao reforço das seguintes
Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.2.117.		INVESTIMENTO FUNDEB ESTADUAL	
223 - 4.4.90.52.00.00	25990000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	254.660,00
Total Suplementação:			**254.660,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 20/08/2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:7567595B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N 170-2024

Decreto nº 170/2024 de 20/08/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1906/2023 de 08/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Créd Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.2.035.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30%	
222 - 3.3.90.14.00.00	15430000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00
02.006.12.361.0004.2.036.		MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO	
79 - 3.3.90.39.00.00	15500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	160.000,00
Total Suplementação:			**310.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito a pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.4.50.01.00.00000000	Fonte: 0	160.000,00
Receita: 1.7.1.5.50.31.00.00000000	Fonte: 0	150.000,00
Total da Receita:		**310.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 20/08/2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:A3565D9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO DE CESSÃO NÃO ONEROSA DE SOFTWARE Nº 1405/2024.21

CONTRATO DE CESSÃO NÃO ONEROSA DE SOFTWARE Nº 1405/2024.21

CONTRATO DE CESSÃO NÃO ONEROSA DE SOFTWARE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS/RO E A EMPRESA CONSIGNET SISTEMAS LTDA.

Pelo presente instrumento de direito, nesta e na melhor forma, de um lado o **O MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS/RO,** pessoa jurídica de direito público interno**, CNPJ nº. 63.761.993/0001-34,** com sede à AV MARECHAL RONDON, 984, CENTRO, 76.934-000, Seringueiras - RO neste ato representado pela Exmo. Srº Armando Bernardo da Silva, **Prefeito**, adiante designado simplesmente **Órgão Público**

De outro lado **CONSIGNET SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.112.748/0001-81, com sede na Avenida Carneiro Leão, 563, 2º andar, Zona 01, Le Monde Centro Empresarial, em Maringá/PR, CEP 87.014-010, neste ato representada por seu Diretor de Operações, Sr. Reinaldo da Silva Junior, portador do CPF nº. 036.972.609-01 e RG nº. 7.526.523-9, adiante designada simplesmente **CONSIGNET**.
Definições:

CONSIGNATÁRIA – Empresa / Instituição autorizada / credenciada pelo Município a solicitar desconto em Folha de Pagamento de seus Servidores. Entidade destinatária dos créditos resultantes das consignações.

CONSIGNADO - Servidores ativos, aposentados e pensionistas que autorizam pagamento mediante desconto diretamente na folha de pagamento.

CONSIGNAÇÃO FACULTATIVA – Concessão autorizada de descontos em folha de pagamento de compromissos assumidos pelo servidor/consignado.

MARGEM CONSIGNÁVEL - Valor máximo que o Consignante poderá utilizar de forma voluntária, sempre baseado nos proventos fixos do Servidor/consignado.

SOFTWARE DIGITAL DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE MARGEM CONSIGNÁVEL - Aplicativo que
suporta o processo digital de registro "online" (em tempo real) de consignações, via internet.

SISTEMA – Software de gerenciamento e controle de margem consignável e gestão de consignações facultativas em folha de pagamento.

Tem entre si justo e avençado o presente Contrato de Cessão Não Onerosa de Software a ser regido pelas normas do Código Civil Brasileiro em conjunto com a Lei nº 9.609/98 (Proteção da Propriedade Intelectual do Software), Lei nº 9.610/98 (Proteção dos Direitos Autorais), Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e demais legislações aplicáveis à espécie, bem como pelas cláusulas e condições adiante descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Este Contrato de Cessão Não Onerosa de Software tem por objeto a cessão do direito de uso, serviços de implantação, migração de dados, suporte técnico operacional e manutenção de software digital de gerenciamento e controle de margem consignável e gestão de consignações facultativas em folha de pagamento, denominado **Consignet ("SISTEMA")**, de propriedade da **CONSIGNET** ao **ÓRGÃO PÚBLICO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – RESULTADOS ESPERADOS:

Redução do custo operacional gerado ao **ÓRGÃO PÚBLICO** pelo processo de gerenciamento de margem consignável, fazendo com que este custo seja aproveitado em outra atividade;

Aumento da segurança das operações através de sistemas informatizados para detecção de possíveis fraudes;

Eliminação dos processos administrativos advindos de operações indevidas no processo de gerenciamento de margem consignável;

Maior agilidade no atendimento às necessidades do Consignado;

Disponibilidade através de um sistema automatizado do processo de consultas, reservas e averbações em período integral e em todos os dias do mês;

Maior segurança na emissão das averbações;

Maior controle no gerenciamento consignações facultativas em folha de pagamento por parte do **ÓRGÃO PÚBLICO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CARACTERÍSTICAS DO CONSIGNET ("SISTEMA"):

As principais características do **SISTEMA** são:

Controle da Margem Consignada
Uma vez disponibilizada a margem do servidor no **SISTEMA**, o mesmo fará o controle para que não sejam feitos lançamentos superiores a margem cadastrada. O **SISTEMA** disponibiliza tela para consulta de margem, sendo que, para os responsáveis do **ÓRGÃO PÚBLICO** disponibiliza também telas para consulta dos históricos da margem e históricos dos lançamentos.

O cálculo da margem é configurado no **SISTEMA** conforme decreto e normas estabelecidas pelo **ÓRGÃO PÚBLICO.**

Controle das averbações em folha
As **CONSIGNATÁRIAS** acessam o **SISTEMA** via internet e realizam os lançamentos diretamente na folha de pagamento. O **SISTEMA** permite lançamentos de empréstimos, cartões de crédito, mensalidades e lançamentos em geral como farmácia e outros descontos.

O **SISTEMA** disponibiliza, para empréstimos consignados, a possibilidade de lançamentos de reservas, refinanciamentos e portabilidade.

As **CONSIGNATÁRIAS** podem também quitar contratos, cancelar ou amortizar parcelas.

Integração com sistema de folha
A integração é realizada com sistema de folha por meio de arquivos textos. O **SISTEMA** disponibiliza três layouts: um para integração da margem consignada, outro em que o **SISTEMA** gera os descontos do mês para o sistema de folha de pagamento e um terceiro, em que o sistema de folha de pagamento gera para o **SISTEMA** a confirmação dos descontos que foram efetivados na folha de pagamento.

Relatórios e arquivos para conciliação
O **SISTEMA** disponibiliza relatórios para controle das consignações geradas tanto para responsáveis pelo **ÓRGÃO PÚBLICO** quanto para as **CONSIGNATÁRIAS**. As **CONSIGNATÁRIAS** utilizarão o relatório para fazer a conferência dos descontos realizados, eliminando a necessidade de o **ÓRGÃO PÚBLICO** enviar este relatório todo mês às **CONSIGNATÁRIAS**. O **SISTEMA** ainda disponibiliza arquivo para que as **CONSIGNATÁRIAS** possam fazer a conciliação ou conferência de forma automática.
O **SISTEMA** possibilita a geração de relatórios em formato PDF, .txt ou excel.

Controle de avisos
O **SISTEMA** possibilita o envio de avisos a todos as **CONSIGNATÁRIAS**, a uma específica, ou ainda aos usuários do **SISTEMA**.

Bloqueios
Administradores do **ÓRGÃO PÚBLICO** podem realizar bloqueios de acesso a usuários ou a **CONSIGNATÁRIAS** inteiras.

o Pode ser bloqueado todas as operações da **CONSIGNATÁRIA** dentro do **SISTEMA** ou apenas parte das operações.

Servidores que não desejam ou não podem realizar empréstimo consignado também podem ter um bloqueio no **SISTEMA**.

Sistema de Segurança
O controle de acesso é realizado por senha criptografada de 128 bits unidirecional. O **SISTEMA** disponibiliza cadastro de perfil e usuários para manutenção e gerenciamento dos acessos das **CONSIGNATÁRIAS** e usuários do **ÓRGÃO PÚBLICO**.

O **SISTEMA** utiliza o recurso de autenticação centralizada, os usuários possuem apenas uma senha de acesso, independentemente do local em que estejam.

Portal do servidor

Portal disponibilizado ao servidor para consulta de margem, histórico de descontos e realização de simulação de ranking de melhores taxas de empréstimos, para consignar.

CLÁUSULA QUARTA - LICENÇA DE USO

A cessão não onerosa, outorgada pela **CONSIGNET**, não constitui venda e não confere ao **ÓRGÃO PÚBLICO** a titularidade sobre o **SISTEMA** ou sua cópia. À **CONSIGNET** reserva-se, em especial, a titularidade dos direitos relativos ao **SISTEMA** na sua versão original

e quaisquer cópias, inclusive alterações realizadas durante a prestação de serviço.

Parágrafo Primeiro. O **SISTEMA** estará licenciado para o CNPJ desse Contrato e suas secretarias e autarquias e não poderá ser vendido, transferido, sublicenciado, cedido, arrendado ou alugado pelo **ÓRGÃO PÚBLICO** a outras empresas ou instituições.

Parágrafo Segundo. A **CONSIGNET** reserva-se o direito de periodicamente e sem prévio aviso, autenticar eletronicamente o **SISTEMA** via sua rede, caso o mesmo faça uso da Internet. Tal autenticação poderá resultar no bloqueio do uso do **SISTEMA** caso o mesmo tenha tido sua senha ou seu número de série quebrado ou divulgado de alguma forma ou em algum meio pelo **ÓRGÃO PÚBLICO.** A **CONSIGNET** rescindirá imediatamente o Contrato com o **ÓRGÃO PÚBLICO**.

Parágrafo Terceiro. A **CONSIGNET** não garante o correto funcionamento do **SISTEMA** caso sejam gravadas informações diretamente no banco de dados do **SISTEMA** licenciado sem o conhecimento e autorização por escrito da **CONSIGNET**.

Parágrafo Quarto. A **CONSIGNET** não permite ao **ÓRGÃO PÚBLICO:**

Copiar o **SISTEMA** ou a documentação impressa no todo ou em parte;

Alterar o **SISTEMA** ou a documentação impressa no todo ou em parte;

Utilizar ou permitir que utilizem o método da engenharia reversa, desmontagem, descompilação, ou qualquer outra tentativa para descobrir o código fonte do **SISTEMA** no todo ou em parte;

Remover ou modificar quaisquer marcas do **SISTEMA** ou qualquer aviso dos direitos de propriedade da **CONSIGNET**;

Disponibilizar o **SISTEMA** ou materiais resultantes dos serviços, em qualquer forma, a qualquer terceiro para utilização nas suas operações comerciais;

Utilizar o **SISTEMA** para prestar treinamento a terceiros sobre o conteúdo e/ou funcionalidades do **SISTEMA**.

Parágrafo Quinto. Enquanto este termo vigorar a **CONSIGNET** será a única empresa autorizada e capaz de realizar o serviço de averbação online para este **ÓRGÃO PÚBLICO**.

CLÁUSULA QUINTA - DIREITOS AUTORAIS

O **SISTEMA** e os demais componentes que o acompanham abrangem valiosos direitos de propriedade intelectual da **CONSIGNET** e é protegido pelas leis de direitos autorais em vigor no Brasil, por

disposições de tratados internacionais e demais legislações aplicáveis à espécie, tais como, mas não se limitando, ao Código Civil e Código Penal, sujeitando-se o **ÓRGÃO PÚBLICO** a suportar responsabilidade civil e penal decorrente de eventuais violações da licença autorizada neste Contrato de Cessão. O **SISTEMA** e toda a documentação impressa ou em meio magnético que o acompanha, não podem ser copiados.

Parágrafo Primeiro. Em virtude da cessão do direito de uso do **SISTEMA** pela **CONSIGNET** ao **ÓRGÃO PÚBLICO**, a **CONSIGNET** garante, neste ato, que detém a titularidade de todas as partes do **SISTEMA**, da documentação e de qualquer tradução, cópia e/ou modificação feita neste, bem como que o **SISTEMA** não infringe quaisquer leis, decretos e/ou regras.
Parágrafo Segundo. O presente instrumento e demais documentos a ele relacionados não confere ao **ÓRGÃO PÚBLICO** os consequentes direitos: (i) Propriedade ou direito de qualquer natureza sobre o código fonte dos softwares da **CONSIGNET**; (ii) Propriedade sobre qualquer software da **CONSIGNET** ou de terceiros para ela licenciados;

Parágrafo Terceiro. Fica estabelecido por este instrumento que a propriedade e autoria exercida sobre os softwares desdobram-se ao Código Fonte, Programa Objeto, Componentes e Manuais de utilização, assim como eventuais marcas, logomarcas e logotipos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES:

As obrigações da **CONSIGNET** e do **ÓRGÃO PÚBLICO** para a plena execução do Contrato de Cessão ficam assim pactuadas:

– Compete à **CONSIGNET:**

Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e todas as demais despesas diretas e indiretas resultantes da execução deste Contrato de Cessão;

Realizar, de forma presencial ou remota, a instalação, treinamento de usuários e versionamento do **SISTEMA;**

Prestar suporte técnico para as questões operacionais relativas ao **SISTEMA,** via telefone ou e-mail, de segunda à sexta-feira, das 09:00 as 12:00 e das 14:00 às 17:00 (horário oficial de Brasília/DF), excetuando-se feriados;

Definir conjuntamente com o **ÓRGÃO PÚBLICO**, regras e procedimentos relativos à segurança do **SISTEMA**, para a transmissão de dados via rede Internet;
Designar um responsável pelo **Contrato de Cessão**;

Garantir a fidelidade das informações geradas para a folha de pagamento advindas de seu sistema informatizado;

Garantir o sigilo financeiro das informações importadas, não podendo, mesmo após o término do contrato, salvo com autorização escrita por parte do **ÓRGÃO PÚBLICO**, repassar, utilizar em benefício de outros não envolvidos neste processo, todas as informações gerenciadas por seu sistema informatizado;

Corrigir eventuais problemas de funcionamento do sistema;

Parágrafo Único. A **CONSIGNET** se responsabiliza por disponibilizar o **SISTEMA** em pleno funcionamento, contudo a estrutura de hardware e acesso à internet para operacionalização do **SISTEMA** pelos usuários do **ÓRGÃO PÚBLICO** é de responsabilidade deste.

- Compete ao **ÓRGÃO PÚBLICO:**

software de desenvolvimento, de rede, banco de dados, sistema operacional ou qualquer outro software necessário à execução do SISTEMA e dos serviços contratados, bem como garantir o funcionamento correto desses itens;

Efetuar a gestão e operacionalização do **SISTEMA**;

Manter os dados cadastrais do **SISTEMA**, Consignatárias, usuários, respectivos perfis de acesso e margens consignáveis atualizados;
Executar rotinas periódicas de integração entre o **SISTEMA** e o software de Folha de Pagamento – disponibilizar e importar cadastro de margens, exportar movimento financeiro, disponibilizar e importar retorno da integração com a Folha de pagamento;
Garantir a fidelidade das informações geradas pela folha de pagamento advindas de seu processo de confecção;

Realizar as conferências para fechamento de folha e se preciso for, realizar os cortes necessários nos descontos facultativos caso haja fato extraordinário, como no caso de inclusões de última hora de pensões alimentícias ou ressarcimentos advindos de processos judiciais;

Gerar em caráter definitivo as informações de fechamento de folha, com as informações constantes no contracheque do servidor;

Quando necessário, permitir o acesso dos empregados da **CONSIGNET** às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto da presente contratação;

Disponibilizar dentro do prazo previsto para a implantação do **SISTEMA**, todas as informações necessárias, tais como, cadastro de **CONSIGNATÁRIAS** com respectivos códigos de verbas de desconto, cadastro de órgãos /secretarias, cadastro de matrículas e margens de servidores e cadastro de contratos existentes para a importação desses dados para o **SISTEMA**;

Garantir que as informações fornecidas na implantação do **SISTEMA** estão corretas;

Realizar todas as operações referente ao processo de consignação no **SISTEMA** e de forma correta, conforme Manual Operacional do **SISTEMA**. É expressamente proibido realizar operações de consulta de margem, averbação ou quitação diretamente com as **CONSIGNATÁRIAS**, assim como receber ou enviar arquivos para as **CONSIGNATÁRIAS** fora do âmbito do **SISTEMA,** sob pena de responder por eventuais prejuízos ocasionadas a **CONSIGNET;**

Garantir que a utilização do **SISTEMA**, pelos empregados, servidores ou prepostos do **ÓRGÃO PÚBLICO** seja de acordo com as leis vigentes, inclusive aquelas de proteção de propriedade intelectual e aos bons costumes, cuja inobservância acarretará na resolução de pleno direito do presente Contrato de Cessão;

Liberar as informações e funcionários que forem necessários ao bom andamento das atividades e controle das consignações;

Designar um responsável pelo Contrato de Cessão;

Informar as regras solicitadas no processo de implantação em até 3 (três) dias úteis após recebimento da solicitação;

Validar o arquivo de margem importado no sistema pelo documento de VMC (Validação de Margem) enviado pela implantação em até 3 (três) dias úteis após o recebimento da solicitação.

Parágrafo Primeiro. A **CONSIGNET** não se responsabiliza pela compra de máquinas (Hardware), e software de desenvolvimento, de rede, banco de dados, sistema operacional ou qualquer outro software necessário à execução do sistema e dos serviços contratados, bem como pela manutenção do correto funcionamento desses itens.

Parágrafo Segundo. A **CONSIGNET** não se responsabiliza por quaisquer problemas, falhas ou impactos negativos, incluindo mais não se limitando, a contratações indevidas decorrentes de alterações realizadas pelo **ÓRGÃO PÚBLICO** nas configurações e parametrização da integração entre o Consignet e o Sistema de Folha de Pagamento de Instituições Públicas ou Privadas, sem aviso prévio de, no mínimo, 20 dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro. A **CONSIGNET** reserva-se o direito de analisar as alterações propostas pelo **ÓRGÃO PÚBLICO** e determinar se elas terão impacto na integração entre o Consignet e o Sistema de Folha de Pagamento da Instituição Pública ou Privada. Com base nessa análise, a **CONSIGNET** prestará suporte e assistência técnica fornecendo recomendações, orientações ou solicitações de ajustes para preservar a integridade e o funcionamento adequado do **SISTEMA**.

Parágrafo Quarto. Caso o **ÓRGÃO PÚBLICO** realize alterações nas configurações e parametrização sem o aviso prévio de 20 dias, a **CONSIGNET** não poderá ser responsabilizada por quaisquer problemas, falhas, perda de dados, incompatibilidades ou contratações indevidas, da mesma forma, estará isenta de quaisquer possíveis sanções, seja administrativa, em esfera extrajudicial ou judicial, resultantes dessas alterações.

Parágrafo Quinto. O **ÓRGÃO PÚBLICO** reconhece que é de sua responsabilidade garantir a continuidade e a correta operação dos sistemas de integração, levando em consideração as orientações e recomendações fornecidas pela **CONSIGNET**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CUSTOS:

As despesas decorrentes deste Contrato de Cessão não gerarão ônus ao **ÓRGÃO PÚBLICO.**

Parágrafo Único. O custeio das operações será arcado pelas **CONSIGNATÁRIAS** devidamente credenciadas ao **ÓRGÃO PÚBLICO** e devidamente ajustadas com a **CONTRATADA**, que se responsabilizará para envidar esforços com as **CONSIGNATÁRIAS** de modo a viabilizar sua execução.

CLÁUSULA OITAVA – DO SIGILO E DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS:

As Partes reconhecem que as informações Confidenciais constituem valiosos segredos protegidos legalmente e concordam que a utilizarão somente de acordo com as disposições deste Contrato de Cessão e não divulgarão ou permitirão sua divulgação direta ou indireta a qualquer terceiro alheio a este Contrato de Cessão, sem prévio consentimento escrito da outra parte.

Parágrafo Primeiro. As Partes envolvidas neste Termo de Cooperação por si, seus empregados/servidores ou prepostos, sob as penas da lei, manterão, inclusive após o término da vigência deste, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de produtos das Partes ou de terceiros, de que venham ter conhecimento ou acesso, ou que lhe venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a prestação/execução de serviços objeto deste Contrato. A inobservância do disposto nesta cláusula acarretará sanções legais, por elas respondendo e quem mais tiver dado causa à violação, no âmbito civil e criminal.

Parágrafo Segundo. Não serão consideradas confidenciais as informações que:

já forem do domínio público à época em que tiverem sido reveladas;

passarem a ser de domínio público, após sua revelação, sem que a divulgação seja efetuada em violação ao disposto neste Contrato de Cessão;

já forem notoriamente do conhecimento da parte recipiente antes de lhe terem sido reveladas no âmbito deste Contrato de Cessão Não Onerosa de Software;

forem legalmente reveladas por terceiros que, até onde as Partes tenham conhecimento, não estejam quebrando, em relação às informações fornecidas, qualquer obrigação de confidencialidade.

Parágrafo Terceiro. Não será considerada infração à obrigação prevista nesta Cláusula o fornecimento das informações confidenciais realizado em razão de uma ordem emitida por órgão administrativo ou judiciário com jurisdição sobre as Partes, desde que realizada até a extensão de tal ordem e desde que a outra parte tenha sido informada com antecedência sobre as providências solicitadas por tal ordem.

Parágrafo Quarto. A **CONSIGNET** se obriga a observar as disposições estabelecidas na legislação em vigor relativamente à segurança e ao sigilo bancário.

Parágrafo Quinto. A obrigação de sigilo estabelecida acima aplica-se, ainda, a quaisquer informações ou conhecimentos técnicos, administrativos ou comerciais, relativos (I) à organização interna do **ÓRGÃO PÚBLICO** e da **CONSIGNET;** (II) aos dados de cadastro e de transações econômico-financeiras e bancárias dos servidores do **ÓRGÃO PÚBLICO,** relacionadas exclusivamente ao objeto desse Contrato; (III) aos serviços realizados; (IV) aos métodos de trabalho desenvolvidos ou utilizados em decorrência deste Contrato; (V) a estratégias e metodologias de negócios da **CONSIGNET**.

Parágrafo Sexto. Todas as Informações Confidenciais que qualquer uma das Partes, por si, por seus empregados/servidores, por seus prepostos, e por toda e qualquer pessoa que vier a designar para a

execução dos serviços objeto deste Contrato de Cessão Não Onerosa de Software, vier a ter conhecimento, serão utilizadas exclusivamente para a sua fiel execução e serão tratadas e garantidas como privadas e confidenciais.

Parágrafo Sétimo. As Partes autorizam uma à outra a utilizar seu nome e marca a título de menção aos trabalhos realizados, em peças de propaganda, em mídias eletrônicas, virtuais e impressas, folhetos e banners que possam ser veiculados. Para fins diversos ao antes mencionado, será necessária prévia e expressa autorização por escrito da Parte cujo nome e marca serão divulgados.

CLÁUSULA NONA — DA ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente Contrato de Cessão Não Onerosa de Software é vedado as Partes:

Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, ou nos respectivos instrumentos contratuais;
Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato de Cessão Não Onerosa de Software;

De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato de Cessão Não Onerosa de Software.

A **CONSIGNET** possui um Código de Ética constituído que reconhece que são inaceitáveis práticas que envolvam favorecimento ou concessão de vantagens pessoais de qualquer natureza para autoridades de qualquer instância dos setores público e privado visando induzir a obtenção de tratamento favorecido ou privilégios indevidos, sendo que o relacionamento com os setores público e privado devem sempre ser baseados na honestidade, idoneidade, responsabilidade e espírito de colaboração. Não serão levantadas pretensões junto do poder público se estas não forem entendidas como legítimas e idôneas. A **CONSIGNET** por si e por seus empregados, agentes e subcontratados, se obriga a não participar em atividades relacionadas a subornos ou pagamentos ilícitos de qualquer espécie, ainda, a cumprir todas as normas legais e regulatórias que tratam das práticas anticorrupção, lavagem de dinheiro, incluindo as disposições legais que regem os crimes praticados por funcionários públicos, sejam eles de tráfico de influências, ofertas e pagamentos a representantes públicos, leis de contribuição para campanhas eleitorais, assim como quaisquer outras normas relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA:

O presente Contrato de Cessão Não Onerosa de Software entrará em vigor a partir do dia 22(vinte e dois) de agosto de 2024(dois mil e vinte e quatro) e permanecerá vigente pelo período de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

O Contrato de Cessão Não Onerosa de Software poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante justificativa e comunicação prévia com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ADEQUAÇÃO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS:

Considerando que na execução deste Contrato de Cessão Não Onerosa, há o tratamento de dados pes- soais, as Partes se obrigam a cumprir as normas de proteção de dados aplicáveis à espécie, notada- mente a Lei 13.709/ 2018 (a Lei Geral de Proteção de Dados - “LGPD”).

Parágrafo Primeiro. Os termos aqui indicados terão os seguintes significados:

Controlador: pessoa jurídica a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

Operador: pessoa jurídica que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do Controlador;

Dado Pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processa- mento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

Titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

Parágrafo Segundo. A **CONSIGNET**, na qualidade de Operadora, se compromete a Tratar os Dados Pes- soais inseridos **SISTEMA**, conforme orientações e diretrizes feitas pelo **ÓRGÃO PÚBLICO** e pela **CON- SIGNATÁRIA** (“Controladora”, em conjunto, “Controladores”). Ademais, os Controladores dos Dados Pessoais dos seus clientes, ora Titulares, se comprometem a obter, nos termos da Lei 13.709/2018, as autorizações específicas para compartilhar ou comunicar os dados com terceiros Controladores e/ou Operadores.

Parágrafo Terceiro. As Partes comprometem-se a:

implementar um programa de governança em privacidade;

efetuar o mapeamento de todas as suas operações de Tratamento de Dados Pessoais, de modo que eles sejam tratados em observância as hipóteses legais previstas no artigo 7º, da LGPD, bem como res- peitem os princípios norteadores do artigo 6º, da LGPD. Ressalta-se que, é de inteira responsabilidade do **ÓRGÃO PÚBLICO** e/ou da **CONSIGNATÁRIA** a captação do consentimento do titular do dado, se esta for a base legal escolhida para coleta do dado, visto que, elas quem figuram como “Controladores” do dado;

possuir estrutura operante para recepcionar e atender, de forma adequada, petições e/ou comuni- cações dos titulares de dados pessoais, nas quais seja exigido o atendimento a qualquer dos direitos previstos na LGPD;

JUR270623 Consignet Sistemas Ltda

adotar medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir a segurança dos dados pessoais tratados, de acordo com as melhores práticas de tecnologia e segurança da informação;

A Operadora (**CONSIGNET)** se compromete a realizar todo e qualquer tratamento de dados pessoais, exclusivamente conforme as orientações que lhe forem fornecidas pelos Controladores, para a finali- dade de cumprir as obrigações contratuais ora pactuadas;

nomear um Encarregado (DPO), o qual está apto a atuar como canal de comunicação os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (a “ANPD”);

possuir Plano de Prevenção e Resposta a Incidentes com vazamento de dados ativo e operante e liderado pelo seu Encarregado (o “DPO”).

Parágrafo Quarto. Em caso de exposição/vazamento de dados ou outra violação à LGPD, decorrente do tratamento de Dados Pessoais do **ÓRGÃO PÚBLICO** pela **CONTRATADA**, esta obriga-se a comunicar o fato imediatamente ao **ÓRGÃO PÚBLICO**, em até 24 (vinte e quatro) horas úteis, para que sejam toma- das as providências cabíveis e necessárias no prazo legal.

Parágrafo Quinto. Após 60 (sessenta) dias contados do encerramento deste convênio com o **ÓRGÃO PÚBLICO**, a **CONSIGNET** obriga-se, expressamente, a excluir todo e qualquer Dado Pessoal tratado para a finalidade de execução deste instrumento, inclusive backups e arquivos externos.

Parágrafo Sexto. Caso, para cumprimento deste Contrato, seja necessário realizar qualquer transferên- cia, compartilhamento e/ou recebimento de dados pessoais de/para terceiros, a **CONSIGNET** se com- promete a informar ao **ÓRGÃO PÚBLICO** e/ou **CONSIGNATÁRIA**, por escrito, com antecedência de, no mínimo, 15 (quinze) dias úteis, para que autorize a referida prática, que somente poderá ser realizada após autorização expressa do **ÓRGÃO PÚBLICO** e/ou **CONSIGNATÁRIA.**

Parágrafo Sétimo. Sem prejuízo do disposto acima, caso para a execução do objeto deste Contrato seja necessária a subcontratação de determinados serviços a favor de terceiros, que impliquem no fornecimento de dados pessoais referidos nesta cláusula, a **CONSIGNET** se compromete a celebrar, antes da subcontratação, um acordo de confidencialidade dos dados com a subcontratada, bem como a estender contratualmente à subcontratada todas as suas obrigações previstas no que se refere ao tratamento de dados pessoais, previstas neste Contrato.

Parágrafo Oitavo. A **CONSIGNET**, apenas e tão somente, se for comprovadamente a única e exclusiva responsável pela violação, será responsabilizada pelas demandas administrativas, judiciais ou extrajudiciais relacionadas ao comprovado descumprimento das obrigações da **CONSIGNET** no que se refere ao Tratamento de Dados Pessoais, previstas neste Contrato. Entretanto, caso a responsabilidade pela violação não seja comprovadamente única e exclusiva da **CONSIGNET,** cada Parte deverá arcar com a parte que lhe couber, na medida de sua participação no evento danoso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé**,** Estado de Rondônia**,** renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para efeito de desate de questões porventura surgidas na execução dopresente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

Parágrafo Primeiro. A omissão ou tolerância das Partes, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

Parágrafo Segundo. Os casos fortuitos e de força maior são excludentes da responsabilidade das Partes, nos termos do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Terceiro. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, prorrogando-se este para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.

Parágrafo Quarto. Sempre que houver necessidade, poderão as cláusulas deste Contrato serem aditadas, modificadas ou suprimidas, através de documento escrito assinado pelas Partes, passando tais aditamentos a fazer parte integrante do presente instrumento como um todo único indivisível.

Parágrafo Quinto. Caberá ao **ÓRGÃO PÚBLICO,** proceder à publicação do extrato do presente instrumento em Diário Oficial, conforme estabelecido no inciso I do Parágrafo Único, do art. 176, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo sexto. O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na lei federal nº 14.133/2021, nos termos do seu artigo 184.

E por estarem justas e contratadas, as Partes firmam o presente instrumento (a) de forma física, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, ou (b) por meio de assinaturas eletrônicas, as quais as Partes desde já reconhecem como válidas e eficazes para todos os fins de direito, na forma do artigo 10°, $2° da Medida Provisória 2.200/2001-2 e no artigo 411, inciso II, da Lei n° 13.105/2015 (Novo Código de Processo Civil), o mesmo se aplicando para as assinaturas de 2 (duas) testemunhas, sendo a seguir arquivado em ordem numérica de acordo a Legislação Municipal em vigor.

Seringueiras/RO, 19 de agosto de 2024.

O registro das assinaturas consta abaixo:

REINALDO DA SILVA

REINALDO DA SILVA JUNIOR:03697260901

C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU= 22087251000198, OU=AC SyngularID Multipla, CN=REINALDO DA SILVA

1 JUNIOR:03697260901

Consignet Sistemas LTDA
REINALDO DA SILVA JUNIOR DIRETOR DE OPERAÇÕES

Prefeitura Municipal de Seringueiras/RO
ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:16D1E91D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	736/2024
b) Licitação Nrº :	68/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	22/08/2024
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO OXIGÊNIO MEDICINAL, NITROGÊNIO E OUTROS MATERIAIS PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO.
f) Processo Adm Nrº :	736/2024

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JORJÃO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE GASES EIRELI
CNPJ/CPF: 06.539.992/0001-06

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO COM NO MÍNIMO 99,5% DE PUREZA ACONDICIONADO EM CILINDROS DE 3 A 10M³	1.500	R$ 22,30	R$ 33.450,00
3	CILINDRO DE OXIGÊNIO DE ALTA PRESSÃO MEDICINAL: CAPACIDADE PARA 20 LITROS	2	R$ 1.680,00	R$ 3.360,00

Valor Total Homologado - R$ 36.810,00

Seringueiras, 22 de agosto de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:DEF38369

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	736/2024
b) Licitação Nrº :	68/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	22/08/2024
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO OXIGÊNIO MEDICINAL, NITROGÊNIO E OUTROS MATERIAIS PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO.
f) Processo Adm Nrº :	736/2024

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PVH GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ/CPF: 49.958.552/0001-04

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	CILINDRO DE OXIGÊNIO DE ALTA PRESSÃO MEDICINAL: CAPACIDADE PARA 40 LITROS	2	R$ 2.229,00	R$ 4.458,00
4	CILINDRO DE OXIGÊNIO DE ALTA PRESSÃO MEDICINAL: CAPACIDADE PARA 50 LITROS	2	R$ 2.235,13	R$ 4.470,26
5	NITROGÊNIO 5.0 ANALÍTICO PUREZA 99,999% THC <0,05 O2 <1 H2O <2 UP, CILINDRO T 9,0 M3.	80	R$ 22,65	R$ 1.812,00

Valor Total Homologado - R$ 10.740,26

Seringueiras, 22 de agosto de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:E424B9B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO 7º RESULTADO PARCIAL DO CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS, REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 02/DCL/2024

A Comissão de Credenciamento, no uso de suas atribuições legais, conferidos pela Portaria nº 169/GAB/PMS/2023, torna público o Resultado Parcial do Credenciamento referente ao edital de Chamamento Público nº 02/DCL/2024, processo 419/2024, após análise das documentações referentes às condições de habilitação e inabilitação das seguintes empresas de serviços médicos:
MÉDICO CLINICO GERAL

N	PROPONENTE SOLICITANTE	ABERTURA DATA	CNPJ	CONDIÇÃO
01	SMF SAUDE ESPECIALIZADA LTDA	30/04/2024	53.132.473/0001-09	DESCREDENCIADO A PEDIDO
02	ILCELIO ANANIAS BONDE	30/04/2024	50.157.055/0001-88	HABILITADA
03	SILMARA J. DE SOUZA LTDA	30/04/2024	43.803.005/0001-65	HABILITADA
04	COUTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	30/04/2024	49.370.393/0001-14	DESCREDENCIADO A PEDIDO
05	L. C. DE CAMARGO LTDA	30/04/2024	48.723.685/0001-20	HABILITADA
06	CLEIDE F. FERNANDES	30/04/2024	46.467.431/0001-63	HABILITADA
07	H. R. DE ARAUJO GARCIA	30/04/2024	45.120.336/0001-26	HABILITADA
08	A. N. ELLER LTDA	30/04/2024	48.852.813/0001-36	DESCREDENCIADO A PEDIDO
09	THAYRINE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	02/05/2024	48.818.424/0001-94	HABILITADA
10	KASSIA OLIVEIRA DA SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	03/05/2024	54.630.253/0001-78	DESCREDENCIADO A PEDIDO
11	KLEIN SUARES DE SOUZA & CIA LTDA	07/06/2024	08.139.760/0001-96	HABILITADA
12	L.B LOPES SERVIÇOS MÉDICOS	19/06/2024	55.538.234/0001-89	HABILITADA
13	ELISKIN CONSULTORIO DERMATOLOGICO LTDA	24/06/2024	11.506.827/0001-98	HABILITADA
14	GIOVANNI BOCCACCIO ANACLETO CAVALCANTE	05/08/2024	51.377.997/0001-34	HABILITADA
15	OAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	08/08/2024	56.097.829/0001-09	HABILITADA

ESPECIALIDADE EM ANESTESISTA

N	PROPONENTE SOLICITANTE	ABERTURA DATA	CNPJ	CONDIÇÃO
01	PROMES SERVICOS MEDICOS LTDA	02/05/2024	12.631.848/0001-06	DESCREDENCIADO A PEDIDO
02	CLINICA ORTHOS LTDA	30/04/2024	21.366.112/0001-30	HABILITADA

CIRURGIÃO GERAL

N	PROPONENTE SOLICITANTE	ABERTURA DATA	PROFISSÃO	CONDIÇÃO
01	COUTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	30/04/2024	49.370.393/0001-14	HABILITADA
02	PROMES SERVICOS MEDICOS LTDA	02/05/2024	12.631.848/0001-06	HABILITADA
03	LEONARDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA	10/05/2024	51.915.937/0001-28	HABILITADA
04	P N DE ALMEIDA LTDA	10/05/2024	45.061.362/0001-20	HABILITADA

ESPECIALIDADE EM PEDIATRIA

N	PROPONENTE SOLICITANTE	ABERTURA DATA	CNPJ	CONDIÇÃO
01	J & G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	02/05/2024	39.506.285/0001-72	HABILITADA
02	L. C. DE CAMARGO LTDA	23/07/2024	48.723.685/0001-20	HABILITADA

ESPECIALIDADE EM GINECOLOGIA

N	PROPONENTE SOLICITANTE	ABERTURA DATA	PROFISSÃO	CONDIÇÃO
01	P N DE ALMEIDA LTDA	02/05/2024	45.061.362/0001-20	HABILITADA

ESPECIALIDADE EM OBSTETRÍCIA CIRÚRGICA

N	PROPONENTE SOLICITANTE	ABERTURA DATA	CNPJ	CONDIÇÃO
01	LEONARDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA	02/05/2024	51.915.937/0001-28	HABILITADA

ESPECIALIDADE EM ULTRASSONOGRAFIA

N	PROPONENTE SOLICITANTE	ABERTURA DATA	CNPJ	CONDIÇÃO
01	S.R.T SERVIÇOS MEDICOS LTDA	08/05/2024	41.803.159/0001-21	HABILITADA
02	KLEIN SUARES DE SOUZA & CIA LTDA	06/06/2024	08.139.760/0001-96	HABILITADA

O prazo para apresentação de recursos será de 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir do primeiro dia útil subsequente a esta publicação, com apresentação das razões, devidamente fundamentadas, digitada em 02 (duas) vias, devendo ser apresentadas ao presidente da Comissão de Credenciamento nº 02/DCL/2024, no endereço, Rua São Paulo Hospital Municipal Fiorindo Vicensi S/N, Seringueiras-RO.

Seringueiras, dia 19 de agosto de 2024

COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO PORTARIA Nº 169/GAB/PMS/2023

_____

CRECEANE PEREIRA DE SOUZA SALGADO

_____

MIRIA ALVES SARAIVA KNONER

_____

DENIZE FERREIRA DA SILVA

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:BB54F575

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 338/GAB/PMS/2024

Portaria nº 338/GAB/PMS/2024 Seringueiras RO, 22 de agosto de 2024.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxilio Doença".

O Prefeito Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente;
Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 048/1994.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença** por um período de 15 (quinze) dias a servidora **IVANI GOMES DA SILVA MOURA** mat.322, efetiva no cargo de TÉC EDUCACIONAL I - ZELADORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação (SEMEC), com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 17/08/2024 com término em 31/08/2024 conforme Laudo Médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 17/08/2024.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:967C0D66

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/CPL/2024 COM NOVA DATA.

Processo Nº 1030/SEMSAU/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO JUDICIALIZADO, CONFORME MANDADO JUDICIAL Nº 7002727-83.2022.8.22.0022 EM CARÁTER URGÊNCIA, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS-RO.
INICIO DA DISPUTA SERA NO **DIA 28/08/2024 ÀS 08h00min- (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF) FINAL DA DISPUTA ÀS 14h00min - (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).**
VALOR ESTIMADO: R$ 1.389,60 (mil trezentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos).

Os interessados devem atender a todas as exigências do Termo de Referência, que está disponível para consulta na integra no site: http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br ou por e-mail: cplseringueiras@gmail.com até a data e horário especulado na forma prevista neste aviso. Caso não houver interessados, o departamento de compras dará continuidade na aquisição com as cotações de preços dos participantes da pesquisa de preço, sendo julgado pelo critério menor preço ITEM. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Aviso de abertura de Dispensa serão prestados pela Equipe de Licitações, no Departamento de Compras e Licitações através do e-mail cplseringueiras@gmail.com ou pelo Telefone: (69) 3623-2693/2694.

Publique-se.

Seringueiras/RO, 22 de AGOSTO de 2024.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Coordenador da Central de Compras
Port.n°.48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:2E194E05

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO COM NOVA DATA PREGÃO ELETRÔNICO N° 73/DCL/2024

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEMAGRI.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 930/SEMAGRI/2024.
O VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 130.380,00 (cento e trinta mil trezentos e oitenta reais).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO, 0 KM, TIPO CAMINHONETE PICKUP CABINE DUPLA, ANO/MODELO DE LINHA, COR BRANCA, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA DE SERINGUEIRAS/RO ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 256/2024/PGE-SEAGRI.**

NOVA DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 26/08/2024.**
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 06/09/2024.**
Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local **www.licitanet.com.br.** Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 22 de AGOSTO de 2024.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Coordenador da Central de Compras
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:1EEAFD79

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ATA DE RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2024

Aos decimo sexto dia do mês de agosto de dois mil e vinte quatro, às nove horas e dois minuto, reuniram-se na Sala de Convênios e Prestação de Contas na Prefeitura Municipal de Seringueiras, localizado na Rua Marechal Rondon, Nº 984, Centro, Seringueiras/RO, os membros da Comissão de Seleção designada pela Portaria Municipal Nº 304/GAB/PMS/2023, para analisar as documentações do **Chamamento Público Nº 006/2024**, onde o mesmo irá atender as entidades para formalizar parceira em forma de

Acordo de Cooperação onde envolve a transferência de bens á organização da sociedade civil (OSC), ora qualificada no preâmbulo. Conforme proposta e especificações estabelecidas no plano de trabalho, e documentação habilitaria de *acordo com art. 31 da lei nº 13019/2014* **a** comissão analisou as documentações, onde não foi constatado nenhuma outra irregularidade. Após finalizado a análise, a comissão **DECLARA HABILITADA** a entidade e seu respectivo bem objeto do Acordo de Cooperação:
(ASPROT) ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS SANTO ANTONIO, COM CNPJ: 03.588.604/0001-99 – **01 DISTRIBUIDORROTATIVO DE CALCÁRIO.**

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão, cuja Ata vai assinada pela Comissão de Seleção e será publicada.

ADRIANA CORREIA DA SILVA
Matricula 528

PAULINO GOMES DA SILVA FILHOS
Matrícula 1088

FABIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS
Matrícula 1381

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:7478996A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 370/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente ADJUDICA e HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Registro de preços para Futura e Eventual aquisição de gêneros alimentícios para provimento de alimentação escolar da rede municipal de ensino e eventos institucionais realizados pelas secretárias.

FORNECEDOR	CNPJ
JEAN TALES DA COSTA SILVA	27.252.866/0001-46
J C RESPLANDE LTDA	17.747.568/0001-73
COCO & KRENSKI LTDA	32.194.373/0001-37
INFINITY SOLUCOES EM VENDAS LTDA	01.076.944/0001-05
PRODUTOS REALL NORTE LTDA	48.610.759/0001-12

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado R$	Total Orçado R$	Economia %	Economia R$
525.768,76	617.140,85	14,8057 %	91.372,09

Nos termos do Parecer Jurídico, ADJUDICO e HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeirópolis/RO, 22 de Agosto de 2024.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:7DF0E0C2

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 393/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente ADJUDICA e HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Registro de preços para Futura e Eventual aquisição de água mineral.

FORNECEDOR	CNPJ
27.252.866 JEAN TALES DA COSTA SILVA	27.252.866/0001-46

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado R$	Total Orçado R$	Economia %	Economia R$
26.514,70	32.660,46	18,8171 %	6.145,76

Nos termos do Parecer Jurídico, ADJUDICO e HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeirópolis/RO, 22 de Agosto de 2024.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:483341D9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 073/2024**
CONTRATADA: **DEP. ESTADUAL DE TRANSITO DE RONDONIA - DETRAN/RO**
CNPJ: **15.883.796/0001-45**
No valor de: **R$ 1.724,61 (Um mil setecentos e vinte e quatro reais e sessenta e um centavos).**
Com o objetivo de: **(Pagamento de prestação de serviço para emissão de CRV e confecção de placa).**
Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 14.133/2021, art. **75**, inciso IX. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de execução ou Entrega: Imediato.

Teixeirópolis/RO, 22 Agosto de 2024.

NAIR DE ARAÚJO DIAS
Secr. Mun. Educ. Cult. e Turismo.
Port. nº 053/ GAB /2023 de 02/10/2023.

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:2CDCD89B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 95/2024**
CONTRATADA: **DEP. ESTADUAL DE TRANSITO DE RONDONIA - DETRAN/RO.**
CNPJ: **15.883.796/0001-45.**
No valor de: **R$ 339,77 (Trezentos e trinta e nove reais e setenta e sete centavos).**
Com o objetivo de: **Pagamento de taxa do veículo (Ônibus NBM 1E87), pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 14.133/2021, art. **75**, inciso IX. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de execução ou Entrega: Imediato.

Teixeirópolis/RO, em 22 de Agosto de 2024.

NAIR DE ARAÚJO DIAS
Secr. Mun. Educ. Cult. e Turismo.
Port. nº 053/ GAB /2023 de 02/10/2023.

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:C912CCD4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 74 caput, Lei Federal nº: 14.133/21 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	382/2024
b) Licitação Nº	008/2024
c) Modalidade	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação	22/08/2024
e) Objeto da Homologação	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SUAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.
Fornecedor: RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA
CNPJ: 42.036.849/0001-65
Valor Total Homologado-R$ 65.515,96 (sessenta e cinco mil quinhentos e quinze reais e noventa e seis centavos).

Fornecedor: ALVES DE ALENCAR LTDA
CNPJ: 41.546.121/0001-10
Valor Total Homologado-R$ 10.603,78 (dez mil seiscentos e três reais e setenta e oito centavos).

Fornecedor: DESK MOVEIS ESCOLARES LTDA
CNPJ: 00.739.822/0001-99
Valor Total Homologado-R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).

Fornecedor: R T COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ: 47.561.770/0001-77
Valor Total Homologado-R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Fornecedor: MULTI QUADROS E VIDROS LTDA
CNPJ: 03.961.467/0001-96
Valor Total Homologado-R$ 3.180,00 (três mil cento e oitenta reais).

Theobroma, 22 de Agosto de 2024

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:7C816280

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO 016/2024

A Prefeitura Municipal de Theobroma, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ 84.727.601/0001-90, autoriza a empresa **AIRMED MEDICAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 47.217.118/0001-30, estabelecida no Rua Travessa Pintassilgo n° 3816, bairro Setor 02, CEP n° 76.873-252, no Município de Ariquemes/RO. Através do **Contrato nº 038/PMT/SEMUSA/2024,** celebrado entre as partes de acordo com a **Dispensa Eletrônica nº 031/PMT/2024, Processo administrativo n° 566/SEMUSA/2024,** a dar início aos serviços de: **Prestação de Serviços em Controle de Qualidade, Levantamento Radio Métrico e Plano de Proteção Radiológica, conforme RDC 611/2022 ANVISA.** Valor R$ 9.500,00 (Nove mil Quinhentos reais). O prazo para execução da obra será de **30 (Trinta) dias corridos.** A PARTIR DA CIÊNCIA DESTE DOCUMENTO.

THEOBROMA-RO, 20 de Agosto de 2024

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

AIRMED MEDICAL LTDA
CNPJ n° 47.217.118/0001-30
Contratada

Ciente em: _____/_____/_____

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:8A5435E9

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO 017/2024

A Prefeitura Municipal de Theobroma, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ 84.727.601/0001-90, autoriza a empresa **AIRMED MEDICAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 47.217.118/0001-30, estabelecida no Rua Travessa Pintassilgo n° 3816, bairro Setor 02, CEP n° 76.873-252, no Município de Ariquemes/RO. Através do **Contrato nº 039/PMT/SEMUSA/2024,** celebrado entre as partes de acordo com a **Dispensa Eletrônica nº 039/PMT/2024, Processo administrativo n° 620/SEMUSA/2024,** a dar início aos serviços de: **Prestação de Serviços de Aterramento com Fixação de Hastes Externas e Implantação de Quadro de Alimentação 63º 220 VCA/380 VCA, com Acionamento Automático para a Adequação da Sala de Radiologia do Hospital Municipal de Pequeno Porte Almerindo José do Rosário, visando a implantação de um Aparelho de Raios X Digital de última geração.** Valor R$ 29.000,00 (Vinte e Nove mil reais). O prazo para execução da obra será de **30 (Trinta) dias corridos.** A PARTIR DA CIÊNCIA DESTE DOCUMENTO.

THEOBROMA-RO, 20 de Agosto de 2024

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

AIRMED MEDICAL LTDA
CNPJ n° 47.217.118/0001-30
Contratada

Ciente em: _____/_____/_____

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:D1B8EC95

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1228-2024

LEI MUNICIPAL Nº 1228/2024
DE 12 DE AGOSTO DE 2024

"ESTABELECE NORMAS PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito de Vale do Anari, Estado de Rondônia, *Sr. ANILDO ALBERTON* no uso das atribuições legais faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e publica a seguinte.
LEI:

Art. 1º Os Concursos Públicos de provas ou de provas e títulos para investiduras em cargo ou emprego da administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes do Município, serão realizados obedecendo aos princípios desta Lei e demais normas pertinentes à matéria.
Art. 2º No processo licitatório, além dos critérios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, será exigido dos participantes, no caso de contratação de terceiros para prestação de serviços, documentos comprobatórios de especialidade na realização de concursos públicos.
Parágrafo único. A não observância deste artigo implica na nulidade do ato administrativo de realização do concurso.
Art. 3º O Edital que conterá o regulamento do concurso público deverá ser divulgado amplamente e publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia e/ou em jornal de grande circulação no Estado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de realização das provas.
§ 1º Deverá constar no Edital do Concurso Público todo o regulamento e condições exigidas dos candidatos, bem como o conteúdo dos programas das provas, os cargos, vencimento e número de vagas oferecidas.
§ 2º O prazo para obtenção das inscrições pelos candidatos interessados não poderá ser inferior a quinze dias.
§ 3º Os concursos públicos de provas ou provas e títulos, bem como a aplicação de exames correlatos, no âmbito municipal poderão ser realizados em qualquer dia da semana, final de semana ou feriado, exceto no sábado, ficando a escolha do dia a critério da administração pública.
Art. 4º No ato da inscrição será exigida apenas a apresentação do documento oficial de identidade e declaração firmada pelo candidato, sob as penas da lei, de que possui os demais documentos comprobatórios das condições exigidas para inscrição.
Parágrafo único. Os documentos a que se refere este artigo serão apresentados por ocasião da realização dos exames de saúde, para assunção do emprego.
Art. 5º As provas escritas conterão um mínimo de 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas por questão, sendo que 70% (setenta por cento) versarão sobre o conteúdo específico do cargo escolhido pelo candidato.
Art. 6º É vedada a inscrição ou participação no concurso de parentes consanguíneos até o 2º grau, cônjuges e técnicos responsáveis diretos pela execução do Concurso Público e de titulares de órgão ou entidade promotora.
Art. 7º O órgão ou entidade promotora do Concurso fica obrigado a nomear Comissão constituída por, no mínimo, três membros para acompanhar e fiscalizar toda a execução dos trabalhos, durante sua realização, apresentando, ao final, relatório conclusivo.
Art. 8º Os candidatos poderão interpor recursos quanto ao indeferimento do pedido de isenção, aplicação das provas, divulgação dos gabaritos e das questões das provas e resultados, em um prazo de até 2 (dois) dias úteis, após a concretização do evento que lhes disser respeito, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.
Art. 9º Será constituída uma comissão formada por servidores com capacidade comprovada, indicados pelo chefe do Poder Executivo, que se responsabilizará apenas pelo acompanhamento dos serviços relacionados ao concurso.
Art. 10. É vedado aos membros integrantes das Comissões de Acompanhamento e Revisão candidatarem-se a quaisquer cargos oferecidos no concurso.
Art. 11. O órgão ou entidade promotora do concurso deverá publicar em jornal de grande circulação:
I - listagem geral das inscrições deferidas, contendo: número de inscrição, nome do candidato e cargo escolhido;
II - publicação do local e horário de comparecimento dos candidatos para a realização das provas, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias;
III - quadro com gabaritos contendo respostas corretas das questões das provas escritas aplicadas, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua realização;
IV - listagem geral dos resultados das provas;
V - relação dos recursos interpostos e o deferimento ou indeferimento dos requerimentos expedidos pela Comissão Revisora;
VI - listagem com o resultado final do Concurso Público;
VII - ato homologatório do concurso pela entidade promotora, em até 30 (trinta) dias após a publicação do resultado final.
Art. 12. O município ou entidade promotora do concurso poderá cobrar do candidato taxa de inscrição, que não poderá ser superior a 2 (duas) UPF/RO.
Parágrafo único. O valor da taxa de inscrição poderá ser recolhido diretamente em conta específica da Prefeitura Municipal de Vale do Anari ou na conta da empresa contratada, conforme previsto no edital de seleção da empresa organizadora. Se diretamente na conta da empresa organizadora, esta deverá, ao final das inscrições, apresentar um relatório demonstrativo de arrecadação, contendo o número de inscritos e o valor arrecadado.
Art. 13. Serão reservadas vagas a serem preenchidas por pessoas com deficiência no percentual mínimo de 5% (cinco por cento), arredondando para cima a parte decimal, desde que não ultrapasse o percentual de 20% (vinte por cento).
Parágrafo único. A reserva de vagas tratada no **caput** será aplicável somente aos cargos com número superior a 10 (dez) vagas.
Art. 14. O Concurso Público terá validade de dois anos após a sua homologação, prorrogável por igual período.
Art. 15. Toda a documentação do concurso, inclusive cópia do Processo Licitatório, deverá ser arquivada pelo órgão ou entidade promotora pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, a contar da data da publicação do Edital.
Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 17. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2024.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:7643EF0F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2024/ARP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2024/ARP
PREGÃO ELETRÔNIO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 009/2024
PROCESSO ADM: 372/2024/SEMSAU

Homologação:**25/07/2024**
Validade da ATA: 12 meses a contar da data de publicação.

Ao décimo quinto dia do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e quatro,na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Setor de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços CGSRP, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**,** e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência daLEI N. 14.133/2021, DECRETO FEDERAL Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023**,** e DECRETO MUNICIPAL 9089/2023 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete da Prefeita, firmam a presente ATA conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas clausulas que se seguem:

1. DO OBJETO
1.1SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA

MUNICIPAL DE SAÚDE EM SUAS UNIDADES DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO.

1. EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 14.905.502/0001-76, R$ 9.464,00
2. 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. - 29.043.834/0001-66, R$ 32.876,00
3. P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 52.808.009/0001-27, R$ 74.445,00
4. GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA - 34.620.735/0001-30, R$ 242.020,00
5. SUPRA DISTRIBUIDORA LTDA - 14.792.179/0001-71, R$ 48.420,00
6. ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - 27.455.068/0001-11, R$ 13.500,00
7. HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS H LTDA 41.500.407/0001-65, R$ 57.799,00
8. SAFRAMED HOSPITALAR LTDA - 36.629.597/0001-85, R$ 32.162,00
9. ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS H LTDA 41.347.974/0001-23, R$ 5.950,00
10. DF MEDICAL LTDA - 44.656.846/0001-50, R$ 86.900,00
11. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTDA - 08.676.370/0001-55, R$ 5.184,00
12. MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA - 03.019.611/0001-70, R$ 27.500,00

NO VALOR TOTAL DE R$ 636.220,00 (SEISCENTOS E TRINTA E SEIS MIL DUZENTOS E VINTE REAIS).

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:65673018

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 1-1064

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna público a ADESÃO (carona) a Ata de Registro de Preços nº 013/2024 do Pregão Eletrônico Nº 011/2024/Município de Nova União/RO e Ata de Registro de Preços N 129/2023 Pregão Eletrônico Nº 102/2023/ Prefeitura Municipal de Cacoal - RO, aquisição de Material De Consumo, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades descritas abaixo,para atender as necessidades do Município de Vale do Paraíso- RO.

Atanº 013/2024
Item: 02 da Ata
Descrição: Álcool Etílico Liquido Hidratado 70% 1 litro
Quantidade: 20 Und
Valor unitário: 6,81 (Seis reais e oitenta e um centavos)
Valor total:132,20 (Cento e trinta e dois reais e vinte centavos)
Item:38**da Ata**
Descrição: Isqueiro á Gás Recarregável, Não Ajustável, Sistema De Ignição Á Pedra
Quantidade: 5 Und
Valor unitário: 7,73 (quinhentos e cinquenta reais)
Valor total: 38,65 (Trinta e oito reais e sessenta e cinco centavos).

Item:45da Ata
Descrição: Pano De Algodão 70x45 Cm Saco Alvejado Branco
Quantidade: 20 Und
Valor unitário: 4,01 (Quatro reais e um centavos)
Valor total: 80,20 (Oitenta reais e vinte centavos).
Item:139da Ata
Descrição: Coador De Pano Para Café
Quantidade: 60 Und
Valor unitário: 3,14 (Três reais e quatorze centavos)
Valor total: 18,84 (Dezoito reais e oitenta e quatro centavos).

Ata n°129/2023
Item:139da Ata
Descrição: COPO DESCARTÁVEL ÁGUA 180ML CAPACIDADE MÍNIMA:180ML GRAMATURA MÍNIMA: 1,62G ALTURA MÍNIMA: 8CM,FABRICAÇÃO/ MATERIAL: EM POLIESTIRENO ATÓXICO COR: BRANCO LEGISLAÇÃO: DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 14865, EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES.
Quantidade: 250 Pct
Valor unitário: 3,76 (Três reais e setenta e seis centavos)
Valor total: 940,00 (Novecentos e quarenta reais)

V. TOTAL R$: 1.213,89(Mil e duzentos e treze reais e oitenta e nove centavos)

Vale do Paraíso, 05 de Agosto de 2024.

Publique-se:

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretaria Mun. de Planej. e Administração.
Port. 6577 de 11/01/2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:19DE68DA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº: 74/2024

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº:74/2024

Processo nº:1-1260/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

Contratado:UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA

Objeto: Constitui objeto do presente a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de **GERENCIAMENTO ELETRÔNICO E CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS** através de **REDE DE POSTOS DE ABASTECIMENTOS CONVENIADOS,**por meio da utilização de **CARTÕES**, com metodologia de cadastramento, controle e logística, em caráter contínuo e ininterrupto, com **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, para o atendimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos da **SEMECE,** desta Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO.

Vigência:O prazo de vigência deste contrato é de**12 (doze) meses,**contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

Valor Total:O valor total do presente contrato importa em R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Data de Assinatura:22/08/2024

Interveniente:SEMECE

Vale do Paraíso/RO, 22 de Agosto de 2024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:CD15BBD2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESA 1-663

PUBLICAÇÃO DE DESPESA

Pagamento de **SENTENÇA JUDICIAL**, em favor de KAROLINA LIMA GOUVEIA e, Processo Judicial Eletrônico nº 7 0 0 4 7 1 1 - 2 5 . 2 0 2 3 . 8 . 2 2 . 0 0 0 4, conforme informações a seguir:
- Valor de R$ 7.883,33 (sete mil, oitocentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos)
As despesas decorrerão da seguinte dotação orçamentária:
Programação: 04.129.1025.2009.0000 -**Manutenção e Funcionamento da SEMFAZ**

Elemento de Despesa: 31909100 Sentenças judiciais.

Vale do Paraíso-RO, 22 de agosto de 2024.

JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO
Secretario Municipal de Fazenda

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:83480DC0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 4-161

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura de Vale do Paraíso/RO, juntamente com Departamento de Recursos Humanos de Vale do Paraíso - RO, tendo em vista oDecreto Municipal n° 9252 de 12 de Fevereiro de 2024,convoca os candidatos abaixo discriminados para, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data de publicação deste Edital de Convocação, manifestar interesse quanto à vaga, e posterior comparecimento na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, na sede da Prefeitura Municipal das 07h00min às 13h00min, munidas dos documentos pessoais para entrevista e constatação se estão habilitadas ao cargo.

Agente de limpeza e/ou Serviços diversos

NOME	RG	EMAIL
FLAVIANA AMBROSIO DOS REIS	1****47	flaviana**********@gmail.com
JESSICA DO NASCIMENTO FREIRE	1****77	jessica**********@gmail.com
JULIANA VATRIN RODRIGUES	1****56	juliana **********@gmail.com
MARIA RENATA FERREIRA	1****36	rosilayne**********@gmail.com
RENATA TATIELE VIEIRA DE LIMA	1****25	Rt53**********@gmail.com
YARA RACKEL NASCIMENTO DA SILVA	4****0-0	yara**********@gmail.com

Vale do Paraíso/RO, 22 de agosto de 2024.

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:4165A888

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
4° REEQUILIBRIO ECONOMICO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 001/SEMED/2023 - PROCESSO N.º 14634/SEMED/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 088/2023/PREGAO/SML/PMA-GSRP

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
4º REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. º 001/SEMED/2023
PROCESSO Nº. 14634/SEMED/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 088/2023 – GSRP/PMA
OBJETO: Sistema Registro de Preço para futura e eventual aquisição de **Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis,** para merenda escolar das Escolas/Creches Municipais e Instituições Conveniadas, para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino e Instituições Conveniadas pelo período de 12 meses.
Aos 22 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, na sede da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, situada Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166 – Setor Institucional, Ariquemes/RO, neste ato representada pela Gerente da Ata de Registro de Preços da SEMED, a Senhora Sirlane da Silva Linhares de Figueredo, após parecer da Procuradoria Geral do Município e deferimento da Secretaria Municipal de Educação Sandra Márcia Neves, Decreto nº 19.645 - 16/03/2023, fica autorizado o **Quarto reequilíbrio econômico financeiro** referente aos **itens 40, 45, 109, 123 e 124;** em favor da empresa **ARAÚJO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA,** situado a Av. JK, N° 2352, Setor 04 - Ariquemes/RO, CNPJ: **00.623.952/0001-61,** neste ato representada por seu procurador legal o Sr. **EDEZILDO HENRIQUES DE SOUZA,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 220.652.536-49, RG sob o nº. **3790775 SSP/GO** do Pregão Eletrônico n.º 088/2023, Processo n.º14634/SEMED/2023, **tendo seus valores reajustados passando a vigorar a partir da data do pedido de reequilibrio solicitado pela empresa, no site www.diariomunicipal.com.br/arom e no site www.ariquemes.ro.gov.br**, conforme documento comprobatório anexo aos autos, nos termos do Decreto Municipal 13.005/2017, Lei Federal nº. 14.133/2021 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolve registrar o preço por meio Registro de Preço para futura e eventual aquisição de **Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis**, para merenda escolar das Escolas/Creches Municipais e Instituições Conveniadas, para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino e Instituições Conveniadas pelo período de 12 meses.
Permanecerão INALTERADAS todas as demais condições inicialmente definidas no instrumento convocatório, em especial as condições de entrega.
OBJETO REGISTRADO:
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA
Itens **40, 45, 109, 123 e 124 -** em favor da empresa **ARAÚJO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA,** em valores conforme segue:

ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. ANTERIOR	V. UNIT. ATUAL	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
40	1069	KG	Cenoura de 1ª qualidade, in natura.	VERDURÃO	R$ 7,20	R$ 6,79	ARAUJO COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE GENEROS ALIM. LTDA, CNPJ: 00.623.952/0001- 61
45	1020	KG	Chuchu, de primeira qualidade, in natura.	VERDURÃO	R$ 10,08	R$ 6,45	ARAUJO COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE GENEROS ALIM. LTDA,CNPJ: 00.623.952/0001-61
109	1281	KG	Polpa de açai, congelada, sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substância estranha, embalagem plástica, atóxica e transparente, 2 pacotes de 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	ANDRADE	R$ 23,70	R$ 19,23	ARAUJO COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE GENEROS ALIM. LTDA, CNPJ: 00.623.952/0001- 61
123 e 124	21775	KG	Tomate de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, bem formados, limpos e livres de danos mecânicos.	VERDURÃO	R$ 9,28	R$ 8,39	ARAUJO COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE GENEROS ALIM. LTDA, CNPJ: 00.623.952/0001- 61

SIRLANE DA SILVA LINHARES DE FIGUEREDO
Gerente da Ata de Registro de Preços SEMED

Empresa vencedora do certame
Empresa:
Araújo Comércio Importação E Exportação De Gêneros Alimentícios LTDA –
CNPJ: 00.623.952/0001-61
Representante:
EDEZILDO HENRIQUES DE SOUZA

Publicado por:
Sirlane da Silva Linhares de Figueredo
Código Identificador:B3780808

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 21358/2024 DE 22 DE AGOSTO DE 2024

LEI Nº 2.825, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTECRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R$ 1.989.899,61 (UM MILHÃO E NOVECENTOS E OITENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com aLei 2825 de 28/12/2023 (ID 2059362) publicada no dia 29/12/2023, edição 3631a no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso II e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso II e §3º;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-14556/2024-Memorando 670 de 20/08/2024 (ID 2603030), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de**R$ 1.989.899,61 (um milhão e novecentos e oitenta e nove mil e oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e um centavos)**no exercício financeiro de 2024, em favor da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 3010-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	215	02.07.12.361.0029.3010	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	30.004,14
SUPLEMENTAR	218	02.07.12.361.0029.3010	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	982.281,22
Fonte de recurso: 1.550-Recurso de exercícios anteriores - Transferência do Salário-Educação				
Projeto/Atividade: 3014-MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR				
SUPLEMENTAR	254	02.07.12.365.0030.3015	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	94.613,95
Fonte de recurso: 1.550-Recurso de exercícios anteriores - Transferência do Salário-Educação				
Projeto/Atividade: 3017-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL-PRE				
SUPLEMENTAR	267	02.07.12.365.0030.3017	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	276.178,28
Fonte de recurso: 1.550-Recurso de exercícios anteriores - Transferência do Salário-Educação				
Projeto/Atividade: 3018-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHES				
SUPLEMENTAR	288	02.07.12.365.0030.3018	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	606.822,02
Fonte de recurso: 1.550-Recurso de exercícios anteriores - Transferência do Salário-Educação				
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				**1.989.899,61**

Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado o Excesso de Arrecadação, considerando a tendência do exercício, oriundo da Transferência do Salário Educação, comprovado através doANEXO TC-04 Comparativo Receita Orçada com Arrecadada de 20/08/2024 (ID 2603482), visando cobertura orçamentária para os processos de contratação de estagiários, energia, telefone, água e vigilância até o fim do exercício, conforme a fonte de recurso STN/TCE-RO abaixo demonstrada:

Excesso de Arrecadação	**1.989.899,61**
Fonte de Recurso	
1.550-Recurso de exercícios anteriores - Transferência do Salário-Educação	1.989.899,61

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 46º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 22/08/2024 às 11:31, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2608418**e o código verificador**9472CE33**.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:73412F06

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 79/PMB/2024

PROCESSO Nº 000707.10-2024 - SEMAGRI
PREGÃO ELETRÔNICO 90048/2024

MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***.598.582-** e RG sob nº. *04.84* SSP/RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado **VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ: n° 49.461.961/0001-92, com sede na Alameda Rio Negro nº 503 Sala 2020, Alphaville, Barueri - SP, CEP: 06.454-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) pelo único sócio o Sr. **ALEXANDRE ASSUMPÇÃO MARTINS CARNEIRO**, brasileiro, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação sob o nº **2348702**, expedida pelo DETRAN-DF em 21.05.2018, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF nº ***.550.***-39, residente e domiciliado na Rua Natal Justino da Costa nº 275 Apartamento 301, Centro, Unaí - MG, CEP: 38.610-044, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 000707-2024,** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico **nº 90048/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE 2 (DUAS) PLANTADEIRAS/ADUBADEIRAS DE LINHA, em atendimento ao Convênio 484/PGE-2022,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	PLANTADEIRAS ADUBADEIRAS DE LINHAS sendo 4L 3600 de 04 linhas nova, de plantio direto, com acoplamento no braço hidráulico de 03 pontos. Espaçamento mínimo de 04 linhas de 40 a 45 cm, de 4 linhas de 40 a 60 cm e 3 linhas de 65 a 90 cm. Sistema de roda compactadora individual para cobertura da semente. Profundidade de corte de no mínimo de 20 cm e largura de trabalho mínima útil de 1,0m. Marcadores mecânicos, capacidade do depósito de sementes de no mínimo 35kg e capacidade da caixa de adubo mínimo de 50 kg, de discos de sementes para milho, feijão, com sistemas de plantio mecânico, com plataforma de acesso, com sistema pula obstáculos e pedra relação de transmissão través de combinação de rodas, dentadas, com opção de troca através do pente de rodas afixadas no chassi. Com concessionária autorizada para assistência técnica e garantia de no mínimo 12 meses	UND.	02	R$ 42.000,00	R$ 84.000,00
VALOR TOTAL					**R$ 84.000,00**

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, que poderá ser prorrogado caso haja necessidade.
A vigência de 12 meses justifica-se para fins de assistência técnica dos objetos adquiridos.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no presente Contrato e no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Faturamento, que será encaminhada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo da Nota de Empenho e/ou Ordem de Faturamento, em remessa única, ou seja, entrega imediata e total dos bens. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso de fortuito e força maior.
Recebimento do Objeto:

Provisoriamente no ato da entrega, pelo **chefe do almoxarifado, juntamente com o fiscal técnico,** para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, de acordo com o item 12.1 do termo de referência;
3.3.2. Definitivamente, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, de acordo com o item 12.3 do termo de referência;

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, essa restrição visa assegurar que as partes técnicas cruciais e de maior valor do contrato sejam executadas diretamente pelo contratado principal. Isso garante que os requisitos de qualidade e especificações técnicas sejam plenamente atendidos. Além disso, essa proibição ajuda a preservar a integridade e a transparência do processo de licitação, prevenindo possíveis conflitos de interesse e assegurando o cumprimento das normativas legais aplicáveis.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos do Decreto Municipal nº 13.509/2023 de 15 de março de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
Solicitar formalmente à Contratada, mediante nota de empenho o fornecimento do bem.
Efetuar o recebimento provisório do objeto entregue, no ato da entrega dos mesmos, acompanhados da Nota Fiscal, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório de Material Permanente
Efetuar o recebimento definitivo do equipamento entregue, após a verificação do cumprimento das especificações nos termos deste instrumento, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo;
Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Material emitido pela comissão de recebimento, material entregue em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades para o uso;
o Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do produto, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.
Efetuar o pagamento dos bens em até 30 (trinta) dias, conforme estabelecido na legislação vigente.
Determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
A notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação.
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte da CONTRATADA;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA ao do objeto deste instrumento;
Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pela CONTRATADA, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integre o instrumento contratual, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar as devidas publicações na forma da lei;
Promover a fiscalização do objeto deste contrato, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem entregues pela CONTRATADA.
Analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à realização a entrega do bem deste instrumento;

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
Entregar o equipamento solicitado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da requisição/ordem de faturamento;
. Substituir, as suas expensas, o bem recusado e devolvido, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento do Termo de Recusa de Material;
Solicitar se necessário, dentro do prazo de entrega ou substituição, a prorrogação do mesmo;
Somente serão processados os pedidos protocolados dentro dos prazos para entrega e substituição do bem.
Manter-se habilitado durante toda a execução do contrato, e apresentar no momento do pagamento compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contração;
Atender às determinações da Administração para o cumprimento de obrigação contratual assumida no prazo estabelecido na notificação, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento.
Estar com sua Regularidade Jurídica, Fiscal e Trabalhista devidamente regularizados.
Manter o disposto em sua proposta de preços pelo prazo mínimo de 60 dias contados da emissão da proposta.
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto do Contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da entrega do bem;
Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do órgão solicitante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021), e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA NONA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução, devido ao objeto ser aquisição imediata com entrega total e com valor mediano, sendo este instrumento somente para fins de assistência técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses conforme Decreto Municipal 13.509/23 que diz:
- Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
Parágrafo Único. Para os fins deste artigo, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.
As sanções de impedimentos de licitar e contratar com Administração Pública ocorrerá nos termos deste artigo, e nos demais que couber.
A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:
- Dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Dar causa à inexecução total do contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
A sanção prevista no item 10.4 deste artigo impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Buritis-RO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
A sanção de que trata o item 10.4 deste artigo quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Buritis-RO.
A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
O disposto nos artigos acima não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave.
A multa a ser calculada não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou Celebrado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da art. 183, §3º, Decreto nº 13.509/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, de cada Secretaria Participante, na dotação abaixo discriminada:
Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis
02.09.01 – Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI
20.605.1007.1251.0000 – Aquisição de Equipamentos Agrícolas CV 484/PGE-2022.
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 622

02.09.01 – Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI
20.605.1007.1251.0000 – Aquisição de Equipamentos Agrícolas CV 484/PGE-2022.
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 624 - contrapartida

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.,

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;
No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada, relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;
Os materiais deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega no órgão licitante;
A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a contratante;
O período de garantia consiste na reparação, sem quaisquer ônus adicional para a Administração Pública, de eventuais desajustes, defeitos no funcionamento proveniente de fábrica, com as necessárias substituições de peças e componentes defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas;
A empresa vencedora do processo licitatório deverá fornecer, sem quaisquer ônus para a Administração, manual de operação do objeto em português, contendo todas as instruções necessárias e suficientes para orientar o usuário na operacionalidade e manutenção corretas, quando for o caso.
A empresa deverá fornecer certificados de garantia, em português, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa, ou carimbada na respectiva Nota Fiscal.
O prazo de garantia de funcionamento e de suporte técnico para o serviço contratado, será contado a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, ou seja, após a devida execução.
A prestação dos serviços deverá ser realizada dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
O prazo de garantia de funcionamento e de suporte técnico para o serviço contratado, será contado a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, ou seja, após a devida execução.
Os registros de chamados e os serviços de assistência técnica não acarretarão ônus para a CONTRATANTE;
O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet www.buritis.ro.gov.br > Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.buritis.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes), em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buritis/RO, 13 de agosto de 2024

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
CNPJ sob nº 49.461.961/0001-92
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/PMB/2024

PROCESSO Nº 000707-2024
PREGÃO ELETRÔNICO: N° 90048/2024-SLC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 2 (DUAS) PLANTADEIRAS/ADUBADEIRAS DE LINHA, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 484/PGE-2022.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DESPACHO NO ID 56º - 2.08C.F23

02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRI
20.605.1007.1251.0000 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS CV 484/PGE-2022.
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FICHA: 622

02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRI
20.605.1007.1251.0000 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS CV 484/PGE-2022.
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FICHA: 624 - CONTRAPARTIDA

PRAZO DE ENTREGA: 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 84.000,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA SUA ASSINATURA.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:DC594446

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA INTERNA Nº. 016/SEMOSP/PMB/2024.

PORTARIA INTERNA Nº. 016/SEMOSP/PMB/2024.
Buritis, 20 de agosto de 2024.

> "Nomeia sem ônus os servidores públicos na função de Fiscais de Contratos da Secretaria de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, em todos os segmentos relativos a suas funções, incluindo as ETPs - Estudo Técnico Preliminar"

Considerando o Decreto Municipal nº. 12.089/22 de 12 de janeiro de 2022, que autoriza no âmbito da gestão pública do município Buritis-RO, que cada secretaria através do secretário(a) da pasta nomeie seus fiscais e gestores de contratos;

Considerando o dispositivo da Lei nº. 8666/93, contemplando a Seção IV, da Execução dos Contratos Art's 66 a 76;

Considerando o dispositivo da Lei nº. 14.133/21, nova Lei de Licitação e Contratos Administrativos;

Considerando a Resolução nº. 151/2013/TCE-RO que institui o Manual de Gestão de Contratos no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições, frente necessidade de adequar o planejamento, acompanhamento, fiscalização e prestação de contas das aquisições e execuções de contratos sob responsabilidade desta Administração Pública:

R E S O L V E

Artigo 1º. – Nomear sem ônus os servidores relacionados no quadro abaixo na função de **FISCAIS DE CONTRATOS**, consequentemente suas áreas e segmentos de atuação, incluindo as ETPs - Estudo Técnico Preliminar conforme segue:

Ítem	Nome e CPF	Local de Atuação
01	**Nilton Oliveira da Silva** CPF nº. 635.3**.902-3* (Pontes e Bueiros)	*Fiscalizar Contratos de Processos de aquisição de Materiais, insumos e Equipamentos, serviços terceirizados, obras de pontes em concreto e demais instalações em andamento, assim como a prestação de contas e certificação de notas, cujo objeto esteja relacionado à: Aquisição e implantação de tubos em aço, Manilhas ou tubos PAD – Polietileno. Manutenção de Pontes e Bueiros em madeira "in natura" ou serrada, sendo estas compradas pela administração pública, doadas e serradas pela secretaria ou em Termos de Cedência de uso pelos Órgãos Ambientais, seja com recursos próprios ou oriundos de captação, convênios, termos de cooperação, transferências voluntárias ou doação, levantamentos para projetos, formação de base de dados, relatórios circunstanciado e fotográficos, outros que se fizerem necessário, inerentes da sua função, como levantamento prévio de compras;*
02	**Vicente Batista dos Santos** CPF nº. 800.0**.662-6* (Estradas Vicinais)	*Fiscalizar Contratos de Processos de aquisição de Materiais, insumos, máquinas e Equipamentos, serviços terceirizados, obras e demais instalações em andamento, locação de máquinas e veículos em geral, controle e qualidade da produção dos serviços, organização e planejamento da prestação de contas, e certificação de notas, cujo objeto esteja relacionado à: abertura, recuperação, manutenção ou encascalhamento de estradas vicinais, responsabilidade solidária na aquisição, implantação de tubos em aço, Manilhas ou PAD, levantamentos para projetos, formação de base de dados, relatórios circunstanciado e fotográficos, outros que se fizerem necessário, gerenciamento da frota de máquinas na área urbana e rural, seja com recursos próprios ou oriundos de captação, todos os convênios, transferências voluntárias, FITHAs ou doações, além de outros inerentes da função, como levantamento prévio de compras;*
03	**Jelson do Sacramento** CPF nº. 621.0**.902-4* (Serviços e Obras Urbanos)	*Fiscalizar Contratos de Processos de aquisição de Materiais, insumos e Equipamento para construção e manutenção, recuperação, implantação ou melhoria da infraestrutura urbana e pátios públicos pela administração, controle e qualidade da produção dos serviços, organização, acompanhamento de e planejamento da prestação de contas e certificação de notas, cujo objeto esteja relacionado à: acompanhamento de serviços terceirizados e obras em andamento no perímetro urbano em conjunto com a Comissão de Engenharia, execução direta de convênios de bloqueteamento, drenagem profunda, galerias, meio fio, sarjeta, sinalização horizontal e vertical, implantação de tubos em aço, Manilhas ou PAD e outros. Levantamentos para projetos, formação de base de dados, relatórios circunstanciados e fotográficos e outros procedentes de recursos próprios ou oriundos de captação, convênios e transferências voluntárias, assim como a sua prestação de contas, além de outros inerentes da função como levantamento prévio de compras;*
04	**Helias Salomão de Oliveira** CPF nº. 412.7**.298-7* (Fáb. de Manilhas)	*Fiscalizar Contratos de Processos de aquisição de Materiais, insumos e Equipamento para a Fábrica de Artefatos de Cimentos e Manilhas, fabricação de blocos sextavados, meio fios e tubos de concreto armado (manilhas), montagem de tubos de aço e outros, controle de estoque e distribuição dos artefatos finalizados, controle da qualidade da produção e das peças, organização e planejamento dos trabalhos e produção, assim como a devida prestação de contas e certificação de notas, relatórios circunstanciados e fotográficos da produção e estocagem, controle dos recebimento dos materiais (insumos), organização por tipos de recursos a ser aplicado, retiradas por requisição autorizatória e separação da produção estocada entre convênios e recursos próprios ou oriundos de captação extra orçamentária. Levantamentos para projetos, formação de base de dados e outros além de outros inerentes da função, além de outros inerentes da função como levantamento prévio de compras;*
05	**Laerton Diones Santos Silva** CPF: 016.5**.092-6* (Oficina Mecânica)	*Fiscalizar Contratos de aquisição de Materiais de Consumo (peças, pneus ou combustíveis, insumos para a mecânica e Equipamentos e Materiais Permanentes, veículos, máquinas para a Secretaria de Obras, serviços terceirizados, devido acompanhamento dos Termos de Garantia, Seguros, Tombamentos Patrimônio e outros em geral. Controle da qualidade da produção na manutenção das máquinas e veículos e das peças e combustíveis, organização e planejamento dos trabalhos e produção, assim como a devida prestação de contas e certificação de notas, relatórios circunstanciados e fotográficos da produção e estocagem, controle dos recebimento dos materiais (insumos), vistoria de máquinas e veículos locados, avaliação de depreciação para destinação do objeto para leilão, planejamento de prazos e prestação de contas junto aos órgãos concedentes e fiscalizadores, seja procedentes de recursos próprios ou oriundos de captação, convênios e transferências voluntárias. Levantamentos para projetos, formação de base de dados e outros além de outros inerentes da função, além de outros inerentes da função como levantamento prévio de compras;*
06	**Clemilson Ferreira** CPF nº. 791.0**.352-2* (Iluminação Pública e Informática)	*Fiscalizar Contratos de Processos de aquisição de Materiais zelando pela qualidade e eficácia do produto e insumos em geral e Equipamentos de uso comum em manutenção e recuperação do Parque de Iluminação, assim como pátios públicos, praças e logradouros sob responsabilidade desta administração, proceder o controle e qualidade da produção dos serviços realizados, organização e planejamento de estoque, distribuição da demanda de serviços, certificação de notas de recebimento das mercadorias e conferência das mesmas junto ao almoxarifado central, acompanhamento de serviços terceirizados ou de vistorias técnicas, avaliações de projetos de expansão da rede elétrica desta secretaria, obras em andamento no perímetro urbano executadas por empresas terceirizadas em conjunto com a Comissão de Engenharia, execução direta de convênios de recuperação, manutenção e implantação ou melhoria da infraestrutura do Parque de Iluminação urbana, aquisição e recebimento de materiais permanentes e equipamentos de informática e rede de computadores e/ou correlatos, veículos, com o devido acompanhamento dos Termos de Garantia, Seguros, Tombamentos Patrimônio e outros em geral. Proceder avaliação da depreciação doa mesmos para destinação do objeto para leilão, prestação de contas e/ou esclarecimentos junto aos departamentos e órgãos concedentes e fiscalizadores, com relatórios circunstanciados e fotográficos seja procedente de recursos próprios ou oriundos de captação, convênios e transferências voluntárias. Levantamentos para projetos, formação de base de dados e outros além de outros inerentes da função, além de outros inerentes da função como levantamento prévio de compras;*
07	**Leonardo Brito Silva** CPF nº. 038.2**.352-2* (Setor de Limpeza e Cozinha)	*Fiscalizar Contratos de Processos de aquisição de insumos para alimentação, equipamentos e limpeza em geral, materiais permanentes e utensílios domésticos de utilização dos trabalhos do setor, zelando pela qualidade e eficácia do produto e insumos em geral, acompanhamento das recargas de galões de água mineral, recarga de gás de cozinha, proceder o controle e qualidade da produção dos serviços realizados, organização e planejamento de estoque, distribuição da demanda de serviços, certificação de notas de recebimento das mercadorias e conferência das mesmas junto ao almoxarifado central, prestação de contas e/ou esclarecimentos junto aos departamentos e órgãos concedentes e fiscalizadores, com relatórios circunstanciados e fotográficos seja procedentes de recursos próprios ou oriundos de captação, convênios e transferências voluntárias. Levantamentos para projetos, formação de base de dados e outros além de outros inerentes da função, além de outros inerentes da função como levantamento prévio de compras;*

Artigo 2º. – O setor Administrativo da Secretaria de obras do Município, assim como nos casos em que for aplicável, o Convênios e Engenharias da prefeitura municipal, estabelecerá os procedimentos no que concerne na rotina adequada de proceder à vistoria, avaliação e posterior prestação de contas;

Artigo 3º. – Cada Fiscal de Contratos, aqui designado assume a responsabilidade direta pelo cumprimento das devidas ações, planejamento de compras e estocagem, levantamentos de base de dados, fotos e informações fornecidas ao Departamento administrativo, assim como o cumprimento dos prazos estabelecidos em regra geral;

Parágrafo Único – Fica sob orientação do Setor Administrativo da Secretaria de obras do Município e Departamento de Convênios da SEMOSP a logística de necessidades para a elaboração do evento como: datas/horários, fichas e relatório técnico, relatórios circunstanciados, fotográficos e outros, relacionado objeto ou serviço avaliado, garantindo agilidade, segurança, compilação e transparência das informações prestadas;

Artigo 4º. – Esta Portaria Interna entra em vigor a partir de sua assinatura, devendo sua publicação ser efetivada dentro do mês vigente, atualizando todas as demais anteriores, mantendo a revogação daquelas nomeações expedidas pelo Gabinete do Prefeito com a mesma finalidade, atendendo ao Decreto Municipal nº. 12.089/22 de 12 de janeiro de 2022.

GESUEL BARBOSA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº. 14.957/GAB/PMB/2024.

Publicado por:
Jacqueline Neres da Sailva
Código Identificador:1AC82FFC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2024/PGM/PMCJ

Contratante: Município de Candeias do Jamari - RO
Órgão Interveniente: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos
Contratada: ECOFORT ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 24.445.257/0003-87
Processo Administrativo: 0001438.20.06-2024
Dispensa Eletrônica: 006/2024

Objeto: Contratação Emergencial de empresa especializada em Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos e Domiciliar no Município de Candeias do Jamari- RO, conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. Conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Quant	Unid.	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total
01	Contratação Emergência de empresa especializada em Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos Domiciliar no Município de Candeias do Jamari- RO.	222	Ton.	R$ 494,00	R$ 109.668,00	R$ 658.008,00

Dotação Orçamentária:

Órgão: 02.00.00 - Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari
Tipo: Orçamentaria
Unidade Orçamentaria: 02.32.00 – Secretaria MUN. DE.INFR.URBAN.E SERV. Públicos -SEMINF
Função /Subfunção: 04.122- Administração Geral
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Programa: 0124- Gestão Administrativa da SEMINF
Destinação/recurso: 0.1.500.0000- Recurso não vinculados de impostos
Ficha: 195

Prazo de vigência contratual: 06 (seis) meses
Valor Total: R$ 658.008,00 (seiscentos e cinquenta e oito mil e oito reais)
Fiscalização: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos – SEMINF

Candeias do Jamari - RO, 22 de agosto de 2024.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
CPF: 325.506.852-53
Prefeito Municipal De Candeias Do Jamari

ELZILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Secretária Municipal De Obras
Interveniente

Ecofort Engenharia Ambiental LTDA
CNPJ: 24.445.257/0003-87
Contratada
IURI DANIEL SERRATE FARIA
CPF: 007.898.772-52
Representante Legal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:48E7A404

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ORDEM DE SERVIÇOS DO CONTRATO Nº 056/2024/PGM/PMCJ

Contratante: Município de Candeias do Jamari - RO
Órgão Interveniente: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos
Contratada: ECOFORT ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 24.445.257/0003-87
Processo Administrativo: 0001438.20.06-2024
Dispensa Eletrônica: 006/2024
Contrato: 056/2024/PGM/PMCJ

A **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos - SEMINF,** juntamente com o município de Candeias do Jamari/RO, em cumprimento ao que dispõe o Processo Licitatório: 0001438.20.06-2024, viemos comunicar que Vossa Senhoria a partir desta data está

autorizada a iniciar a Prestação de Serviços de Coleta, e Transporte de Resíduos Sólidos, Urbano e Domiciliar no Município de Candeias do Jamari-RO, pertencentes ao Município de Candeias do Jamari, conforme exigências estabelecidas no Contrato nº 056/2024/PGM/PMCJ, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. Conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Quant	Unid.	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total
01	Contratação Emergência de empresa especializada em Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos Domiciliar no Município de Candeias do Jamari- RO.	222	Ton.	R$ 494,00	R$ 109.668,00	R$ 658.008,00

Candeias do Jamari - RO, 22 de agosto de 2024.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
CPF: 325.506.852-53
Prefeito Municipal De Candeias Do Jamari

ELZILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Secretária Municipal De Obras
Interveniente

Ecofort Engenharia Ambiental LTDA
CNPJ: 24.445.257/0003-87
Contratada
IURI DANIEL SERRATE FARIA
CPF: 007.898.772-52
Representante Legal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:47755A42

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.830/GAB/PREF/24 GUAJARÁ-MIRIM, 21 DE AGOSTO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2024,recursos de Excesso de arrecadação repassado pelaGoverno do Estado de Rondônia

A Prefeita Municipal de Guajará-Mirim-RO,usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município,**FAZ SABER**que a Câmara Municipal aprova a eu sanciono a seguinte Lei:
LEI

Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2024,recursos de excesso de receitarepassado pelo Governo do Estado de Rondônia, no Valor R$ 4.878.900,61 (quatro milhões oitocentos e setenta e sete mil novecentos reais e sessenta e um centavos) conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

01		**Fundo Municipal de Saúde**		
10.301.0017.P.A A/C.0000		**Manut. Da Ativ. Da Prop. 07021/2024-03, Ambulância tipo A.**		
4.4.90.52.00	1.621	Equipamento e Material Permanente	F-AC	R$ 300.000,00
10.301.0017.P.A A/C.0000		**Manut. Da Ativ, da Prop. 07023/2024-02, Motocicletas.**		
4.4.90.52.00	1.621	Equipamento e Material Permanente	F-AC	R$ 1.887.982,00
10.301.0017.P.A A/C.0000		**Manut. Da Ativ. Da Prop. 07023/2024-01, Centro Cirúrgico.**		
4.4.90.52.00	1.621	Equipamento e Material Permanente	F-AC	R$ 2.190.918,61
10.301.0017.P.A A/C.0000		**Manut. Da ativ. Da Prop. 07007/2024-10, Endoscopia e Colonoscopia**		
3.3.90.39.00	1.621	Outro Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	F-AC	R$ 100.000,00
10.301.0017.P.A A/C.0000		**Manut. Da Ativ. Da Prop. 07006/2024, Medicamentos.**		
3.3.90.30.00	1.621	Material de Consumo	F/AC	R$ 100.000,00
10.301.0017.P.A A/C.0000		**Manut. Da Ativ. Da Prop. 07008/2024-08, Trat. Odontológico e Prótese.**		
3.3.90.39.000	1.621	Outro Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	F/AC	R$ 300.000,00
Total Geral				**R$4.878.900,61**

Art. 2º -Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados osrecursos de excesso de arrecadação repassadopelo Governo do Estado de Rondônia, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Descrição	Nº C/C	Utilizado no presente Ato
Excesso de arrecadaçãorepassado pela proposta n° 07021/2024-03, n° 07023/2024-02, n° 07023/2024-01	45017	R$ 4.378.900,61
Excesso de arrecadaçãorepassado pela proposta n° 07007/2024-10 n°07006/2024 e n° 07008/2024-08	45016	R$ 500.000,00
TOTAL		**R$ 4.878.900,61**

Art. 3º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 21 de agosto de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:726F32CD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

IMPREV
ATA Nº.008/2024 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO IMPREV/MACHADINHO, REUNIÃO REALIZADA NO DIA 19 DO MÊS DE AGOSTO 2024, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR 002/2023 DO DIA 01/12/2023.

ATA Nº.008/2024 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO IMPREV/MACHADINHO, REUNIÃO REALIZADA NO DIA 19 DO MÊS DE AGOSTO 2024, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR 002/2023 DO DIA 01/12/2023.

Aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (19/08/2024), às 09:00hs (nove horas), reuniram-se os Membros do C/I – **Comitê de Investimentos,** convocados para reunião ordinária pela Presidente do Comitê de Investimentos, Sr.ª Seila Maria Gandra Moreti, Sr. Fagner Partelli Coser, membro do comitê de investimentos, Sr.ª Andréia da Silva Luz secretaria do comitê de investimentos, Sra. Alessandra Fernandes, gestor de recursos, após conferido o quórum, a Presidente do Comitê de Investimentos deu início a reunião, cumprimentando a todos, onde passou a tratar das pautas:
PAUTA 1- CENÁRIO ECONÔMICO INTERNACIONAL E NACIONAL -PAUTA 2ANALISE DA CARTEIRA DE INVESTIMENTO-PAUTA3 SUGESTÃO DE INVESTIMENTOS
PAUTA 1 - CENÁRIO ECONÔMICO INTERNACIONAL E NACIONAL;
CENÁRIO NACIONAL- As projeções dos analistas para a inflação e o PIB em 2024 voltaram a subir nesta semana, enquanto a estimativa da taxa Selic para 2025 também foi elevada, segundo dados divulgados nesta segunda-feira (19) pelo Relatório Focus do Banco Central.
Inflação: A estimativa doIPCApara este ano passou de 4,20% para 4,22%, na quinta semana seguida de alta. A previsão para a inflação de 2025 caiu de 3,97% para 3,91%. A projeção para 2026 está mantida em 3,60% há 11 semanas. Para 2027, a projeção continua em 3,50% há 59 semanas.As expectativas para a variação dos preços administrados dentro do IPCA em 2024 subiram novamente nesta semana, de 4,75% para 4,77%. As projeções para 2025 continuam em 3,90% há sete semanas. Para 2026, a estimativa se manteve 3,50%, mesmo patamar observado há 27 semanas. A previsão para 2026 está em 3,50% há 46 semanas.
Para o IGP-M, as projeções para 2024 subiram pela 16ª semana seguida, avançando de 3,73% para 3,75% enquanto a estimativa para 2025 continuou em 4,0%. Para 2026, a projeção de inflação também permaneceu em 4,0%. A de 2027 ficou nos mesmos 3,80%.
PIB: Para oproduto interno bruto (PIB), a mediana das projeções de 2024 subiu de 2,20% para 2,23%. A previsão para 2025, por outro lado, recuou de 1,92% para 1,89%. A estimativa para 2026 continua nos mesmos 2,0% há 54 semanas. A projeção também está em 2,0% para 2027, há 56 semanas.
SELIC: A projeção para ataxa básica de juros (Selic)para 2024 está em 10,50% há nove semanas, mas a projeção para 2025 voltou a subir, de 9,75% para 10,0%. Para 2026, está mantida nos mesmos 9,0% há 14 semanas, enquanto a taxa esperada para 2027 também ficou em 9,0%, mesmo patamar há 13 semanas.
Resultado primário: A projeção para o resultado primário em 2024 melhorou na semana, passando de -0,69% do PIB para -0,64% do PIB. A estimativa para 2025 se manteve em 0,70% do PIB, enquanto a estimativa para 2026 também continuou nos mesmos -0,50% do PIB. Já para 2027, a previsão passou de um déficit de -0,31% do PIB para -0,30% do PIB.
Dívida Pública: Para a dívida líquida do setor público, a mediana das projeções para 2024 recuou de 63,70% do PIB para 63,65% do PIB. Para 2025, permaneceu em 66,20% do PIB. A estimativa para 2026 avançou de 68,55% do PIB para 68,63% do PIB, enquanto a de 2027 subiu de 71,45% do PIB para 71,48% do PIB.
CENÁRIO INTERNACIONAL – **Câmbio**: A mediana das projeções para o dólar em 2024 subiu de R$ 5,30 para R$ 5,31, após três semanas de estabilidade. Para 2025, permaneceu em R$ 5,30. Para 2026, foi mantida em R$ 5,25, o mesmo ocorrendo na projeção para 2027.
Balança Comercial: As projeções para a balança comercial brasileira 2024 se mantiveram em US$ 82,44 bilhões, enquanto o saldo positivo estimado para 2025 subiu de US$ 77,15 bilhões para US$ 78,50 bilhões nesta semana. Para 2026, a projeção continua em US$ 80,0 bilhões há quatro semanas, enquanto a estimativa para 2027 caiu de US$ 80,23 bilhões para US$ 80,11 bilhões.
Recessão:(Reuters) - O Goldman Sachs reduziu as chances dos Estados Unidos entrarem em recessão nos próximos 12 meses de 25% para 20%, após relatórios de pedidos de auxílio-desemprego e vendas no varejo positivos na semana passada.
No início deste mês,a corretora havia elevado as chances de uma recessão nos EUA, antes em 15%,depois que a taxa de desemprego saltou para uma máxima de três anos em julho, provocando temores de uma desaceleração.
"Agora reduzimos nossa probabilidade de 25% para 20%, principalmente porque os dados divulgados desde 2 de agosto não mostram sinais de recessão", disse o economista-chefe do Goldman Sachs para os EUA, Jan Hatzius, no sábado.
O relatório de auxílio-desemprego de quinta-feira mostrou que os pedidos caíram para o nível mais baixo em um mês na semana anterior, enquanto dados separados revelaram que as vendas no varejo tiveram o maior aumento em um ano e meio em julho.
Hatzius disse que, se o relatório de empregos de agosto parecer "razoavelmente bom", ele reduzirá a probabilidade de recessão dos EUA para 15%.
O economista-chefe do Goldman Sachs para os EUA afirmou que o Federal Reserve reduzirá os juros em 25 pontos-base na reunião de setembro, mas não descartou um corte de 50 pontos-base se o relatório de emprego ficar aquém das expectativas (Infomoney).
Cenário Político: Kamala Harris conseguiu uma virada significativa nas pesquisas eleitorais. Sua figura como candidata vice-presidente atraiu a atenção e o apoio de uma ampla gama de eleitores, especialmente por sua diversidade cultural e experiências variadas. Harris representa diferentes identidades, o que a torna uma candidata mais inclusiva e ressonante para muitos americanos. Isso, combinado com sua juventude em comparação com Trump e Biden, ajudou a reverter a narrativa sobre a idade dos candidatos, transformando um potencial ponto fraco em uma vantagem.
Um fator crucial foi a escolha de Tim Walz como companheiro de chapa. Walz, governador de Minnesota, é popular entre eleitores da classe trabalhadora rural, especialmente no Centro-Oeste, uma região vital para a vitória eleitoral. Sua experiência e conexão com eleitores progressistas e centristas tornam a chapa mais equilibrada e atraente. Enquanto Walz traz estabilidade e apelo para a América rural, ele complementa as forças de Harris, aumentando a credibilidade e o alcance da campanha democrata.
Por fim, a proximidade de Harris com os eleitores e sua personalidade carismática têm sido grandes ativos na campanha. Ela conseguiu criar uma conexão emocional com o público, algo que faltava à campanha de Biden. A espontaneidade e o frescor de Harris contrastam com o estilo mais roteirizado e criticado de Biden, revigorando a campanha democrata. Além disso, a nova estratégia de comunicação da campanha, focada em temas

como "liberdade" e "proximidade com o povo," está ressoando bem com os eleitores, destacando ainda mais a diferença entre Harris e a dupla Trump-Vance. (G1).

PAUTA 2ANALISE DA CARTEIRA DE INVESTIMENTO – Após analise da carteira, no mês de julho a carteira teve uma rentabilidade positiva de 1,20% com retorno de R$ 1.060.086,14 (um milhão, sessenta mil, oitenta e seis reais e quatorze centavos), superando a meta atuarial do referido mês ao qual ficou em 0,82%. Quanto ao acumulado do ano a carteira ficou com 4,17% e a meta a ser alcançada 5,76%. Com relação as performance dos Fundos, em sua grande maioria tiveram excelentes retornos, com poucas exceções, sendo: no segmento de renda variável, o Fundo W7 FIP MULTIESTRATÉGIA, e na Renda Fixa, o Fundo TOWER IMA-B 5 FI RENDA FIXA e o Fundo LME REC IPCA FIDC MULTISSETORIAL SÊNIOR 1

PAUTA 3 SUGESTÃO DE INVESTIMENTOS – O comitê de investimentos em continuo acompanhamento do mercado financeiro e após participação do 2º Road Show RPPS 2024, da Caixa Econômica Federal, ministrado pelo Senhor Gilmar Chapieski para os RPPS de Rondônia, onde foi tratado sobre o cenário econômico, e apresentado as novas taxas administrativas disponibilizadas pela Caixa para os fundos de Vérticese apresentação do Fundo de Capital Protegido BDR TECH. Uma oportunidade considerando os resgates dos fundos de vértices 2024 que venceram no dia 15/08/2024 com excelentes taxas pagas pelas NTN-B, e o vencimento do Fundo de Capital Protegido da Caixa Capital Protegido Bolsa De Valores V, que tem seu vencimento no dia 21 de agosto de 2024 o qual este Comitê sugere adotar a estratégia de permanência no Fundo, ao qual foi reestruturado, sendo composto pelas maiores empresas de tecnologia, sendo elas: Apple, Amazon, Google, Meta, Microsoft, Nvidia e Tesla, sendo conhecida como as sete magnificas, de acordo com a analise apresentada pela Credito e Mercado. Desta forma, fazemos as seguintes sugestões de investimentos para apreciação do Conselho Deliberativo deste IMPREV:

MOVIMENTAÇÃO – BANCO DO BRASIL

CNPJ	RESGATE FUNDO	VALOR R$	TRANSFERENCIA	CNPJ
44.345.590/0001-60	BB TÍTULOS PÚBLICOS XXI FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b '	VALOR TOTAL DO FUNDO	CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA SIMPLES Caixa 240-2 Artigo 7º, Inciso III, Alínea ' a '	14.508.643/0001-55

MOVIMENTAÇÕES – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CNPJ	RESGATE FUNDO	VALOR R$	APLICAÇÃO	CNPJ
14.508.643/0001-55	CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA SIMPLES Caixa 71023-7 Artigo 7º, Inciso III, Alínea ' a '	R$ 370.000,00	BRADESCO PREMIUM FI RENDA FIXA REFERENCIADO DI Artigo 7º, Inciso III, Alínea ' a VALOR R$ 750.000,00	03.399.411/0001-90
14.508.643/0001-55	CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA SIMPLES Caixa 71024-5 Artigo 7º, Inciso III, Alínea ' a '	R$ 80.000,00		
14.508.643/0001-55	CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA SIMPLES Caixa 71025-3 Artigo 7º, Inciso III, Alínea ' a '	R$ 300.000,00		
14.508.643/0001-55	CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA SIMPLES Caixa 240-2 Artigo 7º, Inciso III, Alínea ' a '	R$ 1.000.000,00 VALORES DE ORIGEM DOS FUNDOS VERTICES	CAIXA APORTE IMEDIATO II TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b "	56.134.800/0001-50
14.508.643/0001-55	CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA SIMPLES Caixa 240-2 Artigo 7º, Inciso III, Alínea ' a '	VALOR RESTANTE EM CONTA DE ORIGEM DO FUNDO VÉRTICE. (APROXIMADAMENTE 600.000,00)	CAIXA BRASIL 2027 X II TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b "	56.208.863/0001-03
VALOR TOTAL DA MOVIMENTAÇÃO APROXIMADAMENTE			**R$ 2.350.000,00**	

O Comitê ressalva que as taxas indicativas sofrem alterações diárias, por esta razão solicita a Sra. Kerles Presidente do IMPREV que comunique o Conselho Deliberativo com certa urgência para a deliberação das sugestões e que se aprovadas sejam realizadas com celeridade visando a entrada nos fundos de vértice com a melhor taxa do dia. Com relação aos fundos de vértices, todos devem ser credenciados, por ser novo no mercado, conforme portaria 1467/22. Segue arquivado em processo digital, materiais complementares analisados nesta reunião. Nada mais havendo a tratar, eu Andreia da Silva Luz, Secretaria AD HOC, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, foi inserida no sistema DIGPROC para assinatura dos presentes, devendo a mesma, ser publicada no Portal da Transparência e Diário Oficial da AROM, para que surta os devidos efeitos legais, a reunião foi encerrada às 11:58 hs.

Publicado por:
Kátia de Barros
Código Identificador:E76268AC

IMPREV

ATA Nº.007/2024 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO IMPREV/MACHADINHO, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR 002/2023 DE 01/12/2023. REUNIÃO REALIZADA AOS 19 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2024, NA SEDE DO IMPREV.

Aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (19/08/2024), às 13:00 horas, reuniram-se na sede do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste, RO – IMPREV, situado na Av. Diomero Moraes Borba nº 3545, os membros do Conselho Deliberativo. Todos os membros foram convocados para a Reunião Extraordinária, estando presentes a Presidente Interina, Sra. Fabiane Purificação A. dos Santos (P), Leila Augusta Gomes de Souza (P), representante dos inativos, Aparecida Susana Ferreira (P), Telma Luisa dos Santos Teixeira (P), representantes do Executivo Municipal, e Dvani Martins Nunes (P), representante do Legislativo Municipal. Também compareceram a Presidente do Instituto, Sra. Kerles Fernandes Duarte, a Presidente do Comitê de Investimentos, Sra. Seila Maria Gandra Moreti, e a gestora de recursos, Sra. Alessandra Fernandes. A Presidente Interina do Conselho Deliberativo iniciou a reunião saudando a todos justificando a necessidade da convocação urgente, dada a importância de garantir a melhor taxa do dia dos Fundos de Vértices. Em seguida, apresentou a pauta.

1ª PAUTA DO DIA: DELIBERAÇÃO A RESPEITO DAS SUGESTÕES DE INVESTIMENTOS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS: A Presidente, de posse da Ata do Comitê de Investimentos, passou a palavra à Sra. Seila, que explanou sobre as razões que motivaram o Comitê a fazer as sugestões de investimentos. A Presidente do Comitê relatou que, durante uma capacitação oferecida pela Caixa Asset em Porto Velho, no dia 13/08/2024, ministrada pelo Sr. Gilmar Chapieski, foi feita uma análise das novas perspectivas do mercado. Considerando as excelentes taxas oferecidas pela NTN-B, que continuam superando a meta atuarial, informou também sobre a nova estratégia adotada no Fundo Capital Protegido

Bolsa de Valores V, que passará a se chamar Capital Protegido BDR TECH. Diante das informações, o Comitê de Investimentos, após análise do cenário atual e consulta com a assessoria Crédito e Mercado, sugeriu que o Instituto mantenha os investimentos no Fundo Capital Protegido BDR TECH. Em relação aos fundos de vértice 2024, que tiveram seu vencimento em 15/08/2024, foi indicada a alocação nos fundos de vértice 2026 e 2027, além de uma nova alocação no Fundo Bradesco DI Premium, utilizando os valores existentes nas contas de disponibilidades. Abaixo segue a planilha com o detalhamento das sugestões de investimentos.

MOVIMENTAÇÃO – BANCO DO BRASIL

CNPJ	RESGATE FUNDO	VALOR R$	TRANSFERENCIA	CNPJ
44.345.590/0001-60	BB TÍTULOS PÚBLICOS XXI FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b '	VALOR TOTAL DO FUNDO	CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA SIMPLES Caixa 240-2 Artigo 7º, Inciso III, Alínea ' a '	14.508.643/0001-55

MOVIMENTAÇÕES – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CNPJ	RESGATE FUNDO	VALOR R$	APLICAÇÃO	CNPJ
14.508.643/0001-55	CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA SIMPLES Caixa 71023-7 Artigo 7º, Inciso III, Alínea ' a '	R$ 370.000,00	BRADESCO PREMIUM FI RENDA FIXA REFERENCIADO DI Artigo 7º, Inciso III, Alínea ' a VALOR R$ 750.000,00	03.399.411/0001-90
14.508.643/0001-55	CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA SIMPLES Caixa 71024-5 Artigo 7º, Inciso III, Alínea ' a '	R$ 80.000,00		
14.508.643/0001-55	CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA SIMPLES Caixa 71025-3 Artigo 7º, Inciso III, Alínea ' a '	R$ 300.000,00		
14.508.643/0001-55	CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA SIMPLES Caixa 240-2 Artigo 7º, Inciso III, Alínea ' a '	R$ 1.000.000,00 VALORES DE ORIGEM DOS FUNDOS VERTICES	CAIXA APORTE IMEDIATO II TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b "	56.134.800/0001-50
14.508.643/0001-55	CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA SIMPLES Caixa 240-2 Artigo 7º, Inciso III, Alínea ' a '	VALOR RESTANTE EM CONTA DE ORIGEM DO FUNDO VÉRTICE. (APROXIMADAMENTE 600.000,00)	CAIXA BRASIL 2027 X II TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b "	56.208.863/0001-03
VALOR TOTAL DA MOVIMENTAÇÃO APROXIMADAMENTE			**R$ 2.350.000,00**	

A Presidente Interina do Conselho Deliberativo, juntamente com os demais membros, fez suas considerações e, em seguida, colocou a pauta em votação, sendo a mesma aprovada por unanimidade. A Presidente do IMPREV informou que o Fundo BB Vértice 2024, que teve seu vencimento em 15/08/2024, necessita de solicitação de resgate, uma vez que não possui resgate automático como os demais fundos de vértice. Informou ainda que enviará ofício ao Banco do Brasil solicitando que o valor seja creditado na conta 8484-0, de titularidade do Instituto. Nada mais havendo a tratar, eu, Fabiane Purificação Aparecida dos Santos, Presidente do Conselho Deliberativo, secretariei a reunião *ad hoc* e lavrei a presente ata, que, após lida, votada e aprovada, foi inserida no sistema DigProc para assinatura de todos os presentes, sendo a mesma publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial da AROM, para que produza os devidos efeitos legais. A reunião foi encerrada às 00:00 horas, em 19/08/2024.

Publicado por:
Kátia de Barros
Código Identificador:3CFC7DFB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/PMNBO/2024

PROCESSO Nº 1359/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: INFINITY CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA

DO OBJETO
O objeto do presente termo contratual **é:**

Item	DESCRIÇÃO	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Contratação de empresa devidamente credenciada na CVM e qualificada para prestar serviços técnicos de Assessoria e Consultoria financeira – análise de carteira quando solicitado, parecer técnico quando solicitado, emissão semanal de boletim de aferição do cenário econômico, processamento dos DAIR e DPIN, quando solicitado, elaboração de relatórios mensais de enquadramento, risco, retorno e meta atuarial, elaboração e apresentação in loco do relatório trimestral de rentabilidade e meta atuarial, visita presencial de profissional a cada trimestre	12	R$ 995,01	R$ 11.940,12
2	Locação de software de gerenciamento financeiro para o RPPS: Função para gerar APR's, disponibilização de relatórios mensal, trimestral, semestral, anual, Gráfico com atualização de mercado com acúmulo dos indicadores econômicos, projeção gráfica da rentabilidade dos indicadores econômicos que possibilite filtrar por data, simulador para enquadramento de carteira, indicadores de risco, função CADPREV, relatório de rentabiliza e retorno, comparativos e extrato de carteira de fundos.	12	R$ 994,99	R$ 11.939,88

DO VALOR
O valor total da contratação é de **R$ 23.880,00 (vinte e três mil oitocentos e oitenta reais).**
DO PAGAMENTO
O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 10 (dez) dias, após a entrega da Nota Fiscal/recibo na qual deverá ser devidamente certificada e após a conferência da regularidade fiscal da empresa vencedora.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados ao próprio Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.002.**	**Secretaria Municipal de Administração e fazenda**
Programa trabalho	**04.122.0006.2.022**	**Manutenção da secretaria de administração e fazenda**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.39.00.00**	**Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica**
Desdobramento	**05 00**	**Serviços Técnicos Profissionais**
Fonte de Recurso	**15000000**	**Recursos não vinculados de impostos**

Nota de Empenho n° 1405/2024.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da publicação do contrato no PNCP, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 67/2024, anexado ao processo administrativo 1359/2024.

DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DATA: 22.08.2024.

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:B765BA9E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 390/2024 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 20/CPL/2024

PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PUBLICAÇÃO Nº 493/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 390/2024
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 20/CPL/2024

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste torna público para conhecimentos dos interessados a Adjudicação e Homologação da licitação de Pregão Eletrônico SRP nº 20/CPL/2024 do Processo Licitatório nº 390/2024, tendo como objetivo de "Registro de preços para Aquisição de Combustíveis".

Empresa vencedora do certame: COMERCIO DE PRODUTOS MAIS LTDA- 08.450.385/0001-09

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	% ADJUDICADO
1	127.000,00	LITROS	GASOLINA COMUM - ABASTECIMENTO DA FROTA DO MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE. Para abastecimento da frota municipal na sede do município e veículos em trânsito, Conforme especificações do edital no item 1.92.1 ao 1.93.3	IPIRANGA	Combustivel	2,579% por Litro
2	125.000,00	LITROS	ÓLEO DIESEL COMUM - ABASTECIMENTO DA FROTA DO MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE. Para abastecimento da frota municipal na sede do município e veículos em trânsito, Conforme especificações do edital no item 1.92.1 ao 1.93.3	IPIRANGA	Combustivel	2,224% por Litro
3	467.000,00	LITROS	ÓLEO DIESEL S10 - ABASTECIMENTO DA FROTA DO MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE. Para abastecimento da frota municipal na sede do município e veículos em trânsito, Conforme especificações do edital no item 1.92.1 ao 1.93.3	IPIRANGA	Combustivel	2,224% por Litro

Novo Horizonte do Oeste – RO, 22 de Agosto de 2024.

JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Licitações

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:EECF9DF0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024

PROCESSO Nº 308/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

CELEBRAÇÃO EM: 22/08/2024.

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE E EDNA FERREIRA DE ANDRADE – CNPJ 42.617.490.0001-10

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LAVAGEM DE VEÍCULOS E POLIMENTOS. Tendo o mesmo a validade durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da ata resultante desta licitação na imprensa oficial do município, para atender as necessidades da Câmara Municipal do Poder Legislativo Municipal.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUAN	Unidade	V. UNIT	V.TOTAL GLOBAL
01	**LAVAGEM SIMPLES CAMINHONETE (SW4): lavagem da carroceria com xampu automotivo, aspiração completa no interior do veículo, limpeza do painel e lavagem interna dos para-lamas. (Caminhonete)**	**30**	**Serviço**	120.00	3.600,00
02	**LAVAGEM COMPLETA CAMINHONETE (SW4): lavagem simples, com a inclusão da limpeza e higienização de todas as partes do veículo, todos os componentes internos da cabine, o interior da carroceria e externos de toda a lataria, incluindo a lavagem do motor e da parte inferior do veículo (chassi, sistemas de transmissão e rodagem do veículo) com produtos automotivos específicos para esse fim. (Caminhonete).**	**20**	**Serviço**	160,00	3.200,00
03	**POLIMENTO CAMINHONTE SW4**	**3**	**Serviço**	900,00	2.700,00
04	**LAVAGEM SIMPLES CAMINHONETE HILUX BRANCA: lavagem com xampu automotivo, aspiração completa no interior do veículo, limpeza do painel e lavagem interna dos para-lamas. (Carro Popular)**	**30**	**Serviço**	120,00	3.600,00
05	**LAVAGEM COMPLETA CAMINHONETE HILUX BRANCA: lavagem simples, com a inclusão da limpeza e higienização de todas as partes do veículo, todos os componentes internos, lavagem do interior e externo de toda a Lataria, incluindo a lavagem do motor e da parte inferior do veículo (chassi, sistemas de transmissão e rodagem do veículo) com produtos automotivos específico. (Carro Popular)**	**20**	**Serviço**	180.00	3.600,00
06	**POLIMENTO CAMINHONETE HILUX BRANCA**:	3	**Serviço**	800.00	2.400,00
07	**LAVAGEM SIMPLES CRONOS: lavagem com xampu automotivo, aspiração completa no interior do veículo, limpeza do painel e lavagem interna dos para-lamas. (Carro Popular)**	30	**Serviço**	90.00	2.700,00
08	**LAVAGEM COMPLETA CRONOS: lavagem simples, com a inclusão da limpeza e higienização de todas as partes do veículo, todos os componentes internos, lavagem do interior e externo de toda a Lataria, incluindo a lavagem do motor e da parte inferior do veículo (chassi, sistemas de transmissão e rodagem do veículo) com produtos automotivos específico. (Carro Popular).**	10	**Serviço**	170.00	1.700,00
09	**POLIMENTO CRONOS:**	3	**Serviço**	700.00	2.100,00
10	**LAVAGEM (MOTOCICLETA)**	6	**Serviço**	40.00	240,00

TOTAL: 25.840,00

Valor da contratação do objeto 25.840,00 (vinte e cinco mil oitocentos e quarenta reais).

DA VIGÊNCIA: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da Ata.

Data da publicação 22/08/2024.

SÔNIA MOREIRA DOS SANTOS OLIVEIRA
Diretora de Patrimônio

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:56252F84

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 111/2024/GAB/EMDUR

Porto Velho, 22 de agosto de 2024.
Considerando os termos constantes no Processo Administrativo n° 00600-00040523/2024-04-e;
O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, usando das atribuições expressas n° Decreto nº 12.195/I, DE 30 DE JULHO DE 2024, e estatuto desta EMDUR;

RESOLVE:
CONCEDER diárias em favor dos empregados públicos abaixo mencionados. O deslocamento se faz necessário para realização da manutenção de iluminação pública no eixo da BR-319 e suas ramificações no município de Porto Velho - Rondônia.

Mat.	Nome Do Beneficiado	Cargo/ Função	Data	Diárias		
				Quant	Valor Unit.	Valor Total
111-2	Rafael Domingues Dziecheiarz	Auxiliar de Operações/ Eletricista	24/08/2024	½	R$ 250,00	R$ 125,00
119-8	Ivan Alves Bonfim	Auxiliar de Operações/ Eletricista	24/08/2024	½	R$ 250,00	R$ 125,00
113-9	Adolfo Títalo Noleto da Silva	Auxiliar de Operações/ Eletricista	24/08/2024	½	R$ 250,00	R$ 125,00
152	Jorge Andrade de Aguiar	Auxiliar de Operações/ Eletricista	24/08/2024	½	R$ 250,00	R$ 125,00
109-0	Israel Bentes Bezerra	Auxiliar de Operações/ Eletricista	24/08/2024	½	R$ 250,00	R$ 125,00
112-0	Carlos Flávio Moreira dos Santos	Auxiliar de Operações/ Eletricista	24/08/2024	½	R$ 250,00	R$ 125,00
124-4	Erivelton Rodrigues dos Santos	Auxiliar de Operações/ Eletricista	24/08/2024	½	R$ 250,00	R$ 125,00
128-7	Jonas Butzke	Auxiliar de Operações/ Eletricista	24/08/2024	½	R$ 250,00	R$ 125,00
105-8	Marco Daniel Rodrigues Silva	Auxiliar de Operações/ Eletricista	24/08/2024	½	R$ 250,00	R$ 125,00
114-7	Carlos Eduardo Lima	Auxiliar de Operações/ Eletricista	24/08/2024	½	R$ 250,00	R$ 125,00
129-5	Flancon Cordeiro Passos	Auxiliar de Operações/ Eletricista	24/08/2024	½	R$ 250,00	R$ 125,00
106-6	Antônio Gomes de Freitas Filho	Auxiliar de Operações/ Eletricista	24/08/2024	½	R$ 250,00	R$ 125,00

Dê - se ciência e cumpra-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:56488F91

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2024/SUPEL_RO

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: Secretaria Geral de Governo (SGG)	**Projeto/Atividade/Operação Especial** 02.01.04.122.0007.2.001 – Administração da Unidade, e Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e Fonte: 1500.

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS						
Item	**Especificação**	**Catmat/Catser**	**Unid. De Medida**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	Coffee-break ³servido no local do evento indicado pela contratante´devendo constar de no mínimo: 2 tipos de sucos naturais (maracujá, abacaxi, acerola e outros), frutas (mamão, melão, melancia, abacaxi e outras) leite, café; 4 opções de salgados (coxinhas, pastéis, canudinhos, rissoles, empadas, bolinhas de queijo, quibe e pão de queijo), 2 opções de doce (bolos, gelatinas, mouse e mingau). Deverão ser evitadas frituras e alimentos ricos em cremes. Incluindo os serviços de montagem e o fornecimento de todo material necessário para a execução do serviço LOTE I (Servido no local do Evento)	3697	Unidade por pessoa	3.408	19,94	67.955,52
02	Fornecimento de Lanche individual/kit lanche individual, ³servido no local do evento indicado pela contratante´ devendo constar os seguintes itens: 1 (um) sanduíche natural, 1 (um) biscoito sachê individual – tipo doce: Wafer ou barrinha, uma fruta – maçã e um suco natural 200 ml, 5 unidades de balas de café ou menta. LOTE I (Servido no local do Evento)	3697	Unidade por pessoa	3.025	9,80	29.645,00
TOTAL						R$ 97.600,52

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Hipótese de Adesão a Ata de Registro de Preços prevista está sobre o regramento da Lei nº 8.666/1993, a qual deve ser realizado no regime de adesão a ata de registro de preço, em cumprimento ao Decreto nº 18.340/2013, o qual regulamenta o sistema de registro de preços previsto no artigo 15 da Lei nº 8.666/1993.

JUSTIFICATIVA DA ADESÃO (causas)
A pretendida contratação é necessária dado o exercício de competências e atribuições aplicadas a Secretaria Geral de Governo, sendo imperiosa em razão para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de auditórios, salas para capacitações, hospedagens e fornecimento de alimentação (almoço, jantar, coffee break, água mineral e cafezinho), no município de Porto Velho, no qual a empresa F F AZZI PARANHOS COMERCIAL LTDA, foi vencedora dos itens 1,2 e 3.

Assim, justificamos a escolha de adesão à Ata de Registro de Preço nº 117/2024/SUPEL-RO , na modalidade conhecida como carona, em razão da abrangência de oferta dos serviços de fornecimento de alimentação - coffee break e kit lanche, devido à variedade e vantajosidade de preços, os quais mostraram-se melhores que os praticados no mercado local e em favor de outros órgãos públicos.

DESCRIÇÃO DA ATA
ÓRGÃO DETENTOR:
AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL
ATA: 117/2024/SUPEL-RO, VALIDADE: 02/05/2025
PREGÃO: 685/2023; PUBLICAÇÃO: 28/12/2023.

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: :F F AZZI PARANHOS COMERCIAL EIRELLI VICTORIA EVENTOS
CNPJ: 02.134.947/0001-10
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: E-DOC: D2FD3E3B-e

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO Nº 392/SPACC/PGM/2024
DATA: 17/05/20124, E-doc: 13483666-e

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho/RO, 22 de Agosto de 2024.

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretario Geral de Governo

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:65DD1C39

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº089/DA/SGG/2024.

Porto Velho – RO, 20 de Agosto de 2024.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº** 00600-00040148/2024-94-e

R E S O L V E:

TORNAR VALIDA, 01 (uma) diária aos servidores: Ana Flávia Venâncio Guterres, 1006237, Gerente da Divisão de Controle e Análise Processual (Cinegrafista), João Paulo dos Santos Oliveira, 1001499, Subgerente de Comunicação Visual (Motorista) e Taís Botelho de Carvalho, 1006228, Assessora de Produção e Conteúdo Digital. Que se deslocaram aos Distritos de Vista Alegre do Abunã e Fortaleza do Abunã, para realizar a inauguração de novas sedes administrativas. O deslocamento ocorreu por meio de transporte terrestre e o veículo utilizado foi a caminhonete S10, placa OXL8750 (oficial).**No período de 12/08/2024 a 12/08/2024.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Ana Flávia Venâncio Guterres	1006237	128..XXX SSP/RO	Gerente da Divisão de Controle e Análise Processual (Cinegrafista)	01	R$ 200,00	R$ 200,00
João Paulo dos Santos Oliveira	1001499	575.XXX SSP/RO	Subgerente de Comunicação Visual	01	R$ 150,00	R$ 150,00
Taís Botelho de Carvalho	1006228	137.XXX SSP/RO	Assessor de Produção e Conteúdo Digital	01	R$ 200,00	R$ 200,00

FABRÍCIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário-Geral de Governo

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:6A2A0F4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 990/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 22 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01/11/2010, resolve,

EXCLUIR, do Anexo Único da Portaria nº 760/2024 - DICAS/DGP/SEMAD, de 08/07/2024, publicada no DOMER nº 3.765 de 09/07/2024, a qual concede a licença prêmio, o nome da servidora abaixo relacionada, pertencente do Quadro de Pessoal do Município, conforme e-DOC 98FDC0BE(OFÍCIO N.º 812/2024/DGP/SEMED, de 15/08/2024), e-DOC 8F3EB450, e-DOC 6EA124B5,e-DOC 734422EC.

Anexo Único

Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
22	280190	Maria Luciane de Oliveira Barros	Professor	1º	07/04/2016 a 05/04/2021	01/08/2024 a 29/09/2024

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:36A8E924

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 346, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

"*Dispõe sobre a programação destinada a transferência voluntária de recursos oriundos de emendas parlamentares na modalidade fundo a fundo no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Porto Velho/RO.*"

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 413 de 30 de Março de 2011 e seu Regimento Interno aprovado pela Resolução CMAS nº 013, de 20 de agosto 2007, e deliberação proferida pelo Plenário em reunião extraordinária realizada no dia 21 de agosto de 2024.

CONSIDERANDO, a função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social-SUAS;

CONSIDERANDO, a Resolução CNAS n° 21, de 24 de novembro de 2016, que estabelece requisitos para celebração de parcerias, conforme a Lei n° 13.019, de 31 de julho de 2014, entre o órgão gestor da assistência social e as entidades ou organizações de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social;

CONSIDERANDO, a Portaria MC nº 580/2020 que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social-SUAS e dá outras providências;

CONSIDERANDO, o Art. 5º da Portaria MC n°580 de 31/10/2020, onde o Ministério da Cidadania poderá repassar aos entes federativos recursos oriundos de emenda parlamentar ou de programação orçamentária própria, na modalidade de repasse fundo a fundo conforme o inciso II-incrementar de maneira temporária as transferências regulares e automáticas para fins de custeio, classificadas no Grupo de Natureza da Despesa-GND 3;

CONSIDERANDO, a Portaria STN no 448, de 13/09/2002, que divulga o detalhamento de despesas
caracterizados como Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física e Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. É indispensável que a entidade compatibilize sua despesa com a finalidade dos serviços tipificados

CONSIDERANDO, o recebimento do Ofício nº 76/2024/DPRS/SEMASF, de 12/08/2024, recebido neste conselho em 14/08/2024, apresentando os Planos de Trabalho e Parecer Técnico, referente às programações de nº 110020520240004, 110020520240005 e 110020520240006, destinadas às entidades socioassistenciais;

R E S O L V E:

Art. 1º O Colegiado em Reunião Extraordinária, realizada no dia 21 de agosto de 2024, por unanimidade, aprovou a utilização dos recursos das programações de nº 110020520240004, 110020520240005 e 110020520240006, apresentadas no Anexo I desta resolução, referente a transferência voluntária de recursos oriundos de Emenda Parlamentar no âmbito do Sistema Único de Assistência Social.

Art. 2º As informações contidas no Anexo I desta resolução e dos repasses que será destinado à entidade de assistência social, serão de responsabilidade do Departamento de Gestão do Sistema Único de Assistência Social-DGSUAS/SEMASF.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, acompanhada do seu anexo I.

WALDEMARINA GALVÃO LOPES
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

ANEXO I DA RESOLUÇÃO 346 de 21/08/2024

Nº da Programação: 110020520240004 Valor: R$ 365.000,00 (Trezentos e sessenta e cinco mil reais)					
Ordem	**Unidade Beneficiária**	**Valor**	**GNG**	**Tipo de Indicação**	**Parecer do Conselho**
1	Jovens com Uma Missão-JOCUM	R$ 145.000,00	GND-3	Deputado Fernando Máximo	**Favorável** Conforme Parecer Técnico 032/2024
2	Associação Casa Família Rosetta	R$ 110.000,00	GND-3	Deputado Fernando Máximo	**Favorável** Conforme Parecer Técnico 033/2024
3	Associação Pestalozzi de Porto Velho	R$ 110.000,00	GND-3	Deputado Fernando Máximo	**Favorável** Conforme Parecer Técnico 037/2024
Nº da Programação: 110020520240005 Valor: R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)					
Ordem	**Unidade Beneficiária**	**Valor**	**GNG**	**Tipo de Indicação**	**Parecer do Conselho**
1	Associação de Pais e Amigos dos Autistas-AMA	R$ 150.000,00	GND-3	Deputado Fernando Máximo	**Favorável** Conforme Parecer Técnico 036/2024
Nº da Programação: 110020520240006 Valor: R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)					
Ordem	**Unidade Beneficiária**	**Valor**	**GNG**	**Tipo de Indicação**	**Parecer do Conselho**
1	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE	R$ 50.000,00	GND-3	Deputado Fernando Máximo	**Favorável** Conforme Parecer Técnico 034/2024
2	Núcleo de Apoio a Criança com Câncer-NACC	R$ 200.000,00	GND-3	Deputado Fernando Máximo	**Favorável** Conforme Parecer Técnico 035/2024

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:161C0AA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO Nº 01/2024/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve tornar público a Retificação do **Resultado Final** dos candidatos aprovados no PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS PARA ATENDER O PROGRAMA - "MÃOS DADAS COM A EDUCAÇÃO" 2024, referente ao EDITAL Nº 02/2024/SEMED, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 22/08/2024. Edição 3797 conforme a seguir:

Onde se lê:

RESULTADO FINAL – AUXILIAR DE LIMPEZA					
ORD.	**NOME**	**ÁREA DE ATUAÇÃO**	**ZONA**	**PONTUAÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**
1	MAYZA PEREIRA RODRIGUES	AUXILIAR DE LIMPEZA	Escola do Assentamento Tiago Capim dos Santos – Linha 29, Nova Mutum Paraná, Porto Velho/RO	**6**	20/02/1999
2	SUELEN FRANCO SILVEIRA	AUXILIAR DE LIMPEZA	Escola do Assentamento Tiago Capim dos Santos – Linha 29, Nova Mutum Paraná, Porto Velho/RO	**4**	25/06/1998
3	RAYANE ALVES DE SOUZA	AUXILIAR DE LIMPEZA	Escola do Assentamento Tiago Capim dos Santos – Linha 29, Nova Mutum Paraná, Porto Velho/RO	**3CR**	24/04/1994
4	ALESSANDRA COSTA DE ALMEIDA	AUXILIAR DE LIMPEZA	Escola do Assentamento Tiago Capim dos Santos – Linha 29, Nova Mutum Paraná, Porto Velho/RO	**3CR**	23/07/1997
5	ELIANE DE OLIVEIRA SANTANA	AUXILIAR DE LIMPEZA	Escola do Assentamento Tiago Capim dos Santos – Linha 29, Nova Mutum Paraná, Porto Velho/RO	**1CR**	26/11/1991

Leia-se:

RESULTADO FINAL – AUXILIAR DE LIMPEZA					
ORD.	**NOME**	**ÁREA DE ATUAÇÃO**	**ZONA**	**PONTUAÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**
1	MAYZA PEREIRA RODRIGUES	AUXILIAR DE LIMPEZA	Escola do Assentamento Tiago Capim dos Santos – Linha 29, Nova Mutum Paraná, Porto Velho/RO	**6**	20/02/1999
2	SAMUEL PEREIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE LIMPEZA	Escola do Assentamento Tiago Capim dos Santos – Linha 29, Nova Mutum Paraná, Porto Velho/RO	**4**	12/08/1996

3	SUELEN FRANCO SILVEIRA	AUXILIAR DE LIMPEZA	Escola do Assentamento Tiago Capim dos Santos – Linha 29, Nova Mutum Paraná, Porto Velho/RO	**4 (CADASTRO RESERVA)**	25/06/1998
4	RAYANE ALVES DE SOUZA	AUXILIAR DE LIMPEZA	Escola do Assentamento Tiago Capim dos Santos – Linha 29, Nova Mutum Paraná, Porto Velho/RO	**3 (CADASTRO RESERVA)**	24/04/1994
5	ALESSANDRA COSTA DE ALMEIDA	AUXILIAR DE LIMPEZA	Escola do Assentamento Tiago Capim dos Santos – Linha 29, Nova Mutum Paraná, Porto Velho/RO	**3 (CADASTRO RESERVA)**	23/07/1997
6	ELIANE DE OLIVEIRA SANTANA	AUXILIAR DE LIMPEZA	Escola do Assentamento Tiago Capim dos Santos – Linha 29, Nova Mutum Paraná, Porto Velho/RO	**1 CADASTRO RESERVA)**	26/11/1991

Onde se lê:

RESULTADO FINAL – AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO					
ORD.	**NOME**	**ÁREA DE ATUAÇÃO**	**ZONA**	**PONTUAÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**
1	ROSIMEIRE DE SOUZA COSTA LINO	**AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO**	Escola do Assentamento Tiago Capim dos Santos – Linha 29, Nova Mutum Paraná, Porto Velho/RO	**4**	19/11/87
2	LEIDIANE DE PAULA PEREIRA	**AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO**	Escola do Assentamento Tiago Capim dos Santos – Linha 29, Nova Mutum Paraná, Porto Velho/RO	**4**	26/03/93
3	REGINA BRITO SANTOS	**AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO**	Escola do Assentamento Tiago Capim dos Santos – Linha 29, Nova Mutum Paraná, Porto Velho/RO	**4CR**	28/04/93
4	SAMUEL PEREIRA DE SOUZA	**AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO**	Escola do Assentamento Tiago Capim dos Santos – Linha 29, Nova Mutum Paraná, Porto Velho/RO	**4CR**	12/08/96
5	MEURISSE DE SOUZA RIBEIRO	**AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO**	Escola do Assentamento Tiago Capim dos Santos – Linha 29, Nova Mutum Paraná, Porto Velho/RO	**4CR**	29/03/00
6	REGIANE FRANCO SILVEIRA	**AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO**	Escola do Assentamento Tiago Capim dos Santos – Linha 29, Nova Mutum Paraná, Porto Velho/RO	**4CR**	29/07/01
7	LUCIANA FRANÇA TOMÉ	**AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO**	Escola do Assentamento Tiago Capim dos Santos – Linha 29, Nova Mutum Paraná, Porto Velho/RO	**2CR**	05/10/81
8	MAXONIA RAMOS PACO	**AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO**	Escola do Assentamento Tiago Capim dos Santos – Linha 29, Nova Mutum Paraná, Porto Velho/RO	**2CR**	21/05/86
9	MÔNICA CARVALHO RODRIGUES	**AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO**	Escola do Assentamento Tiago Capim dos Santos – Linha 29, Nova Mutum Paraná, Porto Velho/RO	**2CR**	26/08/92

Leia-se:

RESULTADO FINAL – AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO					
ORD.	**NOME**	**ÁREA DE ATUAÇÃO**	**ZONA**	**PONTUAÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**
1	ROSIMEIRE DE SOUZA COSTA LINO	**AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO**	Escola do Assentamento Tiago Capim dos Santos – Linha 29, Nova Mutum Paraná, Porto Velho/RO	**4**	19/11/87
2	LEIDIANE DE PAULA PEREIRA	**AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO**	Escola do Assentamento Tiago Capim dos Santos – Linha 29, Nova Mutum Paraná, Porto Velho/RO	**4**	26/03/93
3	REGINA BRITO SANTOS	**AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO**	Escola do Assentamento Tiago Capim dos Santos – Linha 29, Nova Mutum Paraná, Porto Velho/RO	**4 (CADASTRO RESERVA)**	28/04/93
4	MEURISSE DE SOUZA RIBEIRO	**AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO**	Escola do Assentamento Tiago Capim dos Santos – Linha 29, Nova Mutum Paraná, Porto Velho/RO	**4(CADASTRO RESERVA)**	29/03/00
5	REGIANE FRANCO SILVEIRA	**AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO**	Escola do Assentamento Tiago Capim dos Santos – Linha 29, Nova Mutum Paraná, Porto Velho/RO	**4 (CADASTRO RESERVA)**	29/07/01
6	LUCIANA FRANÇA TOMÉ	**AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO**	Escola do Assentamento Tiago Capim dos Santos – Linha 29, Nova Mutum Paraná, Porto Velho/RO	**2 (CADASTRO RESERVA)**	05/10/81
7	MAXONIA RAMOS PACO	**AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO**	Escola do Assentamento Tiago Capim dos Santos – Linha 29, Nova Mutum Paraná, Porto Velho/RO	**2 (CADASTRO RESERVA)**	21/05/86
8	MÔNICA CARVALHO RODRIGUES	**AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO**	Escola do Assentamento Tiago Capim dos Santos – Linha 29, Nova Mutum Paraná, Porto Velho/RO	**2 (CADASTRO RESERVA)**	26/08/92

Porto Velho, 22 de agosto de 2024.

Dê-se ciência,
Publique-se e,
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação/SEMED

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:82DB7CBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.323, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

Republicação

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2024;

Considerando o Ofício n.º 065/DIOR/CGF/GAB/SEMUSA, de 14 de agosto de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, solicita abertura de crédito adicional suplementar por anulação de recursos para cobertura de despesas com manutenção das atividades administrativas dessa SEMUSA;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA						
08.31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	ANULA R$	SUPLEMENTA R$
08.31.10.122.336.2.675	Manutenção dos Serviços Administrativos	FIS	3.3.90.30	1.500.0015.1002	1.000.000,00	-
			3.3.90.39	1.500.0015.1002	-	838.000,00
			3.3.90.37	1.500.0015.1002	-	162.000,00
SUBTOTAL					1.000.000,00	1.000.000,00
TOTAL					1.000.000,00	1.000.000,00

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:DBCF4910

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
RETIFICAÇÃO N.º 6/2024, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a retificação de termos constantes na Portaria n.º 61/2024/GAB/SEMUR, de 21 de agosto de 2024.

O**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR),**no uso de suas atribuições legais, em especial a disposta no artigo 26 daLei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017em consonância com o Regimento Interno aprovado peloDecreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2018;e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º **00600-00038412/2024-20**,

RESOLVE:

Na PORTARIA N.º 61/2024/GAB/SEMUR, DE 21 DE AGOSTO DE 2024., com matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 22/08/2024. Edição 3797, sob Código Identificador: D8B5DE6E, retificar:

Onde se lê:

#	NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Antônia Lirguimar Lopes dos Santos	641903	Auxiliar Administrativo	6,5	150,00	975,00
02	Agnaldo da Silva Pinto	1005588	Assessor Nível I	6,5	150,00	975,00
03	Charles Alves de Brito	640921	Auxiliar Administrativo	6,5	150,00	975,00
04	Fernando José Moreira Gaspar	1005472	Gerente de Divisão	6,5	200,00	1.300,00
05	Francisco Valério Neves Silva	1004306	Assessor Técnico Nível III	6,5	200,00	1.300,00
06	Jadson Rodrigo França Souza Santos	313718	Gerente de Divisão	6,5	200,00	1.300,00
07	Joseane Alencar Ruelder Santos	1005390	Responsável pelo Protocolo	6,5	150,00	975,00
08	Marcio Franclin Regis dos Santos	1000924	Assessor Nível I	6,5	150,00	975,00
09	Mirna Fortes das Chagas	1000588	Assessor Nível I	6,5	200,00	1.300,00
10	Maria de Nazaré Cordeiro de Souza	308016	Gerente de Divisão	6,5	150,00	975,00
11	Raimundo Oliveira do Nascimento	640848	Técnico de Nível Médio	6,5	150,00	975,00
12	Rosivanda Prestes Ferreira de Oliveira	1006305	Secretária	6,5	150,00	975,00
13	Rafael Ferreira Guedes	1004310	Assessor Nível III	6,5	150,00	975,00
14	Felipe Matos Martins	1005420	Assessor Técnico Nível II	6,5	200,00	1.300,00

Leia-se:

#	NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Antônia Lirguimar Lopes dos Santos	641903	Auxiliar Administrativo	6,5	150,00	975,00
02	Charles Alves de Brito	640921	Auxiliar Administrativo	6,5	150,00	975,00
03	Fernando José Moreira Gaspar	1005472	Gerente de Divisão	6,5	200,00	1.300,00
04	Francisco Valério Neves Silva	1004306	Assessor Técnico Nível III	6,5	200,00	1.300,00
05	Jadson Rodrigo França Souza Santos	313718	Gerente de Divisão	6,5	200,00	1.300,00
06	Joseane Alencar Ruelder Santos	1005390	Responsável pelo Protocolo	6,5	150,00	975,00
07	Marcio Franclin Regis dos Santos	1000924	Assessor Nível I	6,5	150,00	975,00
08	Mirna Fortes das Chagas	1000588	Assessor Nível I	6,5	150,00	975,00
09	Maria de Nazaré Cordeiro de Souza	308016	Gerente de Divisão	6,5	200,00	1.300,00
10	Raimundo Oliveira do Nascimento	640848	Técnico de Nível Médio	6,5	150,00	975,00
11	Rosivanda Prestes Ferreira de Oliveira	1006305	Secretária	6,5	150,00	975,00
12	Rafael Ferreira Guedes	1004310	Assessor Nível III	6,5	150,00	975,00
13	Felipe Matos Martins	1005420	Assessor Técnico Nível II	6,5	200,00	1.300,00

GUSTAVO NOBRE DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:034EEC1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA Nº 123/SEMUSB/2024

PORTARIA Nº 123/SEMUSB/2024
Porto Velho, 22 de agosto de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS no uso de suas atribuições legais que foram delegadas, conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022 e tendo em vista o **Processo Nº. 00600-00039845/2024-01.**

RESOLVE:

CONCEDER E ARBITRAR, a concessão de 5 ½ (cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos se deslocarão a Vila Calderita, a fim de realizar o serviço de mutirão de limpeza: roçagem, rastelagem, varrição e recolhimento de resíduos durante todo o evento do Festival de Praia que ocorrerá naquela localidade. O deslocamento será realizado por meio de Veículo oficial micro-ônibus, placa: QTJ5B06, a ser conduzido pelo servidor Roberto Carlos De Oliveira Mourão. **No Período de 28/08/2024 e 02/09/2024.**

N.º	SERVIDOR	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Alecsandro de Souza Lopes	241563	Gari	28/08/2024 à 02/09/2024	5 ½	R$ 150,00	R$ 825,00
02	Antônio Marcos Gonçalves da Silva	119645	Gari	28/08/2024 à 02/09/2024	5 ½	R$ 150,00	R$ 825,00
03	Dean Carlos Guimarães	169872	Gari	28/08/2024 à 02/09/2024	5 ½	R$ 150,00	R$ 825,00
04	Evilásio Gomes Ferreira	168824	Gari	28/08/2024 à 02/09/2024	5 ½	R$ 150,00	R$ 825,00
05	Francisco Gomes Ferreira	168593	Gari	28/08/2024 à 02/09/2024	5 ½	R$ 150,00	R$ 825,00
06	Maria Dalva Quinto da Silva	168593	Gari	28/08/2024 à 02/09/2024	5 ½	R$ 150,00	R$ 825,00
07	Martiniano Assunção de Almeida	199085	Gari	28/08/2024 à 02/09/2024	5 ½	R$ 150,00	R$ 825,00
08	Raimundo Ferreira de Souza	167793	Gari	28/08/2024 à 02/09/2024	5 ½	R$ 150,00	R$ 825,00
09	Raphael Costa Duarte	1005617	Gerente de Divisão	28/08/2024 à 02/09/2024	5 ½	R$ 200,00	R$ 1.100,00
10	Roberto Carlos de Oliveira Mourão	120585	Gerente de Mutirão	28/08/2024 à 02/09/2024	5 ½	R$ 200,00	R$ 1100,00

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:C6D6A168

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 114

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 114
Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº00600-00034391/2024-73-e, encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

D E C I D O:
HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº17.353, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Ancelmo Vieira Viamonte	225757	Agente de Combate às Endemias	Baixo Madeira De São Miguel à Demarcação	03 1/2	R$150,00	R$525,00
Maria Edelena dos Santos Ferreira	100876	Auxiliar de Serviços Gerais		03 1/2	R$150,00	R$525,00
Thiago Rodrigo Kruger de Oliveira	271578	Assistente Administrativo		03 1/2	R$150,00	R$525,00
João Victor Batista Silva Moreira	280032	Farmacêutico		03 1/2	R$300,00	R$1.050,00
					R$2.625,00	

Porto Velho-RO, 21 de agosto de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA
Decreto nº 6.175/ I

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:233C484B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 115

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 115
Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº00600-00030991/2024-62-e, encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

D E C I D O:
HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº17.353, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Ramon Mota de Oliveira	244020	AUX. Serv. Gerais. CC-11	Área Rural Terrestre	5 (Meia diárias)	R$100,00	R$500,00
Andréa Gomes de Araújo	58562	Técnico Laboratório. CC 17- em substituição a titular ADILA DE SOUZA ALEXANDRE, Cadastro nº 61284, no período, conforme Portaria nº 592/2024 de 04/06/2024, publicada no D.O.M nº 3741 de 05/06/2024		5 (Meia diárias)	R$100,00	R$500,00
Márcio Henrique Costa Souza	24092	Marinheiro Fluvia		5 (Meia diárias)	R$75,00	R$375,00
					R$1.375,00	

Porto Velho-RO, 21 de agosto de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA
Decreto nº 6.175/ I

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:C6BEA409

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 116

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 116
Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº00600-00033581/2024-73-e, encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

D E C I D O:
HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº17.353, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Ramon Mota de Oliveira	244020	AUX. Serv. Gerais. CC-11	Unidades dos Distritos Rurais Distritos de Cachoeira Teotônio, Rio das Garças, Santa Rita, São Carlos, Cujubim e Aliança	5½	R$100,00	R$500,00
Ádila De Souza Alexandre	61284	Ass. Administrativo. CC17		3½	R$100,00	R$300,00
Andréa Gomes de Araújo	58562	Técnico Laboratório. CC 17- em substituição a titular ADILA DE SOUZA ALEXANDRE, Cadastro nº 61284, no período, conforme Portaria nº 592/2024 de 04/06/2024, publicada no D.O.M nº 3741 de 05/06/2024		2½	R$100,00	R$200,00
Márcio Henrique Costa Souza	24092	Marinheiro Fluvia		5½	R$75,00	R$375,00
					R$1.375,00	

Porto Velho-RO, 21 de agosto de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA
Decreto nº 6.175/ I

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:4BED0709

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 291/2024. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 042/2024

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 291/2024**. CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 042/2024**
SOLICITAÇÃO: Edital de Credenciamento nº. 001/SEMUSA/2024

DATA HOMOLOGAÇÃO: 08/08/2024
OBJETO: Contratação de Sv. Consultas Médicas
INTERESSADO: Secretaria de Saúde FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 05.001 – Gabinete da Secretaria de Saúde.
Função Programática: 05.001.10.301.0012.2.031 - Manutenção do Fundo Municipal de saúde – 15%. Função Programática: 05.001.10.301.0013.2.033 – APS Capacitação Ponderada PAB FIXO E PAB VARIÁVEL.
Função Programática:05.001.10.302.0013.2.040 – Manutenção do MAC/FAEC.
Função Programática: 05.001.10.305.0013.2.063 – Vigilância e Promoção Saúde PFVPS Bloco Vigilância em Saúde.
Desdobramento:3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Fonte de Recursos: 15000200 - Recursos de Impostos – ASPS 15% - Exercício Corrente e seguintes.
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94
Contratado(a): MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ/MF sob o nº 21.474.357/0001-81
Valor Contratado: R$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais)

Item	*Quantida de*	*UND*	*Item*	*Vlr. hora*	*Hora/ano*	*Total*
01	*330*	*Qtd/ h/mês*	*Prestação de serviços médicos em Clínica Geral de acordo com escala de trabalho e demais documentos que norteiam o presente Credenciamento observando com rigor os preceitos éticos editados pelo Conselho Federal de Medicina e demais normas técnicas para fazer o atendimento à demanda espontânea, agendamentos e tratamentos/acompanhamentos de urgência e emergência aos usuários dos serviços do Sistema Único de Saúde – SUS nas dependências do Hospital Municipal Atalibal Victor Filho e/ou Unidades Básicas de Saúde vinculadas a Secretaria de Saúde.*	*100,00*	3.960,00	*396.000,00*
Total						***396.000,00***

Tudo *c*onforme enunciado e em condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 291/2024, referente a Licitação.

São Felipe D'Oeste, RO, data certificada.

Pela Contratante:
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA –
Prefeito

Pela Contratada:
DIONES BRAITENBACH CAVALI –
Responsável Legal

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de São Felipe D´Oeste através da Lei Municipal nº 417/2011.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Rua Theodoro Rodrigues da Silva, Número: 667 - CEP: 76977-000
CNPJ 84.745.389/0001-94
Telefone: 69-3445-1099 / e-mail: planejamento@saofelipe.ro.gov.br

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:29F866C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 291/2024. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 043/2024

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 291/2024**. CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 043/2024**
SOLICITAÇÃO: Edital de Credenciamento nº 001/SEMUSA/2024
OBJETO: Contratação de Consultas Médicas **INTERESSADO: Secretaria de Saúde FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:**
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 05.001 – Gabinete da Secretaria de Saúde.
Função Programática: 05.001.10.301.0012.2.031 - Manutenção do Fundo Municipal de saúde – 15%. Função Programática: 05.001.10.301.0013.2.033 – APS Capacitação Ponderada PAB FIXO E PAB VARIÁVEL.
Função Programática:05.001.10.302.0013.2.040 – Manutenção do MAC/FAEC.
Função Programática: 05.001.10.305.0013.2.063 – Vigilância e Promoção Saúde PFVPS Bloco Vigilância em Saúde.
Desdobramento:3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Fonte de Recursos: 15000200 - Recursos de Impostos – ASPS 15% - Exercício Corrente e seguintes.
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94
Contratado(a): L. F. CLÍNICA MÉDICA LTDA - CNPJ/MF sob o nº 48.858.545/0001-60
Valor Contratado: R$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais)

Item	*Quantida de*	*UND*	*Item*	*Vlr. hora*	*Hora/ano*	*Total*
01	*330*	*Qtd/ h/mês*	*Prestação de serviços médicos em Clínica Geral de acordo com escala de trabalho e demais documentos que norteiam o presente Credenciamento observando com rigor os preceitos éticos editados pelo Conselho Federal de Medicina e demais normas técnicas para fazer o atendimento à demanda espontânea, agendamentos e tratamentos/acompanhamentos de urgência e emergência aos usuários dos serviços do Sistema Único de Saúde – SUS nas dependências do Hospital Municipal Atalibal Victor Filho e/ou Unidades Básicas de Saúde vinculadas a Secretaria de Saúde.*	*100,00*	3.960,00	*396.000,00*
Total						***396.000,00***

Tudo *c*onforme enunciado e em condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 291/2024, referente a Licitação.

São Felipe D'Oeste, RO, data certificada.

Pela Contratante:
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA –
Prefeito

Pela Contratada:
ELIENIO GOMES DE OLIVEIRA –
Responsável Legal

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de São Felipe D´Oeste através da Lei Municipal nº 417/2011.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Rua Theodoro Rodrigues da Silva, Número: 667 - CEP: 76977-000
CNPJ 84.745.389/0001-94
Telefone: 69-3445-1099 / e-mail: planejamento@saofelipe.ro.gov.br

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:B4C39237

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N 167-2024

Decreto nº 167/2024 de 19/08/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1906/2024 de 08/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 15.855,00 (quinze mil oitocentos e cinqüenta e cinco reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	
02.004.08.244.0008.2.012.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
81 - 3.3.90.48.00.00	15000000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15.855,00
Total Suplementação:			**15.855,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	
02.004.08.244.0008.2.012.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
28 - 3.3.90.36.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.855,00
Total Redução:			**15.855,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de s publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 19/08/2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:613A8DCA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO - PE 016/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito adjudicação o objeto e homologa a licitação do **Pregão** nº **16/2024** referente ao **Processo nº 1252/2024** que tem como objetivo **SRP - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA DO TIPO SELF-SERVICE, MARMITEX, SUCOS NATURAIS E ÁGUA MINERAL 500 ML, QUE DEVERÁ SER FORNECIDA NA CIDADE DE JI-PARANÁ/RO, AOS FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA E AOS PACIENTES QUE REALIZAM HEMODIÁLISE.** Lei n. 14.133/2021.

Homologo em favor da licitante:

Fornecedor: R. C. VIEIRA PIMENTA EIRELI
CNPJ/CPF: 37.483.927/0001-30

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA TIPO MARMITEX EM EMBALAGEM TIPO ALUMÍNIO COM TAMPA DO MESMO MATERIAL, CONTENDO ARROZ, FEIJÃO, CARNE PODENDO SER: FRANGO, BOVINA, SUÍNA OU PEIXE, ACOMPANHAMENTO (MACARRÃO, VERDURAS OU LEGUMES COZIDOS). O MARMITEX DEVERÁ TER CARDÁPIOS VARIADOS. CARDÁPIO MÍNIMO DIÁRIO, ARROZ BRANCO, FEIJÃO, 01 TIPO DE MASSA, 02 TIPOS DE LEGUMES OU VERDURA E 03 TIPOS DE CARNE. FORNECIDO EM JI-PARANÁ/RO	SRV	1.825	R$ 20,15	R$ 36.773,75
2	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA (ALMOÇO) SENDO: CARDÁPIO DO DIA, TIPO SELF SERVICE, ACOMPANHADA DE CHURASCO, FORNECIDA EM JI-PARANÁ/RO	SRV	1.150	R$ 31,96	R$ 36.754,00
3	FORNECIMENTO DE SUCO NATURAL SABORES VARIADOS (LARANJA, ABACAXI, ACEROLA, GRAVIOLA), COPO DE 300 ML. FORNECIDO EM JI-PARANÁ/RO	SRV	1.150	R$ 7,64	R$ 8.786,00
4	ÁGUA MINERAL, GARRAFA PLÁSTICA 500ML.	KAIARI	1.550	R$ 2,89	R$ 4.479,50

Valor Total Homologado - R$ 86.793,25

Urupá, 22 de agosto de 2024.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:79BD089A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1230-2024

LEI MUNICIPAL Nº 1230/2024
DE 12 DE AGOSTO DE 2024

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS NO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito de Vale do Anari, Estado de Rondônia, *Sr. ANILDO ALBERTON* no uso das atribuições legais faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e publica a seguinte.

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Concurso Público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo, na forma prevista no edital, para provimento de cargos e formação de Cadastro de Reserva (CR) para os cargos que constam no Anexo I desta Lei, de acordo com o que dispõe o art. 37, inciso II da Constituição Federal.

Parágrafo único. A responsabilização pelas regras do presente concurso público será da empresa ou instituição de pesquisa, ensino ou desenvolvimento institucional, selecionada por meio de processo licitatório de acordo com a Lei 14.133/21 e demais normas vigentes. Esta atribuição será exercida sob a supervisão e deliberação da Comissão Permanente de Concurso Público designada pelo Município para este fim.

Art. 2º A contratação dos aprovados no Concurso Público ficará condicionada às disposições emitidas no art. 169 da Constituição Federal, não podendo exceder os limites previsto no art. 18 e seguintes da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. Não serão computados para fins de limite de despesas de pessoal na forma do art. 22, Parágrafo Único, inciso IV, aquelas contratações que decorrerem de reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidor, nas áreas de educação e saúde.

Art. 3º Fica autorizada a criação de novas vagas vinculadas no certame, se no curso do prazo de vigência ficar identificado a necessidade de provimento de mais vagas do que aquelas constantes do quadro de vagas do Município de Vale do Anari, desde que devidamente fundamentada a necessidade.

Art. 4º Deve a empresa contratada na forma do parágrafo único do art. 1º formular, na forma da Lei, o edital e o regulamento do referido certame público, de forma a garantir ampla publicidade e oportunidade a todos os capacitados às vagas oferecidas, devendo o mesmo ser publicado no diário oficial do Município, Diário Oficial do Estado de Rondônia, se possível, Página da Internet, Site da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, entre outros meios que promovam ampla divulgação e circulação da informação.

Art. 5º Os recursos para fazer frente às despesas oriundas desta lei são os do Orçamento Geral do Município com a participação no custeio das taxas de inscrição para prestação do certame público.

Art. 6º As inscrições para a realização do certame deverão ser realizadas obrigatoriamente pela internet para fins de garantir a lisura na inscrição e arrecadação do recurso.

Art. 7º O concurso terá validade de dois anos, a contar de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, mediante decreto do executivo municipal ou edital específico, publicado no Diário Oficial do Município de Vale do Anari.

Art. 8º Integram esta Lei os Anexos I e II.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2024.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

ANEXO I
Cargos e vagas

CARGO	Carga Hor. Semanal	Vagas	Vencimento
Farmacêutico	40 horas	2	R$ 3.136,05
Fisioterapeuta	40 horas	2	R$ 2.903,75
Fonoaudiólogo	40 horas	2	R$ 2.903,75
Nutricionista	40 horas	Cadastro de Reserva	R$ 2.555,30
Assistente Administrativo	40 horas	Cadastro de Reserva	R$ 1.205,10
Assistente Social	40 horas	Cadastro de Reserva	R$ 1.807,65
Auditor Fiscal de Tributos Municipais	40 horas	Cadastro de Reserva	R$ 1.807,65
Auxiliar de Consultório Odontológico	40 horas	Cadastro de Reserva	R$ 696,90
Auxiliar operacional serviço diverso/ Coveiro	40 horas	Cadastro de Reserva	R$ 1.040,00
Auxiliar operacional serviço diverso/braçal	40 horas	Cadastro de Reserva	R$ 1.040,00
Contador	40 horas	Cadastro de Reserva	R$ 6.500,00
Cuidador de Alunos Portadores de Necessidade Especiais Educacionais	40 horas	Cadastro de Reserva	R$ 929,20
Enfermeiro Estratégia Saúde da Família	40 horas	Cadastro de Reserva	R$ 2.903,75
Enfermeiro Urgência e emergência	40 horas	Cadastro de Reserva	R$ 2.903,75
Engenheiro Civil	40 horas	Cadastro de Reserva	R$ 6.500,00
Fiscal de Obras	40 horas	Cadastro de Reserva	R$ 1.040,00
Fiscal de Rendas	40 horas	Cadastro de Reserva	R$ 1.040,00
Fiscal de Vigilância Sanitária	40 horas	Cadastro de Reserva	R$ 929,20
Instrutor de Fanfarras	40 horas	Cadastro de Reserva	R$ 1.040,00
Médico Clínico Geral Atenção Básica	40 horas	Cadastro de Reserva	R$ 9.175,85
Médico Clínico Geral urgência e emergência	40 horas	Cadastro de Reserva	R$ 9.175,85
Médico Ultrassonografista / Radiologia	40 horas	Cadastro de Reserva	R$ 11.000,00
Monitor de aluno	40 horas	Cadastro de Reserva	R$ 929,20
Motorista de Veículo Leve	40 horas	Cadastro de Reserva	R$ 1.040,00
Motorista de Veículo Pesado	40 horas	Cadastro de Reserva	R$ 1.040,00
Operador de Máquinas Pesados	40 horas	Cadastro de Reserva	R$ 1.807,65
Pedreiro / Carpinteiro	40 horas	Cadastro de Reserva	R$ 1.040,00
Procurador do Município	20 horas	Cadastro de Reserva	R$ 6.500,00
Professor 40 horas - Educação Física	40 horas	Cadastro de Reserva	R$ 2.150,00
Professor de 40 horas - Letras	40 horas	Cadastro de Reserva	R$ 2.150,00
Professor 30 horas - Pedagogia	40 horas	Cadastro de Reserva	R$ 1.612,15
Psicólogo	40 horas	Cadastro de Reserva	R$ 3.254,80
Técnico de Enfermagem ESF PA 18 Barragem	40 horas	Cadastro de Reserva	R$ 1.161,50
Técnico de Enfermagem ESF São Marcos	40 horas	Cadastro de Reserva	R$ 1.161,50
Técnico de Enfermagem ESF Zona Urbana	40 horas	Cadastro de Reserva	R$ 1.161,50
Técnico de Enfermagem Urgência e Emergência	40 horas	Cadastro de Reserva	R$ 1.161,50
Técnico de Radiologia	40 horas	Cadastro de Reserva	R$ 1.161,50
Topografo	40 horas	Cadastro de Reserva	R$ 2.652,25
Vigia	40 horas	Cadastro de Reserva	R$ 1.040,00
Zeladora	40 horas	Cadastro de Reserva	R$ 1.040,00
Zeladora Posto Saúde Barragem	40 horas	Cadastro de Reserva	R$ 1.040,00

ANEXO II
REQUISITOS MÍNIMOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Farmacêutico

Requisitos para Ingresso:
- Diploma de curso superior em Farmácia, com registro no Conselho Regional de Farmácia (CRF).

Atribuições:
- Dispensar medicamentos conforme prescrições médicas.
- Orientar pacientes sobre o uso correto de medicamentos.
- Realizar controle de estoque e armazenamento de medicamentos.
- Desenvolver atividades de assistência farmacêutica e atenção farmacêutica.
- Elaborar e revisar protocolos e procedimentos farmacêuticos.
- Participar de programas de saúde pública e campanhas de conscientização.
- Analisar interações medicamentosas e garantir a segurança do uso de medicamentos.
- Realizar controle de qualidade de medicamentos e produtos de saúde.
- Atuar na manipulação de fórmulas magistrais e oficinais.
- Exercer ou executar outras atividades ou encargos que lhe sejam determinados por lei ou ato regular emitido por autoridade competente.

Fisioterapeuta

Requisitos para Ingresso:
- Diploma de curso superior em Fisioterapia, com registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO).

Atribuições:
- Avaliar e diagnosticar condições físicas dos pacientes.
- Elaborar e implementar planos de tratamento fisioterapêutico.
- Aplicar técnicas e métodos de fisioterapia, como cinesioterapia, eletroterapia e termoterapia.
- Monitorar e registrar a evolução dos pacientes.

- Orientar pacientes e familiares sobre exercícios e cuidados necessários.
- Participar de programas de prevenção e reabilitação em saúde pública.
- Promover ações educativas sobre saúde física e prevenção de lesões.
- Colaborar com a equipe multiprofissional para o planejamento de intervenções integradas.
- Exercer ou executar outras atividades ou encargos que lhe sejam determinados por lei ou ato regular emitido por autoridade competente.

Fonoaudiólogo

Requisitos para Ingresso:
- Diploma de curso superior em Fonoaudiologia, com registro no Conselho Regional de Fonoaudiologia (CREFONO).

Atribuições:
- Avaliar, diagnosticar e tratar distúrbios da comunicação, voz, linguagem, fala e audição.
- Desenvolver programas de prevenção de problemas fonoaudiológicos.
- Realizar terapias individuais e em grupo para reabilitação da comunicação.
- Orientar e acompanhar pacientes e familiares em processos de reabilitação.
- Aplicar testes e exames específicos para avaliação fonoaudiológica.
- Participar de equipes multiprofissionais de saúde e educação.
- Elaborar relatórios e registros sobre a evolução dos tratamentos.
- Promover ações educativas sobre saúde auditiva e comunicativa.
- Exercer ou executar outras atividades ou encargos que lhe sejam determinados por lei ou ato regular emitido por autoridade competente.

Nutricionista

Requisitos para Ingresso:
- Diploma de curso superior em Nutrição, com registro no Conselho Regional de Nutricionistas (CRN).

Atribuições:
- Avaliar o estado nutricional de indivíduos e grupos.
- Elaborar, implementar e acompanhar planos alimentares individualizados.
- Orientar sobre hábitos alimentares saudáveis e prevenção de doenças relacionadas à alimentação.
- Desenvolver cardápios e supervisionar programas de alimentação escolar e comunitária.
- Realizar controle de qualidade dos alimentos oferecidos em instituições.
- Participar de programas de educação nutricional e campanhas de saúde.
- Prescrever suplementos alimentares quando necessário.
- Atuar na gestão de serviços de alimentação e nutrição.
- Exercer ou executar outras atividades ou encargos que lhe sejam determinados por lei ou ato regular emitido por autoridade competente.

Assistente Administrativo

Requisitos para Ingresso:
- Ensino médio completo.

Atribuições:
- Executar atividades administrativas, como elaboração de documentos, arquivamento e controle de correspondências.
- Atender ao público e prestar informações.
- Manter atualizado o cadastro de documentos e registros internos.
- Auxiliar na organização de reuniões e eventos.
- Elaborar relatórios e planilhas administrativas.
- Operar equipamentos de escritório, como computadores, impressoras e copiadoras.
- Manter a organização e a limpeza do local de trabalho.
- Exercer ou executar outras atividades ou encargos que lhe sejam determinados por lei ou ato regular emitido por autoridade competente.

Assistente Social

Requisitos para Ingresso:
- Diploma de curso superior em Serviço Social, com registro no Conselho Regional de Serviço Social (CRESS).

Atribuições:
- Realizar atendimento e acompanhamento de indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social.
- Desenvolver projetos e programas sociais para promoção da cidadania.
- Promover e participar de ações de integração comunitária.
- Elaborar e implementar planos de intervenção social.
- Articular e mediar relações entre usuários e redes de serviços sociais.
- Orientar e encaminhar usuários para serviços e recursos da comunidade.
- Elaborar relatórios e registros sobre atendimentos e intervenções sociais.
- Participar de conselhos e comissões de políticas públicas.
- Exercer ou executar outras atividades ou encargos que lhe sejam determinados por lei ou ato regular emitido por autoridade competente.

Auditor Fiscal

Requisitos para Ingresso:
- Diploma de curso superior em Ciências Contábeis, Administração, Direito, Economia ou áreas correlatas.

Atribuições:
- Realizar auditorias e fiscalizações tributárias e financeiras.
- Analisar e verificar documentos fiscais e contábeis.
- Identificar irregularidades e fraudes fiscais.
- Elaborar relatórios de auditoria e pareceres técnicos.
- Orientar contribuintes sobre obrigações tributárias.
- Participar de programas de combate à sonegação fiscal.
- Atualizar-se sobre legislação tributária e fiscal.
- Exercer ou executar outras atividades ou encargos que lhe sejam determinados por lei ou ato regular emitido por autoridade competente.

Auxiliar de Consultório Odontológico

Requisitos para Ingresso:
- Ensino médio completo e curso de Auxiliar de Consultório Dentário (ACD) com registro no Conselho Regional de Odontologia (CRO).

Atribuições:
- Preparar e organizar o consultório odontológico.
- Auxiliar o dentista durante procedimentos clínicos.
- Realizar a desinfecção e esterilização de instrumentos e equipamentos.
- Orientar pacientes sobre higiene bucal.
- Agendar consultas e controlar o prontuário dos pacientes.
- Preparar materiais e instrumentais para uso do dentista.
- Manter a limpeza e a organização do ambiente de trabalho.
- Exercer ou executar outras atividades ou encargos que lhe sejam determinados por lei ou ato regular emitido por autoridade competente.

Auxiliar Operacional Serviços Diversos/Coveiro

Requisitos para Ingresso:
- Ensino fundamental completo.

Atribuições:
- Realizar serviços de sepultamento, exumação e translado de restos mortais.
- Preparar sepulturas e jazigos.
- Manter a limpeza e organização do cemitério.
- Auxiliar na manutenção e conservação de estruturas do cemitério.
- Atender e orientar familiares e visitantes.
- Colaborar na execução de serviços gerais do cemitério.
- Exercer ou executar outras atividades ou encargos que lhe sejam determinados por lei ou ato regular emitido por autoridade competente.

Auxiliar Operacional Serviços Diversos/Braçal

Requisitos para Ingresso:
- Ensino fundamental completo.

Atribuições:
- Realizar serviços de limpeza, manutenção e conservação de áreas públicas.
- Executar atividades de carregamento e descarregamento de materiais.
- Auxiliar na execução de serviços de pavimentação, jardinagem e obras civis.
- Operar ferramentas e equipamentos manuais.
- Apoiar em tarefas de coleta de resíduos sólidos.
- Manter a organização e limpeza dos locais de trabalho.
- Exercer ou executar outras atividades ou encargos que lhe sejam determinados por lei ou ato regular emitido por autoridade competente.

Contador

Requisitos para Ingresso:
- Diploma de curso superior em Ciências Contábeis, com registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

Atribuições:
- Elaborar e analisar demonstrações contábeis e financeiras.
- Realizar a escrituração contábil e fiscal.
- Elaborar relatórios de análise econômica e financeira.
- Acompanhar e cumprir as obrigações fiscais e tributárias.
- Desenvolver e implementar controles internos.
- Realizar auditorias internas e prestar suporte em auditorias externas.
- Fornecer informações e suporte técnico para tomada de decisões.
- Atualizar-se sobre a legislação contábil e fiscal vigente.
- Exercer ou executar outras atividades ou encargos que lhe sejam determinados por lei ou ato regular emitido por autoridade competente.

Cuidador de Alunos Portadores de Necessidade Especiais Educacionais

Requisitos para Ingresso:
- Ensino médio completo e curso de formação específica para cuidadores de alunos com necessidades especiais.

Atribuições:
- Auxiliar alunos com necessidades especiais nas atividades diárias escolares.
- Acompanhar os alunos durante as aulas, recreios e demais atividades escolares.
- Auxiliar na alimentação e higiene pessoal dos alunos.
- Colaborar com professores e equipe pedagógica no planejamento de atividades inclusivas.
- Proporcionar um ambiente seguro e acolhedor para os alunos.
- Monitorar e registrar o desenvolvimento e comportamento dos alunos.
- Participar de reuniões e formações para aprimoramento profissional.
- Exercer ou executar outras atividades ou encargos que lhe sejam determinados por lei ou ato regular emitido por autoridade competente.

Enfermeiro
Requisitos para Ingresso:
- Diploma de curso superior em Enfermagem, com registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN).

Atribuições:

- Coordenar e executar ações de saúde no âmbito da Estratégia Saúde da Família.
- Realizar consultas de enfermagem e procedimentos de maior complexidade, incluindo atendimento de urgência e emergência.
- Supervisionar as atividades dos Agentes Comunitários de Saúde e da equipe de enfermagem, coordenando o trabalho no setor de urgência e emergência.
- Planejar e executar programas de educação em saúde para a comunidade.
- Acompanhar a saúde de gestantes, crianças, idosos e pacientes crônicos, realizando triagem e classificação de risco dos pacientes.
- Elaborar relatórios, registros e relatórios de atendimentos e intervenções, incluindo registros de atendimentos de urgência.
- Promover ações de prevenção de doenças, promoção da saúde, prevenção de acidentes e conscientização sobre emergências.
- Participar de reuniões de equipe e de planejamento de ações de saúde.
- Manter a organização e o controle de materiais e medicamentos de emergência.
- Participar de treinamentos e simulados de atendimento emergencial.
- Exercer ou executar outras atividades ou encargos que lhe sejam determinados por lei ou ato regular emitido por autoridade competente.

Engenheiro Civil

Requisitos para Ingresso:
- Diploma de curso superior em Engenharia Civil, com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

Atribuições:
- Elaborar e analisar projetos de construção civil.
- Fiscalizar obras e serviços de engenharia.
- Realizar vistorias e emitir laudos técnicos.
- Elaborar orçamentos e cronogramas de obras.
- Garantir o cumprimento das normas técnicas e de segurança.
- Coordenar e supervisionar equipes de trabalho.
- Acompanhar o desenvolvimento de projetos desde a concepção até a conclusão.
- Promover a sustentabilidade e o uso de tecnologias inovadoras nas construções.
- Exercer ou executar outras atividades ou encargos que lhe sejam determinados por lei ou ato regular emitido por autoridade competente.

Fiscal de Obras

Requisitos para Ingresso:
- Ensino médio completo e curso técnico na área de construção civil ou experiência comprovada.

Atribuições:
- Fiscalizar a execução de obras públicas e privadas, garantindo o cumprimento de normas e regulamentos.
- Verificar a conformidade dos projetos e autorizações com a legislação vigente.
- Emitir notificações e autos de infração em casos de irregularidades.
- Elaborar relatórios e pareceres técnicos sobre a situação das obras fiscalizadas.
- Atender e orientar munícipes sobre normas e procedimentos de construção.
- Participar de ações de fiscalização integrada com outros órgãos.
- Promover a regularização de construções irregulares.
- Exercer ou executar outras atividades ou encargos que lhe sejam determinados por lei ou ato regular emitido por autoridade competente.

Fiscal de Rendas

Requisitos para Ingresso:
- Diploma de curso superior em Ciências Contábeis, Administração, Direito, Economia ou áreas correlatas.

Atribuições:
- Fiscalizar o cumprimento das obrigações tributárias municipais.
- Realizar auditorias fiscais e tributárias em empresas e contribuintes.
- Analisar documentos fiscais e contábeis para identificar irregularidades.
- Emitir notificações e autos de infração por descumprimento de obrigações tributárias.
- Prestar orientação aos contribuintes sobre a legislação tributária.
- Participar de programas de combate à sonegação fiscal.
- Atualizar-se sobre a legislação tributária e fiscal vigente.
- Exercer ou executar outras atividades ou encargos que lhe sejam determinados por lei ou ato regular emitido por autoridade competente.

Fiscal de Vigilância Sanitária

Requisitos para Ingresso:
- Ensino médio completo e curso técnico na área de saúde ou experiência comprovada.

Atribuições:
- Fiscalizar estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços quanto ao cumprimento das normas sanitárias.
- Realizar inspeções e vistorias sanitárias, emitindo relatórios e pareceres técnicos.
- Coletar amostras de produtos e encaminhá-las para análise laboratorial.
- Notificar e autuar estabelecimentos por descumprimento das normas sanitárias.
- Promover ações educativas sobre boas práticas sanitárias.
- Participar de campanhas de saúde pública e controle de zoonoses.
- Colaborar com outros órgãos em ações de fiscalização integrada.
- Exercer ou executar outras atividades ou encargos que lhe sejam determinados por lei ou ato regular emitido por autoridade competente.

Instrutor de Fanfarras

Requisitos para Ingresso:
- Ensino médio completo e experiência comprovada em fanfarras ou bandas marciais.

Atribuições:
- Planejar e ministrar aulas teóricas e práticas de música para fanfarras.
- Ensinar técnicas de execução de instrumentos de sopro e percussão.
- Coordenar ensaios e apresentações da fanfarra.
- Elaborar arranjos musicais e repertórios para as apresentações.
- Promover a disciplina e a integração entre os membros da fanfarra.
- Participar de eventos culturais e competições.
- Manter e zelar pelos instrumentos e equipamentos da fanfarra.
- Exercer ou executar outras atividades ou encargos que lhe sejam determinados por lei ou ato regular emitido por autoridade competente.

Médico Clínico Geral

Requisitos para Ingresso:
- Diploma de curso superior em Medicina, com registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

Atribuições:

- Realizar consultas e atendimentos médicos em unidades de atenção básica, incluindo atendimento em situações de urgência e emergência.
- Diagnosticar e tratar doenças e condições de saúde de baixa, média e alta complexidade, realizando diagnósticos rápidos e precisos em situações críticas.
- Prescrever medicamentos e tratamentos, executando procedimentos de emergência e primeiros socorros quando necessário.
- Acompanhar pacientes em programas de saúde pública, como hipertensão e diabetes, além de participar de campanhas de vacinação e outras iniciativas de saúde pública.
- Realizar ações de prevenção e promoção da saúde, elaborando relatórios e registros detalhados de atendimentos.
- Coordenar a equipe de saúde em atendimentos emergenciais, mantendo-se atualizado sobre protocolos de atendimento de urgência.
- Participar de treinamentos e simulados de atendimento emergencial, contribuindo com relatórios e registros de atendimentos realizados.
- Exercer ou executar outras atividades ou encargos que lhe sejam determinados por lei ou ato regular emitido por autoridade competente.

Médico Ultrassonografista / Radiologia

Requisitos para Ingresso:
- Diploma de curso superior em Medicina, com especialização em Radiologia e Diagnóstico por Imagem, e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

Atribuições:
- Realizar exames de ultrassonografia e radiologia.
- Interpretar e analisar imagens diagnósticas.
- Emitir laudos e relatórios de exames.
- Manter e operar equipamentos de imagem com segurança e precisão.
- Atualizar-se sobre novas técnicas e tecnologias de diagnóstico por imagem.
- Participar de discussões clínicas e reuniões multidisciplinares.
- Orientar pacientes sobre os procedimentos diagnósticos.
- Exercer ou executar outras atividades ou encargos que lhe sejam determinados por lei ou ato regular emitido por autoridade competente.

Monitor de Aluno

Requisitos para Ingresso:
- Ensino médio completo.

Atribuições:
- Acompanhar e orientar alunos durante o período escolar.
- Auxiliar na organização de atividades recreativas e educativas.
- Garantir a segurança e o bem-estar dos alunos.
- Acompanhar os alunos em deslocamentos dentro e fora da escola.

- Auxiliar professores e equipe pedagógica em atividades diversas.
- Zelar pelo comportamento adequado dos alunos.
- Promover a integração e o respeito entre os alunos.
- Exercer ou executar outras atividades ou encargos que lhe sejam determinados por lei ou ato regular emitido por autoridade competente.

Motorista

Cargo: Motorista

Requisitos para Ingresso:
- Ensino médio completo
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria D

Atribuições:

Condução de Ambulâncias:
- Conduzir ambulâncias em atendimento a emergências médicas, garantindo a segurança dos pacientes durante o transporte.
- Realizar a manutenção básica e verificação das condições da ambulância.
- Colaborar com a equipe de saúde em atendimentos emergenciais.
- Manter a limpeza e organização da ambulância.
- Seguir as normas de trânsito e segurança específicas para veículos de emergência.
- Registrar informações sobre os atendimentos e deslocamentos realizados.
- Executar outras atividades ou encargos determinados por lei ou ato regular emitido por autoridade competente.

Condução de Veículos Leves:
- Conduzir veículos leves para transporte de pessoas e materiais.
- Realizar a manutenção básica e verificação das condições do veículo.
- Zelar pela segurança dos passageiros e da carga transportada.
- Cumprir os horários e itinerários estabelecidos.
- Manter a limpeza e organização do veículo.
- Seguir as normas de trânsito e segurança.
- Registrar informações sobre os deslocamentos realizados.
- Executar outras atividades ou encargos determinados por lei ou ato regular emitido por autoridade competente.

Condução de Veículos Pesados:
- Conduzir veículos pesados para transporte de cargas e materiais.
- Realizar a manutenção básica e verificação das condições do veículo.
- Garantir a segurança da carga transportada.
- Cumprir os horários e itinerários estabelecidos.
- Manter a limpeza e organização do veículo.
- Seguir as normas de trânsito e segurança específicas para veículos pesados.
- Registrar informações sobre os deslocamentos realizados.
- Executar outras atividades ou encargos determinados por lei ou ato regular emitido por autoridade competente.

Operador de Máquinas Pesadas

Requisitos para Ingresso:
- Ensino médio completo e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria C ou E.

Atribuições:
- Operar máquinas pesadas, como retroescavadeiras, tratores e pavimentadoras.
- Realizar a manutenção básica e verificação de condições das máquinas.
- Garantir a segurança durante a operação das máquinas.
- Executar serviços de terraplanagem, pavimentação e construção civil.
- Manter a limpeza e organização das máquinas.
- Seguir as normas de segurança e operação de máquinas pesadas.
- Registrar informações sobre os serviços realizados.
- Exercer ou executar outras atividades ou encargos que lhe sejam determinados por lei ou ato regular emitido por autoridade competente.

Pedreiro / Carpinteiro

Requisitos para Ingresso:
- Ensino fundamental completo e experiência comprovada na função.

Atribuições:
- Realizar construções, reformas e reparos em alvenaria.
- Executar trabalhos de carpintaria, como montagem de estruturas de madeira.
- Interpretar e seguir projetos e plantas de construção.
- Utilizar ferramentas e equipamentos de construção civil com segurança.
- Garantir a qualidade e durabilidade dos serviços realizados.
- Manter a organização e limpeza do local de trabalho.
- Colaborar com a equipe de construção em diversas atividades.
- Exercer ou executar outras atividades ou encargos que lhe sejam determinados por lei ou ato regular emitido por autoridade competente.

Procurador do Município

Requisitos para Ingresso:
- Diploma de curso superior em Direito, com registro na Ordem dos Advogados do Brasil Seccional Rondônia(OAB/RO).
- Experiência mínima de 2 (dois) anos na advocacia pública.

Atribuições:
- Representar o município em processos judiciais e administrativos.
- Emitir pareceres jurídicos sobre questões de interesse municipal.
- Elaborar minutas de contratos, convênios e outros documentos legais.
- Acompanhar a tramitação de processos judiciais e administrativos.
- Prestar consultoria e assessoramento jurídico aos órgãos municipais.
- Defender os interesses do município em audiências e reuniões.
- Promover ações de recuperação de créditos municipais.
- Exercer ou executar outras atividades ou encargos que lhe sejam determinados por lei ou ato regular emitido por autoridade competente.

Professor 40 hora - Educação Física

Requisitos para Ingresso:
- Diploma de curso superior em Educação Física, com registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

Atribuições:
- Planejar e ministrar aulas de Educação Física.
- Desenvolver atividades físicas e esportivas com os alunos.
- Promover a prática de exercícios e hábitos saudáveis.
- Organizar e coordenar eventos esportivos escolares.
- Avaliar o desempenho e desenvolvimento dos alunos.
- Zelar pela segurança e bem-estar dos alunos durante as atividades.
- Colaborar com a equipe pedagógica no planejamento de ações educativas.
- Exercer ou executar outras atividades ou encargos que lhe sejam determinados por lei ou ato regular emitido por autoridade competente.

Professor 40 horas - Letras

Requisitos para Ingresso:
- Diploma de curso superior em Letras.

Atribuições:
- Planejar e ministrar aulas de Língua Portuguesa e Literatura.
- Desenvolver atividades de leitura, escrita e interpretação de textos.
- Avaliar o desempenho e desenvolvimento dos alunos.
- Promover a apreciação e análise crítica de obras literárias.
- Orientar os alunos na produção de textos e pesquisas.
- Colaborar com a equipe pedagógica no planejamento de ações educativas.
- Participar de reuniões pedagógicas e formações continuadas.
- Exercer ou executar outras atividades ou encargos que lhe sejam determinados por lei ou ato regular emitido por autoridade competente.

Professor 30 horas - Pedagogia

Requisitos para Ingresso:
- Diploma de curso superior em Pedagogia.

Atribuições:
- Planejar e ministrar aulas de acordo com a proposta pedagógica da escola.
- Desenvolver atividades educativas e lúdicas para o desenvolvimento integral dos alunos.
- Avaliar o desempenho e desenvolvimento dos alunos.
- Promover a integração entre escola, família e comunidade.
- Elaborar e aplicar projetos pedagógicos interdisciplinares.
- Participar de reuniões pedagógicas e formações continuadas.
- Colaborar com a equipe pedagógica no planejamento de ações educativas.
- Exercer ou executar outras atividades ou encargos que lhe sejam determinados por lei ou ato regular emitido por autoridade competente.

Psicólogo

Requisitos para Ingresso:
- Diploma de curso superior em Psicologia, com registro no Conselho Regional de Psicologia (CRP).

Atribuições:
- Realizar atendimentos psicológicos individuais e em grupo.
- Avaliar e diagnosticar problemas psicológicos e comportamentais.
- Desenvolver e implementar planos de intervenção e tratamento psicológico.
- Promover ações de prevenção e promoção da saúde mental.
- Realizar orientação e aconselhamento psicológico a indivíduos e famílias.
- Colaborar com a equipe multiprofissional em ações de saúde e educação.
- Elaborar relatórios e registros de atendimentos e intervenções.

- Exercer ou executar outras atividades ou encargos que lhe sejam determinados por lei ou ato regular emitido por autoridade competente.

Técnico de Enfermagem

Requisitos para Ingresso:
- Ensino médio completo e curso técnico em Enfermagem, com registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN).

Atribuições:

- Auxiliar nas ações de saúde no âmbito da Estratégia Saúde da Família.
- Realizar procedimentos de enfermagem de baixa e média complexidade, incluindo assistência em situações de urgência e emergência.
- Acompanhar e monitorar pacientes em programas de saúde pública, prestando cuidados a gestantes, crianças, idosos e pacientes crônicos.
- Participar de campanhas de vacinação e outras ações de saúde pública.
- Manter registros e relatórios detalhados de atendimentos e procedimentos realizados.
- Colaborar com a equipe multiprofissional em ações de saúde, incluindo o suporte em atendimentos a pacientes graves.
- Realizar procedimentos de emergência, como RCP (ressuscitação cardiopulmonar), curativos e administração de medicamentos.
- Realizar triagem e classificação de risco dos pacientes em situações emergenciais.
- Registrar informações e manter prontuários atualizados de forma rigorosa.
- Participar de treinamentos e simulações de situações emergenciais para garantir a eficiência no atendimento.
- Zelar pelo funcionamento e conservação de equipamentos médicos de emergência.
- Exercer ou executar outras atividades ou encargos que lhe sejam determinados por lei ou ato regular emitido por autoridade competente.

Técnico de Radiologia

Requisitos para Ingresso:
- Ensino médio completo e curso técnico em Radiologia, com registro no Conselho Regional de Técnicos em Radiologia (CRTR).

Atribuições:
- Realizar exames radiológicos conforme solicitação médica.
- Operar equipamentos de radiologia para obtenção de imagens diagnósticas.
- Garantir a segurança e conforto dos pacientes durante os exames.
- Auxiliar na preparação e posicionamento dos pacientes para os exames.
- Processar e arquivar imagens radiológicas de forma adequada.
- Colaborar com o médico radiologista na interpretação dos exames.
- Manter e zelar pela manutenção dos equipamentos de radiologia.
- Exercer ou executar outras atividades ou encargos que lhe sejam determinados por lei ou ato regular emitido por autoridade competente.

Topógrafo

Requisitos para Ingresso:
- Ensino médio completo e curso técnico em Topografia ou Geodésia.

Atribuições:
- Realizar levantamentos topográficos e geodésicos para projetos de engenharia.
- Utilizar equipamentos e softwares específicos para medições e cálculos topográficos.
- Elaborar plantas, mapas e relatórios técnicos.
- Interpretar e analisar dados coletados em campo.
- Apoiar a elaboração de projetos de infraestrutura, urbanismo e obras civis.
- Garantir a precisão e qualidade das medições realizadas.
- Manter atualizados os registros e documentos dos levantamentos realizados.
- Exercer ou executar outras atividades ou encargos que lhe sejam determinados por lei ou ato regular emitido por autoridade competente.

Vigia

Requisitos para Ingresso:
- Ensino fundamental completo.

Atribuições:
- Zelar pela segurança do patrimônio público municipal.
- Realizar rondas periódicas nas dependências e instalações da instituição.
- Controlar o acesso de pessoas e veículos autorizados.
- Monitorar sistemas de segurança, como câmeras e alarmes.
- Comunicar irregularidades e incidentes à supervisão responsável.
- Prestar informações e orientações ao público.
- Colaborar com a equipe de vigilância e segurança.
- Exercer ou executar outras atividades ou encargos que lhe sejam determinados por lei ou ato regular emitido por autoridade competente.

Zeladora

Requisitos para Ingresso:
- Ensino fundamental completo.

Atribuições:
- Realizar a limpeza e conservação de instalações, mobiliário e equipamentos.

- Zelar pela ordem e pela segurança dos locais sob sua responsabilidade.
- Recolher e descartar resíduos conforme normas e procedimentos estabelecidos.
- Manter suprimentos de higiene e limpeza adequados nos ambientes.
- Colaborar com a organização de eventos e atividades institucionais.
- Executar pequenos reparos e manutenções preventivas.
- Atender solicitações e orientações da supervisão responsável.
- Exercer ou executar outras atividades ou encargos que lhe sejam determinados por lei ou ato regular emitido por autoridade competente.

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:6950DB1D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2024/ARP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2024/ARP
PREGÃO ELETRÔNIO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 009/2024
PROCESSO ADM: 372/2024/SEMSAU

Homologação:**25/07/2024**
Validade da ATA: 12 meses a contar da data de publicação.

Ao décimo quinto dia do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e quatro,na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Setor de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços CGSRP, com interveniência daSECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**,**e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência daLEI N. 14.133/2021,DECRETO FEDERAL Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023**,**eDECRETO MUNICIPAL 9089/2023e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete da Prefeita, firmam a presente ATA conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas clausulas que se seguem:

1. DO OBJETO
1.1SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM SUAS UNIDADES DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO.

1)Fornecedor: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 14.905.502/0001-76
Representante:EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Telefone:(54) 2106-8636
E-mail:licita.exclusiva@outlook.com
Endereço:R SERGIPE, 1645 - BELA VISTA, Erechim - Rio Grande do Sul - 99704-228

tem	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
1	600,00	FRASCO	ACEBROFILINA 10 MG/ML XAROPE 120 ML	GLOBO RMS 1053501960021	CX C/1	R$ 12,99	7.794,00 R$
5	2.000,00	COMPRIMIDO	ALPRAZOLAM 2MG	TEUTO RMS 1037005450149	CX C/30	R$ 0,31	R$ 620,00
23	5.000,00	COMPRIMIDO	RISPERIDONA 3 MG	PRATI DONADUZZI RMS 1256802690312	CX C/300	R$ 0,21	R$ 1.050,00
Total R$ 9.464,00							

2)Fornecedor: 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 29.043.834/0001-66
Representante:IURI RENAN BERGAMIN
Telefone:(54) 3712-0427
E-mail:3med.distribuidora@gmail.com
Endereço:RUA FRANCISCO FERDINANDO LOSINA, 229 - BELA VISTA, Erechim - Rio Grande do Sul - 99704-168

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
2	800,00	FRASCO	IBUPROFENO 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30 ML	brainfarma	unidade	R$ 3,39	R$ 2.712,00
19	600,00	UNIDADE	MOMETASONA 50MCG 120DOSES SPRAY	glenmarck	unidade	R$ 33,99	R$ 20.394,00
21	1.000,00	UNIDADE	NISTATINA + ZINCO 100.000UI +200MG/G 60G	prati	unidade	R$ 9,77	R$ 9.770,00
Total R$ 32.876,00							

3)Fornecedor: P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 52.808.009/0001-27
Representante:JEAN CARLOS PETRY
Telefone:(45) 2032-6959
E-mail:pp-dist@hotmail.com
Endereço:AVENIDA MARIPÃ, 7210 - VILA BECKER, Toledo - Paraná - 85902-495

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
3	200,00	BISNAGA	ACICLOVIR 5% CREME 10G	PRATI DONADUZZI	ACICLOVIR TB 10G VP C/100 TB (G)	R$ 3,19	R$ 638,00
20	800,00	FRASCO	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO	PRATI DONADUZZI	NISTATINA SUS	R$ 5,76	R$ 4.608,00

			ORAL 50 ML		DE 50ML C/ 50 FR VP (G)		
22	1.000,00	FRASCO	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15 ML	FARMACE	PARACETAMOL 200 MG/ML DE 15ML C/100 FR (G)	R$ 1,90	R$ 1.900,00
25	5.000,00	COMPRIMIDO	SIMETICONA 40MG	PHARMASCIENCE	SIMETICONA 40MG C/400 CPR (ENTEROFTAL)	R$ 0,23	R$ 1.150,00
30	2.000,00	FRASCO	CETOPROFENO 100MG PÓ INJETAVEL EV	UNIAO QUIMICA	CETOPROFENO 100MG IV C/50 AMP (ARTRINID)	R$ 4,59	R$ 9.180,00
34	2.000,00	APOLO	DIMENIDRINATO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, GLICOSE, FRUTOSE. 3MG/ML+5MG/ML+100MG/ML+100MG/ML-10ML	TAKEDA	DIMEN+PIR+ GLI+FRU INJ 10ML C/ 100 AMP (DRAMIN B6 DL)	R$ 10,00	R$ 20.000,00
36	100,00	FRASCO	HEPARINA SÓDICA 5000 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	BLAU	HEPARINA SODICA 5000UI/ML IV/SC DE 5 ML C/ 25AMP (HEPAMAX)	R$ 16,37	R$ 1.637,00
44	100,00	FRASCO	SUXAMETONIO 100MG	UNIAO QUIMICA	SUXAMETONIO CLORETO 100MG PÓ C/ 1 AMP (SUCCINIL COLIN)	R$ 27,46	R$ 2.746,00
46	144,00	POTE	SULFADIAZINA DE PRATA	NATIVITA	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G DE 400 GR POTE (G)	R$ 52,75	R$ 7.596,00
48	1.000,00	UNIDADE	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 250ML	HYPOFARMA	BICARBONATO DE SODIO 8,4% 250ML C/ 35 FR (G)	R$ 24,99	R$ 24.990,00
Total R$ 74.445,00							

4)Fornecedor: GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA CNPJ: 34.620.735/0001-30
Representante:RODRIGO BATISTEL BARBOSA
Telefone:(45) 3306-7151
E-mail:gholdmed@hotmail.com
Endereço:R RAFAEL PICOLI, 978 - CENTRO, Cascavel - Paraná - 85816-280

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
7	5.000,00	FRASCO	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125MG	EMS	FR	R$ 35,00	175.000,00 R$
32	1.200,00	BOLSA	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINA 400MG	HALEX	INJ	R$ 33,80	R$ 40.560,00
41	1.000,00	BOLSA	PARACETAMOL 10MG/ML-100ML	HALEX	INJ	R$ 26,46	R$ 26.460,00
Total R$ 242.020,00							

5)Fornecedor: SUPRA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 14.792.179/0001-71
Representante:JOAO CARLOS FLORIANO BRAGA
Telefone:(32) 3937-4392
E-mail:distribuidorasupra@gmail.com
Endereço:R ALARICO DE FREITAS, 282 - SAO TARCISIO, Juiz de Fora - Minas Gerais - 36052-080

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
9	1.000,00	BISNAGA	COLAGENASE 1,2UI POMADA 30G	CRISTALIA	COLAGEN.S/CLORANF POM 30G	R$ 21,48	R$ 21.480,00
31	1.000,00	FRASCO	CLARITROMICINA 500MG	BLAUSIEGEL	CLARITROMICINA IV 500MG PÓ 1FA	R$ 26,94	R$ 26.940,00
Total R$ 48.420,00							

6)Fornecedor: ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA CNPJ: 27.455.068/0001-11
Representante: Luis Augusto Moia Franzine
Telefone:(45) 3016-0201
E-mail:es¡gmed@gmail.com
Endereço:R PARAGUAI, 275 - CENTRO, Cascavel - Paraná - 85805-020

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
11	3.000,00	COMRIMIDO	DIMENIDRATO 100 MG	TAKEDA	TAKEDA	R$ 1,50	R$ 4.500,00
16	500,00	COMPRIMIDO	LACOSAMIDA 200 MG	LIBBS	LIBBS	R$ 8,40	R$ 4.200,00
42	100,00	APOLO	VASOPRESSINA 20UI/ML 1ML	BIOLAB	BIOLAB	R$ 48,00	R$ 4.800,00

Total R$ 13.500,00

7)Fornecedor: HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 41.500.407/0001-65
Representante:DANILO VIEIRA SILVA SOUZA
Telefone:(62) 3416-8323
E-mail:licita@henrivix.com.br
Endereço:AVENIDA GRACA ARANHA, 00 - JARDIM NOVA ERA, Aparecida de Goiânia - Goiás - 74916-070

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$

13	600,00	UNIDADE	GLICERINA 12% 500 ML ENEMA (SOLUÇÃO RETAL) SUPOSITORIO	JP	UND	R$ 11,49	6.894,00 R$
29	8.000,00	FRASCO	CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU	FR/AP	R$ 4,13	33.040,00 R$
37	15,00	SERINGA	IMUNOGLOBULINA ANTI D (OU ANTI RH) 300MG	CSL BEHRING	S/P	R$ 369,00	R$ 5.535,00
45	1.000,00	APOLO	SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO 20MG/ML 5ML	BLAU	AP	R$ 12,33	12.330,00 R$
Total R$ 57.799,00							

8)Fornecedor: SAFRAMED HOSPITALAR LTDA CNPJ: 36.629.597/0001-85
Representante:JOAQUIM SOARES NETO DE SOUSA
Telefone:(62) 3503-2080
E-mail:SAFRAMEDADM@GMAIL.COM
Endereço:AVENIDA AVENIDA DAS ACACIAS, 000 - PAINEIRAS I, Abadia de Goiás - Goiás - 75345-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
14	600,00	FRASCO	HALOPERIDOL 2MG/ML 20ML	UNIAO QUIMICA	FR	R$ 4,80	R$ 2.880,00
17	600,00	FRASCO	MEBENDAZOL 20MG/ML	NATULAB	FR	R$ 2,53	R$ 1.518,00
28	2.000,00	UNIDADE	AGUA DESTILADA 5 LITROS	REYMER	UNID	R$ 13,40	R$ 26.800,00
33	400,00	FLACONETE	CLORETO DE POTASSIO 10%- 10ML	SAMTEC	FLAC	R$ 0,66	R$ 264,00
38	200,00	FLACONETE	MAGNÉSIO, SULFATO 50 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	ISOFARMA	FLAC	R$ 3,50	R$ 700,00
Total R$ 32.162,00							

9)Fornecedor: ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 41.347.974/0001-23
Representante:IVANOR ZAIONS
Telefone:(54) 3712-5441
E-mail:zaframedicamentos@gmail.com
Endereço:R ESPIRITO SANTO, 1440 - LINHO, Erechim - Rio Grande do Sul - 99704-396

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
15	5.000,00	FRASCO	ITRACONAZOL 100MG	GEOLAB	FRASCO	R$ 1,00	R$ 5.000,00
27	5.000,00	COMPRIMIDO	TRAMADOL, CLORIDRATO DE, 50 MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	R$ 0,19	R$ 950,00
Total R$ 5.950,00							

10)Fornecedor: DF MEDICAL LTDA CNPJ: 44.656.846/0001-50
Representante: Amilton Barbosa de Oliveira
Telefone:(64) 9933-5081
E-mail:dfmedical10@gmail.com
Endereço:Q QUADRA 69, 6 - CENTRO 1, Santo Antônio do Descoberto - Goiás - 72900-328

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
35	600,00	APOLO	CLORIDRATO DE FENTANILA 50MCG/ML 10ML	HIPOLABOR	AP	R$ 6,45	R$ 3.870,00
40	1.000,00	FRASCO	OXACILINA 500MG	BLAU	FR/AP	R$ 5,06	R$ 5.060,00
50	1.000,00	UNIDADE	SOLUÇÃO MANITOL 20% 250ML	HALEX ISTAR	UNID	R$ 8,67	R$ 8.670,00
51	10.000,00	UNIDADE	RINGER COM LACTATO 500ML	HALEXISTAR	UNID	R$ 6,93	R$ 69.300,00
Total R$ 86.900,00							

11)Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTDA CNPJ: 08.676.370/0001-55
Representante: Fernando Chini Calhau
Telefone:(34) 3219-8357
E-mail:atendimento@distribuidoraprosaude.com.br
Endereço:AV JOAO PESSOA, 944 - MARTINS, Uberlândia - Minas Gerais - 38400-338

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
47	400,00	APOLO	SULFATO DE MAGNESIO 50%	SAMTEC	SAMTEC	R$ 12,96	R$ 5.184,00
Total R$ 5.184,00							

12)Fornecedor: MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA CNPJ: 03.019.611/0001-70
Representante:DAVIR MARCOS ALVES CARDOSO
Telefone:(69) 9324-1389
E-mail:projetec_ltda@hotmail.com
Endereço:AV AFONSO PENA, 2089 - CENTRO, Teixeirópolis - Rondônia - 76928-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
49	5.000,00	UNIDADE	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% 250ML	JP	UND	R$ 5,50	R$ 27.500,00
Total R$ 27.500,00							

NO VALOR TOTAL DE R$ 636.220,00 (SEISCENTOS E TRINTA E SEIS MIL DUZENTOS E VINTE REAIS).

2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1 O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso.

2.2 Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são deresponsabilidade exclusivado ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições.

2.4 Além de gerenciador, também poderá haver outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, a secretaria municipal da prefeitura municipal de Vale do Paraíso/RO que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.6 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

4.2 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.3 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados,até o limitedo quantitativooriginal.

4.4 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.6 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.7 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.8 Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

4.9 A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.10 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.11 A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

4.12 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

4.13 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá está cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

5. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir ascondiçõesda atade registrode preços,sem justificativa aceitável;

III não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado

6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

6.4 A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada ao Departamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@valedoparaiso.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou pelo telefone citados no edital.

6.5 Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).

6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.10Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado;

7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;

V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuara atualização do preço registrado, adequando- aos valores praticados no mercado.

7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3.6 Liberado o fornecedor o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá procederà revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente e ordenador de despesa.

8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Das Penalidades - Em caso de não execução parcial ou total das condições fixadas salvo se ensejar por motivo de força maior ou caso fortuito, a Contratante poderá aplicar à Contratada as penalidades previstas na Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 artigos art. 155 ao art. 163, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo legal.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 O cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, compor finalidadeespecial atender asuperveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

10.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaremcotar os bens,obras ou serviçoscom preços iguais aos dolicitante vencedor,nasequência da classificação do certame,observadas as seguintes questões:

10.2.1 O registro a que se refere o item 10 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;

10.2.2 Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

10.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais do fornecimento, tais como osprazosparaentrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste,encontram se definidos no Edital de Licitação e em seusanexoscomoTermo deReferência eMinuta de contrato.

12. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

12.1 Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3464-1005 ou (69) 3464-1462/69-99378 9583, Emails: cpl@valedoparaiso.ro.gov.br ou na sede Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, no endereço Av. Paraíso, 2601, Setor 01 Vale do Paraíso RO, CEP: 76.923-000, nos dias úteis, no horário das 07h00min às 13h00min.

13. DO FORO

13.1 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Ouro Preto do Oeste RO.

13.2 E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:5C2C3CCA



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1229-2024

LEI MUNICIPAL Nº 1229/2024
DE 12 DE AGOSTO DE 2024

"DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE CARGOS NO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI – RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito de Vale do Anari, Estado de Rondônia, *Sr. ANILDO ALBERTON* no uso das atribuições legais faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e publica a seguinte.

L E I:

Art. 1º Fica criado o cargo de "**Magistério - Professor 30 horas**" e "**Monitor de Alunos**" e acrescentado vagas ao cargo de Cuidador de Alunos Portadores de Necessidades Especiais Educacionais, passando a vigorar o Anexo II e a Tabela VI do Anexo IV da Lei Municipal nº 597, de 2011 com a seguinte estrutura:

ANEXO II
QUADRO DEMONSTRATIVO POR QUANTITATIVO – ESTRUTURA DE PESSOAL

FUNÇÃO/CARGO	***VAGAS***
(...)	*(...)*
Auxiliar Educacional – Cuidador de Alunos P.N.E.E.	*20*
Auxiliar Educacional – Monitor de Alunos	*20*
(...)	
Magistério – Professor30 Horas	*50*

TABELA I

CARGO: AUXILIAR EDUCACIONAL ESCOLAR

		Probatório	03 anos	05 anos	07 anos	09 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
	Nº.	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
Assistente Administrativo, Telefonista e Cuidador de Alunos Portadores de Necessidade Especiais Educacionais, **Monitor de Alunos**	Ens. Médio	(...)																	

ANEXO IV

TABELA VI

FUNÇÃO: MAGISTÉRIO

				Est. Prob.	3 Anos	5 Anos	7 Anos	9 Anos	11 Anos	13 Anos	15 Anos	17 Anos	19 Anos	21 Anos	23 Anos	25 Anos	27 Anos	29 Anos
		Coef.	**Nível/Ref.**	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
Professor 30 horas	Ensino Superior (Licenciatura Plena)	**1**	**Nível I**	**R$ 1.612,50**	(...)													
	Especialização (Pós-Graduação)	**1,2**	**Nível II**	**R$ 1.935,00**														
	Mestrado	**1,3**	**Nível III**	**R$ 2.096,25**														
	Doutorado	**1,4**	**Nível IV**	**R$ 2.274,30**														

Parágrafo único. A partir da vigência desta lei os cargos de professor com carga horária de 25 horas serão extintos gradualmente à medida que se tornarem vagos.
Art. 2º Fica inserido o cargo de Auditor Fiscal de Tributos Municipais no Anexo VI da Lei Municipal nº 915, de 2011:

ANEXO VI

QUADRO PERMANENTE
GRUPO DOS PROFISSIONAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL
TABELA PROGRESSÃO HORIZONTAL – PESSOAL DE ÁREA ESPECÍFICA - NÍVEL III

		Vencimento Base	03 anos	05 anos	07 anos	09 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
Referência		**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
Coeficiente		**1**	**1**	**1**	**1,1**	**1,1**	**1,1**	**1,1**	**1,1**	**1,2**	**1,2**	**1,2**	**1,2**	**1,2**	**1,3**	**1,3**	**1,3**	**1,3**	**1,3**
Pedagogo, Professor de Educação Física, Assistente Social, **Auditor Fiscal** de Tributos Municipais	Pessoal de Área Específica - Níveis III	**R$ 2.343,17**	(...)																

Art. 3º Fica criado o cargo de "**Médico Ultrasonografista/Radiologista**", passando o Anexo II e III da Lei Municipal nº 602, de 2012 a vigorar respectivamente com a seguinte estrutura:

ANEXO II
Quadro Demonstrativo por Quantitativo, Estrutura de Pessoal

Cargo/Função	Vagas
(...)	(...)
Médico Ultrasonografista/Radiologista	**01**
(...)	(...)

ANEXO III

QUADRO PERMANENTE
GRUPO DOS PROFISSIONAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL
TABELA PROGRESSÃO HORIZONTAL

	Vencimento Base	03 anos	05 anos	07 anos	09 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
Referência	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
Coeficiente	**1**	**1,02**	**1,04**	**1,06**	**1,08**	**1,1**	**1,12**	**1,14**	**1,16**	**1,18**	**1,2**	**1,22**	**1,24**	**1,26**	**1,28**	**1,3**	**1,32**	**1,34**
Médico Ultrasonografista/ Radiologista	**R$ 11.000,00**	(...)																

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2024.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:E23ADB0F